Nº 3/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 09.02.2023

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de janeiro de 2023"	5
2 - "Votos de Louvor"	6
3 - "Votos de Congratulação"	8
4 - "Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - modificação objetiva do contrato"	10
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 1.1 - Área Norte da Cidade."	21
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de fevereiro de 2023, de pronúncia sobre erros, omissões e esclarecimentos, no âmbito do Procedimento de concurso público n.º 2022DEP0003DEQ - Construção do Auditório de Delães"	40
2 - "Procedimento 2023HEP0001DEQ - Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário - Decisão de contratar"	75
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim, à UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, à Freguesia de Requião e à Freguesia de Ribeirão - Apoio a Obras nas Freguesias"	226
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão"	289

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

1 - "Acordo para reabilitação do prédio da antiga fábrica "Sampaio Ferreira & C.ª, Lda." e aquisição de uma fração autónoma desse prédio, na Freguesia de Riba de Ave." **296**

2 - "Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de 18 parcelas de terreno, destinadas ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça" **329**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha" **681**

2 - "Constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) em cada uma das três Corporações de Bombeiros do Concelho." **716**

3 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão." **734**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Parque de estacionamento municipal Alameda Cônego Joaquim Fernandes" **741**

IGUALDADE:

1 - "Acordo de Adesão - REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE" **745**

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas em várias modalidades desportivas" **754**

2 - "Apoio financeiro para participações Internacionais" **772**

ÍNDICE

3 - "Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva Modalidades Coletivas"	**800**
CULTURA:	
1 - "Decisão da adjudicação do serviço de aluguer de som, luz e palcos - apoio externo - Procedimento de Concurso Público (2022DBS0039DC)"	**807**
ASSOCIATIVISMO:	
1 - "Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação denominada, Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social"	**854**
AMBIENTE:	
1 - "Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais"	**881**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de janeiro de 2023" (Página 5)

2 - "Votos de Louvor" (Página 6)

3 - "Votos de Congratulação" (Página 8)

4 - "Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - modificação objetiva do contrato" (Página 10)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de louvor

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, do Clube Desportivo S. Salvador do Campo, estabeleceu um novo recorde Nacional da Meia-Maratona, no escalão de Masters 55, na Meia-Maratona Manuela Machado, que decorreu no dia 22 de janeiro, em Viana do Castelo. De referir, ainda, que se trata da melhor marca Mundial do ano, no escalão, e uma das melhores de todos os tempos, com 1:10:49.

A atleta Mafalda Mesquita, do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão, estabeleceu dois recordes nacionais, em representação da Seleção Nacional, no Dual Meeting Portugal - Andaluzia, que decorreu nos dias 14 e 15 de janeiro, em Tomar. Mafalda Mesquita fez parte dos quartetos da Seleção Nacional, equipa que estabeleceu dois novos recordes Nacionais, na estafeta de 4x200m livres e na estafeta de 4x100m livres.

O Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade. Nos campeonatos nacionais de Masters, que se realizaram nas Caldas da Rainha, entre os dias 27 e 29 de janeiro, dois atletas conquistaram os seguintes títulos de Campeões Nacionais:

- Francisco Zamith: nas provas de 200m mariposa, de 200m e de 400m livres;
- Christophe Fernandes na prova de 100m estilos.

De realçar, ainda, os vários títulos de Vice-Campeões Nacionais alcançados, nesta prova, pelos atletas Francisco Zamith nos 50m mariposa, Christophe Fernandes nos 100m costas, António Matos nos 100m estilos e a Estafeta feminina, composta pelas atletas Cristina Furtado, Francisca Carmo, Marta Jordão e Vanessa Moreira, nos 4x50m livres e 4x50m estilos.

DI n.º 2894/2023 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor ao atleta Joaquim Figueiredo pela obtenção do Recorde Nacional da Meia-Maratona, no escalão de Masters 55;

2. Aprovar o Voto de Louvor à atleta Mafalda Mesquita pela obtenção dos Recordes Nacionais de Natação na estafeta de 4x200m livres e na estafeta de 4x100m livres;

3. Aprovar o Voto de Louvor pela conquista do título de Campeão Nacional de Natação aos seguintes atletas:

- **Francisco Zamith: nas provas de 200m mariposa, de 200m e de 400m livres;**
- **Christophe Fernandes: na prova de 100m estilos.**

4. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor aos atletas e à Associação/Federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.02 09:10:40 Z

Mário Passos, Prof. Doutor

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

A atleta famalicense Joana Monteiro conquistou o título de Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de Elite, no Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2023, que se realizou no dia 15 de janeiro, em Vouzela. Competindo pela equipa da Expo/FirstBike Team/Vila do Conde, a atleta tem vindo a conquistar, nos últimos anos, um grande destaque na modalidade de ciclismo, especialmente na vertente de BTT XCO e Ciclocrosse, pela consecutiva obtenção de diversos títulos.

O atleta famalicense Gonçalo Costa, da equipa ACR Roriz Cycling Academy, sagrou-se Vice-Campeão Nacional de ciclismo nas seguintes vertentes de ciclismo:

- Vice-Campeão Nacional de Pista, na disciplina de Pontos, no escalão de Cadetes, no Campeonato Nacional de Pista 2023, que se realizou no dia 14 de janeiro, na Anadia.

-Vice-Campeão Nacional de Ciclocrosse, no escalão de Cadetes, no Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2023, que se realizou no dia 15 de janeiro, em Vouzela.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere**:

1. **Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Joana Monteiro como Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de elite feminino;**
2. **Aprovar o voto de Congratulação pela sagração de Gonçalo Costa como Vice-Campeão Nacional nas seguintes vertentes de ciclismo:**
   - **Vice-Campeão Nacional de Ciclocrosse, no escalão de Cadetes;**
   - **Vice-Campeão Nacional de Pista, na disciplina de Pontos, no escalão de Cadetes.**

DI n.º 2894/2023 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Dar conhecimento dos presentes Votos de Congratulação aos atletas e à Associação/federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 20 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.02 09:11:41 Z

Mário Passos, Prof. Doutor

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - modificação objetiva do contrato

Considerando que

Na sequência do procedimento pré-contratual referido em assunto, foi adjudicada e contratualizada com a firma MOTA & FERREIRA, LDA. (NIF 500841608) a prestação dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal", até ao montante global de 175.320,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por um prazo contratual máximo de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 10/04/2020,

O contrato celebrado, na sequência da adjudicação do procedimento referido em assunto, foi objeto de uma modificação objetiva do contrato, conforme deliberação proferida pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/01/2022, a qual se traduziu numa adenda ao contrato de fornecimento de serviços n.º 8415, que se consubstanciou num adicional ao contrato inicial no montante de 22.402,00 Eur., acrescido de IVA,

O cocontratante, através de notificação enviada por correio eletrónico a este Município, no dia 09/11/2022, vem solicitar o aumento dos preços contratuais em 66%, sobre os preços constantes do contrato anteriormente celebrado e objeto da adenda ao contrato referida no parágrafo anterior, outorgada a 27/01/2022. Para o efeito, o mesmo alega tratar-se de um fornecimento de serviços que sofreu um aumento considerável dos preços dos materiais necessários à produção das agendas, com especial relevância para o papel e ao aumento do custo do mesmo, na ordem dos 132,14% conforme proposta do respetivo fornecedor, em anexo,

Neste sentido, dado que na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de modificação objetiva do objeto contratual, atento o disposto na alínea b) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a referida modificação contratual, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 312 do CCP, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 10.473,13 Eur., acrescido de 628,39 Eur. referente ao IVA (6%), o que totaliza 11.101,52 Eur. (onze mil, cento e um euros e cinquenta e dois cêntimos), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 314.º do CCP e na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Esta despesa adicional corresponde a um aumento de 34,97% em relação ao preço em vigor, sendo que o aumento da matéria prima foi de 132,14%;**
2. **Aprovar a minuta da 2.ª adenda ao contrato de fornecimento de serviços n.º 8415, em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 2 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.03 09:54:36 Z

Mário Passos, Prof. Doutor

Exmo Presidente Dr. Mário Passos

Vimos por este meio esclarecer a situação da Agenda Cultural.

Conforme é do conhecimento geral, todas as matérias primas estão a sofrer um aumento fora do comum, e é a gráfica Mota & Ferreira têm tentado conter esses aumentos aos nossos clientes, mas chega ao momento que não se consegue mais. Agora com os consecutivos aumentos e ruturas de stocks não nos é possível manter os valores praticados (o valor do papel no início do contrato era de 0,84€/kg, sendo que neste momento de 1,95€/kg, ou seja um aumento de 132,16%), fora os aumentos das restantes matérias primas e custos energéticos.

Por toda a conjuntura, teremos de fazer uma nova atualização dos valores da Agenda Cultural.

Como temos toda a consideração pelo Município, vamos tentar fazer com que estes aumentos sejam o mais leves quanto possível, por isso solicitamos um aumento de 66% sobre o valor unitário da agenda inicial.

Joane, 9 de Novembro de 2022

A gerência

Mota & Ferreira, Lda
A Gerência

Factura

FT 1/20

Origina

Pág. 1 de 1

CHANGE PAPER

Change Paper Lda.
Rua Santo António, nº 710 G - Castelo da Maia
4475-611 Maia
Tel. +351 229 871 520 | Fax +351 229 871 529
encomendas@change-paper.com

Exmo.(s) Senhor(es)

MOTA & FERREIRA, LDA.
RUA ARTES E OFICIOS, 135 VILA DE JOANE

VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-770 VERMOIM

Emitido em	Contribuinte	Desconto	Cliente	Referência	Expedição	Vencimento
2020-01-15	500841608	0,00	0043		TR	30/04/2020

Artigo	Descrição	Folhas	Nº Resmas	Pr.Resma	Total Kg	Preço kg	Desc.	Iva	Valor
	GR 11/156 de 15-01-2020								
	ENC 1/188 de 15-01-2020								
P0302MO115FP	PAPEL COUCHÉ NEO MATT 115GR 72X102 CM PB (6,500 fl) FSC® APCER-COC-150482 FSC MIX CREDIT	25,500	51,00	35,47	2,153,628	0,840		23	1.809,0

Bruno Resende

Total		2,153.628	1.809,0

Entrada: Factura
IVE - Processado por programa certificado nº 2527/AT - Sage

CHANGE PAPER, LDA. - Rua de Santo Antonio 710 G710 - Santa Maria Avioso - 4475-611 - 513035133

Nº Carga	Hora Carga	Incidência	Taxa	Imposto
Local carga				
			6,00	
Descarga	RUA ARTES E OFICIOS, 135 VILA DE JOANE VILA NOVA DE FAMALICÃO 4770-770	1.809,05	13,00 23,00	416,06
Transporte				

Total Mercadoria	1.809,0
Despesas	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	416,0
Total em EUR	2.225,1

Extenso: Dois mil duzentos e vinte e cinco EUR e treze Cêntimos

Dados Bancários:
IBAN - PT50 0010 0000 5087 9130 0018 3
SWIFT/BIC - BBPIPTPL

Os artigos /Bens faturados foram colocados à disposição do adquirente na data da Fatura

Apenas os produtos assinalados como tal neste documento são certificados FSC® APCER-COC-150482

Observações

CHANGE PAPER

Orçamento **ORC 22/1**

Pág. 1 de 1 Original

Exmo.(s) Senhor(es)

MOTA & FERREIRA, LDA.
RUA ARTES E OFICIOS, 135 VILA DE JOANE

VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-770 VERMOIM

Emitido em	Contribuinte	Desconto	Cliente	Referência
2022-11-09	500841608	0,00	0043	

Artigo	Descrição	Folhas	Nº Resmas	Pr.Resm	Total Kg	Preço	Desc.	Valor
F0302MO115FP	PAPEL COUCHÉ NEO MATT 115GR 72X102 CM PB (8.500 fl) FSC®	40.000	80,00	82,34	3.378,240	1,950		6.587,57

Total	3.378,240	6.587,57

Este documento não serve de factura

Natureza: Orçamento

yUYL - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga Hora Carga

Local carga

Descarga RUA ARTES E OFICIOS, 135 VILA DE JOANE VILA NOVA DE FAMALCÃO 4770-770

Transporte

Matrícula

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
	13,00	
6.587,57	23,00	1.515,14

Total Mercadoria	6.587,57
Despesas	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	1.515,14
Total em EUR	8.102,71

Extenso: Oito mil cento e dois EUR e setenta e um Cêntimos

Dados Bancários:
IBAN - PT50 0010 0000 5087 9130 0018
SWIFT/BIC - BBPIPTPL

Observações

Os artigos /Bens faturados foram colocados à disposição do adquirente na data da Fatura

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise Técnica

Procedimento CP03/20/GAP

Eu, José Agostinho de Oliveira Pereira, na qualidade de gestor do contrato do Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal", venho por este meio esclarecer que o aumento de preço está devidamente fundamentado através da carta dirigida a este município, da empresa adjudicatária (anexa ao processo), onde é feita prova através da apresentação de faturas do preço do papel no início de contrato (abril/2020) e no final do ano 2022, resultante do aumento generalizado das matérias primas e energéticas. De acordo com os valores apresentados, representa um aumento de 132,16%.

Assinado por: **JOSÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA**
Num. de Identificação: 08456993
Data: 2023.02.01 11:44:46+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

2.ª ADENDA AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 8415

(Impressão e Acabamentos gráficos da "Agenda Municipal")

1º OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: **MOTA & FERREIRA, LDA.** Pessoa Coletiva n.º 500 841 608, com sede na Rua Artes e Ofícios 135, 4770-226 Joane, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por ------, na qualidade de ------ com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso -------, subscrita em ------ e válida até ------.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 09 de abril de 2020, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 003/20/GAP, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 4 de maio de 2020, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato de prestação de serviços denominado "Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" pelo valor de 175.320,00 € + IVA.

Todavia, o anómalo funcionamento dos mercados tem gerado variações abruptas nos preços dos materiais, com repercussões muito significativas no setor, nomeadamente no que respeita ao custo das matérias-primas necessárias à produção das agendas, nomeadamente o papel, em que se verificou um aumento de preço na ordem dos 132,14%, para além das restantes matérias-primas e custos energéticos, bem como consecutivas ruturas de stocks, que de modo algum seriam expectáveis. Ora, o aumento exponencial destes custos não decorre do desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da celebração do contrato, tendo, por isso, de ser enquadrada no estabelecido no art. 312.º al. b) do Código dos Contratos Públicos.

Esta alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar é fundamento para modificação objetiva do contrato, nos termos da alínea b) do art. 312.º do CCP, posto que a exigência das obrigações assumidas pelo cocontratante afeta gravemente os princípios da boa-fé e não está coberta pelos riscos próprios do contrato, conforme anteriormente explanado.

Nestes termos, foi autorizada, por deliberação da Câmara Municipal datada de ----------, a segunda modificação contratual com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 311.º n.º 1 alínea a) do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda ao contrato n.º 8415 tem por objeto a revisão de preços contratuais, nos termos das cláusulas seguintes.

SEGUNDA
(Preço)

Por conta da revisão de preços, ao preço contratual inicial acrescem 10.473,13 € (dez mil, quatrocentos e setenta e três euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 628,39 € (seiscentos e vinte e oito euros e trinta e nove cêntimos), o que totaliza 11.101,52 € (onze mil, cento e um euros e cinquenta e dois cêntimos), a pagar de acordo com os seguintes preços unitários:

- Preço de 1 edição (15.000 exemplares): 8.084,73 € + IVA.

TERCEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação -----, sob o cabimento n.º ----- e compromisso n.º ----.

QUARTA
(Disposições finais)

2

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

O seu lugar your place

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2023/01/13	453	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500841608	22185 1	FCC	2020 / 1562

TIPOGRAFIA MOTA & FERREIRA, LDA
RUA ARTES E OFICIOS,135

4770-226 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	Edificio Paços do Concelho	60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
8415	CONFORME PCO N.º 1443/CPN/S/2020 (A	CPI N.º 03/20/GAP - IMP. E ACAB. GRAFICOS "AGENDA MUNICIPAL"

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CPI N.º 03/20/GAP - IMP. E ACAB. GRAFICOS "AGENDA MUNICIPAL"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
IP0205001	IMPRESSÕES PEQUENAS DIMENSÕES (ATÉ A3) AGENDA-"AGENDA MUNICIPAL"	UN	2.098	5.990,100			12.567,230	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	12.567,23		12.567,23	754,03

EXTENSO
TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E UM EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 453, Compromisso n.º 2020 / 1562, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/438

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.567,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	754,03
TOTAL LÍQUIDO	13.321,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2023/02/06	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2023	338	2023/02/06

MOTIVO

AUTORIZAÇÃO PFO 415/2023 REDUÇÃO VALOR 2.ºaditamento - PROPOSTA REUNIÃO CM 09/02/2023

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			11103

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2023	438	1	2023	453	1					2.219,74

EXTENSO

DOIS MIL DUZENTOS E DEZANOVE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	2.219,74
TOTAL IVA	
TOTAL	2.219,74

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	02022000							2.219,74

ESTORNO CONFERIDO EM 2023/02/06

Carlos Teixeira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 1.1 - Área Norte da Cidade." (Página 21)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 1.1 - Área Norte da Cidade

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 2 da UOPG 1.1 – Área Norte da Cidade", foi requerida através do registo n.º 39602/2022, por José Moreira Fernandes & Filhos, S.A, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a três prédios, com área total de 21.340m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Central de nível 1 (Urbanizável).

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente, nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
b) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
c) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A presente Unidade de Execução, localiza-se junto da Avenida 9 de Julho e da Rua Norton de Matos, a norte do Hospital, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, abrange uma área com 23.490,25m², conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/1000, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a estruturação e consolidação da área norte da cidade, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.1;

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, melhorar significativamente os acessos ao Hospital e à área norte da cidade, através da criação de uma rotunda na Avenida 9 de julho e construção de ligações viárias a Talvai e ao Hospital (Planta de Solução Urbanística - anexo III);

A concretização da unidade de execução irá também permitir disponibilizar ao domínio público uma área de 3.274m² de terreno para a construção de um Parque de Estacionamento Público, permitindo aumentar a oferta de lugares de estacionamento na área adjacente ao Hospital (Planta de Cedências - anexo IV),

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 1.1 – Área Norte da Cidade, e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.**
2. **Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.**

Vila Nova de Famalicão, 2 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.06 14:52:06 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão

2022-02-25
ESCALA: 1/5000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

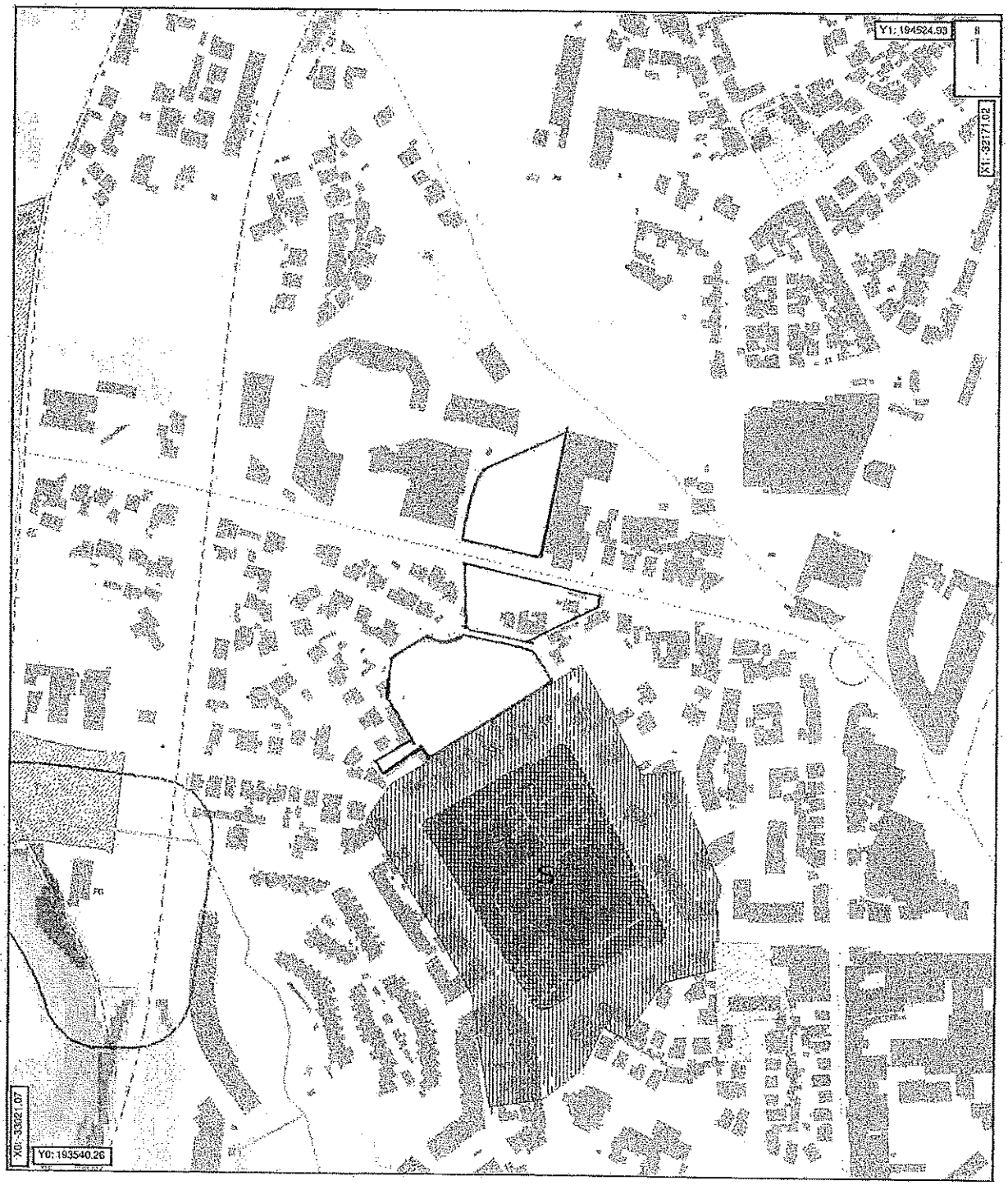

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Famalicão

2022-02-25
ESCALA: 1/5000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

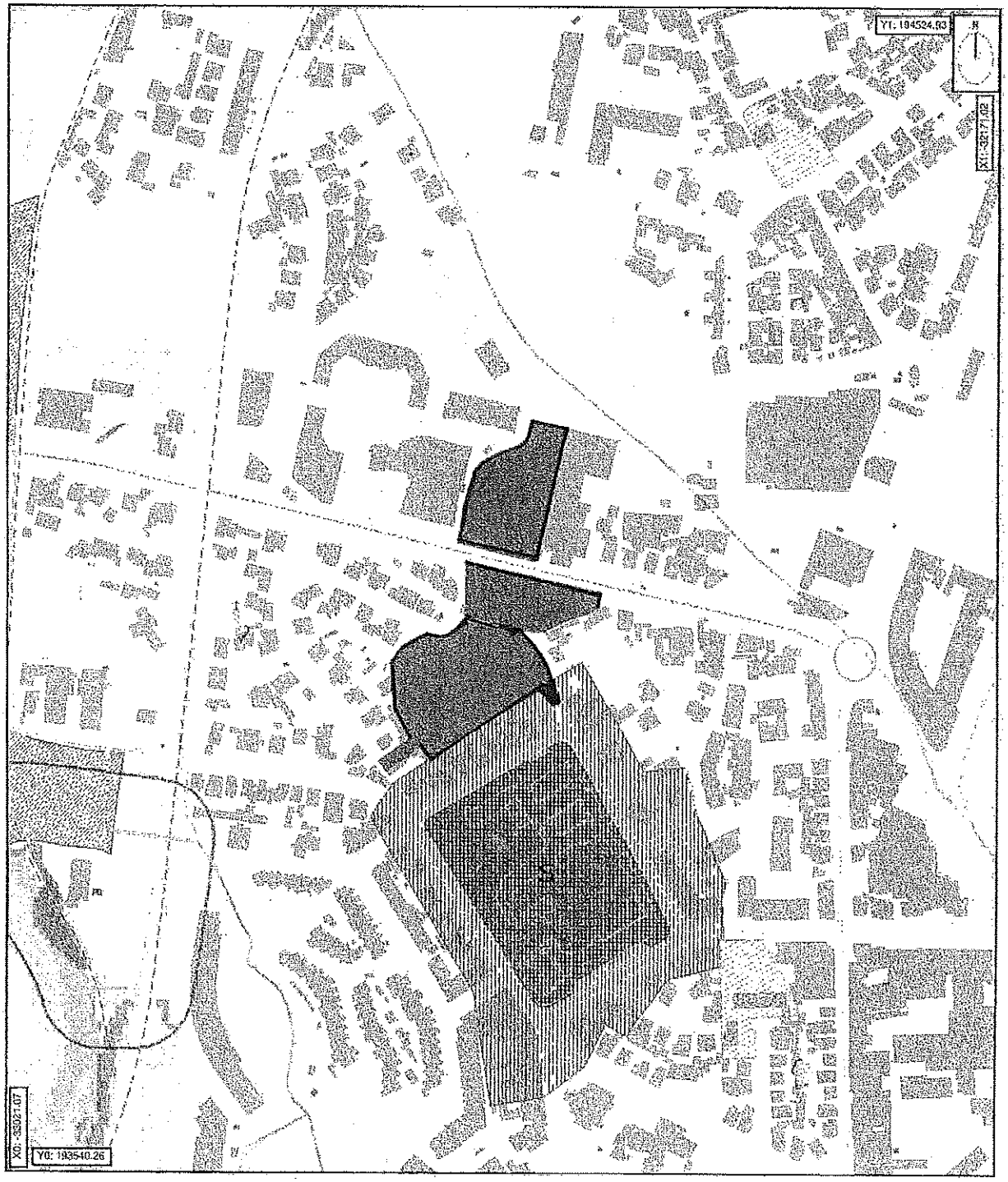

Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento de pedido que virá a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

1.INTRODUÇÃO

De acordo com os objetivos estabelecidos no regulamento do Plano Diretor Municipal de Famalicão, o mesmo visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente em vetores estratégicos nomeadamente de:

a) Proteção, valorização e exploração dos recursos naturais;

b) Reorganização do sistema urbano, principalmente na consolidação do mesmo e promoção da sua reabilitação;

c) Aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e básicas;

d) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades.

Assim, considerando que o regulamento do PDM estabelece que em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de unidades de execução, também a delimitação das mesmas consiste na fixação em planta cadastral dos limites da área a sujeitar à intervenção urbanística. Refere-se ainda que as unidades de execução são delimitadas pela Camara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados.

Para o caso presente serão os proprietários a iniciar o procedimento e promover previamente à aprovação, num período de discussão pública nos termos do disposto no nº4 do artigo 147 do RGIT, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias uteis.

2. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

De acordo com os critérios para delimitar uma unidade de execução, definidos no Regulamento do PDM, esta deverá abranger uma área suficientemente vasta que constitua um perímetro de características, com unidade e autonomia urbanística (embora podendo abranger mais de um prédio ou unidade cadastral), de modo a assegurar um desenvolvimento urbano com correta articulação funcional com o espaço envolvente

(exemplo - acesso ao equipamento de saúde a sul) e ainda a justa repartição e benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, integrando e afetando as áreas e espaços públicos ou equipamentos previstos.

Baseados nestes parâmetros, solicita-se assim a início do procedimento de delimitação da unidade de execução subjugada às condicionantes atrás esboçadas e implantadas sobre um terreno constituído por três prédios definidos em certidões anexas e adiante especificados.

A unidade de execução é requerida por Metropark Investimentos Imobiliários Unipessoal Lda. e por José Moreira Fernandes & Filhos S.A. - J.M.F.SA, através de procuração dos proprietários dos terrenos (que se anexa ao processo), os quais conferem todos os poderes necessários para a execução processual como procuradores (e promitentes compradores).

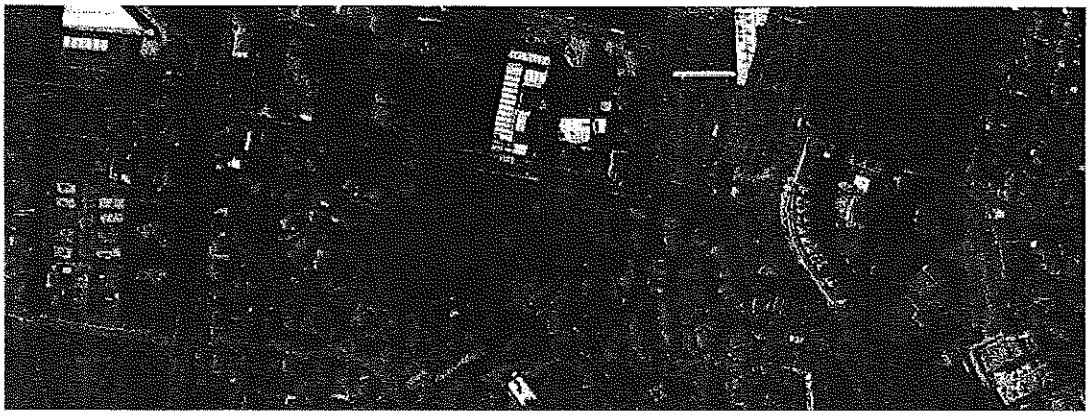

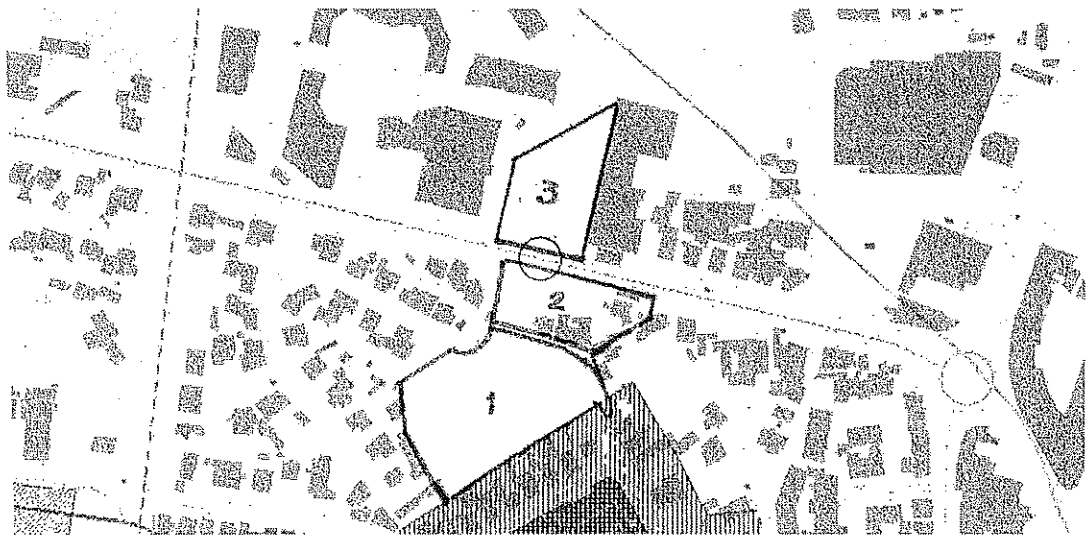

Identificação dos terrenos e caracterização da situação existente

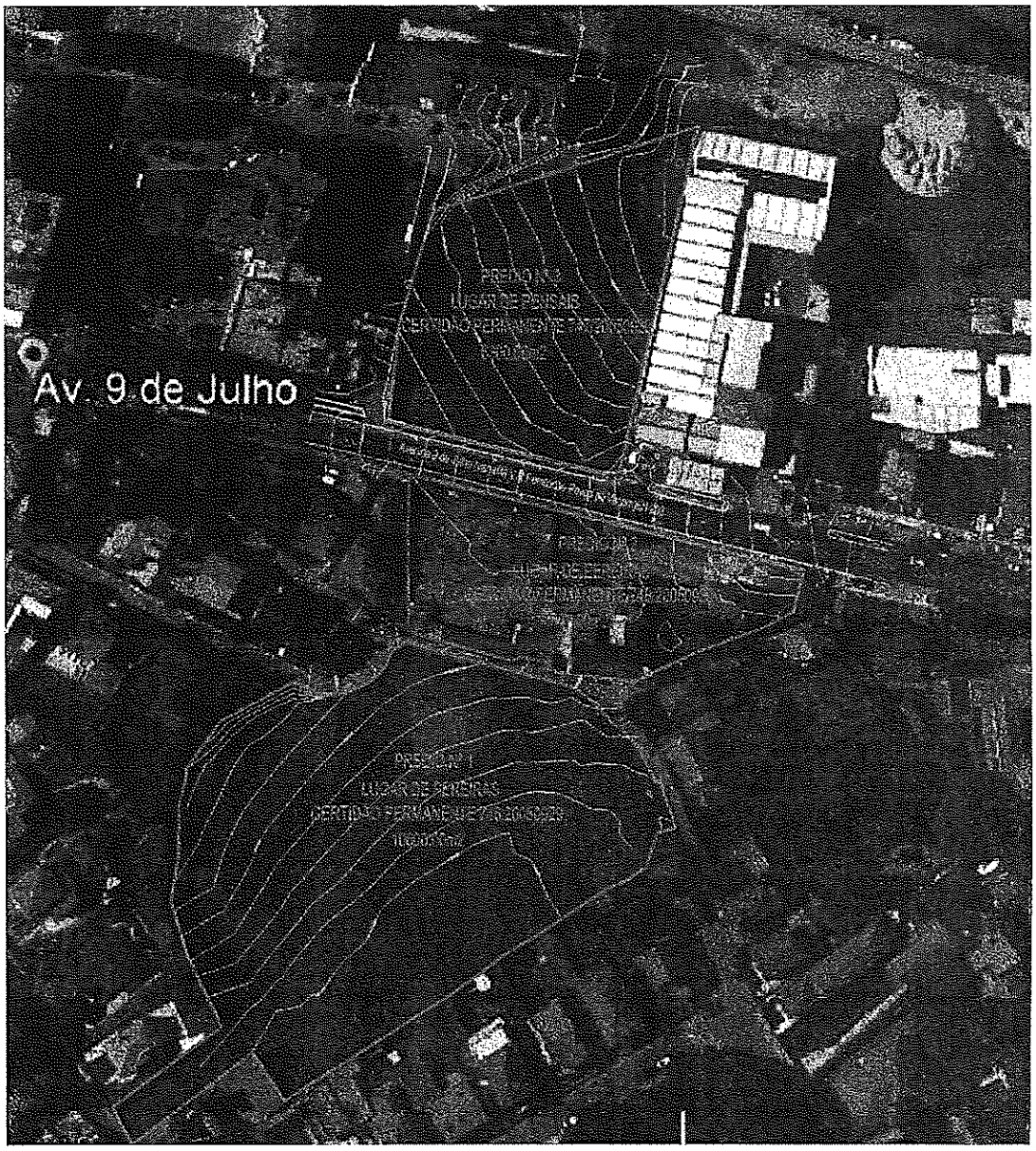

Na sequência das três certidões permanentes da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, correspondente a uma disposição de terrenos de Sul para Norte, verifica-se:

A - A sul - Prédio rústico (designado como nº 1), sito em lugar de Pereiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o nº 746, Prédio rústico sito em lugar de Pereiras, e inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de Vila Nova

de Famalicão e Calendário sob o número 183, a confrontar do norte com Adolfo Passos e outro, do sul com António Fária Araújo, do nascente com caminho e do poente com José Rego e outros, com área total de terreno de 10.600 m².

B - Para norte do referido prédio da alínea A e marginalizando a Rua 9 de Julho (variante Famalicão - Póvoa de Varzim - EN 203) localiza-se prédio misto (designado como nº 2), sito em Lugar de Pereiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o nº 748, que corresponde ao prédio misto sito em Lugar de Pereiras, e inscrito nas seguintes matrizes prediais urbanas e rústica:

I. Artigo matricial urbano 842º da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (que teve origem no art.º 349 da extinta freguesia de Vila Nova de Famalicão), a confrontar do norte com variante Famalicão - Póvoa de Varzim EN 203, do sul com caminho público, do nascente com caminho de servidão e do poente com proprietário, com área total de terreno de 930 m²,

II. Artigo matricial urbano 1112 da união de freguesias Vila Nova de Famalicão e Calendário (que teve origem no art.º 967 da extinta freguesia de vila Nova de Famalicão), a confrontar do norte com a estrada nacional, do sul com proprietário e caminho público, do nascente com José Araújo Alves e do poente com proprietário com a área total de terreno de 2.300 m²,

III. Artigo matricial rústico 167 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (que teve origem no art.º 106 da extinta freguesia de Vila Nova de Famalicão), a confrontar do norte com Augusto N. Silva, do sul com casa do pr6prio, do nascente com estrada e do poente com rua, com área de terreno total de 1.347 m² O referido prédio misto tem a área total de 4.577 m².

C - A Norte da Av.9 de Julho localiza-se o Prédio rústico (designado como nº 3), sito no Lugar de Pensais, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o nº 747, a que corresponde o prédio rustico sito no Lugar de Pensais, da freguesia de Vila Nova de Famalicão, e inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário sob o número 27 (que teve origem no art.º 16 da extinta freguesia de Vila Nova de Famalicão), a confrontar do norte com José Costa Guimarães, do sul com estrada, do nascente com estação de serviço Bela Vista e do poente com Serafim Carvalho, com a área total de terreno de 6.300 m².

O total dos três prédios descritos na conservatória perfaz 21.477.00 m² e identificam-se nas fotos dos levantamentos topográficos anexos.

A área final da unidade de execução terá o valor de 23.490,25 m², em função das operações urbanísticas adiante especificadas.

3. PROGRAMA E SOLUÇÃO URBANÍSTICA

A. Estrutura Viária

Na continuidade da implantação física da unidade de execução delimitada no sentido Sul - Norte, será neste sentido que se implementa um eixo viário, o qual se desenvolve a Sul da Av. 9 de julho como distribuidor de acessos às parcelas edificáveis e também como melhoria de acesso ao equipamento hospitalar existente a sul, exterior à delimitação. Adota uma faixa de rodagem dupla (4.00m + 4.00m) com separador central ajardinado e arborizado, tipo alameda.

A Norte da Avenida, a continuidade do eixo reflete-se no já referido acesso a Talvai, que distribui para as parcelas D e E e enquadra-se nas vias circundantes existentes, propondo-se 7.00m de faixa de rodagem com estacionamento adossado de ambos os lados. Este estacionamento, em conjunto com os lugares do parque público a Sul, constituirão o estacionamento público a implementar (cada parcela edificável terá o estacionamento próprio adaptado às suas circunstâncias), e deverá respeitar os parâmetros aplicáveis nos termos do regulamento do PDM em função da capacidade construtiva admitida para a área de intervenção urbanística e de caracterização do tipo de ocupação dos edifícios.

Os passeios terão a largura mínima de 2,2m com possibilidade de colocação de caldeiras para arborização nos locais em que atingem maior dimensionamento.

A ligação entre o referido eixo Sul - Norte e a estrada V.N. Famalicão - Póvoa de Varzim (Avenida 9 julho) que o interseta, será efetuada por rotunda distribuidora de tráfego com 30.00 m de diâmetro.

Toda a estrutura viária será dotada de infraestruturas de abastecimento de água, sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais, de infraestruturas elétricas, de gás e telecomunicações.

B. Capacidade construtiva e usos

Da unidade de execução resultarão 5 parcelas distintas de construção:

• Parcela A, com 5.419,60m², destinada à construção de uma zona comercial, serviços, restauração e parque de estacionamento com carregamento elétrico, para cerca de 79 lugares. A área de construção máxima prevista é de 2 200.00 m² para 1 ou 2 pisos.

• Parcela B, com 1.905,72m², também para construção de zona comercial, destinada a restauração, com 330.00 m² edificados para 1 ou 2 pisos, e com parque de estacionamento para cerca de 26 lugares.

• Parcela C, com 406,02m², destinada a habitação unifamiliar com 357,50 m² de área, constituída por 2 pisos e com uma cave destinada a estacionamento para um mínimo de 2 viaturas.

• Parcela D, com 2.083,66m², destinada a habitação coletiva, comércio e serviços, com 7.175m² de área construção, distribuída por 6 pisos acima da cota de soleira e 2 caves destinadas a estacionamento.

• Parcela E, com 2.717,71m², destinada a habitação coletiva, comércio e serviços, com 11.436,50m² de área construção, distribuída por 6 pisos acima da cota de soleira e 2 caves destinadas a estacionamento.

A construção máxima assim preconizada para a unidade de execução é de 21.499m².

4. EXECUÇÃO DE OBRAS E CEDÊNCIAS

A. Relativamente à execução de obras, designadamente do parque de estacionamento publico (INF5), rotunda da Avenida 9 de julho (INF2), o conjunto de arruamentos (INF1, INF3

e INF4) estão previstos trabalhos de movimentos de terras, infraestruturas de abastecimento de águas, sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais, restantes infraestruturas elétricas, de gás e de telecomunicações.

Ainda os passeios, ilhéus, zonas ajardinadas, pavimentações e sinalizações que se efetuem deverão estar de acordo com a aprovação dos projetos pelas entidades competentes, nomeadamente a Câmara Municipal de Famalicão e IP - infraestruturas de Portugal.

As obras de urbanização designadas por INF2 e INF3 serão efetuadas pelo requerente, como compensação em espécie das cedências em falta.

As obras de urbanização designadas por INF1 e IN4 ficarão a cargo do requerente.

Finalmente, as obras de urbanização do parque de estacionamento, designado por INF5, ficam a cargo do Município.

B. Para execução desta infraestrutura, serão cedidos pelos requerentes ao domínio público municipal uma área total de 8.729 m² assim descriminada:

- E1 - Parque de estacionamento público (95lugares) - 3.274m²
- V1, V2, V3, V4 e V5 - Áreas ajardinadas – 1.345m²
- Acesso a Talvai - 1.532 m²
- Acesso ao estacionamento publico e alargamento do arruamento local, reperfilamento da rua Norton de Matosa e prolongamento Rua Príncipe Real - 2.578 m²

Por sua vez a Câmara Municipal de Famalicão cede duas parcelas na área remanescente a Norte (T1), num total de 816 m².

A Câmara Municipal compromete-se com a aquisição de uma parcela com uma área de 157,1m² (T2), necessária para o alargamento da Rua Norton de Matos.

5.CONCLUSÃO

A proposta de delimitação desta unidade de execução, visa um reparcelamento e uma infraestruturação de uma área destinada à edificação.

Com zonas comerciais e de serviços e outros destinados à habitação, permite por sua vez a eliminação de uma área de risco sanitário existente, bem como um novo acesso condigno e

fundamental ao Hospital, tanto para ambulâncias como para o trânsito em geral, com a mais valia de um parque de estacionamento público na proximidade.

Com a criação de uma rotunda na Avenida 9 de Julho (EN206), reduz-se o risco de acidentes naquela via, permitindo simultaneamente uma nova acessibilidade ao Talvai, área em grande desenvolvimento.

Vila Nova de Famalicão, 2 de fevereiro de 2023

Assinado por : JORGE MIGUEL FARIA RIBEIRO
Num. de identificação: 11262352
Data: 2023.02.06 10:47:38+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

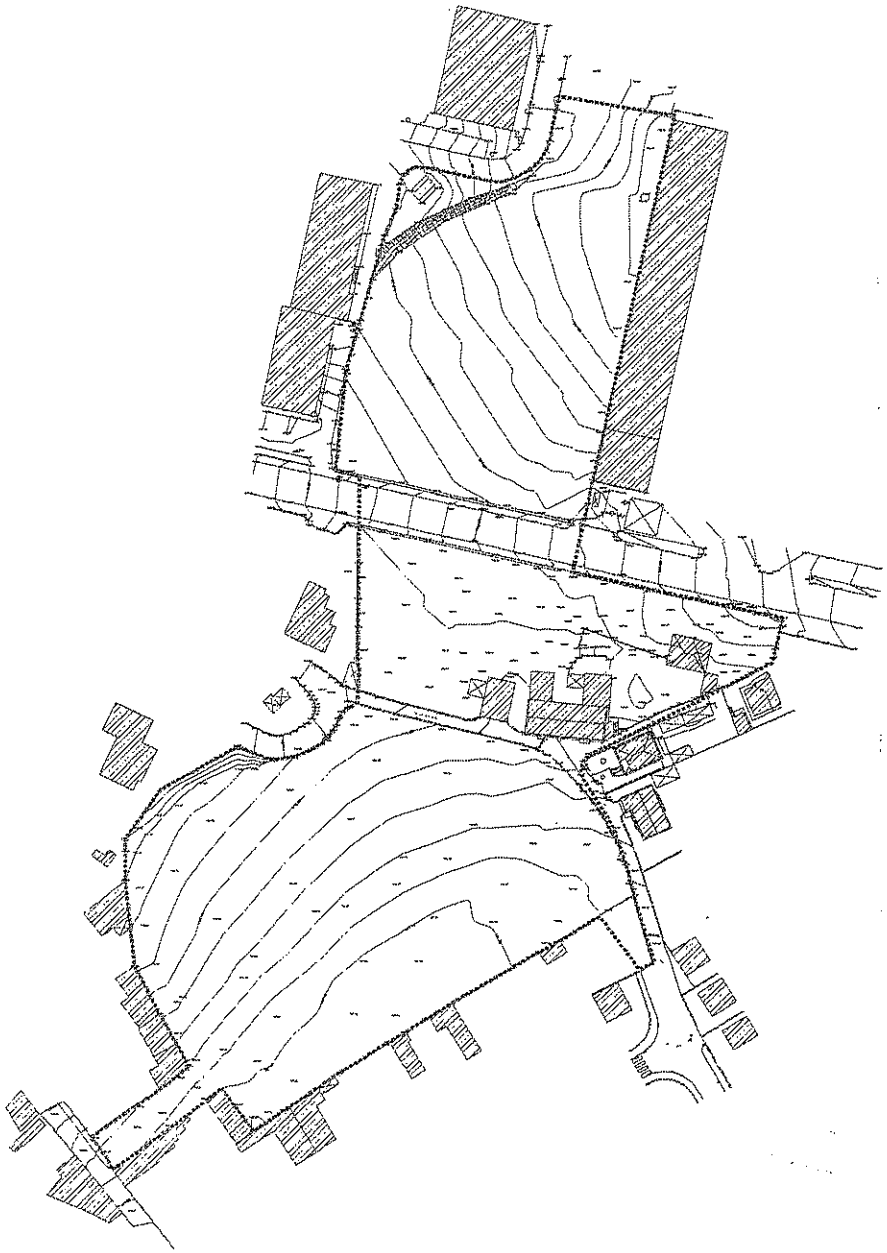

LEGENDA

- Limite da Unidade de Execução (23.490,25m²)
- Curvas de Nível Mestras (Equidistância de 1,00m)
- Curvas de Nível Secundárias (Equidistância de 0,20m)
- Ponto Coordenado
- Construções Existentes
- Anexos Existentes
- Tanque
- Limite do Terreno
- Estaca/Marco Limite
- Muro de Vedação
- Muro de Pedra Solta
- Rede Águas Pluviais
- Rede Saneamento
- Poste de Telefones
- Poste de Iluminação Pública
- Poste de Transformação
- Poço de Captação de Água
- Caixa de Visita
- Caixa de Visita de Águas Pluviais
- Sarjeta
- Fossa Séptica
- Talude
- Armário CTT
- Caixa de Visita de EDP
- Caixa de Visita de PT
- Cota altimétrica

	Janeiro 2022	Anexo
	Escala 1/1000	I

Avenida 8 de Julho - Vila Nova de Famalicão

Delimitação da unidade de execução | Levantamento Topográfico

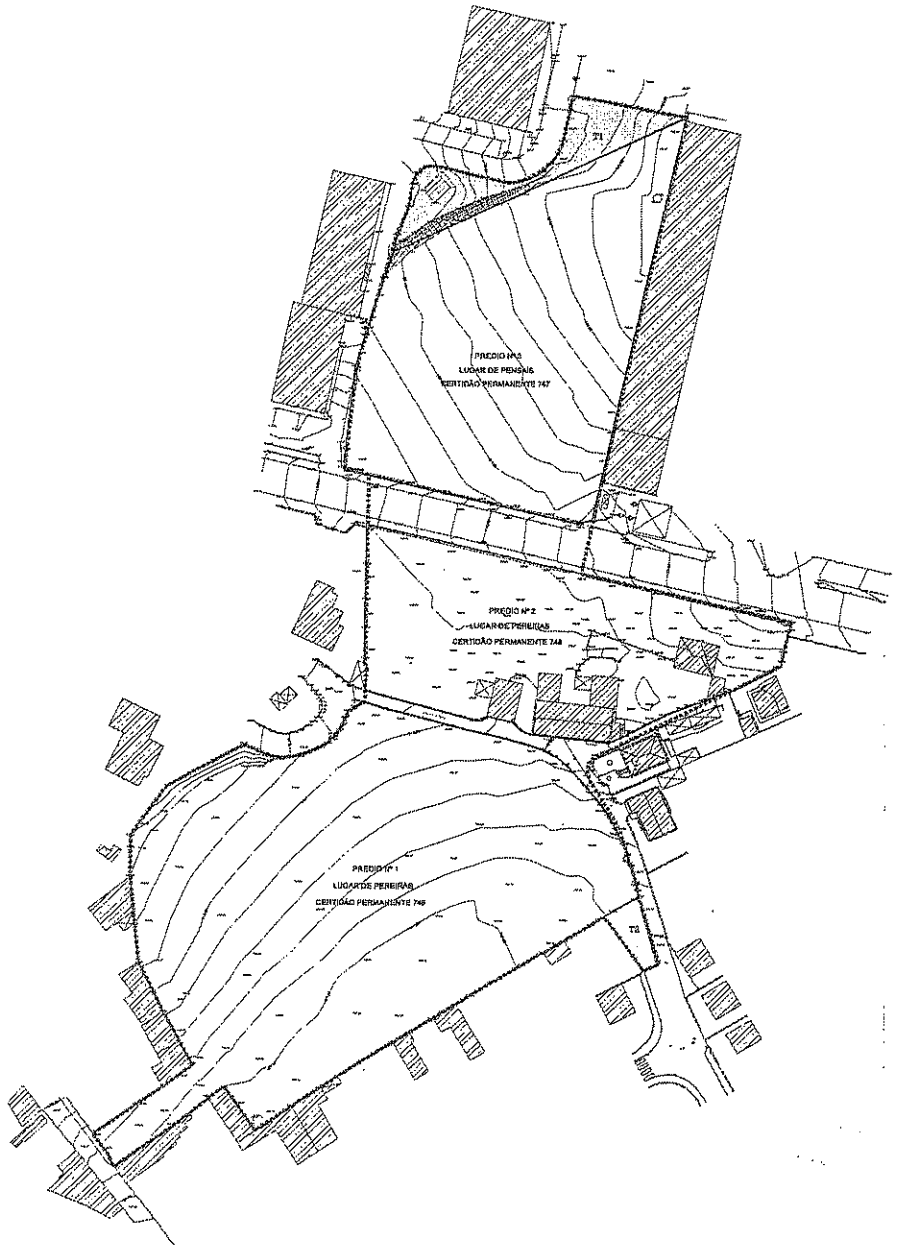

LEGENDA

Limite da Unidade de Execução (33.490,25m²)

Limites dos Prédios

Prédio nº1 - 10.582m²
Prédio nº2 - 4.468m²
Prédio nº3 - 6.290m²
Total - 21.340m²

T1 - Área pertencente ao Município, a permutar (918 m²)

T2 - Área a adquirir para reperfilamento da Rua Norton de Matos (157,1m)

	Janeiro 2023	Anexo
	Escala 1/1000	II

Avenida 5 de julho - Vila Nova da Famalicão

Delimitação da unidade de execução | Planta cadastral

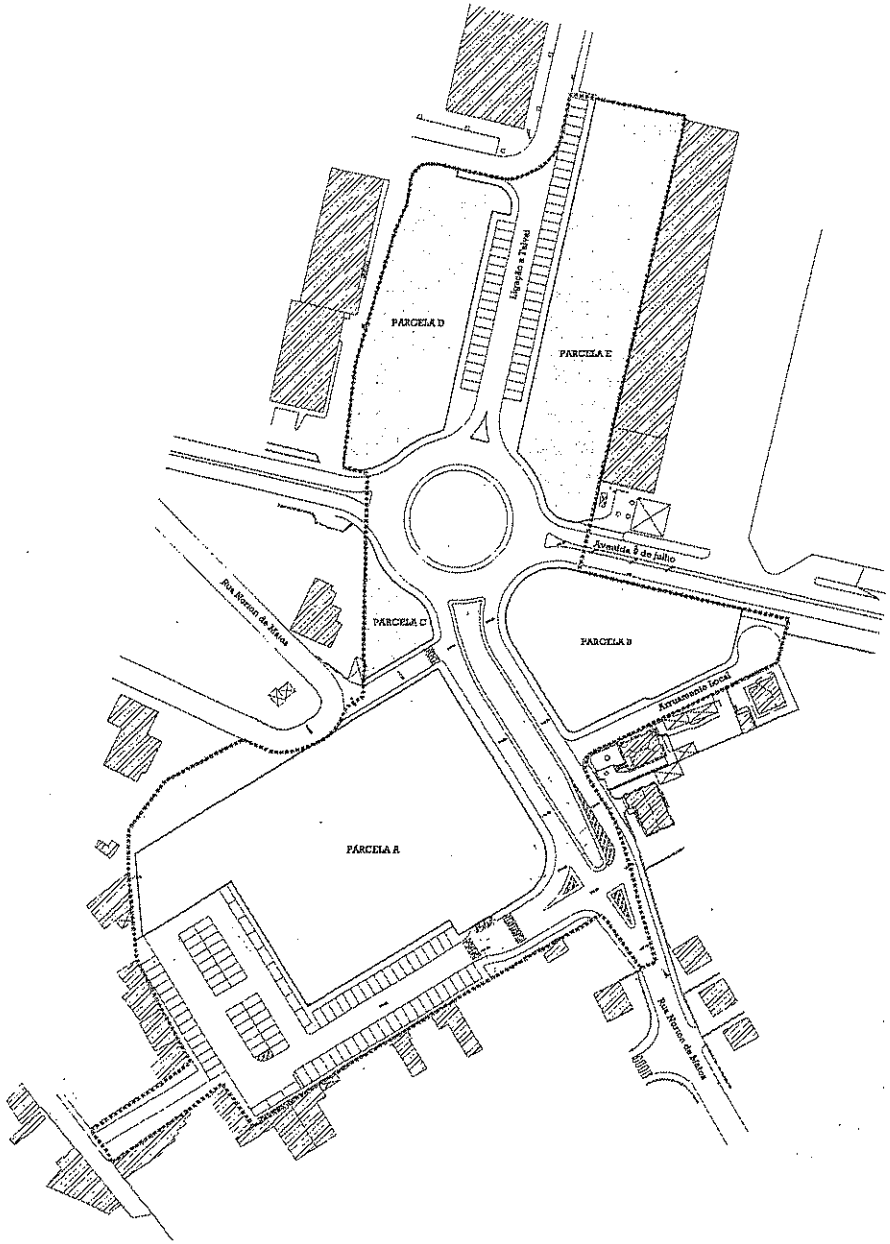

LEGENDA

Limite de Unidade de Execução (23.490,25m²)

Limites das Parcelas

Usos previstos

Espaços verdes

Comércio e serviços

Habitação, comércio e serviços

Distribuição da capacidade construtiva, por parcelas propostas

Parcela	Área (m²)	Área máxima de construção (m²)	nº máximo de pisos (acima cota soleira)	usos previstos
A	5.410,80	2.200,00	2	comércio e serviços
B	1.808,72	330,00	2	comércio e serviços
C	406,02	397,80	2	habitação, comércio e serviços
D	2.063,66	7.175,00	6	habitação, comércio e serviços
E	2.717,71	11.436,96	6	habitação, comércio e serviços
TOTAL	12.536,71	21.490,05		

Janeiro 2023 | Anexo III

Escala 1/1000

Avenida 5 de Julho - Vila Nova da Patrício

Delimitação da unidade de execução | Planta de solução urbanística

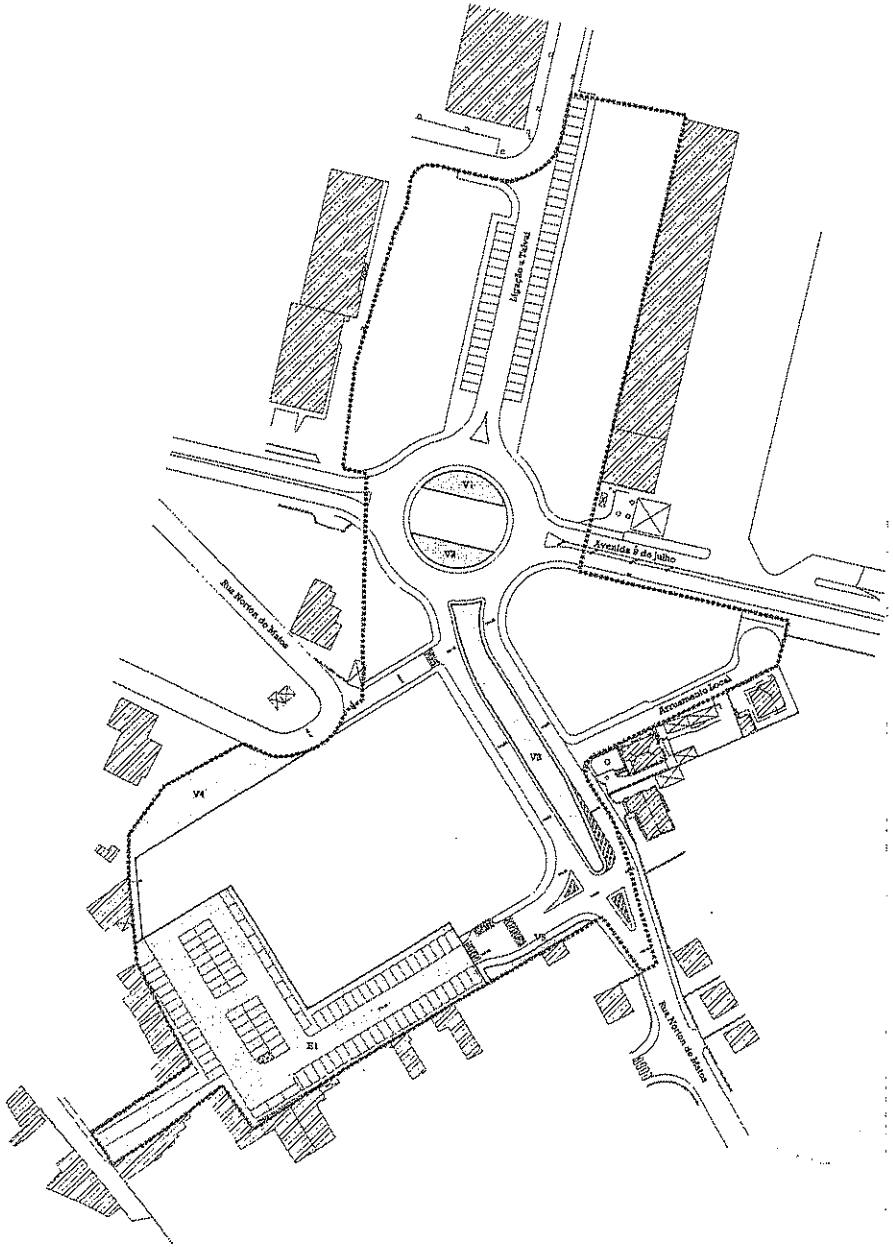

LEGENDA

Limite da Unidade de Execução (23.480,28m²)

Limites das Parcelas

Cedências para espaços verdes e equipamentos

Cedência para espaços verdes - 1345m²

V1 - 118m²
V2 - 116m²
V3 - 481m²
V4 - 565m²
V5 - 64m²

Cedências para equipamentos (E1) - 3.274m²

	janeiro 2023	Anexo
	Escala 1/1000	IV

Avenida 5 de Julho - Vila Nova da Famalicão

Delimitação da unidade de execução | Planta de cedências

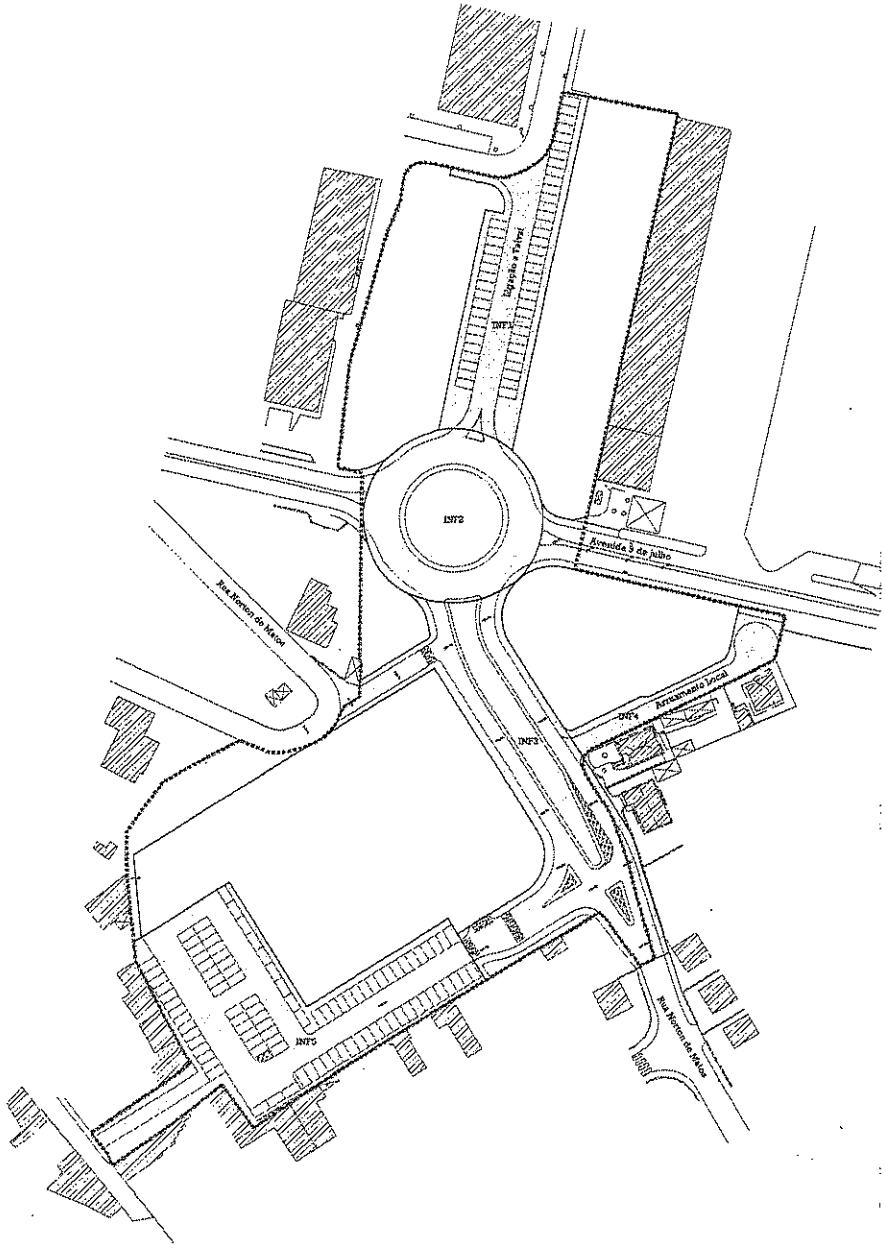

LEGENDA

Limite da Unidade de Execução (23.490,23m²)

Limites das Parcelas

Primeira Fase

Infraestruturas viárias, a executar pelo requerente, por conta das compensações decorrentes das cedências em falta

INF2 - Rotunda na Avenida 9 de Julho
INF3 - Reperfilamento da Rua Norton de Matos

Infraestruturas viárias, a executar pelo requerente

INF1 - Ligação a Talvai
INF4 - Arruamento local

Segunda Fase

INF5 - Parque de estacionamento, a executar pelo Município

	Janeiro 2023	Anexo
	Escala 1/1000	V

Avenidas 9 de Julho - Vila Nova da Famalicão

Delimitação da unidade de execução | Planta de obras de urbanização

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de fevereiro de 2023, de pronúncia sobre erros, omissões e esclarecimentos, no âmbito do Procedimento de concurso público n.º 2022DEP0003DEQ - Construção do Auditório de Delães" (Página 40)

2 - "Procedimento 2023HEP0001DEQ - Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário - Decisão de contratar" (Página 75)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de fevereiro de 2023, de pronúncia sobre erros, omissões e esclarecimentos, no âmbito do Procedimento de concurso público n.º 2022DEP0003DEQ "Construção do Auditório de Delães"

Considerando

Que no âmbito do procedimento pré-contratual acima identificado, foram submetidos pedidos de esclarecimentos pelos concorrentes Camacho Engenharia, S.A., Cunha & Costa - Construção, Lda, Construções Capela Braga, LDA, PMI - Engenharia e Construção, Lda e NVE - Engenharia, S.A.., e submetidas listas de erros e omissões pelos concorrentes RMC - Construções, S.A. e Befebal II, Lda, sobre o Procedimento 2022DEP0003DEQ: "Construção do Auditório de Delães";

A necessidade de não protelar o prazo normal de resposta às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de atraso na conclusão do procedimento pré-contratual;

A impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente, foi necessário proferir decisão conforme Despacho do Presidente da Câmara Municipal e respetivos documentos, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 01 de fevereiro de 2023, que decidiu sobre erros, omissões e esclarecimentos, no âmbito do Procedimento de concurso público n.º 2022DEP0003DEQ "Construção do Auditório de Delães".

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

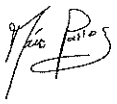

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.02 10:57:27 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES
E
ESCLARECIMENTOS

Procedimento 2022DEP0003DEQ: Construção do Auditório de Delães

Relativamente à obra supracitada e atendendo aos pedidos de esclarecimentos submetidos pelas firmas Camacho Engenharia, S.A., Cunha & Costa - Construção & Engenharia, Lda., Construções Capela Braga, Lda., PEMI - Engenharia e Construção, Lda. e NVE - Engenharia, S.A., embora extemporâneo, e às listas de erros e omissões submetidas pelas firmas RMC - Construções, S.A. e Befebal II, Lda., para efeitos do disposto no nº 5 e seguintes do artigo 50º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, informam-se todos os interessados que, de acordo com a análise da equipa projetista que se junta em anexo:

- a lista de erros e omissões apresentada pela firma Befebal II, Lda. não foi aceite;
- a lista de erros e omissões apresentada pela firma RMC - Construções, S.A. foi parcialmente aceite;
- prestam-se os esclarecimentos devidos.

Informa-se, ainda, que a remoção de poste com ligações elétricas no local da obra a executar será da responsabilidade do Município.

Apresentam-se, em anexo, **o novo mapa de trabalhos e quantidades, bem como os ficheiros retificados, ao qual todos os concorrentes deverão obedecer.**

Informa-se, ainda, que o preço base se mantém inalterado.

O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.01 12:43:39
Z

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Date: 2023.01.31 16:34:20

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
	RESUMO						
1	**ARQUITECTURA**						
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.2	ALVENARIAS						
1.3	COBERTURAS / ISOLAM. / IMPERMEABILIZ.						
1.4	REVESTIMENTO DE TECTOS						
1.5	REVESTIMENTO DE PAREDES						
1.6	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS						
1.7	SERRALHARIAS						
1.8	CARPINTARIAS						
1.9	PINTURAS						
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO						
1.11	DIVERSOS						
1.12	ARRANJOS EXTERIORES						
2	**ESTABILIDADE**						
3	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**						
4	**ÁGUAS RESIDUAIS**						
5	**ÁGUAS PLUVIAIS**						
6	**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**						
7	**ELÉTRICO**						
8	**ITED**						
9	**AVAC**						
	TOTAL						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1	**ARQUITETURA**						
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, ar condicionado, mesa de reuniões, secretária e armário.						
1.1.1.1	Montagem de estaleiro.	un	1,00				
1.1.1.2	Manutenção do estaleiro.	un	1,00				
1.1.1.3	Desmontagem do estaleiro	un	1,00				
1.1.2	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação se sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	1,00				
1.1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	un	1,00				
1.1.4	LEVANTAMENTOS DESMONTES E DEMOLIÇÕES Nota: Todos os produtos resultantes de demolições, serão objeto de remoção, triagem, valorização na obra e / ou carga, transporte a destino final licenciado, em conformidade com o previsto no PPGRCD. Em todas as demolições deverá estar previstos as contenções necessárias para os trabalhos decorrerem de forma segura e organizada.						
1.1.4.1	Demolição de muros exteriores e respetivos revestimentos, incluindo todas as contenções necessárias, remoção e baldeação de entulhos a contentor. Nota: Os cortes deverão ser feitos por meios mecânicos. Altura de aproximadamente 1,50mts sendo material alvenaria de granito	ml	27,30				
1.1.4.2	Levantamento e ou desmonte de vãos exteriores, transporte a local a designar pelo dono da obra ou fiscalização e baldeação de materiais e produtos sobrantes a contentor, quando não aproveitáveis. Com a seguinte composição: Caixilharia em PVC dimensões: 1,30x1,40 x 3 vãos	un	3,00				
1.1.4.3	Demolição de tanque, incluindo a remoção de todos os produtos a vazadouro. Com a seguinte composição: Paredes e fundo em alvenaria de granito dimensões: 1,85 x 2,50 x 1,00	un	1,00				
1.1.4.4	Enchimento de poços existentes com material britado devidamente compactado, inluindo manta geotextil e todos os trabalhos e equipamentos necessários.						
1.1.4.4.1	Material britado	m3	130,35				
1.1.4.4.2	Geotextil	m2	11,19				
1.1.4.5	Abate de todas as árvores e arbustos existentes no terreno, incluindo carga e transporte a vazadouro dos produtos resultantes, para operador licenciado de acordo com o previsto no D.L. 46/2008 de 12 de Março, considerando 4 árvores de médio porte e arbusto rasteiros na totalidade do terreno.	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.2	ALVENARIAS						
1.2.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples de blocos térmicos em paredes exteriores tipo "Artebel" ref^a "Proetics" de 25 cm de espessura, incluindo a execução de padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	926,00				
1.2.2	Fornecimento e execução de divisória de pladur tipo "W116", em parede interior, incluindo isolamento com lã de rocha com 70mm de espessura e 70kgs/m3 de densidade, com duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e sendo uma delas hidrófuga), estrutura e duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e sendo uma delas hidrófuga) incluindo grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	8,12				
1.2.3	Fornecimento e execução de divisória de pladur tipo "W112 98/600", em parede interior, incluindo isolamento com lã de rocha com 70mm de espessura e 70kgs/m3 de densidade, com duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e ambas normais), estrutura e duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e ambas normais) incluindo grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	34,77				
1.2.4	Fornecimento e execução de divisória de pladur tipo "W112 98/600", em parede interior, incluindo isolamento com lã de rocha com 70mm de espessura e 70kgs/m3 de densidade, com duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e ambas normais), estrutura e duas placas de gesso cartonado numa face (com 12,5mm de espessura cada uma e ambas normais) incluindo grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	32,70				
1.2.5	Fornecimento e execução de divisória de pladur tipo "W111 100/600", em parede interior, incluindo isolamento com lã de rocha com 70mm de espessura e 70kgs/m3 de densidade, com uma placa de gesso cartonado normal em cada face (com 15mm de espessura cada uma), estrutura, incluindo grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	16,60				
1.2.6	Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis compactos fenólicos (Vi5) tipo "Trespa" ou equivalente, incluindo estrutura, portas, fechos e indicação de ocupado/livre, todas as ferragens e acessórios tipo "JNF" ou equivalente, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta) e cabides (1 un. por cabine), em aço inox.	m2	4,26				
1.3	COBERTURAS / ISOLAM. / IMPERMEABILIZ.						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.3.1	Fornecimento e execução de sistema de impermeabilização para coberturas planas com acessibilidade limitada do tipo "Imperalum", composto por: Camada de forma em betão leve com argila expandida tipo "Leca" ou equivalente e betonilha de regularização, incluindo caimentos e execução de caleiras com pendente mínima de 1% e argamassa de regularização (esp. 2 cm ao traço 1:3); primário betuminoso tipo "Curidan" ou equivalente, membrana impermeabilizante com 3 kgs/m2, membrana impermeabilizante tipo com 4 kgs/m2, camada de separação geotêxtil tipo "Danofelt PY 200" ou equivalente, isolamento com roofmate com 80mm de espessura, acabamento com godo lavado, cantoneiras de remate devidamente masticadas e emboques para remate e vedação das ligações com tubos de queda e trop-plein da rede de águas pluviais e acabamento com betonilha, dobras e forra integral de todos os equipamentos e outros dispositivos que venham a ser aplicados posteriormente, em elementos verticais e sob os rufos, todos os cortes e remates necessários devidamente masticados de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos. Notas: A medição executada foi realizado no plano horizontal, sendo que a cotação fornecida deverá incluir todos os remates e dobras e zonas verticais necessárias.	m2	80,68				
1.3.2	Fornecimento e colocação de cobertura em painel sandwich tipo "FTB PC 1000" com a espessura 100mm ou equivalente, incluindo remates e rufos lacados ou equivalente, fixações à estrutura prevista na Especialidade de Betão Armado, todas as ligações, remates, acessórios caleiras, bem como todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento e estanquicidade, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Notas: A medição executada foi realizado no plano horizontal, sendo que a cotação fornecida deverá incluir todos os remates e dobras e zonas verticais necessárias.	m2	269,24				
1.3.3	Fornecimento e colocação de cobertura em painel sandwich tipo "FTB PC 1000" acústico, com a espessura 100mm ou equivalente, incluindo remates e rufos lacados ou equivalente, fixações à estrutura prevista na Especialidade de Betão Armado, todas as ligações, remates, acessórios caleiras, bem como todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento e estanquicidade, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Notas: A medição executada foi realizado no plano horizontal, sendo que a cotação fornecida deverá incluir todos os remates e dobras e zonas verticais necessárias.	m2	182,75				
1.3.4	Fornecimento, montagem e colocação de caleira dupla de aço inox com isolamento térmico e rufo periférico, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	13,95				
1.3.5	Fornecimento, montagem e colocação de rufos em capacete, em zinco nº 14, com o desenvolvimento necessário, fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos, com o seguinte desenvolvimento 80 x 350 x 60mm	ml	36,95				
1.3.6	Fornecimento e colocação de rufos de remate de telas em zinco nº 14, com o desenvolvimento necessário, fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos, com o seguinte desenvolvimento 80 x 350 x 80mm	ml	59,20				
1.4	REVESTIMENTO DE TECTOS						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO			ESTIMATIVA			
		UN	QUANT	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.4.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado acústico tipo "Knauf Cleneo" refª "Akustik Redonda Bord Uff" com 12,5 mm de espessura, ou equivalente, para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão, 4 alçapões para manutenção dos detetores de incêndio, de 0,80 x 0,80 e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as inclinações, recaídas, remates e sancas.	m2	341,78				
1.4.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo refª "D47H" com 15 mm de espessura, para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	13,61				
1.4.3	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	97,23				
1.4.4	Fornecimento e montagem de sanca de boca de cena e ocultação de cortina de enrolar em "Placas de Gesso Cartonado Hignifugo" com 15mm de espessura e com o desenvolvimento de 1,52m (1,02m de altura e 0,50m de largura), para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	19,81				
1.5	REVESTIMENTO DE PAREDES						
1.5.1	Fornecimento e execução de gesso projetado tipo "Seral" em paredes, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	32,39				
1.5.2	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes interiores, para pintar, incluindo prévio chapisco e emboço, todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	113,69				
1.5.3	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico em paredes, tipo "Cinca" refª Arquitectos" com 15x15cm com brilho ou equivalente, assente com cimento cola tipo "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Onde necessário deverá estar incluindo um prévio reboco.	m2	72,33				
1.5.4	Fornecimento e colocação de placas "Knauf Organic" ou equivalente, conforme estereotomia, incluindo estrutura e perfis de fixação oculta, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	511,91				
1.5.5	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de fachadas tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	m2	802,32				
1.5.6	Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de todos os vãos interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3..	ml	113,70				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.6	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS						
1.6.1	Fornecimento, execução de betonilha de regularização nas espessuras indicadas em desenhos de pormenor, executada argamassa de regularização ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	575,61				
1.6.2	Fornecimento, execução de betonilha à cor natural, com o acabamento afagada, na espessura indicada em desenho de pormenor, executada argamassa de regularização ao traço 1:3, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	92,13				
1.6.3	Fornecimento, execução de pavimento cimentício tipo "Microcrete", na espessura indicada em desenhos de pormenor, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	49,51				
1.6.4	Fornecimento e colocação de alcatifa tipo "Balsan" refª "Sérénité - Action Back" na cor "750 Sépia", ou equivalente, assente com cola tipo "Henkel" ou equivalente, incluindo barramento auto-nivelante, "focinhos" de escadas sempre que necessário, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	392,04				
1.6.5	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico em pavimentos, tipo "Cinca" refª "Adamastor" com 50x50cm na cor 8620 beje, acabamento natural, ou equivalente, assente com cimento cola tipo "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	13,71				
1.6.6	Fornecimento e colocação de Soalho pregado em madeira de freixo, em pavimentos, incluindo taveira de remate, envernizamento com verniz de dois componentes, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	127,25				
1.6.7	Fornecimento e colocação de soleiras granito pedras salgadas serrado, nas dimensões indicadas em desenhos de pormenor, aplicadas com argamassa ao traço 1:3, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	9,50				
1.7	SERRALHARIAS						
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior de corte térmico tipo "Extrusal" série "A.155" ou equivalente, incluindo Vidro duplo SGG CLIMALIT PLUS sendo o vidro exterior - 6mm "COOL LITE SKN 165 II Securit com HST base PLANICLEAR", câmara AR 16mm e o vidro interior - 8,76mm Laminado "STADIP 44.2 base PLANICLEAR" ou equivalente, soleiras em chapa termolacada, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.						
1.7.1.1	Ve4, com 1,80x0,60m, de 1 folha basculante	un	2,00				
1.7.1.2	Ve5, com 1,40x1,94m, de 1 folha basculante	un	2,00				
1.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior tipo "Extrusal" série "A.055" ou equivalente, incluindo soleiras em chapa termolacada, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.						
1.7.2.1	Ve1, com 1,90x2,10m, de 2 folhas de abrir, com barras anti-pânico e ligação à CDI.	un	3,00				
1.7.2.2	Ve2, com 2,20x2,40m, de 2 folhas de abrir, com barras anti-pânico e ligação à CDI.	un	1,00				
1.7.2.3	Ve3, com 1,60x2,10m, de 2 folhas de abrir.	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.7.3	Fornecimento e colocação de lâminas de alumínio por clipagem tipo "Extrusal F.108" na zona das "Uta's", incluindo estrutura de fixação, chumbadouros, ferragens, acessórios, remates, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	80,92				
1.7.4	Fornecimento e colocação de caixilharia interior Vi3 com 4,61x1,40m de 1 folha de correr e 1 folha fixa, tipo "Extrusal" série "B.055" ou equivalente, incluindo acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00				
1.7.5	Fornecimento e colocação de Portas corta-fogo E30C, com barras anti-pânico e ligação à CDI, incluindo pintura intumescente, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.						
1.7.5.1	Vi2, com 1,80x2,10m, de 2 folhas de abrir.	un	2,00				
1.7.5.2	Vi4, com 1,60x2,10m, de 2 folhas de abrir.	un	1,00				
1.7.6	Fornecimento e colocação de Grelha técnica de malha quadrada de 1,00x1,00m em tubo "CHC63-4" com pintura a esmalte preto mate, incluindo prévia metalização, estrutura de fixação, chumbadouros, ferragens, acessórios, remates, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	79,20				
1.8	CARPINTARIAS						
1.8.1	Fornecimento e montagem de portas interiores pré-fabricadas "Vi01" com 0,90x2,10m de uma folha de abrir, com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo, pintura com esmalte poliuretano, incluindo aros e guarnições em madeira maciça pintadas, ferragens e acessórios em aço inox tipo "JNF" ou equivalente, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	un	7,00				
1.8.2	Fornecimento e revestimento de parede/testa do palco, com ripado de madeira (7cm de largura x 10mm de espessura) macho fêmea pintado a esmalte preto mate, incluindo cortes, remates, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	m2	7,97				
1.8.3	Fornecimento e colocação de apainelado em MDF hidrófugo em perímetro interior dos vãos exteriores, incluindo lacagem com prévio primário, fixações, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	66,08				
1.8.4	Fornecimento e colocação de rodapé hidrófugo em MDF com 15x70mm, idêntico à Casa de Delães, incluindo pintura com prévio primário, fixações, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	34,72				
1.8.5	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF hidrófugo com 20x100mm, incluindo pintura a esmalte com prévio primário, fixações, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	161,95				
1.8.6	Fornecimento e montagem de mesa de suporte da Reggie, com 3,00 x 0,70 x 0,80 m, com estrutura tubular em ferro cromado de 60x40 mm, para suporte de tampo em MDF hidrófugo pintado, de acordo com desenhos de pormenor e incluíndo todos os acessório necessários à sua aplicação	un	1,00				
1.9	PINTURAS						
1.9.1	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores com acabamento com gesso cartonado acústico, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	341,76				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.9.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores com acabamento com gesso cartonado hidrofugado, com tinta plástica anti-fungos tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	13,60				
1.9.3	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos com acabamento a areado, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	97,22				
1.9.4	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com acabamento com gesso cartonado, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	159,40				
1.9.5	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes com acabamento a seral, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	32,38				
1.9.6	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com acabamento a areado, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	113,69				
1.9.7	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com acabamento a "Knauf Organic", com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	511,89				
1.9.8	Fornecimento e aplicação de pintura de letras do lettering das letras "CASA DE DELÃES" em paredes exteriores conforme aiçado, com tinta à base de borracha tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	un	12,00				
1.9.9	Fornecimento e aplicação de pintura em sanca de boca de cena e ocultação de cortina de enrolar com acabamento a gesso cartonado hignifugo com tinta plástica anti-fungos tipo "CIN" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações de Caderno de Encargos.	m2	39,61				
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO						
1.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária da "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.						
1.10.1.1	Sanita série "Nexo" ou equivalente, incluindo sisterna Combifix com placa Riva refª "CS.SS4.AP" e tampa de descarga tipo Placa Riva	un	2,00				
1.10.1.2	Sanita compacta com fixação de 69cm + tanque compacto com mecanismo dupla descarga com 690x360x885mm e tampo de sanita em "Termodur" anti-bacteriano, tipo "MOBIL" ou equivalente, refª "H8247160000231" / "H8277130002101" / "H8927113000001" ou equivalente	un	1,00				
1.10.1.3	Lavatório mural série "Isla diam.39", refª "S10066117200000", ou equivalente.	un	2,00				
1.10.1.4	Lavatório diâmetro 65 cm tipo "MOBIL" ref. "H8137140000951", ou equivalente, com 640x550x170mm	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.10.2	Fornecimento e colocação de torneiras e monocomandos tipo "Sanitana", incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos						
1.10.2.1	Monocomando para lavatório modelo "NOA", refª "TNAL0601M0" ou equivalente.	un	2,00				
1.10.2.2	Torneira monocomando com manípulo acessibilidade tipo "unIC" refª "S50005913150703" ou equivalente	un	1,00				
1.10.2.3	Chuveiro superior série "Slim circular 25", refª "S50092254550700", ou equivalente, incluindo monocomando e respectivos acessórios.	un	2,00				
1.10.3	Fornecimento e colocação de apoios de pessoas de mobilidade reduzida, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos						
1.10.3.1	Barra basculante 83 sem porta-rolos, tipo "Mobil" refª "S90018540001100" ou equivalente, em tubo aço inoxidável AISI304 com 40mm Ø e com 1.5mm de espessura.	un	1,00				
1.10.3.2	Barra basculante 83 com porta-rolos, tipo "Mobil" refª "S90018540101100" ou equivalente, em tubo aço inoxidável AISI304 com 40mm Ø e com 1.5mm de espessura.	un	1,00				
1.10.4	Fornecimento e colocação de acessórios de wc tipo "JNF", incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.						
1.10.4.1	Porta rolos tipo refª "IN.60.489" ou equivalente.	un	3,00				
1.10.4.2	Dispensador de toalhas de papel em aço inox série "Industrial", refª "IN.556" ou equivalente.	un	3,00				
1.10.4.3	Papeleira suspensa em aço inox série "Industrial", refª "IN.559" ou equivalente.	un	3,00				
1.10.4.4	Dispensador de sabão líquido em aço inox série "Industrial", refª "IN.483" ou equivalente.	un	3,00				
1.10.5	Fornecimento e colocação de espelhos tipo "Sanisteel" anti-vandalismo, ou equivalente, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	1,44				
1.11	DIVERSOS						
1.11.1	Fornecimento e colocação de Cadeiras de auditório tipo "Maia" da "EuroSeating", na cor 14 (preta) ou equivalente, incluindo fixações, todos os acessórios, ferragens e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	254,00				
1.11.2	Fornecimento e montagem de cortinas corta-fogo tipo "PETAproj" ou equivalente no sistema tipo "FIBERSHILD-P" ou equivalente, de recolha superior, incluindo calhas, sanca em gesso cartonado ignífugo pintado, fixações, aparelhagem de enrolamento e manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	84,30				
1.11.3	Fornecimento e montagem de cortinas corta-fogo de recolha lateral (os dois panos), incluindo calhas, fixações, aparelhagem de deslizamento e manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	84,30				
1.11.4	Fornecimento e colocação de rede tipo betafence de acordo com pormenor desenhado	ml	36,30				
1.11.5	Apoio de construção civil ás diversas especialidades, incluindo aberturas e fecho de roços e de valas bem como todos os trabalhos necessários ao desenvolvimento dos diversos projectos previstos.	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.11.6	Limpeza final da Obra.	un	1,00				
1.11.7	Equipamento Luz e Som						
1.11.7.1	Fornecimento e montagem de equipamento, incluíndo todos os acessórios, acessórios de fixação e trabalhos descritos, para o sistema de videoprojecão:						
1.11.7.1.1	Tela motorizada, do tipo screenline LODO 16/10cmx400	un	1,00				
1.11.7.1.2	Projetor video, do tipo Sony VPL-PHZ60 6000Lumens Laser Lamp (5anos de garantia)	un	1,00				
1.11.7.1.3	Suporte de teto para projetor Sony	un	1,00				
1.11.7.1.4	Extender HMDI, do tipo Lindy 38139	un	4,00				
1.11.7.1.5	Switch HDMI, do tipo 5 IN 1 OUT Lindy 38249	un	1,00				
1.11.7.1.6	Cabo HDMI 3m	un	4,00				
1.11.7.1.7	Cabo HDMI 1m	un	5,00				
1.11.7.1.8	Fichas diversas de interligação	un	1,00				
1.11.7.1.9	Cabo Cat 6	un	200,00				
1.11.7.1.10	Testes e formação	un	1,00				
1.11.7.2	Fornecimento e montagem de equipamento, incluíndo todos os acessórios, acessórios de fixação e trabalhos descritos no caderno de encargos, para o sistema de audio:						
1.11.7.2.1	Coluna, do tipo Yamaha DXR 12	un	4,00				
1.11.7.2.2	Suporte de parede para coluna	un	4,00				
1.11.7.2.3	Subwoofer, do tipo yamaha DSX15	un	2,00				
1.11.7.2.4	Mesa mistura, do tipo yamaha MG 20XU	un	1,00				
1.11.7.2.5	Microfone Mesa, do tipo AKG CGN 512STS	un	4,00				
1.11.7.2.6	Microfone de mão card., do tipo Sennheiser EW 100 G4-835-S-A	un	2,00				
1.11.7.2.7	Microfone de lapela, do tipo Sennheiser EW 100 G4-ME2-A	un	2,00				
1.11.7.2.8	Spliter ativo, do tipo Sennheiser ASA 214-UHF	un	1,00				
1.11.7.2.9	Antena direcional passiva, do tipoSennheiser A2003-UHF	un	2,00				
1.11.7.2.10	Cabo de antena RG 58, BNC 50 ohm, 10 metros	un	2,00				
1.11.7.2.11	Caixa de pavimento equipada com fichas de microfone de alimentacão e HDMI	un	3,00				
1.11.7.2.12	coluna de monição para regie, do tipo Yamaha HS8	un	2,00				
1.11.7.2.13	Cabo multipar com stagebox, do tipo Pro Snake MC1622	un	1,00				
1.11.7.2.14	Fichas diversas de interliagação	un	1,00				
1.11.7.2.15	Cabo de microfone Klotz	un	300,00				
1.11.7.2.16	Testes e formação	un	1,00				
1.11.7.3	Fornecimento e montagem de equipamento, incluíndo todos os acessórios, acessórios de fixação e trabalhos descritos no caderno de encargos, para o sistema de luz:						
1.11.7.3.1	Estrutura Truss, do tipo F34300 3,0m	un	4,00				
1.11.7.3.2	Abraçadeira de fixação dos projetores à estrutura	un	17,00				
1.11.7.3.3	Projetor de teatro, do tipo Varytec LED 3000K 100w	un	6,00				
1.11.7.3.4	Projetor feixe, do tipo Varytec LED PROFILE 3200K 15w	un	3,00				
1.11.7.3.5	Projetor RGB Varyte, do tipoc LED PAR TR1 14x8W RGB WW	un	8,00				
1.11.7.3.6	Mesa Luz Stairville, do tipo DMX Invader2420 MK2	un	1,00				
1.11.7.3.7	Fichas de diversas interligações	un	1,00				
1.11.7.3.8	Cabo DMX (1 metro)	un	100,00				
1.11.7.3.9	Testes e formação	un	1,00				
1.12	ARRANJOS EXTERIORES						
1.12.1	Fornecimento e execução de jardins exteriores, com relva tipo "inglesa" incluindo terra vegetal com 40cm de espessura (isenta de pedras e de detritos), manutenção até 3 meses após o fim da obra e todos os todos os trabalhos de necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	364,00				
1.12.2	Fornecimento e colocação de pavimento em cubo de granito cinza com 11x11x11cm, incluindo o assentamento com camada de pó de pedra, todos os movimentos de terras necessários, uma boa compactação do terreno, remates e cortes necessários, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	576,40				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
1.12.3	Fornecimento e colocação de pavimento betonilha com pigmento de óxido de ferr vermelho de 3cm de espessura incluindo betonilha de regularização com 3cm de espessura, camada de enchimento em betão leve com 7 cm de espessura, camada cimentícia hidrófuga, laje em betão C16/20 com 25cm de espessura e armado com duas redes de malha-sol CQ30 com ligação ao pórtico, folha de polietileno com juntas sobrepostas, base de fundação constituída por camada de tout-venant com 30cm de espessura bem compactada, todos os movimentos de terras necessários, uma boa compactação do terreno, remates e cortes necessários, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	233,20				
1.12.4	Fornecimento e colocação de lancil de baia de estacionamento com 15x20 tipo "Presdouro" ou equivalente incluindo base de fundação em massame de betão e assentamento com argamassa do traço 1:3, todos os movimentos de terras necessários, uma boa compactação do terreno, remates e cortes necessários, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	119,15				
1.12.5	Pintura com "Sikafloor" refª "2430", na formação de símbolo de lugar para pessoas de mobilidade reduzida, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	un	2,00				
1.12.6	Pintura com "Sikafloor" em delimitação de lugares de estacionamento, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	ml	48,35				
2	**ESTABILIDADE**						
2.1	MOVIMENTOS DE TERRA Nota: A profundidade de terreno vegetal a remover pode variar mediante o que for verificado em obra. Para efeitos de medição de volumes de escavação foi descontada a profundidade de terreno vegetal.						
2.1.1	Realização de decapagem geral do terreno (considerando uma profundidade < 0.20m), incluindo todos os trabalhos necessários à sua correcta execução, bem como remoção e transporte a vazadouro certificado.	m3	174,04				
2.1.2	Execução dos trabalhos de escavação do solo para implantação do edifício, baldeação, carga, transporte e descarga conforme as cotas de implantação de projecto, sem consideração de empolamento, bem como remoção e transporte a vazadouro certificado e todos os demais trabalhos necessários.	m3	281,00				
2.1.3	Execução dos trabalhos de escavação do solo para fundações (considerando uma sobrelargura/altura de 10 cm - excepto nas zonas de limite do terreno) até à cota onde se garanta a resistência definida no projeto de estabilidade, incluindo baldeação, carga, transporte e descarga, sem consideração de empolamento,bem como remoção e transporte a vazadouro certificado e todos os demais trabalhos necessários.	m3	210,54				
2.1.4	Execução de poços de fundções de acordo com os pormenores apresentados, incluindo todos os trabalhos de escavação do solo para a sua correta implantação até a cota onde se garanta a resistencia definida no projecto de estabilidade, incluindo baldeação, carga, transporte e descarga, sem consideração de empolamento, bem como todos os demais trabalhos necessários. Inclui-se tambem a reposição e compactação dos solos envolventes aos poços de fundação ate á cota de execução das fundações, prevendo-se uma altura média de 5,5mts com argolas de 1,2mts de diâmetro. Nota: A profundidade de terreno vegetal a remover pode variar mediante o que for verificado em obra. Para efeitos de medição de volumes de escavação foi descontada a profundidade de terreno vegetal.	un	13,00				
2.2	BETÕES						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
2.2.1	Fornecimento e colocação de betão de limpeza da classe C12/15, para regularização de leitos de fundação em sapatas isoladas e linteis ou vigas de equilíbrio, numa camada com 0,10 m de espessura e uma sobrelargura de 0.10 m, incluindo bombagem, bem como todos os demais materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projeto.						
2.2.1.1	Em sapatas	m3	11,80				
2.2.1.2	Em linteis ou vigas de equilíbrio	m3	5,27				
2.2.2	Fornecimento e colocação de betão estrutural em fundações da classe C25/30 com classe de exposição XC 2 e dimensao maxima do agregado de 15mm, nas fundações do edifício, nomeadamente em sapatas isoladas e linteis ou vigas de equilíbrio, incluindo bombagem, bem como todos os demais materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projeto.						
2.2.2.1	Em sapatas	m3	48,52				
2.2.2.2	Lintéis ou Vigas de Esquilíbrio	m3	14,78				
2.2.3	Fornecimento e colocação de pavimento térreo na estrutura, composto por material britado de granulometria extensa numa camada de 0,20 m, massame em betão armado, devidamente vibrado, incluindo compactação correcta do terreno, incluindo, incluindo bombagem, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projecto.	m2	240,00				
2.2.4	Fornecimento e colocação de betão estrutural da classe C25/30, com classe de exposição XC 1 e dimensao maxima do agregado de 15mm,em muros, vigas, pilares, lajes maciças e escadas, incluindo bombagem, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projecto						
2.2.4.1	Em Pilares	m3	45,30				
2.2.4.2	Em Vigas	m3	68,62				
2.2.4.3	Em Lajes maciças						
2.2.4.3.1	LM1	m3	120,25				
2.2.4.3.2	LM2	m3	13,63				
2.2.4.3.3	LM3	m3	4,31				
2.2.5	Fornecimento e colocação de restrutura de reforço nas aberturas de ligação entre o edificio antigo e o auditório de acordo com o previsto no projecto de estabilidade e projecto de arquitetura, incluindo todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projecto.	un	2,00				
2.3	ESTRUTURA METÁLICA						
2.3.1	Fornecimento e colocação de perfis metálicos na cobertura, em aço tipo Fe360 ou semelhante, incluindo fixações e ligações, bem como tratamento anti corrosão e de resistência ao fogo, todos os demais materiais, trabalhos e acessórios de acordo com o caderno de encargos e projecto.						
2.3.1.1	IPE500	ml	173,33				
2.3.1.2	Tubular rectangular: RHS 200x80-4	ml	61,82				
2.3.1.3	Tubular rectangular: RHS 50x50-4	ml	10,93				
2.4	DIVERSOS						
2.4.1	Fornecimento e execução de enchimento, para a forma dos patamares e degraus, de acordo com as especificações desenhadas da forma para patamares e degraus	m3	42,67				
2.4.2	Fornecimento e execução de muros de vedação/contenção, NP EN206-1 C25/30 XC1 C10.4 D20 S3 com recobrimento de 3cm,de acordo com as especificações desenhadas						
2.4.2.1	Sapata	m3	9,26				
2.4.2.2	Muro	m3	12,34				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO			ESTIMATIVA			
		UN	QUANT	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
2.4.2	Execução de juntas perimetrais nos pavimentos térreos com 5 mm de espessura, nas condições especificadas no caderno de encargos, incluindo aglomerado de cortiça ou equivalente e preenchimento da junta com cordão de mastique e ainda todos os trabalhos e materiais e equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação, funcionamento e acabamento.	ml	39,74				
2.4.3	Execução de todos os negativos para passagem das redes de especialidades, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos; inclui todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	6,00				
2.4.4	Fornecimento e aplicação de impermeabilização em sapatas de pilares e muros, vigas de fundação e todas as superficies enterradas com duas demãos cruzadas de impermeabilizante, do tipo "igolatex" ou equivalente; inclui limpeza e desengorduramento das superficies e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação, funcionamento e acabamento.	m2	307,86				
3	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**						
3.1	Execução da rede de abastecimento de águas, nomeadamente, a abertura de valas e/ou roços, prevendo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários para o perfeito acabamento, em conformidade com o projecto e tendo em atenção alinhamentos estipulados, pelo gab. projectista. Todos os equipamentos deverão ser previamente testados.						
3.1.1	Fornecimento e aplicação de tubo PPR PN20 em rede interior de abastecimento de água (quente e fria) de boa qualidade incluindo "cotovelos", ligações, isolamento térmico conforme projeto, abertura e fecho de roços em troços embebidos, fixação da tubagem em tectos falsos, de acordo com as peças desenhadas, assim como todos os demais trabalhos e materiais necessários à sua correta execução						
3.1.1.1	DN20	ml	11,40				
3.1.1.2	DN25	ml	26,21				
3.1.1.3	DN32	ml	18,80				
3.1.1.4	DN40	ml	18,90				
3.1.2	Fornecimento e aplicação de válvulas de seccionamento, retenção ou segurança, em latão, com classe de pressão PN30, incluindo fixações, ligações, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.						
3.1.2.1	válvulas de obturador esférico, funcionamento manual, de encastrar, incluindo manípulo e espelho oculto, a colocar nas instalações sanitárias, com diâmetro de acordo com as tubagens a seccionar	un	5,00				
3.1.2.2	válvulas de seccionamento, esféricas de obturador metálico e funcionamento manual a instalar em ligações ao aparelho de água quente, com diâmetro de acordo com as tubagens a seccionar	un	2,00				
3.1.2.3	válvulas de seccionamento, esféricas de obturador metálico e funcionamento manual a instalar na tubagem exterior em PEAD, com diâmetro de acordo com as tubagens a seccionar	un	1,00				
3.1.3	Execução de ligações necessárias da tubagem de abastecimento de água á rede existente no edifício contiguo, incluindo todos os trabalhos, acessórios, e materais necessários ao correta ligação.	un	1,00				
3.1.4	Fornecimento e aplicação de válvula de dupla função segurana / retenção, 7 bar, em aço inoxidavel, com diâmetro de acordo com a tubagem, incluindo fixações, ligações, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
3.1.5	Fornecimento e aplicação de tubagem em PEAD PN16 em rede exterior de abastecimento de água, enterrada, de boa qualidade incluindo acessórios para transição PEAD DN40 / PPR DN40, bem como "cotovelos", ligações, abertura e fecho de valas, de acordo com as peças desenhadas, além de todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	ml	35,62				
3.2	Execução da Rede de Incêndio, compreendendo nomeadamente, a abertura de valas e/ou roços, acessórios e trabalhos necessários para o perfeito acabamento, em conformidade com o projecto e tendo em atenção alinhamentos estipulados, pelo gab. projectista. Todos os equipamentos deverão ser previamente testados.						
3.2.1	Fornecimento e aplicação montagem de Tubagem em ferro (NP EN 10255) em rede de incêndio, incluindo válvulas de seccionamento e de purga, do mesmo material da tubagem, bem como todos as ligações e acessórios para o seu correcto funcionamento nos diâmetros:						
3.2.1.1	DN50	ml	41,50				
3.2.1.2	DN65	ml	21,20				
3.2.2	Fornecimento e instalação encastrada de Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") e de 680x555x200 mm, composta de: armário construído em aço de 1,5 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho e porta semi-cega com janela de metacrilato de aço de 1,5 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho; carretel metálico giratório fixo, pintado em vermelho epóxi, com alimentação axial; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições (fechada, chuveiro e jacto) construída em plástico ABS e válvula de fecho tipo esfera de 25 mm (1"), de latão, com manómetro 0-16 bar. Inclusive acessórios e elementos de fixação.	un	3,00				
3.3	Realização de todos as verificações e ensaios necessários à rede antes da sua entrada em funcionamento, de acordo com o que consta no DR 23/95, nomeadamente ensaio de estanquidade, desinfecção de sistemas e prova de funcionamento hidráulico, incluindo todos materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00				
3.4	Elaboração das telas finais	un	1,00				
3.5	Execução de ligações necessárias da rede agora proposta à rede de abastecimento de água do edifício existente (1ª Fase - Casa de Delães), de acordo com a localização prevista nas peças desenhadas, incluindo todas as ligações e fixações necessários, bem como interrupção do abastecimento do edifício existente, além de todos os demais materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00				
4	**ÁGUAS RESIDUAIS**						
4.1	Execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas, incluindo a abertura de valas e/ou roços, prevendo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários para o perfeito acabamento, em conformidade com o projecto e tendo em atenção alinhamentos estipulados, pelo gab. projectista. Todos os equipamentos deverão ser previamente testados.						
4.1.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC-U de pressão 6 bar (PN6). Os tubos e acessórios devem estar de acorco com a norma NP EN ISO 1452:2015, em ramais de descarga individuais e coletivos de aparelhos sanitários, incluindo montagem com todas as ligações, tampões, curvas, acessórios e juntas. Quando assente em roço ou vala, incluindo camada de massame de betão pobre envolvendo as tubagens, abertura e tapamento de roços ou valas e demais materiais e acessórios necessários, de acordo com os pormenores. Quando suspensos serão fixos por braçadeiras. Estão incluídos todos os demais trabalhos, acessórios e materiais necessários à sua correta execução.						
4.1.1.1	DN50	ml	23,80				
4.1.1.2	DN75	ml	7,65				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
4.1.1.3	DN90	ml	11,45				
4.1.2	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento não sifonadas Ø90, em PVC EN 1253, com tampa de roscar em latão cromado, incluindo todos os materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução.	un	3,00				
4.1.3	Fornecimento e aplicação de "chaminés" cónicas em chapa de zinco incluindo tubo de ligação no mesmo material destinadas à ventilação da rede de esgotos. Estão incluidos todos os demais trabalhos e materiais necessários à sua correta execução.	un	1,00				
4.1.4	Execução de Câmaras de Visita (CV) de acordo com os pormenores desenhados, incluindo tampa e aro em ferro fundido, Classe B125, conforme NP EN 124, rebaixamento útil de 50 mm, nas dimensões: (a altura indicada na alínea b) considera-se como média)						
4.1.4.1	b) CRL - 1,00x1,00 (h=1,10)	un	1,00				
4.1.4.2	a) CV - 0,60x0,60 (h=0,61)	un	1,00				
4.1.4.3	b) CV - 0,80x0,80 (h=0,83)	un	2,00				
4.1.4.4	c) CV - 1,00x1,00 (h=1,50)	un	1,00				
4.1.5	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC-U de pressão 6 bar (PN6) de acorco com a norma NP EN ISO 1452:2015, em coletores prediais enterrados, incluindo camada de massame de betão pobre envolvendo as tubagens, abertura e tapamento de roços ou valas e demais materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução						
4.1.5.1	DN110	ml	36,03				
4.2	Elaboração das telas finais	un	1,00				
4.3	Realização de todos as verificações e ensaios necessários à rede antes da sua entrada em funcionamento, de acordo com o que consta no DR 23/95, nomeadamente ensaio de estanquidade e ensaio de eficiência, incluindo todos materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00				
4.4	Ligação domiciliária completa, incluindo: tubagem de PP. SN8, diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme pormenor das peças desenhadas.	un	1,00				
5	**ÁGUAS PLUVIAIS**						
5.1	Fornecimento e aplicação de cainais de drenagem em betão com secção útil de 200x200 (mm), de acordo com pormenor construtivo, com grelhas metálicas quadriculadas em aço inox com largura de 300 mm, classe de resistência C250, remates finais, peças de ligação aos ramais de descarga, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme pormenor das peças desenhadas.	ml	47,10				
5.2	Fornecimento e aplicação de Tubo de queda interior da rede de drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC, série B, de 90 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura; união colada com adesivo. Inclusive líquido de limpeza, adesivo para tubos e acessórios de PVC, material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais,	ml	51,22				
5.3	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC-U de pressão 6 bar (PN6) de acorco com a norma NP EN ISO 1452:2015, em coletores prediais ou ramais de descarga enterrados, incluindo camada de massame de betão pobre envolvendo as tubagens, abertura e tapamento de roços ou valas e demais materiais, trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução.						
5.3.1	DN75	ml	1,10				
5.3.2	DN110	ml	68,00				
5.3.3	DN125	ml	19,80				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
5.3.4	DN160	ml	40,80				
5.4	Execução de Câmaras de Areia (CA) e Caixa de Queda Guiada (CQG) de acordo com os pormenores desenhados, incluindo tampa e aro em ferro fundido, Classe B125, conforme NP EN 124, rebaixamento útil de 50 mm, nas dimensões:						
5.4.1	Ligação dos tubos de queda executados na 1ª. Fase às caixas de areia (CA) em tubo DN90, PVC-U série B de acordo com a norma EN1329.	un	4,00				
5.4.2	Ligação à rede existente, incluindo todos os trabalhos necessários e sua verificação.	un	1,00				
5.4.3	CA - 0,60x0,60 (h=0,63 média)	un	4,00				
5.4.4	CA - 0,65x0,65 (h=0,77)	un	1,00				
5.4.5	CA - 0,70x0,70 (h=0,82 média)	un	2,00				
5.4.6	CA - 0,75x0,75 (h=0,91)	un	1,00				
5.4.7	CA - 1,0x1,0 (h=1,33 média)	un	5,00				
5.4.8	CCG - Ø1,0 (h=2,21)	un	1,00				
5.4.9	CRL - 1,0x1,0 (h=1,00)	un	1,00				
5.5	Elaboração das telas finais	un	1,00				
5.6	Fornecimento e aplicação de tubos de queda exteriores em aço inox, com diâmetro de 90 mm, incluindo desvios e ligaçãoes a caleiras, caixas de visita (areia) ou canais de drenagem, bem como acessórios de fixação do mesmo material, além de todos os demais materiais, acessórios e trabalhos necessários à sua correcta execução.	ml	38,60				
5.7	Ligação domiciliária completa (ramal de ligação), incluindo: tubagem de PP. SN8, diâmetro 160mm levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme pormenor das peças desenhadas.	un	1,00				
5.8	Prolongamento da rede existente na Rua do Bonfim para possibilitar a ligação domiciliária, incluindo prolongamento do coletor existente mantendo a inclinação, material e diâmetro e execução de caixa de visita completa de características semelhantes às existentes, levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme pormenor das peças desenhadas.	un	1,00				
6	**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**						
6.1	Sistemas de Detecção de Incêndio						
6.1.1	Painel Repetidor	un	1,00				
6.1.2	Detectores ópticos de fumos analógicos com base	un	21,00				
6.1.3	Botoneiras de alarme manual endereçáveis	un	9,00				
6.1.4	Modulo de comando	un	1,00				
6.1.5	Sirenes de alarme	un	3,00				
6.1.6	Tubo VD 16 em roços ou à vista em abraçadeiras	ml	345,00				
6.1.7	Cabo tipo J-H(ST)H Bd FE180/E30, 2x1 mm2 circuitos de sirenes	ml	351,90				
6.1.8	Cabo tipo "RV/XV/U-1000" 3x1,5mm2 circuito de alimentação à CDI e interligação com panel repetidor	ml	32,00				
6.1.9	Cablagem das centrais, ensaios e testes	un	1,00				
6.2	Extintores						
6.2.1	Extintores de pó-químico seco de 6 kg	un	8,00				
6.2.2	Extintores de monóxido de carbono (CO2) DE 5 Kg	un	2,00				
6.2.3	Montagem dos equipamentos	un	1,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
6.3	Sinalização de segurança						
6.3.1	Sinalética de meios de 1ª intervenção e botoneiras nas dimensões de 150x200mm.	un	32,00				
6.4	Plantas de emergência						
6.4.1	Plantas de emergência em formato A3 com fundo fotoluminascente	un	5,00				
6.5	Diversos						
6.5.1	Placa Instruções de Segurança local de risco C	un	1,00				
6.5.2	Elaboração das telas finais	un	1,00				
7	**ELÉTRICO**						
7.1	Fornecimento, ligação e montagem:						
7.1.1	INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO - Área do Auditório						
7.1.1.1	Quadro parcial Q.1.2, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00				
7.1.1.1	Quadro parcial Q.1.2.1, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00				
7.1.1.2	Quadro parcial Q.1.5, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00				
7.1.1.3	Eléctrodo de terra de proteção com valor não superior a 80 Ohm, a executar nas fundações deste edifício	un	1,00				
7.1.1.4	Tomada estanque schuko, 16A, alvéolos protegidosdo tipo Plexos 55s	un	3,00				
7.1.1.5	Tomada tipo schuko, 16A, de IP44 alvéolos protegidos e espelhos	un	9,00				
7.1.1.6	Tomada tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	10,00				
7.1.1.7	Tomada dupla tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	11,00				
7.1.1.8	Caixa de pavimento com tampa IP24-IK07, com as tomadas indicadas	un	3,00				
7.1.1.9	Botoneira de corte à distância dupla sinalização	un	1,00				
7.1.1.10	Interruptores estanque IP55 simples de boa qualidade,Plexos 55s	un	1,00				
7.1.1.11	Interruptores simples de boa qualidade,montagem encastrada	un	8,00				
7.1.1.12	Comutadores de lustre de boa qualidade, montagem encastrada	un	3,00				
7.1.1.13	Comutadores de escada de boa qualidade, montagem encastrada	un	2,00				
7.1.1.14	Caixa de aparelhagem tipo funda e respectivos acessório	un	53,00				
7.1.1.15	Caixa de derivação com ligadores certificados modelo encastrado	un	50,00				
7.1.1.16	Caixa de derivação estanques com ligadores certificados	un	60,00				
7.1.1.17	Armadura F1, estanque do tipo (MHPLP), com Led 4200lm, IP65-IK08	un	4,00				
7.1.1.18	Armadura F2, estanque do tipo (MHPLP), com Led 8400lm, IP65-IK08	un	12,00				
7.1.1.19	Armadura F4 encastrada, com mínimo Led 2400lm a 4000ºK, do tipo Hat Q da Norgrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	13,00				
7.1.1.20	Projetor F5, modelo encastrado,tecnologia led mínimo 400lm, do tipo HAT Micro da Noumagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	11,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO			ESTIMATIVA			
		UN	QUANT	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
7.1.1.21	Armadura F8, de iluminação de segurança, com auto teste, luz mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	11,00				
7.1.1.22	Armadura F9, de iluminação de segurança, com auto teste, luz não mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	9,00				
7.1.1.23	Armadura F11, montagem encastrada no tecto, com difusor em PMMA, tecnologia Led 5490 a 9000lm, com regulação de fluxdo tipo Normalit da Normagrup, outra marca com caraterísticas equivalentes.o pelo sistema Dali ou KNX,	un	72,00				
7.1.1.24	Armadura F12 de parede, modelo estanque IP66, tecnologia Led mínimo 700 Lm do tipo Trima da RZB, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	2,00				
7.1.1.25	Armadura F13 tipo Piloto de balizamento para montagem em cada degrau, com autonomia de 1 hora, do tipo Lipso Led da Legrand 1,5lm, com regulação de fluxo luminoso.	un	73,00				
7.1.1.26	Condutor XG 3x25+2G16 devidamente montado e ligado	ml	60,00				
7.1.1.27	Condutor XG5G16, devidamente montado e ligado	ml	50,00				
7.1.1.28	Condutor XG3G2,5, devidamente montado e ligado	ml	30,00				
7.1.1.29	Condutor XG4G1,5, devidamente montado e ligado	ml	50,00				
7.1.1.30	Condutor XG3G1,5, devidamente montado e ligado	ml	300,00				
7.1.1.31	Condutor H07V-U2,5, devidamente montado e ligado	ml	120,00				
7.1.1.32	Condutor H07V-U1,5, devidamente montado e ligado	ml	120,00				
7.1.1.33	Condutor H07V-UG6 de equipotencialidade das esteiras, devidamente montado e ligado	ml	40,00				
7.1.1.34	Condutor ZX!(frs,zh)5G1,5 devidamente montado e ligado	ml	80,00				
7.1.1.35	Condutor BUS do sistema KNX adequado	ml	150,00				
7.1.1.36	Tubo PEAD Ø63 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	50,00				
7.1.1.37	Tubo PEAD Ø32mm, devidamente montado em vala	ml	50,00				
7.1.1.38	Tubo PVC corrugado e Isogris Ø25mm, devidamente montado	ml	30,00				
7.1.1.39	Tubo VD20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	20,00				
7.1.1.40	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	70,00				
7.1.1.41	Outros acessórios para montagem dos circuitos	ml	1,00				
7.1.1.42	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 300x60mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	45,00				
7.1.1.43	Calha técnica do tipo UNEX IP24-IK08, mínimo 150x50 com separador e livre de halogêneo.	un	5,00				
7.1.1.44	Caixas de visita em alvenaria com tampa adequada (EN 124)	un	1,00				
7.1.1.45	Ensaios e certificação das instalações	un	1,00				
7.1.2	DETEÇÃO DE INTRUSÃO						
7.1.2.1	Um expansor de zona, compativel com a central e ligada	un	1,00				
7.1.2.2	Controlador de acesso devidamente ligado em LCD	un	1,00				
7.1.2.3	Detector de dupla tecnologia do tipo Prestige- DT	un	7,00				
7.1.2.4	Condutor JY(STY2x2x0,5) devidamente montado e ligado	ml	150,00				
7.1.2.5	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	150,00				
7.1.2.6	Caixas de aparelhagem, derivação e outros acesssórios -qb	un	9,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
8	**ITED**						
8.1	Fornecimento, ligação e montagem:						
8.1.1	Cabo de 4 fibras de interligação do Bastidor Principal com o Bastidor Secundário a estabelecer na área da REGI.	ml	28,00				
8.1.2	Bastidor Secundário do tipo Mural de 15", mínimo de 12U, com um organizador ótico de 4 fibras, um painel para primário de 15" de 18 saídas RJ45 Cat. 6, um paineis 15" de 18 saídas RJ45 para voz, um paineis de 15" de 18 saídas RJ45 em categoria 6 para dados, um painel de 15" com pelo menos 6 tomadas schuko 230v com interrutor associado, um Data Switc 15" 8 saídas PoE para o sistema de CCTV	un	1,00				
8.1.3	Tomadas do tipo RJ45, Categoria 6A, modelo encastrado	un	3,00				
8.1.4	Tomada dupla do tipo 2xRJ45, Categoria 6A, modelo encastrado	un	4,00				
8.1.5	Caixa funda para aparelhagem devidamente montada	un	7,00				
8.1.6	Cabo U/UTP4x2x0,5, Cat. 6, livre de halogêneo devidamente montado ligado	ml	700,00				
8.1.7	Câmara modelo exterior a cores noite/dia, do tipo Bullet IP66, IR 720p, com objetiva do tipo VVNTI40012V3 da Boch.	un	1,00				
8.1.8	Câmara modelo interior a cores noite/dia, do tipo mini dome com lente 2-10mm PoE, do tipo NII-40012-V3, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	1,00				
8.1.9	Kit completo de intercomunicador de voz entre o área do palco e a REGI.	un	1,00				
8.1.10	Cabo para ligação dos intercomunicadores	ml	50,00				
8.1.11	Tubo PEAD Ø32, devidamente montado em vala.	ml	100,00				
8.1.12	Tubo VD25 ou isogris devidamente montado	ml	50,00				
8.1.13	Tubo VD20 ou Isogris equivalente devidamente montado	ml	20,00				
8.1.14	Esteira metálica perfurada 150x30mm para cabos de dados e voz	ml	50,00				
8.1.15	Condutor de equipotencialidade das esteiras H07V-UG6	ml	50,00				
8.1.16	Caixa de pavimento com tampa IP24-IK08 dotada de equipamento	ml	3,00				
8.1.17	Caixa de passagem do tipo C2, devidamente montada	un	1,00				
8.1.18	Caixa de visita com tampa adequada, devidamente montada	un	1,00				
8.1.19	Ensaios e certificação da instalação para categoria 6	un	1,00				
9	**AVAC**						
9.1	Fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos:						
9.1.1	Unidade de ar condicionado Unidade interior e exterior de ar condicionado, tipo mural, Refª de qualidade Mitsubishi ou equivalente, conforme CE						
9.1.1.1	AC1- MSZ-AP25VGK + AC2- MUZ-AP25VG, com comando infra	un	1,00				
9.1.2	Unidades rooftop A unidade compacta horizontal, tipo bomba de calor reversível, com compressores scrool a R410, para montagem no exterior. Deve conter filtragem G4 e F7 para a insuflação de acordo com o CE. Potência frigoroficade 76,4kW, potência calorifica 74kW e Classificação Eurovent A						
9.1.2.1	RoofTop1 - RoofTop, refª IPJ-0220 da CIAT ou equivalente, Caudal de Insuflação 15000 m3/h, perda de carga 200 PA, caudal de ar novo 3750m3/h; Caudal de retorno 14500 m3/h, perda de carga 200 PA, caudal de ar de exttação 3250m3/h	un	1,00				
9.1.3	Bomba de Calor para produção água quente						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
9.1.3.1	BC1 - Bomba de calor para produção de água quente sanitária, refªGold 300 da Galtherm ou equivalente, com vaso de expansão sanitário de 24 litros e válvulas de corte (conforme esquema)	un	1,00				
9.1.4	Unidades de ventilação mecânica Ventiladores de extracção e compensação conforme CE						
9.1.4.1	VE4 – Caixa de ventilação estanque, refª CVAB/4-1400/250N D da Soler & Palau ou equivalente, 450 m3/h 150 Pa, com interruptor de corte e bico de pato.	un	1,00				
9.1.4.2	VE5 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-100 da Soler & Palau ou equivalente, 100 m3/h 60 Pa, com interruptor de corte e bico de pato	un	1,00				
9.1.4.3	Vi1 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-125 da Soler & Palau ou equivalente, 90 m3/h 250 Pa, com interruptor de corte , filtros G4+F7 e bico de pato	un	1,00				
9.1.5	Fornecimento e montagem de tubagens hidráulica e respectivos acessórios						
9.1.5.1	Tubagem em cobre isolada, com espessura de 19mm, incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas						
9.1.5.1.1	Tubagem Ø 6.4 (1/4")	ml	2,00				
9.1.5.1.2	Tubagem Ø 9.5 (3/8")	ml	2,00				
9.1.5.2	Tubagem em cobre isolada, com espessura de 19mm, e revestida com forra mecânica, incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas						
9.1.5.2.1	Tubagem Ø 6.4 (1/4")	ml	3,00				
9.1.5.2.2	Tubagem Ø 9.5 (3/8")	ml	3,00				
9.1.5.3	Tubagem de condensados para a unidade de AC e Rooftop	un	1,00				
9.1.6	Condutas						
9.1.6.1	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular sem isolamento, incluindo todos os acessórios e suportes, nas seguintes dimensões:						
9.1.6.1.1	D100mm	ml	9,00				
9.1.6.1.2	D125mm	ml	1,00				
9.1.6.1.3	D150mm	ml	11,00				
9.1.6.1.4	D200mm	ml	4,00				
9.1.6.2	Conduta semi-circular de 1000mm, 800 mm e 630 mm em tecido PMS -100% Poliester, fibra multifilamento, suportes em alumínio e todos os acessórios ao bom funcionamento com um comprimento total de 17 m (caudal 7 500 m3/h perda de carga máxima 100 Pa). Como referência tomamos as condutas PMS, da PRIHODA - Decflex.	cj	2,00				
9.1.6.3	Conduta rectangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação, portas de visita, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	20,00				
9.1.6.4	Conduta rectangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação e isolada a lã de rocha com 50mm e revestida a alumínio com espessura 0,8mm, portas de visita, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	74,00				
9.1.6.5	Conduta rectangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação e isolada a lã de rocha com 30mm e revestida chapa termolacada com espessura 0,5mm, com cor a definir pela arquitetura, portas de visita, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	84,00				

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	ESTIMATIVA			
				PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
9.1.6 .6	Tubo flexível em aluminio, não isolado, para ligação a grelhas e bocas de extração dos wc´s incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades						
9.1.6.6.1	D100mm	ml	7,00				
9.1.7	Grelhas e Difusores Válvulas de extracção, em polipropileno, incluindo ponte de montagem, refª BALANCE E da Systemair ou equivalente, e nas seguintes dimensões:						
9.1.7.1	BE 1 (diam 100)	un	5,00				
9.1.8	Grelhas de retorno e plenos						
9.1.8.1	GL2 - Grelha Linear 300*100 e Pleno respectivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00				
9.1.8.2	GL9 - Grelha Linear 1500*500 e Pleno respectivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente, com registo e lacadas á cor a definir pela Arquitetura	un	5,00				
9.1.9	Fornecimento e instalação de máquinas de ar condicionado do tipo mural para camarins, sistema multisplit duas máquinas interiores com uma máquina exterior da marca Mitsubishi Electric ou equivalente						
9.1.9.1	Máquinas interiores						
9.1.9.1.1	Camarim 1 - Máquina interior tipo mural da marca Mitsubishi Electric, modelo MSZ-AP25VGK ou equivalente.	un	1,00				
9.1.9.1.2	Camarim 2 - Máquina interior tipo mural da marca Mitsubishi Electric, modelo MSZ-AP25VGK ou equivalente.	un	1,00				
9.1.9.2	Máquina exterior						
9.1.9.2.1	Maquina exterior para os camarins do tipo multisplit, da marca Mitsubishi Electric modelo MXZ-2F42VF ou equivalente.	un	1,00				
9.1.9.3	Tubagem em cobre **isolada** incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas						
9.1.9.3.1	Tubagem Ø 1/4"	m	21,00				
9.1.9.3.2	Tubagem Ø 3/8"	m	21,00				
9.1.9.4	Tubagem para evacuação de condesados nos seguintes diametros:						
9.1.9.4.1	Tubagem Ø 32mm	m	12,00				
9.2	INSTALAÇÕES DE GTC Fornecimento e montagem incluindo todos os trabalhos inerentes (roços em pavimentos e paredes, fixações, remates nos atravessamentos de paredes ou lajes e ensaios), ainda que não especificados, mas conducentes ao cumprimento do Projeto e das condições do Caderno de Encargos, bem como à boa execução e funcionamento da obra, referentes aos seguintes artigos. Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto (peças escritas e desenhadas) e satisfazendo o especificado nas Especificações Técnicas e Memória Descritiva.						
9.2.1	SISTEMA DE GESTÃO TÉCNICA						
9.2.1.1	QGT-X2 Quadro de gestão totalmente eletrificado com platine, transformador, proteções, relés de interface e régua de bornes	un	1,00				
9.2.2	CONTROLADORES DCC						
9.2.2.1	iSMA-B-MIX18-IP - módulo E/S, BACnet/IP e Modbus TCP/IP, gateway Modbus RS485 - 5x EU,5xED, 4xSA, 4xSD	un	1,00				
9.2.2.2	Sowftare de supervisão						
9.2.2.2.1	Equivalente ou igual a EXOmaster-T licença electrónica para software de gestão técnica centralizada EXOmaster	un	1,00				
9.2.2.3	EQUIPAMENTOS DE CAMPO AVAC de acordo com lista de pontos do caderno de encargos.						
9.2.2.3.1	DTV500X - pressostato diferencial ar, escala 50..500 Pa, tubo e tomadas pressão, IP54	un	3,00				
9.2.3	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS						

MAPA DE QUANTIDADES

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Obra: **Auditório de Delães**
Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO			ESTIMATIVA			
		UN	QUANT	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CAP.	TOTAL
9.2.3.1	Fornecimento e instalação de Interligaçções de potência entre os equipamentos e o Quadro Eléctrico respectivo, no tipo de cabo especificado em cada circuito, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações tecnicas.	un	1,00				
9.2.3.2	Fornecimento e instalação de Interligaçções de comando, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações tecnicas.	un	1,00				
9.2.4	QUADROS ELECTRICOS						
9.2.4.1	Os cabos para os circuitos de potência, serão do tipo H07V-U3G2,5mm2 ou H07V-U5G4mm2 quando montados no interior. Os cabos deverão ser assentes em caleira metálica ou embebidos em tubo VD, este por sua vez assente em abraçadeiras. Nas ligações a equipamentos que possam sofrer vibrações, ou deslocamentos, aplicar-se-ão sempre ligações flexíveis a partir de caixas de transição. Os cabos flexíveis serão do tipo FVV.						
9.2.4.1.1	Q2AVAC	un	1,00				
9.2.4.1.2	Ensaios	un	1,00				
9.2.4.1.3	Manuais, instruções e telas finais	un	1,00				
9.2.4.1.4	Trabalhos de construção civil, como maciços, rasgos, furações, impermeabiliações, conduta em betão no exterior	un	1,00				
9.2.4.1.5	Plano de segurança, incluindo todos os meios e acessórios de protecção individual	un	1,00				

Assinado por: **ANA FILIPA CARNEIRO PINTO**
Num. de Identificação: 13540509
Data: 2023.01.31 15:14:54+00'00'

Digitally signed by VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Date: 2023.02.01 11:09:11

Análise Esclarecimentos Erros e Omissões

1. Interessados

- Camacho Engenharia, S.A.
- Cunha & Costa – Construções & Engenharia
- Construções Capela Braga
- PEMI – Engenharia e Construções
- RMC – Construções S.A.
- Befebal II, Lda
- NVE – engenharias (extemporâneas), mas respondidas

2. Notas Introdutórias

Dada a extensa lista apresentada pelo interessado **Befebal II, Lda**, foi efetuada uma análise circunstanciada e por especialidade e a conclusão foi unânime: verificou-se que foi aplicado um fator percentual em todas as quantidades com unidade ml, m^2 ou m^3. Esta abordagem, inexplicável, subverte a correta leitura do mapa original, não permitindo ao projetista aferir efetivamente algum erro ou lapso. Não é apresentada qualquer explicação, justificação ou pedido de esclarecimento complementar. Pelo exposto, não será aceite a reclamação apresentada, sendo unicamente analisados os artigos que suscitaram duvidas aos restantes interessados.

O interessado **NVE – engenharias** submeteu extemporaneamente o seu pedido de esclarecimentos/erros e omissões, tendo sido na mesmas respondidas as suas questões.

3. Metodologia

3.1. Esclarecimentos

Foi elaborado um mapa com todas as Perguntas dos interessados, tendo-se criado uma coluna de Respostas.

De modo a facilitar a informação aos interessados criou-se um mapa de quantidades em que se transcreve as alterações que foram feitas. Devendo ser lido da seguinte forma:

- artigo retirado - ~~xxxxxxxx~~;
- descritivo que anteriormente tinha quantidades e agora passou para capítulo do artigo –
- Alteração ao nº do artigo, descritivo, unidade de mediada ou quantidade - xxxxxxxx

Finalmente elabora-se um mapa de quantidades final em que todas as questões dos interessados estão vertidas.

Serão enviado unicamente os desenhos que foram alterados.

3.2. Erros e Omissões

Serão respondidos neste documento sendo vertidos para o mapa de quantidades.

Perguntas:

3.2.1.Está omisso artigo para padieiras

3.2.2.Rede de distribuição enterrada PEAD

3.2.3.Execução de caixa com queda guiada e retenção de areias

3.2.4.Projeto de luz e som

4. Resposta aos Pedidos dos Interessados

4.1. Esclarecimentos e Erros e Omissões

Respostas:

Todas as respostas estão descritas no Mapa Perguntas e Respostas, Mapa de Quantidades Alterado e MQuant.EEO.2023.01.30.

arquitectura engenharia arqueuro

4.2. Erros e Omissões

Perguntas:

4.2.1. As padieiras estão acauteladas tanto no projeto de estabilidade como nas paredes de gesso cartonado.

4.2.2. Está contabilizado nos novos artigos do mapa de quantidades

4.2.3. Retificado o articulado

4.2.4. Os concorrentes deverão responder de acordo com os elementos constante no mapa de quantidades.

Vila Nova de Famalicão, 2022.01.31

MAPA PERGUNTAS E RESPOSTAS

Dono de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**

Obra: **Auditório de Delães**

Local: **Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão**

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
1.1.4.1	Demolição de muros exteriores e respetivos revestimentos, incluindo todas as contenções necessárias, remoção e baldeação de entulhos a contentor. Nota: Os cortes deverão ser feitos por meios mecânicos.	m	27,30		Solicita-se informação qual a altura do muro exterior e tipo de material?	Retificado descritivo
1.1.4.2	Levantamento e ou desmonte de vãos exteriores, transporte a local a designar pelo dono da obra ou fiscalização e baldeação de materiais e produtos sobrantes a contentor, quando não aproveitáveis.	un	3,00		Solicita-se informação qual a dimensão dos vãos e tipo de material a desmontar? Dimensões	Retificado descritivo
1.1.4.3	Demolição de tanque, incluindo a remoção de todos os produtos a vazadouro.	un	1,00		Solicita-se informação qual a dimensão do tanque e tipo de material a demolir?	Retificado descritivo
1.1.4.4	Enchimento de poços existentes com material britado devidamente compactado, inluindo manta geotextil e todos os trabalhos e equipamentos necessários.				Solicitamos a quantidade de material britado e de geotêxtil	Retificado descritivo e quantidades
1.1.4.5	Abate de todas as árvores e arbustos existentes no terreno incluindo carga e transporte a vazadouro dos produtos resultantes, para operador licenciado de acordo com o previsto no D.L. 46/2008 de 12 de Março.,	un	1,00		Segundo o artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, deve ser indicada a quantidade do trabalho a executar.	Retificado descritivo
1.3.4	Fornecimento, montagem e colocação de caleira dupla de aço inox com isolamento térmico e rufo periférico, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m	13,95			Ver desenhos: 3.3.5.4 1.7.21
1.3.5	Fornecimento, montagem e colocação de rufos em capacete, em zinco nº 14, com o desenvolvimento necessário, incluindo pintura com tinta de esmalte (com a prévia preparação das superfícies), fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m	36,95		Solicita-se informação sobre o desenvolvimento dos rufos? Desenvolvimento	Ver desenhos: 1.7.22 1.7.23
1.3.6	Fornecimento e colocação de rufos de remate de telas em zinco nº 14, com o desenvolvimento necessário, fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m	59,20		Desenvolvimento	Retificado
1.3.7	Fornecimento e colocação de todas as chaminés de ventilação em zinco nº 14, fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho Está omisso a sua representação	A unidade está indicada, só há uma chaminé de ventilação, descrita na rede de águas residuais Retirado
1.4.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado acústico tipo "Knauf Cleneo" refª "Akustik Redonda Bord Uff" com 12,5 mm de espessura, ou equivalente, para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as inclinações, recaídas, remates e sancas.	m2	341,78		Devemos considerar alçapões técnicos? Quantos? Com que dimensões?	Retificado o descritivo, considerando 4 alçapões para manutenção dos detetores de incêndio, de 0,80 x 0,80

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
1.4.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo refª "D47H" com 15 mm de espessura, para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	13,61		Devemos considerar alçapões técnicos? Quantos? Com que dimensões?	Nestes espaços não se necessita de alçapões
1.4.4	Fornecimento e montagem de sanca de boca de cena e ocultação de cortina de enrolar em "Placas de Gesso Cartonado Hignifugo" com 15mm de espessura e com o desenvolvimento de 1,52m (1,02m de altura e 0,50m de largura), para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	19,81		Localização	Ver desenho de arquitetura 1.7.21
1.5.1	Fornecimento e execução de gesso projetado tipo "Seral" em paredes, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	32,39	237,81	Consideramos a trama a amarelo	Deverão considerar unicamente as paredes que estão marcadas com a linha vermelha no desenho de paredes do capitulo de arquitetura
1.5.2	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes interiores, para pintar, incluindo prévio chapisco e emboço, todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	113,69	131,18		Mantem-se a medição
1.5.3	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico em paredes, tipo "Cinca" refª Arquitectos" com 15x15cm com brilho ou equivalente, assente com cimento cola tipo "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Onde necessário deverá estar incluindo um prévio reboco.	m2	72,33	100,86		Mantem-se a medição
1.5.4	Fornecimento e colocação de placas "Knauf Organic" ou equivalente, conforme estereotomia, incluindo estrutura e perfis de fixação oculta, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	511,91	535,38	O produto descrito neste artigo destina-se a execução de tetos registráveis	Mantem-se a medição Sim, o produto tem a caracteristica de teto registrável
1.5.5	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de fachadas tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	m2	802,32	837,55		Mantem-se a medição
1.6.3	Fornecimento, execução de pavimento cimentício tipo "Microcrete", na espessura indicada em desenhos de pormenor, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	49,51	53,72		Mantem-se a medição
1.6.5	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico em pavimentos, tipo "Cinca" refª "Adamastor" com 50x50cm na cor 8620 beje, acabamento natural, ou equivalente, assente com cimento cola tipo "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	13,71	32,06		Mantem-se a medição
1.6.7	Fornecimento e colocação de soleiras granito pedras salgadas serrado, nas dimensões indicadas em desenhos de pormenor, aplicadas com argamassa ao traço 1:3, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os desenhos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m	9,50		Solicita-se pormenores de soleiras em chapa termolacada e respetiva espessura.	Ver pormenor no mapa de vãos (1.1.17)

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior de corte térmico tipo "Extrusal" série "A.155" ou equivalente, incluindo Vidro duplo SGG CLIMALIT PLUS sendo o vidro exterior - 6mm "COOL LITE SKN 165 II Securit com HST base PLANICLEAR", câmara AR 16mm e o vidro interior - 8,76mm Laminado "STADIP 44.2 base PLANICLEAR" ou equivalente, soleiras em chapa termolacada, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.				Solicita-se pormenores de soleiras em chapa termolacada e respetiva espessura.	Ver pormenor no mapa de vãos (1.1.17)
1.7.3	Fornecimento e colocação de lâminas de alumínio por clipagem tipo "Extrusal F.108" na zona das "Uta's", incluindo estrutura de fixação, chumbadouros, ferragens, acessórios, remates, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	80,92	83,89		Mantem-se a medição
1.7.6	Fornecimento e colocação de Grelha técnica de malha quadrada de 1,00x1,00m em tubo "CHC63-4" com pintura a esmalte preto mate, incluindo prévia metalização, estrutura de fixação, chumbadouros, ferragens, acessórios, remates, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	79,20		No nosso entender este artigo está duplicado, uma vez que na estabilidade no artigo 2.3.1 está descrito uma grelha técnica. Estamos corretos? Solicita-se qual o tratamento a aplicar? Localização	Está duplicado. Retirado o artigo 2.3.1
1.8.1	Fornecimento e montagem de portas interiores pré-fabricadas "Vi01" com 0.90x2,10m de uma folha de abrir, com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo, pintura com esmalte poliuretano, incluindo aros e guarnições em madeira maciça pintadas, ferragens e acessórios em aço inox tipo "JNF" ou equivalente, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	un	7,00	6,00		Mantem-se a medição
1.8.2	Fornecimento e revestimento de parede/testa do palco, com ripado de madeira (7cm de largura x 10mm de espessura) macho fêmea pintado a esmalte preto mate, incluindo cortes, remates, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	m2	7,97		Localização	Ver desenho 1.7.21
1.8.3	Fornecimento e colocação de apainelado em MDF hidrófugo em perímetro interior dos vãos exteriores, incluindo lacagem com prévio primário, fixações, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m	66,08		Localização	Vãos Exteriores
1.8.6	Fornecimento e montagem de mesa de suporte da Reggie, com 3,00 x 0,70 x 0,80 m, com estrutura tubular em ferro cromado de 60x40 mm, para suporte de tampo em MDF hidrófugo pintado, de acordo com desenhos de pormenor e incluindo todos os acessório necessários à sua aplicação	un	1,00		Desenho de pormenor	Ver desenho 1.7.25
1.9.1	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores com acabamento com gesso cartonado acústico, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	341,76	352,04		Mantem-se a medição
1.9.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores com acabamento com gesso cartonado hidrofugado, com tinta plástica anti-fungos tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	13,60	14,44		Mantem-se a medição
1.9.5	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes com acabamento a seral, com tinta plástica tipo "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	32,38	237,81		Mantem-se a medição

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
1.9.6	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com acabamento a areado, com tinta plástica tipo "Cín" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	113,69	131,75		Mantem-se a medição
1.9.7	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com acabamento a "Knauf Organic", com tinta plástica tipo "Cín" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	511,89	535,38		Mantem-se a medição
1.10.5	Fornecimento e colocação de espelhos tipo "Sanisteel" anti-vandalismo, ou equivalente, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	1,44		Dimensões e espessura	Ver desenho 1.7.24
1.11.4	Fornecimento e colocação de rede tipo betafence de acordo com pormenor desenhado	ml	36,30		É referida a quantidade em un. Corresponde a ml?	retificado no mapa a unidade
1.12.1	Fornecimento e execução de jardins exteriores, com relva tipo "inglesa" incluindo terra vegetal com 40cm de espessura (isenta de pedras e de detritos), manutenção até 3 meses após o fim da obra e todos os todos os trabalhos de necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	386,57	364,00	343,07	Alterada a medição
1.12.2	Fornecimento e colocação de pavimento em cubo de granito cinza com 11x11x11cm, incluindo o assentamento com camada de pó de pedra, todos os movimentos de terras necessários, uma boa compactação do terreno, remates e cortes necessários, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	626,56	576,40	561	Alterada a medição
1.12.3	Fornecimento e colocação de pavimento betonilha com pigmento de 3cm de espessura incluindo betonilha de regularização com 3cm de espessura, camada de enchimento em betão leve com 7 cm de espessura, camada cimentícia hidrófuga, laje em betão C16/20 com 25cm de espessura e armado com duas redes de malha-sol CQ30 com ligação ao pórtico, folha de polietileno com juntas sobrepostas, base de fundação constituída por camada de tout-venant com 30cm de espessura bem compactada, todos os movimentos de terras necessários, uma boa compactação do terreno, remates e cortes necessários, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	205,39	233,2 234,12	Solicitamos o tipo de pigmento que devemos considerar	Alterado o descritivo e a medição
1.12.5	Pintura com "Sikafloor" refª "2430", na formação de símbolo de lugar para pessoas de mobilidade reduzida, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	un	1,00	2,00		Alterada a medição
2.1.4	Execução de poços de fundções de acordo com os pormenores apresentados, incluindo todos os trabalhos de escavação do solo para a sua correta implantação até a cota onde se garanta a resistencia definida no projecto de estabilidade, incluindo baldeação, carga, transporte e descarga, sem consideração de empolamento, bem como todos os demais trabalhos necessários. Inclui-se tambem a reposição e compactação dos solos envolventes aos poços de fundação ate á cota de execução das fundações. Nota: A profundidade de terreno vegetal a remover pode variar mediante o que for verificado em obra. Para efeitos de medição de volumes de escavação foi descontada a profundidade	un	13,00		Nas peças desenhadas verificamos referência de poços com uma altura média de 5,5m com argolas de 1,2m de diâmetro. É possível especificar, ou devemos considerar esses dados para os 13 poços?	retificado articulado
2.2.5	Fornecimento e colocação de restrutura de reforço nas aberturas de ligação entre o edificio antigo e o auditório de acordo com o previsto no projecto de estabilidade e projecto de arquitetura, incluindo todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução de acordo com o projecto.	un	2,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho	O trabalho esta quantificado são 2 aberturas

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
2.3.1	Fornecimento e colocação de grelha técnica sobre o palco, em perfis metálicos tubulares redondos CHC 63-4, incluindo a fixação da referida estrutura aos elementos estruturais do edifício, ligações, bem como todos os demais materiais, trabalhos e acessórios de acordo com o caderno de encargos e projecto.	un	1,00		No nosso entender este artigo está duplicado, uma vez que na arquitetura no artigo 1.7.6 está descrito uma grelha técnica. Estamos corretos? Solicita-se qual o tratamento a aplicar? Segundo o artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, deve ser indicada a quantidade do trabalho a executar.	foi retirado
2.3.2	Fornecimento e colocação de perfis metálicos na cobertura, em aço tipo Fe360 ou semelhante, incluindo fixações e ligações, bem como tratamento anti corrosão e de resistência ao fogo, todos os demais materiais, trabalhos e acessórios de acordo com o caderno de encargos e projecto				Solicita-se qual o tratamento a aplicar	tratamento anti corrosão e de resistência ao fogo
2.4.1	Painel sandwich FTB PC 1000	m2	305,20	397,90	No nosso entender este artigo está duplicado, uma vez que na arquitetura no artigo 1.3.2 está descrito cobertura em painel. Estamos corretos?	foi retirado
2.4.2	Painel sandwich FTB PC 1000 - acústico (sobre o palco)	m2	123,72	134,38		foi retirado
2.5.1	Fornecimento e execução de enchimento, para a forma dos patamares e degraus, de acordo com as especificações desenhadas da forma para patamares e degraus	m3	42,67		Solicitamos informação do tipo de betão, armaduras e cofragens a considerar para execução de enchimento, para a forma dos patamares e degraus, e para execução de muros de vedação/contenção, respetivamente.	Ver desenhos 1.7.20
2.5.2	Fornecimento e execução de muros de vedação/contenção, de acordo com as especificações desenhadas				Solicitamos informação do tipo de betão, armaduras e cofragens a considerar para execução de enchimento, para a forma dos patamares e degraus, e para execução de muros de vedação/contenção, respetivamente.	Retificado o articulado
2.5.3	Execução de todos os negativos para passagem das redes de especialidades, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos; inclui todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho Segundo o artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, deve ser indicada a quantidade do trabalho a executar.	Alterada a medição

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
2.5.4	Fornecimento e aplicação de impermeabilização em sapatas de pilares e muros, vigas de fundação e todas as superficies enterradas com duas demãos cruzadas de impermeabilizante, do tipo "igolatex" ou equivalente; inclui limpeza e desengorduramento das superficies e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação, funcionamento e acabamento.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho Segundo o artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, deve ser indicada a quantidade do trabalho a executar.	Alterada a medição
3.1.3	Fornecimento e montagem de tubagem individual de ligação aos aparelhos sanitários e dispositivos de utilização, incluindo válvulas de seccionamento ou outras, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho	foi retirado
3.1.4	Execução de ligações necessárias da tubagem de abastecimento de água á rede existente no edifício contiguo, incluindo todos os trabalhos, acessórios, e materais necessários ao correta ligação.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho	considerado
3.2.2	Fornecimento e instalação encastrada de Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") e de 680x555x200 mm, composta de: armário construído em aço de 1,5 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho e porta semi-cega com janela de metacrilato de aço de 1,5 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho; carretel metálico giratório fixo, pintado em vermelho epóxi, com alimentação axial; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições (fechada, chuveiro e jacto) construída em plástico ABS e válvula de fecho tipo esfera de 25 mm (1"), de latão, com manómetro 0-16 bar. Inclusive acessórios e elementos de fixação.	un	3,00		Marca e modelo tipo	As caracteristicas estão descritas no articulado
3.3	Execução de ligações necessárias da tubagem da rede de incêndio armada á rede existente no edifício contiguo, incluindo todos os trabalhos, acessórios, e materais necessários ao correta ligação.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho	Retificado descritivo
5.1	Fornecimento e aplicação de Caleira trapezoidal de PVC com óxido de titânio, cor a definir pela fiscalização, união colada com adesivo, segundo EN 607. Inclusive suportes, esquinas, tampas, remates finais, peças de ligação a tubos de queda e peças especiais.	m	49,70	37,00	Marca e modelo tipo	foi retirado
5.2	Fornecimento e aplicação de Grelhas de pavimento (Caneletes), 200x100, classe D400, remates finais, peças de ligação aos ramais de descarga, de acordo com as peças desenhadas.	m	47,10		Marca e modelo tipo	Retificado descritivo
5.5	Execução de Caixas de Visita (CV) completas, de acordo com pormenores das peças desenhadas, incluindo tampa rebaixada em FFD de classe D400, incluindo movimento de terras, conforme pormenores das peças desenhadas do projecto de especialidade.					
5.5.1	a) 0,80x0,80 (h=0,86 média)	un	9,00	8,00		Retificado
5.5.2	a) 1,00x1,00 (h=1,21 média)	un	3,00	6,00		Retificado
5.5.4	Ligação à rede existente, incluindo todos os trabalhos necessários e sua verificação.	un	1,00		Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho	Retificado descritivo

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	QUANT RECLAMADO	PERGUNTA	RESPOSTA
7.1.2.4	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	m	150,00		Nas peças desenhadas verificamos Condutor JY(STY2x2x0,5) contrariamente ao referido no Mapa de Quantidades (Condutor JY(STY2x2x0,8)). O que considerar?	Retificado descritivo

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2023HEP0001DEQ - Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário - Decisão de contratar

Considerando que:

Com o projeto de execução apresentado e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 20/12/2022 e, entretanto, revisto, pretende-se promover a construção do Centro de Atletismo de Vila Nova de Famalicão, colmatando, desta forma, a necessidade de um espaço desportivo no município dedicado de forma integral à prática de atletismo, em todas as suas disciplinas. Constata-se a inexistência de uma pista de atletismo a menos de 25 Km do centro do Concelho.

Face ao número de associações e atletas que praticam esta modalidade (com cerca de 200 atletas federados, para além de atletas amadores), torna-se necessária a criação de um espaço apenas dedicado ao atletismo, com um programa completo, permitindo aos atletas treinarem de forma sustentada, com bases infraestruturais e apoio técnico, de modo a promoverem as suas capacidades e treinarem nas condições adequadas.

Com o projeto apresentado, pretende-se a construção integral da pista de atletismo, com 8 corredores, e relvado interior, bancada coberta com cobertura metálica com as respetivas construções (armazéns e sanitários) por baixo da bancada, acesso pedonal principal(atletas e público), edifico principal (parte administrativa, balneários e zonas técnicas) edifício photo-finish, sistema de iluminação da pista, vedações, alguns muros de vedação e de suporte de terras, sistema de drenagem de águas pluviais e de drenagem de águas sub-superficiais. Inclui, ainda a construção de todos os arranjos exteriores fora do perímetro da pista, o percurso de aquecimento em saibro e respetiva iluminação, bancada descoberta (topo norte), acesso viário norte e parque de estacionamento no topo sul.

Para dar seguimento ao atrás descrito, foi preparada a empreitada com a designação "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Calendário", com a referência interna 2023HEP0001DEQ:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 6.600.000,00 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao elevado preço base do concurso, à especificidade da obra a executar e à necessidade de se encontrarem no mercado operadores qualificados que, pela demostração das suas capacidades técnica e financeira, prestem algumas garantias acrescidas de boa execução deste contrato, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 162.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, atualizado pelo Regulamento Delegado EU 2017/2364 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017 este concurso carece de publicidade internacional.

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 75/2019 e prevê-se a realização de trabalhos no valor de 800.000,00 €, IVA incluído, para o ano de 2023, no valor de 3.500.000,00 €, IVA incluído para o ano de 2024, no valor de 1.700.000,00 € para o ano de 2025 e 996.000,00 €, IVA incluído, para o ano de 2026.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução para esta empreitada é de 900 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. AVALIAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º do CCP, em que a decisão de contratar deve basear-se numa avaliação de custo/benefício, apresenta-se em anexo a esta proposta documento alusivo a esta avaliação.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2023HEP0001DEQ, "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com um preço base de 6.600.000,00€ (seis

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

milhões e seiscentos mil euros) + IVA à taxa legal em vigor e com prazo máximo de execução de 900 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento, convite e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução retificado.

4. Designar, nos termos do disposto no artigo 67.º e n.º 1 do artigo 290.º-A ambos do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:
Membros efetivos:
Presidente: Dr. Vítor Moreira
1º vogal: Dr.ª Ana Rosa Loureiro
2º vogal: Eng.º José Marques

Membros suplentes:
1º vogal: Eng.ª Célia Barbosa
2º vogal: Dr. Miguel Fernandes

GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 06 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.06 14:54:19 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Análise Custo/Beneficio da Pista de Atletismo

O desporto é um importante fator de desenvolvimento humano, agregador da sociedade e elemento constituinte da qualidade de vida. O desporto e mais especificamente "o desporto para todos" é cada vez mais uma atividade social e cultural promotora do bem-estar físico e mental das pessoas, do desenvolvimento de relações sociais e da integração igualitária na comunidade, numa partilha e formulação de valores e atitudes comuns.

Nas sociedades pós-pandemia, o desporto beneficiou de um reposicionamento dos seus atributos, saindo reforçados os apelos ao exercício físico para comunidades mais saudáveis e resilientes. E, num mo mento de transição nos mais diversos domínios, de instauração de sociedades multiculturais e de riscos de extremismos, o desporto possui um papel fundamental na construção de sociedades coesas e tolerantes na diversidade.

A intensidade da prática desportiva é crescentemente considerada como preditor de qualidade de vida, longevidade saudável e bem-estar comunitário. Este é um fator diferenciador integrado no Desafio Estratégico de Famalicão como concelho de Qualidade de Vida reconhecida como sua marca e imagem distintivas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão reúne hoje um conjunto de atributos de excelência ao nível do desporto: um trajeto da politica municipal para o desporto como pilar central na estratégia de desenvolvimento integrado do território; uma larga rede de equipamentos desportivos descentralizados e disseminados pelo concelho, facilitadora do acesso dos indivíduos a condições infraestruturais para a prática desportiva; uma mobilização da comunidade para a prática desportiva, disseminada em todos os grupos etários, géneros e territórios concelhios.

O Centro Municipal de Atletismo de Vila Nova de Famalicão é um equipamento que se pretende que venha a colmatar a necessidade do município de um espaço desportivo dedicado de forma integral ao atletismo, em todas as suas disciplinas. Para além da tradição desportiva do atletismo famalicense, que vem tendo bons resultados nos campeonatos da modalidade, o atletismo e a corrida de uma forma mais geral têm tido uma aceitação pronunciada, tanto em número de atletas, como de eventos desportivos e associações desportivas.

Nos últimos anos, Famalicão revela-se um concelho com resultados expressivos na modalidade fato visível não só pelos títulos nacionais obtidos, bem como pelo número crescente de atletas federados e não federados no concelho.

1. Identificação do tipo de beneficiário

O Município de Vila Nova de Famalicão é uma cidade portuguesa, com cerca de 133 000 habitantes com uma área de 201,59 Km^2, integrada no distrito de Braga na sub-região do Vale do Ave.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Taxa prevista da utilização da infraestrutura, serviço ou bem.

Nos últimos anos o número de praticantes federados e não federados, na modalidade de Atletismo, tem crescido no município. Além destes dados é importante referir o crescimento do número de praticantes de carácter informal que participam nas diversas provas ao longo do ano, quer nas provas do "Corre Famalicão" (Calendário Concelhio de Atletismo), quer nas 4 grandes provas existentes no concelho ao longo do ano e que podem usufruir desta infraestrutura.

Poderiam também usufruir desta nova estrutura, em proposta, todos os alunos do desporto escolar, bem como os alunos do programa municipal "Famalicão em Forma".

Os valores são apresentados no quadro em infra.

Quadro 1 – Número de atletas (formais e informais) praticantes da modalidade nas diferentes atividades.

Nº Atletas Federados	329
Nº Atletas não Federados	200
Alunos "Famalicão em Forma"	300
Alunos Desporto Escolar	1573
Participantes nas provas do Programa Municipal "Corre Famalicão"	17000
Participantes na 4 provas anuais (Meia Maratona/São Silvestre/Famalicão-Joane/Bernardino Machado)	5000

Fontes: Associação Atletismo de Braga; Município de Vila Nova de Famalicão; Associações Desportivas Famalicenses;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com a execução da proposta em projeto, prevê-se um aumento do número de atletas. Este aumento notar-se-á ainda mais no número de atletas das disciplinas "técnicas", tendo em conta a ausência, neste momento, de espaços que possibilitem essa mesma prática, e que seriam amplamente beneficiadas com uma nova estrutura.

3. Custos de manutenção

A nova estrutura apresentada em projeto, prevê uma otimização de custos quando comparados com estruturas existentes em outros municípios. Os materiais de construção assentes nos novos paradigmas de eficiência energética e ambiental, melhorarão com certeza os gastos de uma estrutura como esta.

4. **Avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos.**

Prevendo esta proposta a construção de uma nova estrutura, a mesma não comtemplará o encerramento ou alteração de atividades desportivas de qualquer âmbito. Para a execução da obra, tendo em conta o local em que a mesma se desenvolverá, não afetará o normal trânsito do concelho.

Os novos materiais a serem usados na estrutura mitigarão os custos elevados que uma estrutura desta dimensão poderia acarretar.

5. Impacto previsível para a melhoria da organização

A construção deste Centro Municipal de Atletismo a projeto, apresenta como principal objetivo, dotar o concelho e a região, com muitos atletas praticantes da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

modalidade, de uma estrutura que responda às necessidades de treino até agora evidenciadas.

6. Impacto previsível no desenvolvimento ou na reconversão do país ou da região coberta pelo investimento

A dotação de melhores condições infraestruturais é uma das vertentes para melhorar os resultados desportivos.

Com os resultados até agora alcançados no atletismo famalicense, e com a tradição que o município demonstra nesta modalidade, certos de que através do presente projeto, o futuro trará ainda melhores resultados aos inúmeros atletas do concelho.

Como consequência dos mesmos, os resultados regionais e nacionais também serão alavancados.

A infraestrutura, dotada de melhores meios técnicos e logísticos, permitirá também dotar o município, a região e o país, de melhores condições para a realização de provas nacionais.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2023

O Chefe da Divisão Municipal de Desporto,

Assinado por: **RUI MANUEL GUIMARÃES FERREIRA BAPTISTA**
Num. de Identificação: 11462878
Data: 2023.01.31 22:37:12+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso limitado por prévia qualificação:

"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento
2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar
3. Consulta e acesso às peças do procedimento
4. Júri
5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
6. Preço
7. Candidatos
8. Impedimentos
9. Modo de apresentação das candidaturas
10. Prazo para apresentação das candidaturas
11. Capacidade técnica
12. Capacidade financeira
13. Modelo de qualificação dos candidatos
14. Documentos da candidatura
15. Requisitos dos documentos
16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos
17. Análise das candidaturas
18. Relatório preliminar
19. Audiência prévia
20. Relatório final
21. Decisão de qualificação
22. Convite e prazo para a apresentação de propostas
23. Inspeção dos locais
24. Conteúdo da proposta
25. Propostas variantes
26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas
27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas
28. Análise das propostas
29. Avaliação das propostas
30. Critério de adjudicação
31. Relatório preliminar
32. Audiência prévia
33. Relatório final
34. Adjudicação
35. Não adjudicação

36. Documentos de habilitação
37. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
39. Não apresentação dos documentos de habilitação
40. Caução
41. Não prestação da caução
42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos
43. Não confirmação de compromissos
44. Aprovação da minuta do contrato
45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar
46. Notificação da minuta do contrato
47. Aceitação da minuta do contrato
48. Reclamação da minuta do contrato
49. Celebração do contrato
50. Não outorga do contrato
51. Contagem dos prazos
52. Notificações e comunicações
53. Data da notificação e da comunicação
54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas
55. Regime legal aplicável

Anexo I - Modelo de proposta
Anexo II - Modelo de declaração (a que se refere o nº 1 do artigo 168º do CCP)
Anexo III - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)
Anexo IV - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)
Anexo V - Modelo de guia de depósito
Anexo VI - Modelo de garantia bancária
Anexo VII - Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento

1.1. O presente concurso será designado por **"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"**.

1.2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea a) do artigo 19º e dos artigos 162º a 192º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

1.3. O presente concurso limitado por prévia qualificação tem como objeto a construção de infraestrutura para a prática de atletismo.

2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt website: www.famalicao.pt .

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão datada de --- de fevereiro de 2023.

3. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site: http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4. Júri

4.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à abertura das candidaturas e das propostas;
b) Proceder à qualificação dos candidatos;
c) Proceder à avaliação das propostas;
d) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
e) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

4.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

4.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

4.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

4.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

4.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

5.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma alista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das candidaturas / propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

5.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Preço

6.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

6.2. O valor para efeitos de concurso é de **6.600.000,00 € (seis milhões e seiscentos mil euros), IVA não incluído,** que limita o valor contratual.

7. Candidatos

7.1. Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento candidato.

7.3. Todos os membros de um agrupamento candidato são solidariamente responsáveis, perante o Município de Vila Nova de Famalicão, pela manutenção da proposta que vier a ser formulada.

7.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do adjudicatário.

7.5. É elemento essencial do contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante o Dono de Obra.

7.6. O contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo deve ser presente na documentação do Contrato de Empreitada, constituindo um anexo do mesmo.

7.7. Os agrupamentos candidatos, na instrução da sua candidatura, devem indicar as empresas que constituem o seu "núcleo" e indicar a participação relativa de cada empresa do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.

7.8. Para efeitos do presente concurso, entende-se por "núcleo" de um candidato constituído por um agrupamento de empresas o conjunto mínimo de empresas que executará mais de 60% do valor total da proposta.

7.9. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para exercer as funções de Representante Comum, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à empreitada.

7.10. As funções de Representante Comum do Consórcio, se for esse o meio de associação escolhido, serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no ato de constituição do Consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e ainda poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante quaisquer quantias que por aquela sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada, dando delas completa quitação.

7.11. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de Administração ou de Sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar a empreitada ate ao fim, nos precisos termos do contrato.

7.12. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento candidato, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão do candidato, se ocorrer aquando da apresentação da candidatura, do concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de rescisão do contrato, se posterior à sua outorga.

7.13. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social do candidato, ou de qualquer das empresas que o integram, acarreta a imediata exclusão do candidato ou do agrupamento candidato, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre.

8. Impedimentos

8.1. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de

administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória.

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Concelho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 ao artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Concelho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º - B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v)Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;

vi) Trabalhos infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 5 de abril de 2011.

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidos por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l). Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 329º, ou a outras sanções equivalentes.

9. Modo de apresentação das candidaturas

9.1. A candidatura será apresentada pelos candidatos ou seus representantes, até às 23:59 horas do último dia referenciado no anúncio e no ponto 10, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

9.2. O concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar tem que assinar eletronicamente todos os documentos que constituem a sua candidatura, antes de serem submetidos na plataforma. Estes terão que ser submetidos, preferencialmente, numa única pasta zipada (a denominação desta pasta deverá ter o nome da firma em causa). Caso não seja possível, poderão submeter mais do que uma pasta desde que devidamente identificada e numerada.

Quanto à apresentação dos documentos em PDF fica ao critério de cada um, no entanto, na digitalização para PDF, a resolução deve ter no máximo 150x150 dpi's.

Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

9.3. As candidaturas deverão incluir todos os documentos referidos no ponto 14.

9.4. Quando o candidato for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos destinados à qualificação podem ser apresentados por apenas um ou alguns dos seus membros.

10. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **30 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e para o Serviço das Publicações da União Europeia.

11. Capacidade técnica

11.1. Apenas serão qualificados os candidatos que demonstrem possuir a capacidade técnica adequada à execução do contrato.

11.2. Os requisitos mínimos de capacidade técnica são os seguintes:

a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: **1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria e 1ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**

b) Os candidatos devem comprovar a execução de duas obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (edifícios e/ou arranjos exteriores e/ou equipamentos desportivos, não podendo ser as duas da mesma tipologia), iniciadas e concluídas nos últimos 5 anos (janeiro de 2018 a janeiro de 2023) e de valor cumulativo igual ou superior ao preço base do presente procedimento, com o mínimo de 33 % do preço base para cada obra;

c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afetar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros comprovativos que atestem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções e números abaixo indicados, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes meios humanos:

c1) Para a função de Coordenador de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 15 anos de formação superior (licenciatura/bacharelato), e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c2) Para a função de Diretor de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 10 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c3) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - 2 (dois) colaboradores com habilitações mínimas de formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança no Trabalho - Nível 5, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c4) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em Gestão da Qualidade, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c5) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em acompanhamento ambiental em obra, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função, em obras de engenharia civil;

c6) Para a função de Encarregado Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras.

d) Certificação na área da Qualidade (ISO 9001);

e) Certificação na área da SSO (ISO 45001);

f) Certificação na área do Ambiente (ISO 14001).

11.3. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade técnica relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

12. Capacidade financeira

12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:

a) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

a1) Liquidez Geral ≥ (maior ou igual a) 1,2

Cálculo:

((X + Y + Z) / P)

X - Existências (IES - A 5113);

Y - Disponibilidades (IES - A 5125);

Z - Dívidas de terceiros a curto prazo (IES - A 5115 + A 5117 + A 5119);

P - Passivo a curto prazo (IES - A 5159);

a2) Liquidez Imediata ≥ (maior ou igual a) 0,15

Cálculo:

(Y / P)

Y - Disponibilidades (IES - A 5125);

P - Passivo a curto prazo (IES - A 5159);

a3) Autonomia Financeira ≥ (maior ou igual a) 27,5%

Cálculo:

(C /A) x 100

C - Capitais próprios (IES - A 5141);

A - Ativo liquido total (IES - A 5127).

a4) Solvabilidade ≥ (maior ou igual a) 0,75%

(C /P) x 100

C - Capitais próprios (IES - A 5141);

P - Passivo (IES - A 5160).

b). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios médio (IES - A 5001), para os últimos 3 anos, no valor ≥ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil euros).

12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

13. Modelo de qualificação dos candidatos

13.1. A qualificação dos candidatos assenta no sistema de seleção, sendo efetuada segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de avaliação dos candidatos:

Fator A - Currículo da Empresa (40%)

Subfator A.1 - Número de obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 5 anos (janeiro de 2018 a janeiro de 2023) e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento:

A.1.1 - 2 obras realizadas ---------- 4 pontos;

A.1.2 - 3 obras realizadas ---------- 12 pontos;

A.1.3 - Mais de 4 obras realizadas ---------- 20 pontos.

Subfator A.2 - Valor cumulativo de 2 obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 5 anos (janeiro de 2018 a janeiro de 2023) e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento:

A.2.1 - Valor cumulativo superior a 6.600.000,00 € e inferior ou igual a 8.250.000,00 € ---------- 4 pontos;

A.2.2 - Valor cumulativo superior a 8.250.000,00 € e inferior ou igual a 9.900.000,00 € ----
--12 pontos;

A.2.3 - Valor cumulativo superior a 9.900.000,00 € ---------- 20 pontos.

Fator B - Quadro Técnico da Empresa (20%)

Subfator B.1 - Número de técnicos do quadro da empresa com formação superior na área da engenharia e/ou arquitetura:

B.1.1 - 2 a 3 técnicos ---------- 4 pontos;

B.1.2 - 4 a 5 técnicos ---------- 12 pontos;

B.1.3 - Superior a 5 técnicos ---------- 20 pontos.

Fator C - Capacidade Financeira da Empresa (40%)

Subfator C.1 - Autonomia financeira

C.2.1 - Entre 27,5 % e 33,75% inclusive ---------- 4 pontos;

C.2.2 - Superior a 33,75 % e até 40 % inclusive ---------- 12 pontos;

C.2.3 - Superior a 40 % ---------- 20 pontos.

Nota: O cálculo da autonomia financeira será arredondado à milésima (xx,xxx %)

A pontuação final de cada concorrente, numa escala de 0 a 20 pontos, é obtida através da seguinte fórmula:

PF = 0,40 x A + 0,20 x B + 0,40 x C

Em que:

A = A.1 + A.2

B = B.1

C = C.1

13.2 - Critério de desempate: o candidato que apresente maior autonomia financeira.

13.3 - Serão qualificados para a fase seguinte **os primeiros 10 classificados.**

13.4 - Os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são ordenados de acordo com o modelo de avaliação expresso no ponto anterior, sendo qualificados apenas os que sejam ordenados nos dez primeiros lugares, salvo se os candidatos que preenchem aqueles requisitos mínimos sejam menos de dez.

13.5 - No caso previsto na parte final do ponto anterior, são qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

14. Documentos da candidatura

14.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município com a designação "DEUCP_a preencher".

(Instruções: Aceder ao link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt / Sou operador económico / Importar um DEUCP / Carregar documento - "DEUCP a preencher" / Preencher / Assinar / Incluir o DEUCP nos documentos da candidatura.)

14.2. Para demonstrar a sua capacidade técnica, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia simples do alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações referidas na alínea a) do ponto 11.2 do presente programa.

b) Certificado de boa execução passado pela entidade adjudicante que demonstre a execução de duas obras, realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura de procedimento, em conformidade com o referido na alínea b) do ponto 11.2 do presente programa.

c) Documentação que demonstre que o candidato possui adequação dos técnicos e dos serviços técnicos para a empreitada, através da apresentação do modelo organizacional e dos principais recursos humanos exigidos na alínea c) do ponto 11.2 do presente programa.

d) Certificado comprovativo da certificação na área da Qualidade;

e) Certificado comprovativo da certificação na área SSO;

f) Certificado comprovativo da certificação na área do Ambiente.

14.3 Para comprovar a sua capacidade financeira, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do volume de negócios nos últimos 3 anos (serão considerados os anos de 2019, 2020 e 2021).

b) Documento que traduza o resultado dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1 do presente programa, identificando todos os elementos dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, necessários para o cálculo respetivo.

c) Cópia das três últimas declarações anuais, informações empresariais simplificadas (IES) e prestação de contas certificadas dos exercícios (com certificação legal de contas) mencionados nas alíneas anteriores.

15. Requisitos dos documentos

15.1. Os documentos devem ser organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.

15.2. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) referido no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

15.3. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento candidato, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) referido no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

15.4. Os documentos referidos no ponto 14 devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5. Os documentos que não estejam redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução legalizada nos termos legais, a qual prevalece, para todos os efeitos, sobre os documentos traduzidos ou de tradução não legalizada, mas que, por sua vez, é acompanhada de declaração do candidato nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

16.1. O Júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação que considere necessários para efeitos da análise das candidaturas.

16.2. Sempre que a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação financeira dos candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e informações que sejam indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, inclusive de natureza contabilística.

16.3. Os esclarecimentos referidos no número um supra fazem parte integrante das respetivas candidaturas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea d) do ponto 18.2 do presente programa.

17. Análise das candidaturas

17.1. O Júri procederá à avaliação das candidaturas com base nos documentos entregues pelos candidatos, por forma a determinar os candidatos que demonstraram cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos do disposto nos pontos 11, 12 e 13 do presente programa de procedimento.

17.2. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

17.3. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

17.4. Os pedidos do júri formulados nos termos do ponto 17.2, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

18. Relatório preliminar

18.1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a qualificação dos candidatos que revistam os requisitos mínimos exigidos.

18.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por candidatos em violação do disposto no ponto 7.2 do presente programa;

c) Que sejam apresentadas por candidatos relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos candidatos, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 do presente programa;

d) Cuja análise revele que os respetivos candidatos não preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira exigidos nos termos dos pontos 11 e 12 do presente programa.

e) Que não sejam constituídos por todos os documentos exigidos.

f) Que não cumpram o disposto nos pontos 15.2 e 15.3 do presente programa;

g) Que sejam constituídas por documentos destinados à qualificação que contenham qualquer referência indiciadora de algum dos atributos da proposta;

h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas fixadas nos termos do disposto no ponto 9 do presente programa;

i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18.3. Do relatório preliminar da fase de qualificação deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos candidatos nos termos do disposto no ponto 16 do presente programa.

19. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final da fase de qualificação devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

20.2. Neste momento, o Júri pode ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 18.2 do presente programa.

20.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

20.4. O relatório final da fase de qualificação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será depois enviado pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

21. Decisão de qualificação

21.1. Recebido o relatório final da fase de qualificação fundamentado, cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberar sobre a decisão de qualificação.

21.2. A decisão de qualificação será tomada no prazo máximo 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e deverá ser simultaneamente notificada a todos os candidatos juntamente com o relatório final da fase de qualificação.

21.3. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

22. Convite e prazo para a apresentação de propostas

22.1. Com a notificação referida no ponto 21.2, o órgão competente para a decisão de contratar enviará simultaneamente a todos os candidatos qualificados um convite para a apresentação das propostas.

22.2. Do convite à apresentação de propostas constará:

a) A identificação do concurso;

b) A referência ao anúncio do concurso;

c) Os documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência

pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante exige que o concorrente se vincule, se for o caso;

d) Se é admissível ou não a apresentação de propostas variantes, e o nº máximo de propostas variantes admitidas;

e) O prazo para a apresentação das propostas;

f) O prazo da obrigação de manutenção das propostas;

g) O modo de prestação da caução;

h) O valor da caução;

22.3. O prazo para a apresentação de propostas é de **30 (trinta) dias** a contar da data do envio do convite referido no ponto 22.1.

22.4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no ponto anterior. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

22.5. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

22.6. As retificações e os esclarecimentos solicitados pelos interessados e prestados e / ou efetuados pelo órgão competente para a decisão de contratar, via plataforma eletrónica, devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

23. Inspeção dos locais

23.1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

23.2. Para esse efeito, devem inteirar-se das condições locais, da existência de empreitadas ou construções na envolvente e de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais da empreitada.

24. Conteúdo da proposta

24.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

24.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de procedimento.

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. **Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;**

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 deste programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 30.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

24.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

24.4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

24.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante

comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

24.6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

24.7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

24.8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

25. Propostas variantes

No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas

26.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas do último dia do prazo referido no ponto 22.3 do presente programa de procedimento.

26.2. O concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar tem que assinar eletronicamente todos os documentos que constituem a sua proposta, antes de serem submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

26.3. O concorrente terá de ser possuidor do certificado digital qualificado e deverá utilizá-lo para assinar os documentos que constituem a sua proposta.

26.4. Estes terão que ser submetidos, preferencialmente, numa única pasta zipada (a denominação desta pasta deverá ter o nome da firma em causa). Caso não seja possível, poderão submeter mais do que uma pasta desde que devidamente identificada e numerada.

Quanto à apresentação dos documentos em PDF fica ao critério de cada um, no entanto, na digitalização para PDF, a resolução deve ter no máximo 150x150 dpi's.

26.5. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

26.6. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas

27.1. O prazo máximo de execução da obra é de 900 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º do CCP.

27.2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65º do CCP.

28. Análise das propostas

28.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.

28.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se propõe contratar;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base estabelecido:

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no ponto 7.2 deste programa;

j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 deste programa;

k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 24.2 do presente programa, ou não cumpram o previsto nos pontos 24.3 e 24.4;

l) Que sejam apresentadas como variantes;

m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no ponto 26 do presente programa;

n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

28.3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do ponto anterior bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

28.4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do ponto anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.

28.5 Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

28.6. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

28.7. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do ponto 28.2.

28.8. O Júri deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do artigo 72º do CCP, na sua redação atual.

28.9. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os suprimentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pedido respetivo.

28.10. Os pedidos do júri, formulados nos termos dos pontos 28.5 e 28.7, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo, todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

28.11 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

29. Avaliação das propostas

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes que hajam sido previamente qualificados, com base no critério definido no ponto seguinte.

30. Critério de adjudicação

30.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);
2) Valia Técnica da Proposta (35%);
3) Prazo de Execução (10%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.55*P + 0,35*VT + 0,10*PE)

30.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

30.3. Valia Técnica da Proposta (35%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de

equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 24.2 deste programa de procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4

Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

30.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da

	sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito	Documento em que não seja abordada esta temática.

Insuficiente	

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de

	trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

30.5. Prazo de Execução (PE) (10%)

A análise das propostas em face do fator prazo de execução será operacionalizada através da aplicação da seguinte tabela, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

Prazo de Execução	Pontuação
≤ 650 dias	4
≤ 700 dias	3
≤ 800 dias	2
≤ 900 dias	1

30.6. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

31. Relatório preliminar

31.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante neste programa, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas que se enquadrem nalguma das alíneas referidas no ponto 28.2 deste programa.

31.2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto nos pontos 28.5 e seguintes do presente programa.

32. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

33. Relatório final

33.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

33.2. Neste momento, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 28.2 do presente programa de procedimento.

33.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

33.4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

34. Adjudicação

34.1. Recebido o relatório final de avaliação das propostas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas

no relatório final, bem como tomar a decisão de adjudicação e notificá-la em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.

34.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 36 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos pontos 40 e 41 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

35. Não adjudicação

35.1. Não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

35.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

35.3. No caso da alínea c) do ponto 35.1., é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

35.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do ponto 35.1., a entidade adjudicante indemnizará os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

36. Documentos de habilitação

36.1. O adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A do CCP, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os **certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.**

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada)

d) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria e 1ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

36.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

36.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

36.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

36.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 36.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

36.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais

expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

37.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

37.2. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

37.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 36.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

37.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

37.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades.

38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

38.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

38.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

39. Não apresentação dos documentos de habilitação

39.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado para a sua apresentação.

39.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

39.3. Quando a situação prevista no número anterior se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional, nunca superior a 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a adjudicação.

39.4. A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.
39.5. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

40. Caução

40.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
40.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 34 deste programa. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).
40.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo III deste programa de procedimento).
b) Garantia Bancária (conforme anexo IV deste programa de procedimento).
c) Seguro-caução (conforme anexo V deste programa de procedimento).

40.4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

41. Não prestação da caução

41.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.
41.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente.

42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos

A pedido, devidamente fundamentado, do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

43. Não confirmação de compromissos

43.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo para o efeito fixado ou até ao termo da respetiva prorrogação.

43.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

44. Aprovação da minuta do contrato

44.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

44.2. A entidade adjudicante pode excluir expressamente da minuta do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

45.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

45.2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos a concorrência;

b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

46. Notificação da minuta do contrato

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no ponto anterior.

47. Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

48. Reclamação da minuta do contrato

48.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º ou

ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo adjudicatário, dos ajustamentos propostos.

48.2. O órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

48.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

49. Celebração do contrato

49.1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

49.2. A celebração do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

b) Comprovada a prestação da caução;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

50. Não outorga do contrato

50.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

50.2. A adjudicação caduca ainda no caso de o adjudicatário ser um agrupamento e se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 7 do presente programa de procedimento.

50.3. Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a favor da entidade adjudicante a caução prestada, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

50.4. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no artigo anterior, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta e com a prestação da caução.

50.5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

50.6. São da responsabilidade dos adjudicatários as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

51. Contagem dos prazos

51.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no presente programa de procedimento relativo a procedimento de formação de contratos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

51.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das candidaturas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

51.3. Para efeitos do disposto número anterior, apenas são considerados feriados os feriados nacionais.

52. Notificações e comunicações

52.1. As notificações e as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

52.2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, os contactos da entidade adjudicante ou do júri são os que se encontram referidos nos pontos 2.1 e 3.1 deste programa.

53. Data da notificação e da comunicação

53.1. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;

53.2. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público, e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

55. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações .....(indicar a natureza e classe), depois de ter tornado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais se declara que se aceita o recurso à arbitragem e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de guia de depósito

€.:___,__

Vai ..... residente (ou com sede,) em ....., na ....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data .....

Assinaturas .....

ANEXO V

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do ..... (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Concurso limitado por prévia qualificação:
"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão –
UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Referência ao anúncio do concurso
3. Documentos da proposta
4. Idioma dos documentos que constituem a proposta
5. Propostas variantes
6. Prazo para apresentação das propostas
7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
8. Modo de prestação da caução
9. Valor da caução

Estando concluída a fase de qualificação do concurso, e tendo essa empresa/agrupamento de empresas sido qualificada para a fase seguinte, serve o presente para, ao abrigo do disposto no ponto 22 do programa de procedimento, convidar V. Ex.as a apresentar **PROPOSTA** para a fase seguinte do referido concurso, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. Identificação do concurso

Concurso limitado por prévia qualificação que visa a adjudicação da execução da empreitada de **"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"**, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de ---- de fevereiro de 2023, deliberou proceder à abertura de procedimento tendente à adjudicação da obra em epígrafe a executar de acordo com o caderno de encargos.

2. Referência ao anúncio do concurso

O presente concurso foi publicado na II Série do Diário da República, n.º-----, de --- de ---------- de 2023, tendo o respetivo anúncio sido enviado para publicação na data de --- de --------- de 2023.

3. Documentos da Proposta

3.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do programa de concurso.

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 do programa de concurso e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 30.3 do programa de concurso.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

3.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

3.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

3.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.° do Código dos Contratos Públicos.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1. O prazo para a apresentação de propostas é de **30 dias** a contar da data do envio do presente convite.

6.2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no anterior ponto 1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

6.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65.° do CCP.

8. Modo de prestação da caução

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no ponto 34.2 do programa de concurso e nos termos especificados no ponto 40 do mesmo programa.

9. Valor da caução

O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS
(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso limitado por prévia qualificação:
"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra
Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de v. n. de Famalicão e Calendário"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de

fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a fato imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo máximo de 900 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, atá ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer fato imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim

de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse fato ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção

que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.os 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o fato ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo,

descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal fato ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo fato de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem

exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da

ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal fato diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **6.600.000,00 €,** IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece às seguintes fórmulas tipo: F02 (edifícios administrativos) e F09 (arranjos exteriores).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 3 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a 3 anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o fato ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por fato imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por fato imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;
p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:
a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
b) Incumprimento definitivo do contrato por fato imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por fato não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de fato imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva e Justificativa do Centro de Atletismo de Famalicão

O Centro de Atletismo de Vila Nova de Famalicão é um equipamento que se pretende que venha a colmatar a necessidade do município de um espaço desportivo dedicado de forma integral ao atletismo, em todas as suas disciplinas.

Para explicar e consolidar esta necessidade temos de contextualizar o estado do Desporto em Geral no concelho, que tem tido resultados expressivos em desportos variados, em particular no Atletismo. Este facto é visível através dos 54 votos de Louvor, atletas famalicenses campões nacionais na modalidade, atribuídos nos últimos 5 anos, e dos 19 votos de congratulação, atletas vice-campeões nacionais. Para além da tradição desportiva do atletismo famalicense que vem tendo bons resultados nos campeonatos da modalidade, o atletismo e a corrida de uma forma mais geral têm tido uma aceitação pronunciada, tanto em número de atletas, como de eventos desportivos e associações desportivas.

Existem atualmente em Famalicão 15 associações com atletas federados, reunindo entre elas 329 atletas. Para além destas existem perto de 18 associações informais, com caraterísticas de competição mais amadora, mas bastante entrosados no atletismo famalicense, e que reúnem um conjunto de 200 atletas.

Interessa também referir algumas das corridas anuais com participação pronunciada, cerca de 5000 participantes anuais, distribuídos entre: "Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado" que fez em 2022 a sua 11ª edição e a "Meia Maratona de Famalicão" evento já na sua 8ª edição.

A edição da São Silvestre de Famalicão de 2019 foi a 3ª mais participada de Portugal, com edições mais recentes a terem inscrições também muito expressivas. Outro clássico do atletismo municipal é a "prova de atletismo Famalicão Joane", uma prova de 12 km com muita participação que se realiza desde o ano 2000.

Tendo em conta a procura pela prática desportiva informal do atletismo, o município criou o programa municipal "Famalicão em Forma". Este consiste na promoção da prática da Marcha e da corrida para todas as faixas etárias, distribuído por 3 polos, nas freguesias do concelho, e centralizado no Parque da Devesa. Este programa comtempla treinos com acompanhamento técnico, através dos professores do município e conta até ao momento com 300 participantes.

No âmbito da promoção e apoio ao atletismo, facilitando a inscrição, consulta de informação e calendarização de todos os eventos ligados ao atletismo no concelho, o município lançou o portal "Famalicão Desportivo", plataforma onde são publicadas todas as provas da modalidade do concelho e respetivas inscrições. As referidas provas inserem-se no calendário concelhio de atletismo, provas essas organizadas pelo tecido associativo local, com o apoio do município. De referir que ao longo do ano participam nestas provas uma média de 17000 participantes num total de 40 provas. Uma demonstração da prática e gosto pela modalidade no concelho.

A necessidade de um espaço de treino adequado aos atletas Famalicenses passou assim por ser uma aposta do executivo anterior e atual do Município. O Parque da Devesa, equipamento construído em 2012, responde de forma parcial a esta necessidade, e tendo em conta os números podemos afirmar que tem sido um catalisador do atletismo no concelho. Contudo está mais direcionado para o fundo e meio-fundo e para a prática de desporto amador. Desta forma o Centro de Atletismo de Famalicão deverá ser um espaço apenas dedicado ao Atletismo, com um programa completo e que permita a todos os atletas treinarem de forma sustentada, com bases infraestruturais e apoio técnico, abrangendo de forma também de forma estrutural às disciplinas técnicas do atletismo, que não dispõe

nenhum espaço no concelho que corresponda a esta necessidade.

A criação de um espaço dedicado integralmente ao atletismo permitirá aos atletas de pista treinarem nas condições adequadas e assim promoverem as suas capacidades. Atualmente um atleta famalicense teria de se deslocar a Guimarães, Braga, Maia ou Póvoa de Varzim, a uma distância aproximada de 25 km (para qualquer umas destas localidades) o que acaba por prejudicar principalmente a formação de atletas mais jovens e praticantes de disciplinas específicas.

O estádio Municipal 22 de Junho teria aquando da sua inauguração em 1952 uma pista de atletismo (hoje inexistente), utilizada apenas como recurso pois apresentava condições muito precárias para a prática do atletismo, sobretudo pela inexistência de espaços para o treino de disciplinas técnicas. Esta não é utilizada em favor da prática de Futebol profissional no concelho. O mesmo estádio já tem um plano de reabilitação tendo em conta o ingresso do Famalicão Futebol Clube na Primeira Liga, feito atingido na época 2018-2019.

Na nova proposta do atual projeto, o espaço dedicado à antiga pista de atletismo será ocupado por mais uma linha de bancadas, e podemos afirmar que este estádio nunca conseguiria acomodar os treinos de uma equipa profissional de futebol e dos vários atletas famalicenses que se dedicam ao atletismo. Desta forma a criação de um espaço dedicado ao Atletismo é necessária à pratica desportiva no concelho.

Localização

O centro de Atletismo de Famalicão será localizado perto do centro de Vila Nova de Famalicão, 1,5 km a norte do seu núcleo urbano central, no lugar de Talvai junto à intersecção da estrada nacional 206 e da estrada nacional 14, numa propriedade anteriormente ligada à exploração agrícola, que se tornou expectante nos últimos anos. Está limitado por edifícios de habitação unifamiliar e prédios de habitação coletiva, e pela linha de caminhos de ferro a norte. A escolha deste lote é estratégica, pois acaba por ser central tanto na cidade como no território geral do município. Tem uma orientação geral norte-sul no seu perfil longitudinal o que ajudaria à implantação da pista de atletismo.

A parcela de aproximadamente 30.000m2 seria suficiente para a construção de uma pista de Atletismo e dos seus principais equipamentos apesar de sobrar pouca área para aparcamento automóvel em dias de eventos como por exemplo uma prova oficial. Este aspeto negativo seria colmatado pela envolvente do local que está equipada com uma grande quantidade de aparcamento automóvel, com aproximadamente 100 lugares, assim como pela existência de um hipermercado com parqueamento automóvel a 300m do local de implantação. A topografia do terreno com alguma inclinação teria de ser manipulada para estabelecer uma plataforma que albergasse a pista, o que resultou na criação de muros de suporte de terras a sul e a poente.

Programa e necessidades

A criação de uma pista de atletismo teria de responder tanto às necessidades programáticas inerentes à pista como a todos os equipamentos e infraestruturas que a suportam. Para além de uma pista de atletismo com 8 corredores com a configuração necessária para abranger todas as disciplinas dentro dos parâmetros oficiais da IAAF seria necessária uma bancada coberta que permitisse a visualização adequada do público em provas oficiais.

Optou-se por incluir no programa um edifício dedicado à gestão prática das provas e especialmente dedicado à recolha de imagens de photo-finish junto à linha de meta. Tendo em conta a difícil gestão da pista em dias de provas e (até em treinos) decidiu-se implementar uma área de treino pré- provas, dedicada aos atletas. Esta área pretende ser um espaço de estar, de convívio entre os atletas, onde é possível descansar, alongar e aquecer, treinar os saltos ou melhorar a técnica individual, libertando a pista e promovendo um espaço amplo, com abrigos, sombras, bancos e espaços de treino alternativos.

A implantação da pista permitiria a criação de um percurso em saibro na envolvente da pista com uma dimensão de 900m incluindo o retorno. A articulação deste percurso com outro junto aos jardins da urbanização de Talvai perfaz os 1000m, uma medida com um número redondo que se revela útil para o treino dos atletas.

Propõem-se um edifício de apoio que pudesse albergar tanto as necessidades administrativas da academia como todo o suporte á prática desportiva, desde os balneários às salas de fisioterapia e cuidados médicos, às salas de prática desportiva. Foi também considerado necessário neste edifício um bar que respondesse tanto à necessidade de fornecer pequenas refeições tanto aos atletas como aos visitantes e espectadores.

Acessos

O acesso preferencial à pista é feito a sul, onde temos o edifício principal e um parque de estacionamento com 38 lugares apenas para veículos ligeiros. Ainda assim, é possível para um autocarro fazer a descarga pontual de passageiros. A partir deste ponto o acesso à pista (por parte de espetadores) tem de ser feito por escadas ou elevador a partir do exterior, ou a partir do edifício principal (escadas ou elevador), no caso de atletas ou funcionários.

A norte propõe-se um acesso exclusivo para as viaturas de emergência médica, forças policiais e eventuais cargas e descargas, permitindo que em situações excecionais uma ambulância possa entrar na pista de atletismo.

A pista

A pista de atletismo proposta tem 8 corredores e segue as orientações standard da IAAF para as pistas de 400m. O seu raio interior é de 36,5m e tem o fosso localizado no topo norte no lado interior da pista. O lançamento do dardo pode ser feito a norte e a sul com 36.5m de comprimento. O lançamento do peso também é feito em ambos os topos.

O lançamento do disco e martelo será feito na direção sul- norte, o salto em altura no topo sul e o salto com vara no topo norte. O salto em comprimento e triplo salto tem corredores a poente e nascente, estando o corredor a nascente mais ligado à área de treinos e o poente reservado para provas, tendo em conta a sua proximidade da bancada coberta.

Nas extremidades dos topos optou-se por um recorte da área pavimentada com pavimento sintético, tanto por questões económicas como de desenho, pois esta é uma área pouco útil.

Considerando as recomendações do IPDJ para as pistas de atletismo nomeadamente a "TIPO A 400x8 corredores" apenas não foram cumpridos os dois corredores do salto com vara e os dois colchões do salto em altura. Isto deveu-se ao fato de considerarmos que não temos atletas suficientes nas disciplinas que justifiquem a duplicação de equipamentos, contudo estas poderão ser acrescentadas posteriormente caso surja essa necessidade.

Toda a pista está vedada em rede em painel colorido eletrosoldado na sua envolvente próxima existindo um portão de serviço junto á linha de meta e outro junto à linha de partida que permite a entrada de veículos de emergência medica. O pavimento da pista será sintético, elaborado "in situ" com camada de desgaste em EPDM de cor tijolo e base em SBR.

A categorização da pista segundo o manual da IAAF não é consensual. Para incorporar a Categoria I deveria ter duas áreas de salto com vara, e duas áreas de salto em altura. Opta-se por não integrar no projeto estas áreas porque não há registo de muitos praticantes destas modalidades no concelho, no entanto existe no layout espaço físico para integrar estes espaços.

Assim sendo prevê-se a possível atribuição de Categoria II, à semelhança das pistas do Estádio Municipal de **Coimbra,** Estádio Municipal de **Leiria,** Estádio universitário de **Lisboa,** Stadium de **Pombal,** Estádio das laranjeiras em **Ponta Delgada** e do Centro Desportivo da **Madeira** na Ribeira Brava. Não existe à data no território nacional instalações dedicadas ao atletismo classificadas com a Categoria I.

A bancada coberta

A bancada coberta surge a poente da pista, e tem uma capacidade total para 731 espetadores, em bancos individuais de polipropileno com tratamento anti UV. Os espetadores com mobilidade condicionada terão 10 lugares distribuídos ao logo do primeiro patamar da bancada, que fica a 1,10m da cota da pista. Os camarotes terão uma lotação de 83 lugares.

A bancada proposta é acessível por escadas e rampa nos seus topos Norte e sul, atenuando

assim a diferença de cotas entre bancada e a plataforma da pista. Esta diferença de cotas de 1,1m seria suficiente para podermos incluir um conjunto de infraestruturas por debaixo da estrutura das bancadas, nomeadamente os sanitários, com lavabos e cabines individuais para ambos os sexos e adaptados para utilizadores de mobilidade condicionada.

Nos topos Norte e Sul da bancada é possível aceder às arrecadações, cada uma com 130 m2, que irão permitir a gestão e armazenamento de materiais desportivos da pista de atletismo, como colchões, varas, barreiras, pesos, etc. Este edifício será em betão e a sua cobertura será metálica suportada por pilares a poente da bancada, revestida com chapa distendida, de forma a parecer uma caixa de metal translúcido (pelas características da chapa distendida), apenas suportada pelos pilares a poente, permitindo uma visão mais ampla para o espetador, sem obstáculos visuais.

Ao centro da bancada uma pequena escada de serviço estabelece uma ligação mais direta com a pista, que se pode tornar útil em dia de provas durante a entrega de prémios, facilitando a ligação entre a bancada e a pista. Esta escada apenas estará acessível mediante a abertura de um portão, quando for necessário e conveniente, sendo vedado o acesso ao público em circunstancias normais.

A bancada descoberta

Tendo em conta as recomendações da Associação de Atletismo de Braga acerca da lotação da bancada coberta, concluímos que esta se poderia tornar insuficiente aquando da realização de um campeonato com uma escala regional ou nacional.

Desta forma propõe-se a criação de uma bancada ao ar livre, que poderá suportar 350 espetadores adicionais perfazendo o número de 1000 lugares sentados em combinação com a bancada coberta. Esta bancada estará localizada no topo norte do complexo e faz a transição (e o suporte de terras) entre a pista de atletismo e o acesso viário norte rematando o complexo com bancos de granito e uma configuração de auditório entre os espaços verdes envolventes. O percurso de treino em saibro atravessa esta bancada no patamar a meia-cota.

O edifício do photo-finish

Este pequeno edifício de 85m2 e dois pisos tem como função auxiliar a gestão das provas tanto do ponto de vista do photo-finish, com uma sala dedicada apenas ao operador de camara deste equipamento e a uma sala de análise dos resultados em tempo real. Este edifício também tem uma sala de coordenação de prova (tendo em conta a sua localização e vista integral da pista) e uma outra sala de apoio que poderá albergar a sala dedicada ao sistema de som do complexo. No piso inferior temos o acesso a partir de escadas, permitindo ainda assim a circulação de espetadores por baixo do piso superior, onde temos as 3 salas descritas e os sanitários, com duas cabines e um lavatório.

Na elaboração do edifício de photo-finish foram consideradas janelas de grande dimensão para potenciar o ângulo de visão sobre todo o complexo desportivo a partir do seu interior. Foi integrada uma pala revestida a chapa distendida perfurada para sombrear estes vãos em períodos do dia em que a exposição solar seja desfavorável para a visualização sobre a vista e captação de imagens de photo-finish.

A janela central tem 3 folhas de correr, permitindo correr a central para um dos lados e orientar a câmara para a linha de meta. A secção do edifício photo-finish e a implantação da pista foram otimizadas para a utilização de uma câmara de photo-finish com uma lente de 50mm, a mais comum utilizada nos dispositivos deste tipo.

O edifício principal

Este é o edifício mais importante do conjunto de equipamentos do complexo pois acaba por albergar a maior parte do programa necessário para estabelecer condições de treino ótimas para os utilizadores da pista de atletismo. Localizado a Sul e com três pisos este serve como remate do conjunto no topo sul da pista, mas também articula a relação entre a cota da pista e a da implantação do piso 0 do edifício e parque de estacionamento. O edifício é implantado junto aos muros de suporte da pista de modo a dar uma frente urbana a um conjunto que se encontrava desarticulado pelas cotas impostas pelos muros de suporte. Junto ao parque de estacionamento a sul, a entrada para o complexo é feita através de

escadas e elevadores sobre uma praça coberta articulada com o edifício principal.

Ao nível do rés do chão temos os acessos "exteriores" feitos por elevador (este com dimensão para servir de monta-cargas) ou escadas, estas últimas que revelam a dimensão geral do complexo no seu término quando o visitante atinge a cota da pista.

O rés do chão do edifício de apoio é um espaço de chegada e receção, a parte mais pública do edifício, integrando o bar, uma zona de estar e os sanitários, que permite filtrar as entradas criando uma área comum, que servirá o convívio dos utilizadores. Na parte norte teremos as salas técnicas, duas salas das máquinas, sala de controlo CCTV e sistema informático e uma pequena rouparia, estando estas áreas técnicas não acessíveis aos utilizadores.

Ao centro temos a receção, alinhada com umas escadas que servem todo o edifício e que são um volume que marca a planta de todos os pisos. As escadas desenvolvem-se à volta de dois elevadores e permitem uma solução compacta centralizada de acessos verticais. O utilizador terá de passar pelos torniquetes mediante apresentação de cartão RFID e a partir daí poderá ter acesso aos pisos superiores. Desta forma é possível controlar os acessos dos utilizadores da pista e fazer uma melhor gestão deste espaço.

O piso 1, à cota da pista de atletismo reúne um conjunto de espaços ligados diretamente à prática desportiva, como os balneários (8 ao todo, sendo 2 dedicados aos juízes), uma sala dedicada à atividade física geral que também funcionará em dia de competições como câmara de chamada ou espaço de secretariado em geral, um gabinete médico/sala de primeiros socorros e uma sala para tratamentos de fisioterapia.

O conjunto de balneários tem uma lotação total aproximada para 132 utilizadores simultâneos. Através da dimensão diferenciada e da abertura e fecho de portas é possível tanto fazer a diferenciação dos sexos como das equipas técnicas e de juízes de prova, mediante as necessidades.

O volume que engloba os chuveiros está virado a sul e apoia-se sobre pilotis, controlando também a luz solar nos panos de vidro do piso 0.

Na cobertura deste volume e porque todo o plano de fachada virado a sul é cego, a adição de cúpulas acrílicas ilumina o espaço dos chuveiros, aproveitando a luz solar e ajudando na ventilação dos mesmos. Todos os balneários têm cabines sanitárias, e em metade deles estão disponíveis instalações sanitárias adaptadas a mobilidade condicionada.

A sala de atividade desportiva deverá ter um piso apropriado ao desgaste e ao impacto que poderá ser desenvolvido durante a prática desportiva. A sala de fisioterapia terá um vestiário adjacente assim como umas instalações sanitárias.

O gabinete médico, que em dia de prova servirá como gabinete anti-doping tem também umas instalações sanitárias adjacentes.

Através deste piso é feito o acesso à pista por parte dos atletas, pela porta norte junto aos acessos verticais, protegidos com uma pala que serve de varanda ao piso superior.

No piso 2, temos reunida toda a parte administrativa do complexo, um pequeno auditório com 68 lugares dedicado tanto às conferencias de imprensa como à formação, de técnicos, de atletas, ou em atividades promovidas por organismos e associações.

O ginásio de recuperação e performance desportiva é um espaço de 108m2 dedicado a recuperação e potenciamento dos atletas, com pavimento e lambrim de alta resistência ao desgaste e impactos que possam ser provocados pelos equipamentos. Ainda no mesmo piso temos outra sala de atividade desportiva, um armazém de materiais adjacente ao ginásio, três gabinetes administrativos dedicados à gestão da academia, uma sala de reuniões e uma sala de apoio a todas as associações ligadas ao atletismo famalicense.

O balcão criado como pala do piso 1 (virado a norte) é acessível parcialmente numa extensão limitada por uma guarda metálica. É um espaço que permite a vista sobre todo o complexo desportivo.

A cobertura plana é acessível através do mesmo volume de escadas rematando num volume que é a projeção das mesmas. Em toda a cobertura deverão ser integrados painéis solares que permitam uma solução de aquecimento das águas sanitárias que seja adequado às

necessidades deste complexo.

Faseamento da obra

Devido à complexidade do projeto em causa, e para um melhor entendimento e enquadramento dos trabalhos propostos na fase 2 esta memória descritiva reúne uma apresentação do centro de atletismo de Famalicão no seu estado final, no entanto foram previstas fases de construção diferenciadas, descritas abaixo nos seus principais trabalhos.

Prevêem-se várias fases de construção do Centro de Atletismo, estando a **FASE 1** já concluída com os movimentos de terra, construção dos muros de suporte de terras de suporte à plataforma da pista.

A presente fase irá contemplar a construção integral da pista de atletismo e relvado interior, da bancada coberta com a cobertura metálica com as respetivas construções (armazéns e sanitários) por baixo da bancada, acesso pedonal principal atletas e público), edifício principal (parte administrativa, balneários e zonas técnicas) edifício do photo-finish, sistema de iluminação da pista, vedações, alguns muros de vedação e de suporte de terras, sistema de drenagem de águas pluviais e de drenagem de águas sub-superficiais.

Também nesta fase se inclui a construção de todos os arranjos exteriores fora do perímetro da pista, o percurso de aquecimento em saibro e respetiva iluminação deste, o edifício principal (topo sul da pista), bancada descoberta (topo norte), acesso viário norte, parque de estacionamento no topo sul, e a cobertura da bancada coberta (poente).

Conclusão:

Em resumo este complexo reúne um conjunto de intenções que se pretendem serem de grande valor para o atletismo do concelho de Vila Nova de Famalicão. Pretendia-se um espaço que desenvolvesse o atletismo de pista tendo em conta a inexistência de uma a menos de 25 km do centro do concelho.

Este é um espaço dedicado ao atletismo, sem sobreposição de utilização por parte de outras

modalidades e pensado a partir tanto do conceito de pista aberta ao público em geral como de espaço dedicado à formação e treino competitivo. O resultado é um espaço equilibrado, com uma escala e um conjunto de espaços que se pretende servir o Atletismo Famalicense, preservando os valores do desporto e do conceito de Academia.

Vila Nova de Famalicão, 06 de Dezembro de 2022,

José Pedro Brandão, Arq.º

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MARINHO BRANDÃO FERREIRA**
Num. de Identificação: 13598489
Data: 2023.02.06 09:46:19+00'00'

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1	**ARQUITETURA GERAL**					
1.1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**					
1.1.1	ESTALEIRO					
1.1.1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro incluindo os equipamentos, mão-de-obra, vedações e todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra.	vg	1,00			
1.2	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**					
1.2.1	EXTERIORES					
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples exteriores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	343,46			
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	15,12			
1.2.2	INTERIORES					
1.2.2.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	227,59			
1.2.2.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x15 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.		137,52			
1.2.2.3	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x11 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	44,26			
1.2.2.4	Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis compactos fenólicos tipo "HPL" série "Covema" cor cinza prata ou equivalente, incluindo estrutura, portas e fechos com iman e indicação de ocupado/livre, incluindo portas, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta), acessórios e ferragens em aço inox, todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	80,60			
1.3	**REVESTIMENTO DE TECTOS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.3.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, alhetas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	351,90			
1.3.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica anti-fungos, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	183,70			
1.3.3	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	278,49			
1.3.4	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	144,18			
1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
1.4.1	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	687,60			
1.4.2	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 15x15cm, refª cor 2274, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	349,80			
1.4.3	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 20x20cm, refª cor 2200, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	50,12			
1.4.4	Fornecimento e execução de gesso projectado tipo "Seral" em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	142,52			
1.4.5	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Bancada com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 50 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	283,25			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.4.6	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Foto-Finish com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 80 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	134,74			
1.4.7	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	355,10			
1.4.8	Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de vão interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3.	un	1,00			
1.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**					
1.5.1	Fornecimento, execução de betonilha de regularização e enchimento de pavimentos com argamassa de cimento e areia, com hidrófugo, nas espessuras indicadas, executada com argamassa de regularização ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	749,05			
1.5.2	Fornecimento e execução de pavimento auto-nivelante elástico liso e colorido RAL 7042 e espessura de 3mm, tipo "Comfort floor" da "Sika" ou equivalente, incluindo a aplicação de primário tipo "Sikafloor-156/161" ou equivalente, camada de base tipo "Sikafloor-330" ou equivalente e selante tipo "Sikafloor-305 W" ou equivalente, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	271,04			
1.5.3	Fornecimento e execução de pavimento auto-alisante com espessura de 10mm, tipo "Level-50" da "Sika" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	48,88			
1.5.4	Fornecimento e colocação de mosaico porcelânico tipo "Cinca anti-derrapante", refª "4300" ou equivalente, com 30x30cm, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	142,22			
1.5.5	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	56,24			
1.5.6	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos de escadas, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido biselado da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	14,21			
1.5.7	Fornecimento e colocação de tapete de coco rapado, incluindo rebaixo, remates perimetrais em aço inox, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.					
1.5.7.1	Com 2,00x1,00m, em Bancada	un	2,00			
1.5.7.2	Com 1,25x1,25m, em Edifício Photo-finish	un	1,00			
1.5.8	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, incluindo o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	139,41			
1.5.9	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, em escadas, incluindo perfil arredondado na transição de cobertor/espelho, o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	77,06			
1.5.10	Fornecimento e colocação de marmorite em rodapé, tipo "Marmocim" polido da "ACL" cor 410 ou equivalente, com 410x70x18mm, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	55,23			
1.6	**CANTARIAS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.6.1	Fornecimento e colocação de soleiras de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	47,50			
1.6.2	Fornecimento e colocação de peitoris de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	17,27			
1.6.3	Fornecimento e colocação de tampos de bancadas em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e roda-tampos, estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	12,63			
1.6.4	Fornecimento e colocação de tampo em vão de bilheteira em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	3,00			
1.7	**SERRALHARIAS**					
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio anodizado cor cinza claro, com corte térmico, tipo "Sosoares" séries "AT Recta", incluindo vidros duplos constituídos por vidro temperado de 8mm, caixa de ar de 10mm e vidro laminado 6mm (3.3.), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos eléctricos, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
1.7.1.1	Bancada					
1.7.1.1.1	Vej01 / Vej02 / Vej03 / Vej04 / Vej05 / Vej06 / Vej07 / Vej08 / Vej09 / Vej10 / Vej11 / Vej12 com 0,90x0,90m, de uma folha basculante.	un	12,00			
1.7.1.2	Foto-Finish					
1.7.1.2.1	Vej01 / Vej05, com 1,78x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00			
1.7.1.2.2	Vej02 / Vej04, com 4,54x2,25m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	2,00			
1.7.1.2.3	Vej03, com 2,77x2,95m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	1,00			
1.7.1.2.4	Vij01 / Vij02, com 2,43x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00			
1.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
1.7.2.1	Bancada					
1.7.2.1.1	Vep01 / Vep04 com 3,49x1,95m, de duas folhas de abrir.	un	2,00			
1.7.2.1.2	Vip05 / Vip09 com 1,00x0,80m, de uma folha de abrir.	un	2,00			
1.7.2.1.3	Vip06 / Vip07 / Vpi08 com 1,49x0,80m, de duas folhas de abrir.	un	3,00			
1.7.2.2	Edifício Principal					
1.7.2.2.1	Vep01 com 0,90x2,20m, de uma folha de abrir.	un	1,00			
1.7.3	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces e vidro "Saint-Gobain" refª "U-Glass", em Edifício do Foto-Finish, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
1.7.3.1	Vep01 com 1,30x2,40m, de uma folha de abrir e duas fixas laterais	un	1,00			
1.7.3.2	Vep02 com 2,60x2,40m, de uma folha fixa	un	2,00			
1.7.3.3	Vep03 com 1,30x2,40m, de uma folha fixa	un	3,00			
1.7.4	Fornecimento e colocação de caixilharia em lâminas de alumínio anodizado em Edifício Principal, incluindo acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
1.7.4.1	Vãos de abrir					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.7.4.1.1	Vep02 / Vep03 / Vep04 com 1,40x2,20m, de duas folhas de abrir	un	3,00			
1.7.4.1.2	Vep05 com 1,52x2,20m, de duas folhas de abrir	un	1,00			
1.7.4.2	Vãos fixos					
1.7.4.2.1	Vef01 com 1,21x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00			
1.7.4.2.2	Vef02 com 1,13x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00			
1.7.4.2.3	Vef03 com 3,74x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00			
1.7.4.2.4	Vef04 / Vef05 com 1,40x0,50m, de uma folha fixa	un	2,00			
1.7.4.2.5	Vef06 com 2,52x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00			
1.7.5	Fornecimento e colocação de clarabóias fixas tipo "Velux" com acrílico transparente "ISD0000" ref^{a} cfp0473QV" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish, incluindo todos os remates, rufos, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, bem como todos os trabalhos inerentes, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	2,00			
1.7.6	Fornecimento e colocação de guarda de rampas, em aço inox, incluindo cabos em aço inox com esticadores, ferragens, acessórios, remates, fixações, sendo tudo em inox, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	134,60			
1.7.7	Fornecimento e colocação de guardas em bancada, em tubulares e chapas em aço galvanizado, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	252,80			
1.7.8	Fornecimento e colocação de guarda de escadas em tubular de aço galvanizado, em Edifício do Foto-Finish, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	20,50			
1.7.9	Fornecimento e colocação de guarda de escadas exteriores (ao centro das escadas) em tubular de aço galvanizado, em Edifício Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	13,40			
1.7.10	Fornecimento e colocação de corrimão de escadas exteriores em tubular de aço galvanizado, em Edifício Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	26,80			
1.7.11	Fornecimento e colocação de grelha de escoamento de águas em portas de entradas, incluindo caleira em betão polímero, grelha em aço galvanizado, todas ligações à rede de águas pluviais, cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	11,80			
1.7.12	Fornecimento e colocação de vão em vidro temperado de 12mm de espessura Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo perfis, acessórios, ferragens tudo em aço inox, todas as aberturas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.7.13	Fornecimento e colocação de estore metálico de segurança anti-vandálico em vão Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo comando, motorização, electrificação, lacagens, perfis, acessório e ferragens, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.8	**CARPINTARIAS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.8.1	Fornecimento e colocação de vãos interiores em estrutura de madeira e revestidos a "MDF", incluindo pintura á cor RAL 9010 acetinado (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.					
1.8.1.1	Bancada					
1.8.1.1.1	Vep02 / Vep03, com 1,70x2,50m, de duas folhas de abrir	un	2,00			
1.8.1.1.2	Vip01 / Vip02 / Vip03 / Vip04, com 1,00x2,10m, de uma folha de abrir	un	4,00			
1.8.1.2	Foto-Finish					
1.8.1.2.1	Vip01 / Vip02, com 0,80x2,10m, de uma folha de abrir	un	2,00			
1.8.1.2.2	Vip03 / Vip04 / Vip05 / Vip06 / Vip07, com 0,90x2,10m, de uma folha de abrir	un	5,00			
1.9	**PINTURAS**					
1.9.1	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado tipo "Knauf", com tinta plástica, tipo "Cin" cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	351,90			
1.9.2	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado hidrofugado tipo "Knauf", com tinta plástica anti-fungos tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	183,70			
1.9.3	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	278,49			
1.9.4	Fornecimento e execução de pintura em tectos exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	144,18			
1.9.5	Fornecimento e execução de pintura em paredes interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	687,60			
1.9.6	Fornecimento e execução de pintura com tinta plástica em paredes interiores com acabamento tipo "Seral", com tinta plástica, tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	142,52			
1.9.7	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	355,10			
1.9.8	Caiação de paredes interiores de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	98,40			
1.9.9	Caiação de tecto interior de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	8,37			
1.10	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
1.10.1.1	Lavatório de encastrar tipo "Anadia" com 535x405mm ou equivalente	un	13,00			
1.10.1.2	Lavatório mural tipo "Mobil" ou equivalente	un	2,00			
1.10.1.3	Sanitas compacta com descarga dual curva tipo "BTW Pop Art" refª "S10076923300000" com 640x365mm ou equivalente	un	16,00			
1.10.1.4	Sanitas compacta de mobilidade condicionada tipo "Mobil" refª "H8247160000231" com 690x360x885mm ou equivalente	un	2,00			
1.10.1.5	Urinóis tipo "Pik" refª "S10077530600000" ou equivalente, com entrada horizontal	un	4,00			
1.10.1.6	Separadores de Urinóis "+ um"	un	4,00			
1.10.2	Fornecimento e colocação de monocomandos tipo "Bruma" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos					
1.10.2.1	Torneira temporizadora ajustável para lavatório, refª tipo "140 00 101CR" ou equivalente	un	13,00			
1.10.2.2	Torneira hospitalar para lavatório, refª tipo "124 010 2CR" ou equivalente	un	2,00			
1.10.2.3	Fluxómetro para urinóis refª "143 000 1CR" ou equivalente.	un	4,00			
1.10.3	Fornecimento e colocação de acessórios de instalações sanitárias, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos					
1.10.3.1	Secador de mãos tipo "JNF" refª "IN.60.546" ou equivalente	un	5,00			
1.10.3.2	Dispensador de toalhas de papel tipo "JNF" refª "IN.60.556" ou equivalente	un	7,00			
1.10.3.3	Dispensador de sabão horizontal tipo "Mediclinics" refª "MG-412 S" ou equivalente	un	9,00			
1.10.3.4	Dispensador de papel higiénico tipo "JNF" refª "IN.60.489" ou equivalente	un	18,00			
1.10.3.5	Papeleiras tipo "JNF" refª "IN.60.559" ou equivalente	un	7,00			
1.10.4	Fornecimento e colocação de chapa de espelho de vidro com 6 mm de espessura, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	11,87			
1.11	**EXTERIORES**					
1.11.1	Fornecimento e colocação de tapumes para vedação de obras, em chapa de 0,4mm, perfis altos, lacados na cor branco/primário cinza, constituído por duas chapas de 2,00x1,00m sobrepostas, perfazendo 2,00m de altura, incluindo postes de perfil omega, galvanizado, com 2,3m de altura e 2 portões de tapume de 4,00m de largura em chapa, todas as movimentações de terras, cortes, remates, perfis e acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	88,40			
1.11.2	Fornecimento e colocação de revestimento sintético tipo "Polytan Rekortan M" cor "tijolo" ou equivalente, com 13mm de espessura excepto áreas pontuais em que seja necessário maior espessura de acordo com as recomendações da IAAF, incluindo base de fundação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos (pormenor 1, folha 08) e Caderno de Encargos.	m2	7 354,72			
1.11.3	Fornecimento e execução de relvado semeado com mistura de sementes semeada a 70g/m2 tipo "A. Pereira e Jordão", refª "Dry Plus" ou equivalente, assente sobre camada de 15cm de brita, manta geotêxtil e camada de areia misturada com terra numa espessura de 40cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	8 070,34			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.11.4	Fornecimento e colocação de caixas de salto com areia, incluindo caixas tipo "Aco Sport" de recolha de areia, ou equivalente, bem como todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	89,60			
1.11.5	Fornecimento e colocação de pavimento em lajetas de betão do tipo "Cimenteira do Louro", refª "Betão aparente MOD 100" ou equivalente, com 600x400x36mm, em zona perimetral da pista, assente sobre massame de betão de 15cm e base em tout-venat de 20cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1 810,26			
1.11.6	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 1000x200x150x150mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona perimetral da pista incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	557,10			
1.11.7	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona nascente, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	289,00			
1.11.8	Fornecimento e colocação de canalete de drenagem de águas pluviais do tipo "Aco", refª "System 3000" ou equivalente, em zona perimetral do relvado, incluindo todas as ligações à rede, fundações, movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	785,00			
1.11.9	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" ou equivalente, em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, incluindo murete de blocos de betão areado e pintado com tinta plástica na cor branco, com altura final de 25cm, portões de duas folhas cada um, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	201,20			
1.11.10	Fornecimento e colocação de canalete de drenagem de águas pluviais do tipo "Aco" iw 125 ranhurado ou equivalente, no topo sul e norte, incluindo todas as ligações à rede, fundações, movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e traba	ml	135,00			
1.11.11	Fornecimento e execução de todas as marcações desportivas na pista previstas em projecto, com tinta à base de poliuretano e de alta resistência e adesão à superfície sintética. incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.11.12	Fornecimento e colocação de cadeiras de exteriores em aço e madeira do tipo "Vestre", refª "Bloc Sunbench" ou equivalente, sendo que o aço é galvanizado a quente e pintado a pó de madeira e a madeira em pinho nórdico com óleo de linhaça, incluindo todos os remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	4,00			
1.11.13	Fornecimento e colocação de banco em betão aparente com armadura em aço liso pigmentado a cor 400 CZ, betão cinza, do tipo "Amop Concept" refª "Banco Mia Côncavo" ou equivalente, incluindo todos os remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	6,00			
1.11.14	Fornecimento e colocação de banco em betão aparente com armadura em aço liso pigmentado a cor 400 CZ, betão cinza, do tipo "Amop Concept" refª "Banco Mia Convexo", incluindo todos os remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	8,00			
1.11.15	Fornecimento e colocação de cobertura do tipo "Vestre", refª "Coberto Cover Roof" ou equivalente, constituída por estrutura metálica e coberto em chapa de aço galvanizado com pintura a pó na cor RAL 5007, incluindo todos os remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	4,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.11.16	Fornecimento e colocação de camada de betão betuminoso "AC14 SURF 35/50 (BB)" com 12cm (2 camadas de 6cm) de espessura em camada de desgaste, em estacionamento, assente sobre caixa de tout-venant de 30cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1 291,13			
1.11.17	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe tipo "ACL", refª "Pavimento Quadrado" ou equivalente com 200x200x80mm cor cinza, incluindo fundações em tout-venant com 20cm e massame de betão de 15cm de espessura, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	421,14			
1.11.18	Fornecimento e colocação de lancil do tipo "A Cimenteira do Louro", refª "Lancil Normal" com 1000x250x150x120mm ou equivalente, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	254,39			
1.11.19	Fornecimento e colocação de lancil do tipo A Cimenteira do Louro, refª "Lancil Aresta Viva" com 1000x200x150x150mm, rebaixado à cota do pavimento, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	16,27			
1.11.20	Fornecimento e execução de marcações de lugares de estacionamento através de pintura termoplástica refletora, incluindo a prévia preparação das superfícies, remates e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	370,52			
1.11.21	Fornecimento e execução de marcações de símbolos de estacionamento de mobilidade condicionada através de pintura termoplástica refletora, incluindo a prévia preparação das superfícies, remates e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	4,00			
1.11.22	Fornecimento e execução de marcação de passadeira através de pintura termoplástica refletora, incluindo a prévia preparação das superfícies, remates e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	20,34			
1.11.23	Fornecimento e colocação de caldeira com aro metalizado e grelha com 97 cm diâmetro, do tipo "Larus", refª "Saturno" ou equivalente, incluindo prévia adubação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	6,00			
1.11.24	Fornecimento e colocação de árvore "Ginkgo Biloba" com 200 a 250cm de altura, incluindo prévia adubação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	6,00			
1.11.25	Fornecimento e execução de massame de betão para fundação dos muros de alvenaria de granito, em bancada descoberta, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	125,07			
1.11.26	Fornecimento e execução de alvenaria de pedra de granito amarelo "Vila Real" com junta seca "tosca" com uma face à vista , com 50 cm de altura e 50 cm de espessura, em bancada descoberta, incluindo capeamento com 50x10cm, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Medição no plano vertical.	m2	86,21			
1.11.27	Fornecimento e execução de alvenaria de pedra de granito amarelo "Vila Real" com junta seca "tosca" com uma face à vista, com 50 cm de altura e 15 cm de espessura, incluindo capeamento com 15x10cm, em bancada descoberta, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Medição no plano vertical.	m2	6,50			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.11.28	Fornecimento e execução de degraus em escadas em granito amarelo "Vila Real" com secção de 35x20cm, com acabamento bujardado, incluindo base em pedra com 35x15cm assente sobre massame de betão, em bancada descoberta, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Medição no plano horizontal.	m2	4,55			
1.11.29	Fornecimento e execução de degraus em escadas em granito amarelo "Vila Real" com secção de 35x20cm, com acabamento bujardado assente sobre massame de betão, em bancada descoberta, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos. Nota: Medição no plano horizontal.	m2	4,55			
1.11.30	Fornecimento e execução de pavimento em saibro estabilizado tipo "activ-sol" com proporção de 6 a 8% de ligante "acti.1000" ou equivalente, sobre o peso do saibro seco, mistura de ligante reativo de cal e saibro calibrado, incluindo compactação de solo, base de tout-venant com 20cm de espessura, camada de brita com 15cm e pó de pedra com 2cm de espessura, em zona de bancada descoberta, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	95,75			
1.11.31	Fornecimento e colocação de lancil do tipo "A Cimenteira do Louro", refª "Lancil Aresta Viva" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, em zona de bancada descoberta, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	5,94			
1.11.32	Fornecimento e execução de relvado semeado com misturas de sementes, semeada. a 70g/m2 do tipo "A.Pereira e Jordão", refª "Dry Plus" ou equivalente, assente sobre camada de 15 cm de brita, manta geotêxtil e camada de areia misturada com terra vegetal numa espessura de 40cm, em zona de bancada descoberta, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	291,07			
1.11.33	Fornecimento e colocação de camada de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB) em topo sul, com duas camadas de com 6+6cm cm de espessura, em camada de desgaste, assente sobre caixa de tout-venant de 30cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1 005,19			
1.11.34	Fornecimento e execução de marcações de lugares de estacionamento em zona de topo sul, através de pintura termoplástica refletora, incluindo a prévia preparação das superfícies, remates e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	22,50			
1.11.35	Fornecimento e colocação de pavimento em Blocos de betão de encaixe tipo "ACL", refª "Pavimento Quadrado" ou equivalente, com 200x200x80mm na cor cinza, em zona de topo sul, sob base de tout-venant de 20 cm e massame de betão com 15cm incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	237,89			
1.11.36	Fornecimento e colocação de lancil do tipo "A Cimenteira do Louro", refª "Lancil Normal" ou equivalente, com 1000x250x150x120mm, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	158,44			
1.11.37	Fornecimento e colocação de lancil do tipo "A Cimenteira do Louro", refª "Lancil Aresta Viva" ou equivalente, com 1000x200x150x150mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	33,89			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.11.38	Fornecimento e colocação de lancil do tipo "A Cimenteira do Louro", refª "Lancil Aresta Viva" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	15,84			
1.11.39	Fornecimento e execução de valeta em cubo de granito azul com 11x11x11cm aplicado em meia cana para drenagem de águas pluviais, em zona de topo sul, incluindo fundações em tout-venant de 20cm de espessura e massame de betão de 15cm todas as movimentações de terras, ligações à rede, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	61,44			
1.11.40	Fornecimento e execução de pavimento em saibro estabilizado tipo "activ-sol" com proporção de 6 a 8% de ligante "acti.1000" ou equivalente, sobre o peso do saibro seco ,mistura de ligante reativo de cal e saibro calibrado, incluindo compactação de solo, base de tout-venant com 20cm de espessura, camada de brita com 15 cm de espessura e pó de pedra com 2cm de espessura, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	233,77			
1.11.41	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A. Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido" ou equivalente, com aplicação de 50g de semente por m2, em zona de topo sul, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	2 116,25			
1.11.42	Fornecimento e colocação de árvores a definir, em zona de topo sul, incluindo prévia adubação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	31,00			
1.11.43	Fornecimento e colocação de portão de duas folhas com um comprimento total de 1,85m, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, pinturas (com a prévia preparação das superfícies), cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.11.44	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe tipo ACL, refª Pavimento Quadrado com 200x200x80mm na cor cinza, em zona de topo sul, incluindo base em tout-venant de 20cm e massame de betão com 15cm, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1 263,50			
1.11.45	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, assente sobre os muros de betão, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	173,07			
1.11.46	Fornecimento e execução de valeta em cubo de granito azul com 11x11x11cm aplicado em meia cana para drenagem de águas pluviais, em percurso de aquecimento (traseiras do Foto-Finish), incluindo base em tout-venant com 20cm e massame de betão com 15 cm, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	173,57			
1.11.47	Fornecimento e execução de pavimento em saibro estabilizado tipo "activ-sol" com proporção de 6 a 8% de ligante "acti.1000" ou equivalente, sobre o peso do saibro seco ,mistura de ligante reativo de cal e saibro calibrado, incluindo compactação de solo, base de tout-venant com 20cm de espessura, camada de brita com 15 cm de espessura e pó de pedra com 2cm de espessura, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	283,42			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.11.48	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A. Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido" ou equivalente, com aplicação de 50g de semente por m2, em percurso de aquecimento (traseiras do Foto-Finish), incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	284,42			
1.11.49	Fornecimento e colocação de árvores a definir, em percurso de aquecimento (traseiras do Foto-Finish), incluindo prévia adubação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	6,00			
1.11.50	Fornecimento e execução de valeta em cubo de granito azul com 11x11x11cm aplicado em meia cana para drenagem de águas pluviais, em percurso de aquecimento (traseiras do Foto-Finish), incluindo base em tout-venant com 20cm e massame de betão com 15 cm, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	336,12			
1.11.51	Fornecimento e execução de pavimento em saibro estabilizado tipo "activ-sol" com proporção de 6 a 8% de ligante "acti.1000" ou equivalente, sobre o peso do saibro seco ,mistura de ligante reativo de cal e saibro calibrado, incluindo compactação de solo, base de tout-venant com 20cm de espessura, camada de brita com 15 cm de espessura e pó de pedra com 2cm de espessura, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	680,36			
1.11.52	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A.Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido", com aplicação de 50g de semente por m2, em percurso de aquecimento (traseiras de Bancada), incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	998,87			
1.11.53	Fornecimento e colocação de árvores a definir, em percurso de aquecimento (traseiras de Bancada), incluindo prévia adubação, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	55,00			
1.11.54	Fornecimento e colocação de portão de duas folhas com um comprimento total de 4,43m, em zona de topo sul, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, pinturas (com a prévia preparação das superficies), cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.12	**DIVERSOS**					
1.12.1	Fornecimento e montagem de elevador exterior do Edifício Principal tipo "Schindler 5500" com máquina eléctrica interior, para 1600 Kg / 21 Pessoas, com cabine de 2400x1400x2200mm, curso de 8 m, acabamentos da cabina em chapa de aço inox liso. As portas de patamar serão automáticas com 1300 x 2100 mm e de abertura lateral de 2 painéis e acabamentos a aço inox liso, proteção ao fogo de acordo com EN81-58/E120 e as portas de cabina serão automáticas, de abertura lateral de 2 painéis em aço inox liso, com velocidade variável e ajustável. Inclui-se comando electrónico de tecnologia de última geração, coletivo à descida, todo o software e hardware, pára-quedas, guias, portas, betoneiras, acabamentos, remates, iluminação e todas ligações eléctricas.	un	1,00			
1.12.2	Fornecimento e aplicação de Cacifos em Compacto Fenólico tipo "Golfinho" referência "C108ath30" ou equivalente, com a configuração tipo "P2" (com um compartimento superior com 615x500mm e outro inferior com 615x500mm) em Edifício do Foto-Finish incluindo portas, prateleiras, todas as ferragens e acessórios em aço inox, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	16,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
1.12.3	Fornecimento e montagem de assentos para bancada tipo "Mega" na cor branco, da "Sports Evolution" ou equivalente, incluindo a fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	722,00			
1.12.4	Planeamento e execução de Plano de Segurança, Saúde e Higiene de acordo com as normas e Legislação em vigor.	vg	1,00			
1.12.5	Apoio de construção civil ás diversas especialidades, incluindo aberturas e fecho de roços e de valas bem como todos os trabalhos necessários ao desenvolvimento dos diversos projectos previstos.	vg	1,00			
1.12.6	Limpeza final da Obra.	vg	1,00			
	TOTAL DE ARQUITETURA GERAL					
2	**ARQUITETURA EDIF.PRINCIPAL**					
1	**COBERTURAS**					
2.1.1	Fornecimento e execução de sistema de impermeabilização de coberturas superiores tipo "Danosa" ou equivalente em isolamento em coberturas, composto por: Camada de forma em betão leve com argila expandida tipo "Leca" ou equivalente, incluindo caimentos e execução de caleiras com pendente mínima de 1% e argamassa de regularização (esp. 4 cm ao traço 1:3); primário betuminoso tipo "Curidan" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Polyester 40" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Polyester 30" ou equivalente, isolamento térmico tipo "XPS" ou equivalente, com 100 mm de espessura, camada de separação geotêxtil poliéster com 0,06cm, acabamento com godo branco (espessura média de 8cm), incluindo todas as ligações e remates aos tubos de queda, dobras e forra integral de todos os equipamentos e outros dispositivos que venham a ser aplicados posteriormente, em elementos verticais e sob os rufos, todos os cortes e remates necessários devidamente masticados de acordo com os pormenores do projecto e 373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFQ1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFR1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFS1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFT1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFU1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFV1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFW1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFX1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFY1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎFZ1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGA1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGB1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGC1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGD1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGE1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGF1373aÎ cÕÀ振Ã OÎ娮ÃÆÎGG1373aÎ	m2	1 143,48			
2.1.2	Fornecimento e execução de sistema de impermeabilização de coberturas de acesso a elevador exterior tipo "Danosa" ou equivalente em isolamento em coberturas, composto por: Camada de forma em betão leve com argila expandida tipo "Leca" ou equivalente, incluindo caimentos e execução de caleiras com pendente mínima de 1% e argamassa de regularização (esp. 4 cm ao traço 1:3); primário betuminoso tipo "Curidan" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Polyester 40" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Polyester 30" ou equivalente, isolamento térmico tipo "XPS" ou equivalente, com 100 mm de espessura, camada de separação geotêxtil poliéster com 0,06cm, pronto a receber acabamento, incluindo todas as ligações e remates aos tubos de queda, dobras e forra integral de todos os equipamentos e outros dispositivos que venham a ser aplicados posteriormente, em elementos verticais e sob os rufos, todos os cortes e remates necessários devidamente masticados de acordo com os pormenores do projecto e as es獭慰散 瑁灴ㄠ濯牵岫拈广挴支敬獭瑮穴·巾·摇敨愁瀹慣棉湯 挴磬摳·料叶砼攫浩濆璯渠淳獭慰散 瑁灴ㄠ濯牵岫拈广挴搯浣瑩炕田·摇敨愁瀹慣棉湯 挴業褫数磬摳·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 污整澴聊瘾≥獬於瑾瑩瑤潠賅瀙灵 挴琺瑩敬·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 慴汢佥羅湯整瑮 獬於瑾瑩瑤潠賅瀙灵 挴携獭韧灞棉湯·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 拖琰慲瑱·畳獢棉畴棉湯片畯澳搳攆慰摇械瑰潠 士○0 苅獱改敬獭瑮渠淳瀹挢敲聊擒·畳獢棉畴棉湯片畯澳搳攆慰整·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 慶楬≤獬於瑾瑩瑤潠賅瀙灵 挴携聊≥士○0 苅獱改敬獭瑮渠淳瀹愢慶汩扡敬·畳獢棉畴棉湯片畯澳搳攆慰整·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 獵畳擒·畳獢棉畴棉湯片畯澳搳攆慰整·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 潭樔楦揚·畳獢棉畴棉湯片畯澳搳攆慰整·料叶砼攫汶浥涋⁴慮獭 憩整揩散瑰揚·畳獢棉	m2	83,23			
2.1.3	Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em Zinco nº14, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	536,98			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.1.4	Fornecimento, montagem e colocação de rufos de "capacete" em Zinco nº14, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	379,83			
2.1.5	Fornecimento, montagem e colocação de caleiras em Zinco nº14, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	62,95			
2.1.6	Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em Zinco nº14, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,00			
2.2	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**					
2.2.1	EXTERIORES					
2.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria dupla exterior em tijolo térmico tipo "Preceram" com 30x19x19 cm (assente ao alto) e tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x15cm, furados, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	925,16			
2.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples exterior em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x15cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	2,10			
2.2.2	INTERIORES					
2.2.2.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples interior em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x15cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	1 092,51			
2.2.2.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interior em forra de parede de betão, em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x15cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	21,38			
2.2.2.3	Fornecimento e execução de alvenaria dupla interior em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x11cm + 30x20x11cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	399,56			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.2.2.4	Fornecimento e execução de alvenaria simples interior em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x11cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	642,73			
2.2.2.5	Fornecimento e execução de alvenaria simples interior em forra de parede de betão, em tijolo cerâmico tradicional tipo "Preceram" com 30x20x11cm, furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	155,25			
2.2.2.6	Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis e portas em compacto fenólico tipo "HPL" série "Covema" cor cinza prata ou equivalente, incluindo estrutura, portas e fechos com iman e indicação de ocupado/livre, incluindo portas, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta), acessórios e ferragens em aço inox, todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	128,88			
2.3.	**REVESTIMENTO DE TECTOS**					
2.3.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf Standart A" normal com 15mm de espessura, para receber pintura com tinta plástica, incluindo isolamento acústico com painel semi-rígido de lã mineral, segundo EN 13162, não revestido, de 40 mm de espessura, recaídas, alhetas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	744,42			
2.3.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf Cleaneo" ref^{a} "Akustik Aleatoria Plus Borde UFF" com 12mm de espessura, para receber pintura com tinta plástica, incluindo véu acústico, isolamento acústico con painel semi-rígido de lã mineral, segundo EN 13162, não revestido, de 40 mm de espessura, recaídas, alhetas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	192,52			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.3.3	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf H1" hidrófugo com 15mm de espessura, para receber pintura com tinta plástica anti-fungos, incluindo isolamento acústico com painel semi-rígido de lã mineral, segundo EN 13162, não revestido, de 40 mm de espessura, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	99,34			
2.3.4	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos tipo "Celenit AB" com 25mm de espessura, na cor branco, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), incluindo acabamento do tecto, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	316,16			
2.3.5	Fornecimento e execução de reboco executado com argamassa tipo "Weberev lp" em tectos interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	7,52			
2.3.6	Fornecimento e execução de reboco com argamassa granular colorida tipo "Weberplast Decor M" em tectos exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	487,68			
2.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
2.4.1	Fornecimento e execução de reboco tipo "Weberev lp - areado" em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	448,04			
2.4.2	Fornecimento e execução de reboco tipo "Weberev liso - estanhado" em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	1 568,75			
2.4.3	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", ref° "Arquitectos", com 15x15cm, ref° cor 2214 cor Azul Atlas, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	530,36			
2.4.4	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", ref° "Arquitectos", com 15x15cm, ref° cor 2240 cor Jasmim, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	2 258,26			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.4.5	Fornecimento e execução de reboco com argamassa granular colorida tipo "Weberplast Decor M" em paredes exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	1 164,08			
2.4.6	Fornecimento e colocação de lambrim exterior mosaico tipo "Cinca", refª "Nova Arquitectura", com 20x20cm, refª cor 5514 cor Azul Atlas, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	53,51			
2.4.7	Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de vão interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3.	un	1,00			
2.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**					
2.5.1	Fornecimento, execução de betonilha de regularização e enchimento de pavimentos com argamassa de cimento e areia, com hidrófugo, nas espessuras indicadas, executada com argamassa de regularização ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	2 103,07			
2.5.2	Fornecimento e execução de pavimento auto-nivelante elástico liso e colorido RAL 7042 e espessura de 3mm, tipo "Comfort floor" da "Sika" ou equivalente, incluindo a aplicação de primário tipo "Sikafloor-156/161" ou equivalente, camada de base tipo "Sikafloor-330" ou equivalente e selante tipo "Sikafloor-305 W" cor "Sika Desert Sun" ou equivalente, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1 323,02			
2.5.3	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico tipo "Cinca"", refª "5540" cor Jasmim ou equivalente, com 30x30cm, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	91,82			
2.5.4	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico tipo "Cinca Anti-Slip", refª "4303" cor Ouro ou equivalente, com 30x30cm, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	297,39			
2.5.5	Fornecimento e colocação de mosaico cerâmico tipo "Cinca Anti-Slip", refª "4303" anti-derrapante, cor Ouro ou equivalente, com 20x20cm, em zona de chuveiros, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	81,77			
2.5.6	Fornecimento e colocação de pavimento de borracha tipo "SBR" ou equivalente, com 100x100x2,5cm cor preta, incluindo cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	107,51			
2.5.7	Fornecimento e colocação de lagetas de marmorite em pavimentos de escadas, tipo "Marmocim" modelo "N408" polido nos patamares e biselado nos degraus, da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os rodapés, cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	98,85			
2.5.8	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" da "ACL" ou equivalente, em pavimento com 60x40x3,6 cm, incluindo o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os rodapés, cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	210,22			
2.6	**CANTARIAS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.6.1	Fornecimento e colocação de soleiras de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	234,82			
2.6.2	Fornecimento e colocação de peitoris de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	56,96			
2.6.3	Fornecimento e colocação de capeamento de murete em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, cortes, remates e topos boleados, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	3,51			
2.6.4	Fornecimento e colocação de tampos de lavatórios em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e roda-tampos, estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	26,71			
2.7	**SERRALHARIAS**					
2.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio anodizado cor cinza claro, com corte térmico, tipo "Sosoares" séries conforme mapa de vãos, incluindo vidros duplos constituídos por vidro temperado de 8mm, caixa de ar de 16mm e vidro laminado 8mm (4.4), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos eléctricos, barras anti-pânico (quando previsto), conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.7.1.1	Ve01 com 2,45 x 2,50 m, de 1 folha fixa	un	1,00			
2.7.1.2	Ve02 com 7,10 x 2,50 m, de 2 folhas fixas e 1 folha de correr	un	2,00			
2.7.1.3	Ve03 com 7,25 x 2,50 m, de 1 folha fixa e 2 folhas de correr	un	2,00			
2.7.1.4	Ve04 com 2,45 x 2,50 m, de 1 folha fixa	un	1,00			
2.7.1.5	Ve08 com 2,30 x 1,30 m, de 1 folha fixa	un	1,00			
2.7.1.6	Ve09 com 2,00 x 2,30 m, de 2 folhas de abrir	un	2,00			
2.7.1.7	Ve10 com 1,20 x 1,10 m, de 1 folha projectante	un	1,00			
2.7.1.8	Ve11 com 3,00 x 2,50 m, de 2 folhas de correr	un	2,00			
2.7.1.9	Ve12 com 1,50 x 2,00 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.1.10	Ve13 com 7,33 x 3,00 m, de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.1.11	Ve14 com 7,28 x 3,00 m, de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.1.12	Ve15 com 3,70 x 1,10 m, de 1 folha fixa e 2 folhas oscilo-batentes	un	4,00			
2.7.1.13	Ve16 com 5,05 x 2,50 m, de 1 folha fixa e 2 folhas oscilo-batentes	un	2,00			
2.7.1.14	Ve17 com 2,50 x 1,10 m, de 1 folha projectante	un	2,00			
2.7.1.15	Ve19 com 2,00 x 2,30 m, de 2 folhas de abrir	un	2,00			
2.7.1.16	Ve20 com 6,60 x 1,30 m, de 1 folha fixa e 2 folhas oscilo-batentes	un	1,00			
2.7.1.17	Ve21 com 3,70 x 1,30 m, de 2 folhas oscilo-batentes	un	2,00			
2.7.1.18	Ve22 com 7,28 x 3,00 m, de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.1.19	Ve23 com 7,33 x 3,00 m, de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.1.20	Ve24 com 1,20 x 1,30 m, de 1 folha projectante	un	1,00			
2.7.1.21	Ve25 com 0,90 x2,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.1.22	Ve26 com 0,90 x2,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.7.2.1	Ve05 com 1,46 x 2,50 m, de 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.2.2	Ve06 com 2,05 x 2,30 m, de 2 folhas de abrir	un	2,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.7.2.3	Ve07 com 3,00 x 2,30 m, de 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.2.4	Ve07A com 0,90 x 2,30 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.3	Fornecimento e colocação de caixilharia interior em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.7.3.1	V03 com 1,44 x 1,90 m, de 2 folhas de abrir	un	2,00			
2.7.3.2	V04 com 0,80 x 1,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.3.3	V05 com 0,80 x 1,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.4	Fornecimento e colocação de clarabóias tipo "Velux" ou equivalente, incluindo vidros, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.7.4.1	Janela cúpula "Zenital vidro curvo" com 120x120cm	un	3,00			
2.7.4.2	Janela "Cúpula" com 60x60cm com cúpula acrílica dupla, sendo a exterior opaca.	un	16,00			
2.7.5	Fornecimento e colocação de vãos em vidro temperado com 10mm de espessura, incluindo todas os acessórios e ferragens em aço inox tipo "JNF" conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.7.5.1	Vi01 com 1,60 x 3,00m de 1 folha fixa	un	4,00			
2.7.5.2	Vi02 com 1,66 x 3,00m de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	2,00			
2.7.5.3	Vi25 com 2,50 x 2,20m de 2 folhas fixas e 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.7.5.4	Vi27 com 3,68 x 2,20m de 2 folhas fixas e 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.5.5	Vi29 com com 2,48 x 2,20m de 2 folhas fixas e 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.5.6	Vi30 com com 2,48 x 2,20m de 2 folhas fixas e 1 folha de abrir	un	1,00			
2.7.5.7	Vi32 com com 7,56 x 2,20m de 2 folhas fixas e 2 folhas de correr	un	1,00			
2.7.6	Fornecimento e colocação de guarda de escadas em tubular de aço com topo horizontal de 50mmx8mm e barras verticais de 50mmx6mm com espaçamento de 120mm, galvanizado e pintado com esmalte tipo "Cin Sintecin forja" (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	72,00			
2.7.7	Fornecimento e colocação de guardas exteriores em tubular de aço galvanizado, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	57,80			
2.7.8	Fornecimento e colocação de rodapé de alumínio tipo "Uperfil BA", em aluminio anodizado com 80mm de altura, colado com adesivo polimérico, incluindo remates, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	330,70			
2.8	**CARPINTARIAS**					
2.8.1	Fornecimento e colocação de vãos interiores em estrutura de madeira e revestidos a "MDF" folheado a madeira de "Freixo", incluindo envernizamento (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", guarinições em madeira maciça, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.					
2.8.1.1	Vi06 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	3,00			
2.8.1.2	Vi07 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	3,00			
2.8.1.3	Vi08 com 0,90 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.8.1.4	Vi09 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de correr	un	1,00			
2.8.1.5	Vli10 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de correr	un	1,00			
2.8.1.6	Vli11 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	3,00			
2.8.1.7	Vli12 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	2,00			
2.8.1.8	Vli13 com 1,80 x 2,20 m, de 2 folhas de abrir	un	6,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.8.1.9	Vli26 com 2,80 x 2,20 m, de 1 folha de correr	un	1,00			
2.8.1.10	Vli28 com 2,00 x 2,20 m, de 2 folhas de abrir	un	1,00			
2.8.1.11	Vi31 com 0,90 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.8.1.12	Vi33 com 0,90 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	2,00			
2.8.1.13	Vi34 com 0,90 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	3,00			
2.8.1.14	Vi35 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	4,00			
2.8.1.15	Vi36 com 0,80 x 2,20 m, de 1 folha de abrir	un	1,00			
2.8.1.16	Vi37 com 0,80 x 2,20 m, de 2 folhas vai-vem	un	2,00			
2.8.2	Fornecimento e colocação de palco de auditório em estrutura de barrotes de madeira, apoiado sobre a laje, recoberto a soalho de pinho de 20mm, envernizado com Verniz poliuretano aquoso acetinado bi-componente tipo "CIN Durocin 2K WB acetinado", incluindo escadas de acesso (cobertores, espelhos e faces laterais), acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano horizontal devendo a cotação incluir todas as dobras, zonas verticais, revestimentos e forras necessárias.	m2	29,80			
2.8.3	Fornecimento e colocação de soalho de auditório em estrutura em barrotes de madeira, apoiado sobre a laje, recoberto a soalho de pinho de 20mm, envernizado com Verniz poliuretano aquoso acetinado bi-componente tipo "CIN Durocin 2K WB acetinado", incluindo degraus com espelho e cobertor de madeira maciça em carvalho, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano horizontal devendo a cotação incluir todas as dobras, zonas verticais, revestimentos e forras necessárias.	m2	78,08			
2.8.4	Fornecimento e colocação de armário de Quadros Eléctricos com 6,00 x 2,00m de 12 portas de abrir, em estrutura de madeira e revestidos a "MDF" folhedo a madeira de "Freixo", incluindo envernizamento (com prévia preparação das superfícies), forrado interiormente a melamina de 18mm cor branco, ferragens e acessórios em aço inox "JNF", guarnições em madeira maciça, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	un	1,00			
2.8.5	Fornecimento e colocação de Balcão de Atendimento constituído por alvenaria de tijolo revestida a cerâmico tipo "Cinca" ref^{a} "Arquitectos", capeamento a granito "Pedras Salgadas", tampo em madeira de "Freixo" maciça com envernizamento (com prévia preparação das superfícies), móvel de apoio em contraplacado de "Bétula" com 16 portas de abrir, revestido a folhedo a madeira de "Freixo", incluindo envernizamento (com prévia preparação das superfícies), prateleiras e topos laterais com duas portas de batente, tudo em madeira de "Freixo" maciça com envernizamento (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", guarinições em madeira maciça, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	un	1,00			
2.8.6	Fornecimento e colocação de Balcão de Bar, constituído por alvenaria de tijolo revestida a cerâmico tipo "Cinca" ref^{a} "Arquitectos", tampo, capeamento e topos em granito "Pedras Salgadas", duas portas de batente revestida a folha de madeira de "Freixo" com envernizamento (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", guarinições em madeira maciça, acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	un	1,00			
2.9	**PINTURAS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.9.1	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado tipo "Knauf normal" e "Knauf Cleneo", com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Cináqua" cor branco, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	936,95			
2.9.2	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado hidrofugado tipo "Knauf", com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Cináqua" cor branco, com as demãos necessárias, incluindo aditivo anti-fungos, fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	99,34			
2.9.3	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Cináqua" cor branco, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	7,52			
2.9.4	Fornecimento e execução de pintura em tectos exteriores com acabamento a reboco areado com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Nováqua HD" cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	487,68			
2.9.5	Fornecimento e execução de pintura em paredes interiores com acabamento a reboco areado com tinta tipo "Cin" refª "VinylClean" cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo aditivo anti-fungos, fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	448,04			
2.9.6	Fornecimento e execução de pintura com tinta plástica em paredes interiores com acabamento a reboco estanhado, com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Cináqua" cor branco, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	1 568,75			
2.9.7	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com acabamento a reboco areado com tinta plástica, tipo "Cin" refª "Nováqua HD" cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	1 164,08			
2.9.8	Fornecimento e execução de envernizamento em tectos com verniz tipo "Cin" refª "Betocin", cor sombra natural "0628", com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	640,65			
2.9.9	Caiação de paredes interiores de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	120,10			
2.9.10	Caiação de tecto interior de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	4,29			
2.9.11	Fornecimento e execução de envernizamento em pilares exteriores com verniz tipo "Cin" refª "Betocin WB", cor óxido laranja "0625", com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	66,56			
2.10	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					
2.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.					
2.10.1.1	Lavatório de encastrar tipo "Circle 40" ou equivalente	un	24,00			
2.10.1.2	Lavatório mural tipo "Mobil" ou equivalente	un	1,00			
2.10.1.3	Lavatório de canto tipo "Isla 39" ou equivalente	un	8,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.10.1.4	Sanitas compacta com descarga dual curva tipo "BTW Pop Art" refª "S10076923300000" com 640x365mm ou equivalente	un	20,00			
2.10.1.5	Sanitas compacta de mobilidade condicionada tipo "Mobil" refª "H8247160000231" com 690x360x885mm ou equivalente	un	7,00			
2.10.1.6	Urinóis tipo "Pik" refª "S10077530600000" ou equivalente, com entrada horizontal	un	2,00			
2.10.1.7	Separadores de Urinóis "+ um"	un	1,00			
2.10.2	Fornecimento e colocação de monocomandos tipo "Bruma" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos					
2.10.2.1	Torneira temporizadora ajustável para lavatório, refª tipo "140 00 101CR" ou equivalente	un	25,00			
2.10.2.2	Torneira hospitalar para lavatório, refª tipo "124 010 2CR" ou equivalente	un	8,00			
2.10.2.3	Fluxómetro para urinóis refª "143 000 1CR" ou equivalente.	un	2,00			
2.10.2.4	Sistema para para chuveiro com Torneira temporizadora, refª "142 001 0CR" chuveiro de parede refª "145 600 2CR".	un	64,00			
2.10.3	Fornecimento e colocação de acessórios de instalações sanitárias, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos					
2.10.3.1	Secador de mãos tipo "JNF" refª "IN.60.546" ou equivalente	un	14,00			
2.10.3.2	Dispensador de toalhas de papel tipo "JNF" refª "IN.60.556" ou equivalente	un	25,00			
2.10.3.3	Dispensador de sabão horizontal tipo "Mediclinics" refª "MG-412 S" ou equivalente	un	25,00			
2.10.3.4	Dispensador de papel higiénico tipo "JNF" refª "IN.60.489" ou equivalente	un	20,00			
2.10.3.5	Papeleiras tipo "JNF" refª "IN.60.559" ou equivalente	un	25,00			
2.10.4	Fornecimento e colocação de chapa de espelho de vidro com 6 mm de espessura, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	27,91			
2.10.5	Fornecimento e colocação de apoios de pessoas de mobilidade reduzida da "Sanitana" refª "Mobil" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.					
2.10.5.1	Barra de apoio em inox rebatível fixa à parede para sanita com porta rolos.	un	7,00			
2.10.5.2	Barra de apoio em inox fixa à parede para sanita sem porta rolos.	un	7,00			
2.10.6	Fornecimento e colocação de bancos tipo "RIVA banco vestiário com Réguas em Madeira Maciça de Pinho Envernizado" ou equivalente, com estrutura em Tubo em Aço Quadrado 25x25mm, incluindo ferragens, acessórios, fixações e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos.					
2.10.6.1	Balneário 1 e 6					
2.10.6.1.1	Com 1200 x 400 x 450 mm	un	12,00			
2.10.6.1.2	Com 1800 x 400 x 450 mm	un	2,00			
2.10.6.2	Balneário 3 e 4					
2.10.6.2.1	Com 1200 x 400 x 450 mm	un	8,00			
2.10.6.2.2	Com 1600 x 400 x 450 mm, com prateleira	un	4,00			
2.10.6.2.3	Com 2000 x 400 x 450 mm, com prateleira	un	2,00			
2.10.6.2.4	Com 2200 x 400 x 450 mm, com prateleira	un	4,00			
2.10.6.3	Balneário 2 e 5					
2.10.6.3.1	Com 1200 x 400 x 450 mm	un	12,00			
2.10.6.3.2	Com 1400 x 400 x 450 mm	un	4,00			
2.10.6.3.3	Com 1800 x 400 x 450 mm	un	2,00			
2.10.6.3.4	Com 2200 x 400 x 450 mm	un	2,00			
2.10.7	Fornecimento e colocação de cacifos fenólicos, incluindo estrutura, portas, ferragens, acessórios, fixações e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos.					
2.10.7.1	Balneário 1 e 6					
2.10.7.1.1	Cacifos fenólicos quadruplos 8 portas (4x2) medidas 1800x2000x300mm	un	6,00			
2.10.7.2	Balneário 3 e 4					
2.10.7.2.1	Cacifo quíntuplo 10 portas (5x2) 1800x2500x300mm	un	2,00			
2.10.7.2.2	Cacifos fenólicos quadruplos 8 portas (4x2) medidas 1800x2000x300mm	un	2,00			
2.10.7.3	Balneário 2 e 5					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.10.7.3.1	Cacifos fenólicos quadruplos 8 portas (4x2) medidas 1800x2000x300mm	un	10,00			
2.11	**EXTERIORES**					
2.11.1	Fornecimento e colocação de pavimento em lajetas de betão do tipo "Cimenteira do Louro", refª "Betão aparente MOD 100" ou equivalente, com 600x400x36mm, em zona perimetral da pista, assente sobre massame de betão de 15cm e base em tout-venat de 20cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	144,66			
2.11.2	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe tipo "ACL", refª Pavimento Quadrado com 200x200x80mm na cor cinza, em zona exterior sul do edifício, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	215,02			
2.11.3	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, rebaixado à cota do pavimento, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	47,30			
2.11.4	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A.Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido", com aplicação de 50g de semente por m2, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	307,89			
2.12	**DIVERSOS**					
2.12.1	Fornecimento e montagem de elevador tipo "Schindler 5000" com máquina eléctrica interior, para 1250 Kg / 15 Pessoas, com cabine de 2100x1200x2200mm, curso de 15,4 m, acabamentos da cabina em chapa de aço inox liso. As portas de patamar serão automáticas com 1300 x 2100 mm e de abertura lateral de 2 painéis e acabamentos a aço inox liso, proteção ao fogo de acordo com EN81-58/E120 e as portas de cabina serão automáticas, de abertura lateral de 2 painéis em aço inox liso, com velocidade variável e ajustável. Inclui-se comando electrónico de tecnologia de última geração, coletivo à descida, todo o software e hardware, pára-quedas, guias, portas, betoneiras, acabamentos, remates, iluminação e todas ligações eléctricas.	un	2,00			
2.12.2	Fornecimento e montagem de cadeiras de auditório, tipo "Lamm E4000 fixed table orlandini design" sem mesa palmatória nas costas, com costas e assento em faia e estrutura em aço pintado a RAL "9006" ou equivalente, incluindo a fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	66,00			
2.12.3	Fornecimento e montagem de Torniquetes interiores simples unidirecional com cartão rfid interior tipo "idonic torn 03 – com 4 torniquetes tripoide Ref 009-0003" ou equivalente, incluindo a fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,00			
2.12.4	Fornecimento e montagem de Torniquetes exteriores simples unidirecional com cartão rfid exterior tipo "idonic torn 03 – com 3 torniquetes tripoide Ref 009-0003" com Corpo em Aço 316 para Torniquete idTorn 03 Ref.009-0111 ou equivalente, incluindo portas laterais, fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
2.12.5	Fornecimento e colocação de bebedouros tipo "veco ref. URBAN 7 A" com ligação à rede de abastecimento de água e todos os trabalhos acessórios.	un	3,00			
	TOTAL DE ARQUITETURA EDIF.PRINCIPAL					
3.	**ESTABILIDADE**					
3.1	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
3.1.1	Escavação					
3.1.1.1	Escavação de terras para implantação de sapatas isoladas e maciços de estacas.	m3	1 453,59			
3.1.1.2	Escavação de terras para implantação de sapatas continuas.	m3	716,20			
3.1.1.3	Escavação de terras para implantação de vigas lintel / V.Fundação	m3	1 494,62			
3.1.2	Aterro em sapatas isoladas, contínuas e vigas lintel.	m3	642,34			
3.1.3	Transporte de terras a vazadouro certificado..	m3	3 626,48			
3.2	**BETÃO SIMPLES E ARMADO**					
3.2.1	Fornecimento e colocação de betão de limpeza, na fundação de sapatas, com 10cm de espessura, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	93,02			
3.2.2	Estacas.					
3.2.2.1	Fornecimento e execução de estacas com diâmetro de 500mm, incluindo betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de fundação de Bancada e parte do Edifício Principal, equipamento de estacaria, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, todos os trabalhos necessários bem como transporte de terras e detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais. Nota: Os preços devem incluir os ensaios sónicos de integridade em estacas e a elaboração de relatório.					
3.2.2.1.1	Estacas tipo 1 e tipo 2	ml	1 433,00			
3.2.2.2	Fornecimento e execução de saneamento de cabeça de estacas incluindo todos os trabalhos necessários bem como transporte de detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	un	172,00			
3.2.3	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de maciços de fundação incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	259,26			
3.2.4	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de vigas de fundação, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	74,96			
3.2.5	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de pilares do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	68,56			
3.2.6	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	126,58			
3.2.7	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,54			
3.2.8	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de laje de ensoleiramento da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	28,92			
3.2.9	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de linteis de fundação da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	5,79			
3.2.10	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de linteis de fundação do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,96			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
3.2.11	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	357,58			
3.2.12	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	16,99			
3.2.13	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de pilares do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	114,98			
3.2.14	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de vigas do Edifício Principal, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	195,12			
3.2.15	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muretes de clarabóias do Edifício Principal, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	6,47			
3.2.16	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos do Edifício Principal, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	587,42			
3.2.17	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas do Edifício Principal, incluindo sapata no edifício principal (com aditivo hidrófugo certificado), cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	18,50			
3.2.18	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos das Rampas e Escadas de acesso à Bancada e exterior, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,62			
3.2.19	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo sapata no edifício principal (com aditivo hidrófugo certificado), cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	31,81			
3.2.20	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo sapata (com aditivo hidrófugo certificado), aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	13,08			
3.2.21	**Execução de muros exteriores**					
3.2.21.1	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de sapatas de fundação de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	80,43			
3.2.21.2	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	115,29			
3.2.21.3	Fornecimento e execução de impermeabilização e drenagem de muros de suporte em Muros exterior M7, com pintura tipo "Flintkoat" (duas demãos) ou equivalente, tela tipo "Enkadrain" com geotéxtil tipo "Drentex Plus" ou equivalente, incluindo brita miúda e e tubo geodreno com diametro de 150mm em PVC P.N.4, todos os cortes, remates e ligações à rede pluvial conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m2	176,02			
3.2.21.4	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de sapatas de fundação de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	128,09			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
3.2.21.5	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de condutas junto a sapata de fundação de muro exterior M2 em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	30,24			
3.2.21.6	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	261,16			
3.2.21.7	Fornecimento e colocação de muros exterior em Gabiões M1, com rede em malha 8x12cm (diâm.2,7mm) tipo "Galfan+PVC" ou equivalente, incluindo pedras, equipamento de colocação, cortes, desperdícios, colocação, todos os movimentos de terras, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	117,00			
3.2.21.8	Fornecimento e execução de impermeabilização e drenagem de muros de suporte em Muros exterior M7, com pintura tipo "Flintkoat" (duas demãos) ou equivalente, tela tipo "Enkadrain" com geotêxtil tipo "Drentex Plus" ou equivalente, incluindo brita miúda e e tubo geodreno com diametro de 150mm em PVC P.N.4, todos os cortes, remates e ligações à rede pluvial conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m2	188,22			
3.3	**ESTRUTURA METÁLICA**					
3.3.1	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala da bancada constituída por perfis IPE400, tubos 50x50x3,2mm, perfis C100, omegas 80.1.5, tirantes 168,3x4,5mm, cantoneiras 50x50x5, rótulas, chapas e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor. O preço deverá incluir igualmente a caleira em chapa termolacada com 350x150mm.	kg	114 180,70			
3.3.2	Fornecimento e colocação de revestimento superior da cobertura de pala da bancada em painéis sanduiche isotérmicos tipo "PC1000" ou equivalente de 60mm de espessura, em chapa 0.40/0.40 lacada a poliester 25 micron em ambas as faces, de uma cor standard na face superior e branco na face inferior, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	919,91			
3.3.3	Fornecimento e colocação de revestimentos laterais e inferior da cobertura de pala da bancada em chapa de alumínio distendido tipo "SJ Metal" ou equivalente, incluindo fixações ao tecto, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	1 094,49			
3.3.4	Fornecimento e colocação de caleiros simples em chapa galvanizada de 1.5 mm de espessura incluindo acessórios de fixação e saídas para tubos de queda, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	ml	59,50			
3.3.5	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala de entrada de balneários constituída por perfis IPE160, UPN100, omegas 80.1.5, chapas e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	2 471,49			
3.3.6	Fornecimento e colocação de revestimento da cobertura de pala em entrada de balneários em forra e rufos com painéis de alumínio compósito tipo "Reynobond" ou equivalente de 6mm de espessura, em chapa 0.40/0.40 lacada a poliester 25 micron em ambas as faces, de uma cor standard na face superior e branco na face inferior, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	255,11			
3.3.7	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala do Foto-Finish constituída por cantoneiras em "L" com 50x50x5mm chapa e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, caleira, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	320,81			
3.3.8	Fornecimento e colocação de revestimentos inferior da cobertura de pala de pala do Foto-Finish em chapa de alumínio distendido tipo "SJ Metal" ou equivalente, incluindo fixações, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	12,58			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
3.3.9	Fornecimento e colocação de cobertura em Chapa Sandwich tipo "PC100" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish incluindo fixações, estrutura metálica, de cor a escolher pelo cliente, conforme cláusulas técnicas gerais e especiais do caderno de encargos e, desenho de pormenor no projecto de estrutura, incluindo fornecimento, fabrico, montagem com ligações soldadas e/ou aparafusadas, chapas e cutelos de ligação, soldaduras, buchas, chumbadouros, selagens, decapagem, aplicação de pintura de protecção anticorrosiva, montagem e desmontagem de andaimes e cimbres, colocação, montagem e afinação dos elementos estruturais e a sua ligação definitiva. O preço deverá incluir o fornecimento e colocação de chapas e parafusos em ligações e chumbadouros em aço S275 JR, rufos, remates, decapagem, metalização e pintura de protecção, de acordo com as peças escritas e desenhadas. A medição foi realizada no plano horizontal devendo o preço incluir todas as inclinações, rufos e remates.					
		m2	73,08			
3.3.10	Fornecimento e colocação de caleiros simples em chapa galvanizada de 1.5 mm de espessura incluindo acessórios de fixação e saídas para tubos de queda, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	ml	59,50			
3.3.11	Execução de escada pequena de emergência do alçado poente do edifício principal, em estrutura metálica em aço laminado Fe430 e aço enformado S275, incluindo guardas, fixações, decapagem mecânica ao grau SA 2 1/2, conforme cláusulas técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, desenho de pormenor no projecto de estrutura, incluindo igualmente o fornecimento, fabrico, montagem com ligações soldadas e/ou aparafusadas, chapas e cutelos de ligação, soldaduras, buchas, chumbadouros, selagens, decapagem, aplicação de pintura de protecção anticorrosiva de cor a escolher pelo cliente, montagem e desmontagem de andaimes e cimbres bem como a colocação, montagem e afinação dos elementos estruturais e a sua ligação definitiva. O preço deverá incluir o fornecimento e colocação de guardas, chapas e parafusos em ligações e chumbadouros em aço, S275 JR, incluindo decapagem, metalização e pintura de protecção, de acordo com as peças escritas e desenhadas.					
		kg	2 087,90			
3.3.12	Execução de escada grande de emergência do alçado nascente do edifício principal, em estrutura metálica em aço laminado Fe430 e aço enformado S275, incluindo guardas, fixações, decapagem mecânica ao grau SA 2 1/2, conforme cláusulas técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, desenho de pormenor no projecto de estrutura, incluindo igualmente o fornecimento, fabrico, montagem com ligações soldadas e/ou aparafusadas, chapas e cutelos de ligação, soldaduras, buchas, chumbadouros, selagens, decapagem, aplicação de pintura de protecção anticorrosiva de cor a escolher pelo cliente, montagem e desmontagem de andaimes e cimbres bem como a colocação, montagem e afinação dos elementos estruturais e a sua ligação definitiva. O preço deverá incluir o fornecimento e colocação de guardas, chapas e parafusos em ligações e chumbadouros em aço, S275 JR, incluindo decapagem, metalização e pintura de protecção, de acordo com as peças escritas e desenhadas.					
		kg	4 242,40			
3.4	**SUPERESTRUTURA DE BETÃO ARMADO PRÉ-FABRICADO**					
3.4.1	Fornecimento e colocação de Pilares Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C40/50 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, selagem nas fundações através de betão de classe igual ao da sapata e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.					
3.4.1.1	P1	un	17,00			
3.4.1.2	P2	un	9,00			
3.4.1.3	P3	un	9,00			
3.4.1.4	P4	un	9,00			
3.4.1.5	P5	un	10,00			
3.4.1.6	P6	un	10,00			
3.4.2	Fornecimento e colocação de Vigas Prefabricadas tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.					
3.4.2.1	Viga de apoio de bancada 1 (VAP)	un	9,00			
3.4.2.2	Viga de apoio de bancada 2 (VAP)	un	9,00			
3.4.2.3	Viga de laje 1	un	8,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
3.4.2.4	Viga de laje 2	un	8,00			
3.4.2.5	Viga de laje 3	un	8,00			
3.4.2.6	Viga de laje 4	un	10,00			
3.4.2.7	Viga platibanda (VP)	un	10,00			
3.4.2.8	Viga bancada	un	48,00			
3.4.2.9	Degraus	un	45,00			
3.4.3	Fornecimento e colocação de Painéis Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD,em varão, e A500 ER em rede eletrosoldada,incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo. Painel betão à cor natural (cinza) esp.0,12m	m2	72,59			
3.4.4	Fornecimento e colocação de Muros Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, em varão, e A500 ER, em rede eletrossoldada, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo. Muros de suporte com 12 cm de espessura	m2	34,35			
3.4.5	Tratamento de juntas entre painéis, pré-fabricados, mediante aplicação de cordão e mastique do tipo Sikaflex Pro 2 HP, ou equivalente.	ml	875,00			
3.5	**DIVERSOS**					
3.5.1	Fornecimento e execução de impermeabilização e drenagem de muros de suporte em Edifício Principal, com pintura tipo "Flintkoat" (duas demãos) ou equivalente, tela tipo "Enkadrain" com geotêxtil tipo "Drentex Plus" ou equivalente, incluindo caixa de brita miúda na sua base e tugo geodreno com diametro de 125mm em PVC P.N.4, todos os cortes, remates e ligações à rede pluvial conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m2	512,88			
3.5.2	Fornecimento e execução de pavimento térreo constituído por camada de brita média 3/5 bem compactada com 15 cm cm de espessura, filme de polietileno, massame de betão C20/25 com 5 cm de espessura incluindo malha-sol CQ38, betonilha de regularização com 3cm de espessura e impermeabilização com duas telas asfálticas de 3kgs + 4kgs, incluindo todos os remates, sobreposições, movimentos de terras e compactações necessários de acordo com desenhos e caderno de encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as zonas verticais e remates.	m2	1 931,04			
	TOTAL DE ESTABILIDADE					
4.	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
4.1	**REDE EXTERIOR**					
4.1.1	Fornecimento e montagem de válvula de corte de cunha elástica, icluindo todos os acessórios, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	un	2,00			
4.1.2	Fornecimento e intsalação de tubo PEAD Ø 90mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	438,37			
4.1.3	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 63mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	253,97			
4.1.4	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 40mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	156,80			
4.1.5	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 25mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	201,25			
4.1.6	Fornecimento e colocação de torneira de lavagem de manipulo de meia volta Ø 25mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	4,00			
4.1.7	Fornecimento e colocação de válvulas de corte de pavimento, incluindo todos os acessórios de acordo desenhos e caderno de Encargos.					
4.1.7.1	Ø 90 mm	ml	6,00			
4.1.7.2	Ø 63 mm	ml	3,00			
4.1.8	Fornecimento e instalação de contador totalizador e respetivos acessórios a montante e ajuzante, de acordo com pormenor e caderno de encargos.	un	2,00			
4.1.9.	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
4.2	**REDE INTERIOR**					
4.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem em PP-R, incluindo todos os acessórios e trabalhos, bem como abertura e tapamento de roços - Água Fria					
4.2.1.1	Ø63	ml	11,10			
4.2.1.2	Ø50	ml	253,40			
4.2.1.3	Ø40	ml	161,65			
4.2.1.4	Ø32	ml	9,40			
4.2.1.5	Ø25	ml	120,05			
4.2.1.6	Ø20	ml	157,45			
4.2.1.7	Ø16	ml	49,00			
4.2.2	Fornecimento e montagem de tubagem em PP-R, incluindo todos os acessórios e trabalhos, bem como abertura e tapamento de rocos - Água Quente					
4.2.2.1	Ø63	ml	15,55			
4.2.2.2	Ø50	ml	168,80			
4.2.2.3	Ø25	ml	10,40			
4.2.3	Fornecimento e montagem de tubagem em PP-R, incluindo todos os acessórios e trabalhos, bem como abertura e tapamento de rocos - Água Quente Retorno					
4.2.3.1	Ø25		104,30			
4.2.4	VÁLVULAS					
4.2.4.1	Fornecimento e montagem de passador de corte às peças, incluindo todos os acessórios de ligação.	un	165,00			
4.2.2.2	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento, incluindo todos os acessórios de ligação.	un	32,00			
4.2.3	Abertura e tapamento de roços	un	1,00			
4.3	**DIVERSOS**					
4.3.1	Ensaios da rede, manuais e formação	un	1,00			
4.3.2	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00			
	TOTAL DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
5.	**ÁGUAS RESIDUAIS**					
5.1	**REDE EXTERIOR**					
5.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
5.1.1.1	Ø 160mm	ml	82,25			
5.1.1.2	Ø 200mm	ml	496,00			
5.1.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	14,00			
D1.3	Câmara de visita de ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00			
5.1.4	Fornecimento e colocação de tubo de queda PEAD - DN 10, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
5.1.4.1	Ø 160mm	ml	4,50			
5.1.4.2	Ø 200mm	ml	3,00			
5.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00			
5.1.6	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	11,00			
5.1.7	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
5.1.8	Fornecimento e colocação de tubagem em PVC de 40mm de diâmetro, para descarga de águas sobrantes dos bebedouros instalados, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	17,80			
5.2	**INTERIOR**					
5.2.1	Fornecimento e montagem de ramal em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, incluindo abertura e tapamento de roços/vala.					
5.2.1.1	Embebida					
5.2.1.1.1	Ø 40mm	ml	145,95			
5.2.1.1.2	Ø 50mm	ml	59,85			
5.2.1.1.3	Ø 75mm	ml	64,60			
5.2.1.1.4	Ø 90mm	ml	84,00			
5.2.1.1.5	Ø 110mm	ml	38,55			
5.2.1.1.6	Ø 125mm	ml	16,40			
5.2.1.1.6	Ø 160mm	ml	81,80			
5.2.2	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, em tubos de ventilação e respetiva grelha de ventilação.					
5.2.2.1	Ø 110mm	ml	43,00			
5.2.2.1	Ø 90mm	ml	118,20			
5.2.2.2	Ø 75mm	ml	167,50			
5.2.3	Fornecimento e montagem de chaminés de bengala com rede anti pássaro, para tubos de ventilação, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.					
5.2.3.1	75 mm	un	1,00			
5.2.3.2	90 mm	un	2,00			
5.2.4	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	22,00			
5.2.5	Fornecimento e montagem de câmara de visita exterior, construída em tijolo de 50x50, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	9,00			
5.2.6	Fornecimento e montagem de câmara de visita interior, construída em tijolo de 40x40, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	10,00			
5.2.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, para tubo de queda, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento,.					
5.2.7.1	Ø 90mm	ml	6,40			
5.2.7.2	Ø 75mm	ml	3,20			
5.2.8	Abertura e tapamento de roços	un	1,00			
5.3	**Ligação á Rede**					
5.3.1	Fornecimento e aplicação do coletor de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
5.3.1.1	Ø 75mm	ml	14,10			
5.3.1.2	Ø 90mm	ml	9,80			
5.3.1.3	Ø 160mm	ml	6,40			
5.4	**DIVERSOS**					
5.4.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00			
5.4.2	Ensaios da Rede	un	1,00			
	TOTAL DA ÁGUAS RESIDUAIS					
6.	**ÁGUAS PLUVIAIS**					
6.1	**REDE EXTERIOR**					
6.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 125 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	43,30			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
6.1.2	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	179,20			
6.1.3	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	60,85			
6.1.4	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 315 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	454,05			
6.1.5	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 400 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	66,34			
6.1.6	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 600 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	2,00			
6.1.7	Câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	16,00			
6.1.8	Câmara de visita com ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	4,00			
6.1.9	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	4,50			
6.1.10	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	3,00			
6.1.11	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	2,00			
6.1.12	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00			
6.1.13	Fornecimento e montagem de caixa de descompressão "CD", em elementos de betão pré-fabricado 800x1200 mm com altura de 600 mm, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, para sistema de drenagem de águas pluviais de cobertura, do sistema tipo "RAINPLUS", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	3,00			
6.1.14	Fornecimento de colocação de sarjetas com grelha em ferro fundido e elementos em betão pré-fabricado, do tipo "MECAN", incluindo todos os aceesórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	43,00			
6.1.15	Fornecimento e aplicação de caleira com grelha contínua, do tipo "ACO "SELF" 150, com grelha SPORT/SELF 150 SPRINGLOCK, incluindo todos os aceesórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	ml	62,50			
6.2	**REDE INTERIOR**					
6.2.1	Fornecimento e instalação de ralo tipo "RAINPLUS 110", com placa de metal 320x320 com kit overflow, respetivas forquilhas e pontos de ancoragem e demais acessórios, de acordo com desnehos e caderno de encargos.	un	11,00			
6.2.2	Fornecimento e instalação de tubo coletor horizontal suspenso, sistema tipo "RAINPLUS", respetivas ancoragens, acessórios e pontos de mudança de direção, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	101,70			
6.2.3	Fornecimento e montagem de tubo de queda (TQ1 RP) do sistema "RAINPLUS" incluíndo respetivos pontos de ancoragem, elementos de fixação e acessórios, com ligação à caixa de descompressão, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	32,60			
6.2.4	Fornecimento e instalação de tubos de queda (TQ2), por gravidade, em PVC e respetivas ligações à caleira metálica, incluíndo abraçadeiras e eleemtnos de fixação, de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
6.2.4.1	Ø 110	ml	44,80			
6.2.4.2	Ø 90		8,00			
6.3	**DIVERSOS**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
6.3.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00			
6.3.2	Ensaios da Rede	un	1,00			
	TOTAL DA ÁGUAS PLUVIAIS					
7.	**REDE DE DRENAGEM**					
7.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla perfurada corrugado, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
7.1.1	Ø 90	ml	354,00			
7.2	Fornecimento e aplicação do colector de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acrodo com desenhos e caderno de encargos.					
7.2.1	Ø 200	ml	696,85			
7.2.2	Ø 250	ml	83,70			
7.3	Fornecimento e colocação de caixa de visita "CV", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os aceesórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	28,00			
7.4	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção simples (CMDS) , em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os aceesórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	12,00			
7.5	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção com ressalto (CMDR), em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os aceesórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	1,00			
	TOTAL DA REDE DE DRENAGEM					
8.	**SISTEMA DE REGA**					
8.1	**Fornecimento, execução e instalação de sistema de Rega po Aspressão, para campo desortivo com cobrimento em prado/relva natural 100m/64m.**					
8.1.1	Fornecimento e instalação de sistema de captação e bombagem para enchimento de reservatório, através de furo artesiano de captação de água, tendo como base 120m de profundidade executado em tubo encanizado e tubo de isolamento de terras e areias soltas e respetiva bomba submerssiva, conforme descritivo do mesmo.					
8.1.1.1	Pesquisa					
8.1.1.1.1	Transporte dos equipamento necessários para a execução dos trabalhos	un	1,00			
8.1.1.1.2	Instalação da sonda em cada local	un	1,00			
8.1.1.1.3	Perfuração					
8.1.1.1.3.1	diam 8"1/2 (zona inicial e mais alterada)	ml	10,00			
8.1.1.1.3.2	diam 6"1/2 (até à perfundidade necessária)	ml	110,00			
8.1.1.1.4	Captação - Revestimento em PVC rígido com pressão de 10Kg/cm2:					
8.1.1.1.4.1	Tubo fechado dim 200	ml	10,00			
8.1.1.1.4.2	Tubo fechado e dreno de dim 140	ml	120,00			
8.1.1.1.4.3	Areão calibrado	un	1,00			
8.1.1.1.4.4	Desenvolvimento e limpeza com compressor sistema "air-lift"	un	1,00			
8.1.1.1.4.5	Relatório final e acompanhamento técnico	un	1,00			
8.1.1.1.5	Grupo de Bombagem Forneciemnto e montagem de grupo de electrobomba até à boca do furo para um furo com profundidade prevista de 120mts					
8.1.1.1.5.1	Electrobomba submersível para um caudal de 2m3/h aos 120mca, incluindo tubo PEAD 1" 1/4 x 10 Kg/cm2, corda de nylon, cabos eléctricos, sondas, corda nylon 12mm, válvula de retenção 1" 1/4, todos os acessório até à saída da captacção	un	1,00			
8.1.1.1.5.2	Fornecimento de quadro de comando e proteção a instalar no local técnico	un	1,00			
8.1.1.1.5.3	Caixa de proteção pré-fabricada incluindo tampa metálica 50x50cm	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
8.1.1.1.6	Licemciamento prévio para pesquisa de águas subterráneas junto da APA	un	1,00			
8.1.2	Reservatório					
8.1.2.1	Fornecimento e instalação de reservatório subterrâneo, do tipo "IBERPOLYMERS", ref. AMBI1029-25000 l, bem como todo o sistema de instalação enterrada com nível freático e/ou solos não consolidados.	un	1,00			
8.1.2.2	Escavação	m3	63,46			
8.1.2.3	Lage de assentamento, com ferro de 8 espaçado de 10cm, mais 5 cm de betão de limpeza	m3	4,03			
8.1.2.4	Almofada de areia de 15 cm	m3	3,55			
8.1.2.4	Argamassa bastarda	m3	20,78			
8.1.3	Fornecimento e instalação de sistema de rega do tipo "Nova Rocha", onde está incluído:					
8.1.3.1	Electrobomba Superf Mod EV45/5-18,5 kw	un	1,00			
8.1.3.2	Quadro de arranque Prog 400v	un	1,00			
8.1.3.3	Interrutor de nível 5m	un	1,00			
8.1.3.4	Cabo FVV 3x1,5mm	ml	10,00			
8.1.3.5	Flange Rosc Galv 3"	un	2,00			
8.1.3.6	Casq Duplo Red LT 4-3"	un	2,00			
8.1.3.7	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00			
8.1.3.8	Junção Sede Conica LT 4"	un	1,00			
8.1.3.9	Valv Esfera 4"	un	1,00			
8.1.3.10	Valv Retenção RG5 4"	un	1,00			
8.1.3.11	Tubo Galv SM 4"	ml	7,00			
8.1.3.12	Roscagem Tubo Galv (uni)	ml	6,00			
8.1.3.13	Joelho 90° FF LT 4"	un	3,00			
8.1.3.14	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	1,00			
8.1.3.15	Tubo PEAD 0 110mm - PN10	ml	400,00			
8.1.3.16	Junção Dupla 110/110 - PN10	un	9,00			
8.1.3.17	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	2,00			
8.1.3.18	TE 9° F LT 4"	un	1,00			
8.1.3.19	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00			
8.1.3.20	Junção Curva F 90° 110-4 PN10	un	1,00			
8.1.3.21	Junção Curva 90° 110-110 PN10	un	4,00			
8.1.3.22	Junção TE F 110-4-110 PN10	un	8,00			
8.1.3.23	Casq Duplo mm LT 4"	un	32,00			
8.1.3.24	Valv Esfera 4"	un	8,00			
8.1.3.25	Ev Metalica Flang D.100 24v	un	8,00			
8.1.3.26	Ligador DBY	un	46,00			
8.1.3.27	Caixa jumbo 500/640/300	un	8,00			
8.1.3.28	Flange Rosc Galv 4"	un	16,00			
8.1.3.29	Junção Curva 90° 110-110 PN10	un	16,00			
8.1.3.30	Joelho 90° FF LT 4"	un	8,00			
8.1.3.31	Casq Duplo Red LT 4-2"	un	8,00			
8.1.3.32	Tubo corrugado 40mm	ml	360,00			
8.1.3.33	Cabo FVV 5x1,0mm	ml	80,00			
8.1.3.34	Cabo FVV 4x1,0mm	ml	80,00			
8.1.3.35	Cabo FVV 3x1,0mm	ml	400,00			
8.1.3.36	Prog WM SL 1600 4/16	un	1,00			
8.1.3.37	Modulo WM SL 4 estações	un	1,00			
8.1.3.38	Rale 24Vac com base	un	1,00			
8.1.3.39	Aspressor POP-UP PLAYGROUND T/NOR	un	8,00			
	TOTAL DA REDE DE REGA					
9.	**REDE DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**					
9.1	**Edifício Bancada**					
	Forneciemntos e montagem de materiais e equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, ligação do seguinte equipamento e meio para a boa execução dos trablhos					
9.1.1	Sistema Automática de Detecção de Incêndio					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
9.1.1.1	Detectores ópticos de fumos	un	20,00			
9.1.1.2	Sirenes interiores	un	1,00			
9.1.1.3	Botoneiras de alarme manual	un	3,00			
9.1.1.4	Modulo de comando/monitorização	un	3,00			
9.1.1.5	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.1.2	Extintores					
9.1.2.1	Extintores de pó-químico seco de 6 kg, incluindo suporte de parede	un	9,00			
9.1.3	Iluminação de Emergência					
9.1.3.1	Blocos de iluminação de emergência					
9.1.3.1.1	Blocos autónomos permanentes	un	17,00			
9.1.3.1.2	Blocos autónomos permanentes perpendiculares à parede	un	3,00			
9.1.3.1.3	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.1.4	Sinalética					
9.1.4.1	Forneciemno e montagem de sinalização de segurança em PCV rígido, foto-luminescente, de 2mm de espessua:					
9.1.4.1.1	Botão de alarme (Em 1007) - Tipo 1 (150 x 150)	un	3,00			
9.1.4.1.2	Extintor (IN1001) - Tipo 1 (150x150)	un	9,00			
9.1.4.1.3	Saida para baixo (EM2008) - tipo 1 (200x100)	un	17,00			
9.1.4.1.4	Saída para esquerda (EM2009) - tipo 1 (200x100)	un	4,00			
9.1.4.1.5	Saída para direita (EM2010) - tipo 1 (200x100)	un	4,00			
9.1.4.1.6	Plantas de emergência tipo P HV PT, tipo Sinalux, ou equivalente, a instalar nos locais assinalados nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares, med. 400x300	un	1,00			
9.2	**Edifício Photo-Finish** **Forneciemntos e montagem de materiais e equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, ligação do seguinte equipamento e meio para a boa execução dos trabalhos**					
9.2.1	Sistema Automática de Detecção de Incêndio					
9.2.1.1	Detectores ópticos de fumos	un	5,00			
9.2.1.2	Sirenes interiores	un	1,00			
9.2.1.3	Botoneiras de alarme manual	un	1,00			
9.2.1.4	Modulo de comando/monitorização	un	1,00			
9.2.1.5	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.2.2	Extintores					
9.2.2.1	Extintores de pó-químico seco de 6 kg, incluindo suporte de parede	un	1,00			
9.2.3	Iluminação de Emergência					
9.2.3.1	Blocos de iluminação de emergência					
9.2.3.1.1	Blocos autónomos permanentes	un	6,00			
9.2.3.1.2	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.2.4	Sinalética					
9.2.4.1	Forneciemno e montagem de sinalização de segurança em PCV rígido, foto-luminescente, de 2mm de espessua:					
9.2.4.1.1	Botão de alarme (Em 1007) - Tipo 1 (150 x 150)	un	1,00			
9.2.4.1.2	Extintor (IN1001) - Tipo 1 (150x150)	un	1,00			
9.2.4.1.3	Saída para baixo (EM2008) - tipo 1 (200x100)	un	6,00			
9.2.4.1.4	Saída para direita com escadas para baixo (EM2018) - tipo 1 (200x100)	un	1,00			
9.2.4.1.5	Plantas de emergência tipo P HV PT, tipo Sinalux, ou equivalente, a instalar nos locais assinalados nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares, med. 400x300	un	1,00			
9.3	**Edifício Principal** **Forneciemntos e montagem de materiais e equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, ligação do seguinte equipamento e meio para a boa execução dos trabalhos**					
9.3.1	Sistema Automática de Detecção de Incêndio					
9.3.1.1	Central de deteção de incêndio tipo Bosch, modelo 5000 endereçável, ou equivalente	un	1,00			
9.3.1.2	Detectores ópticos de fumos	un	57,00			
9.3.1.3	Detetores termovelocímtricos	un	4,00			

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
9.3.1.4	Sirenes interiores	un	8,00			
9.3.1.5	Botoneiras de alarme manual	un	10,00			
9.3.1.6	Modulo de comando/monitorização	un	4,00			
9.3.1.7	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.3.2	Extintores					
9.3.2.1	Extintores de pó-químico seco de 6 kg, incluindo suporte de parede	un	9,00			
9.3.2.1	Extintores de Anidrido carbónico, com 5Kg, incluindo suporte de parede	un	2,00			
9.3.3	Iluminação de Emergência					
9.3.3.1	Blocos de iluminação de emergência					
9.3.3.1.1	Blocos autónomos permanentes	un	53,00			
9.3.3.1.2	Instalação elétrica e montagem do equipamento	un	1,00			
9.3.4	Sinalética					
9.3.4.1	Forneciemno e montagem de sinalização de segurança em PCV rigido, foto-luminescente, de 2mm de espessua:					
9.3.4.1.1	Botão de alarme (Em 1007) - Tipo 1 (150 x 150)	un	10,00			
9.3.4.1.2	Extintor (IN1001) - Tipo 1 (150x150)	un	11,00			
9.3.4.1.3	Saída para baixo (EM2008) - tipo 1 (200x100)	un	55,00			
9.3.4.1.4	Elevadores (IN 1169) - Tipo 1(150x200)	un	9,00			
9.3.4.1.5	Plantas de emergência tipo P HV PT, tipo Sinalux, ou equivalente, a instalar nos locais assinalados nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares, med. 400x300	un	8,00			
9.3.5	Rede de Hidrantes					
9.3.5.1	marco de incêndio DN80	un	4,00			
9.3.5.2	Tubagem DN 110	ml	510,00			
9.3.6	Compartimentação Corta-Fogo					
9.3.6.1	Produtos e sistemas de selagens dos atravessamento da compartimentação ao fogo					
9.3.6.1.1	Selagens corta fogo	un	1,00			
	TOTAL DA REDE DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
10.	**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**					
10.1	**EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES ITED (telefones e TV)**					
	Fornecimento, ligação e montagem					
10.1.1	Caixas de CVM para autonomia deste edifício D e da área do Bar/restaurante, com tampa adequada EN 124 B125, com incrição "telecomunicações"	un	2,00			
10.1.2	ATI devidamente equipado e montado, para a área do Bar/restaurante, com os respetivos RC-PC,RC-FO e RC-CC, para distribuição em estrela das tecnologias	un	1,00			
10.1.3	Caixa do tipo ATE dimensões semelhantes a C3, para possível autonomia deste edifício, para alojar o RC-PC,RC-FO e RC-CC, conforme esquema. Será ainda dotado de amplificador de 30dB e 3+3 derivadores em MultiAti para a distribuição dos cabos caoxiais (12 saída ligada), ventilação forçada e porta de acesso regulamentar.	un	1,00			
10.1.4	Bastidor principal de 24U de 19", com organizador ótico de 16 fibras, central telefónica RDIS 4 linhas de rede, 5 extensões digitais ee 15 analoógicas, 2 paineis 19" com tomadas RJ45, categoria 6, para dados e voz, um painel para tomadas 230v, e restantes conforme esquema.	un	1,00			
10.1.5	Bastidor secundário B1.1,B1.2 e B1.3, 16U de 19", com organizador ótico de 4 fibras, um paineis de 19" de RJ45 para voz, um painel 19" de tomadas RJ45 para dados, categoria 6, painel de tomadas 230v, e restantes equipamentos conforme esquema.	un	3,00			
10.1.6	Cabo de fibra ótica monomodo OF300 4 fibras, com isolamento livre de halogêneo, devidamente montado e ligado a partir do Bastidor do Edifício A ao Bastidor do Edifício D (3ª Fase)	ml	60,00			
10.1.7	Caixa do tipo ATE dimensões semelhantes a C3, para possível autonomia deste edifício, para alojar o RC-PC,RC-FO e RC-CC, conforme esquema. Será ainda dotado de amplificador de 30dB e 3+3 derivadores em MultiAti para a distribuição dos cabos caoxiais (12 saída ligada), ventilação forçada e porta de acesso regulamentar.	ml	1,00			
10.1.8	Central telefónica com 6 acessos basicos, 10 extensões digitais e 60 extensões analógicas, com taxação em tempo real e busca automática de rota mais barata, do tipo Astra 5000 XS ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	1,00			
10.1.9	Telefone de tecnologia IP, de operadora do tipo 5380+ alimentação ou de outra marca com caraterísticas equivalentes	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
10.1.10	Telefone digital Aastra do tipo 6753 ou outra de caraterísticas equivalentes	un	5,00			
10.1.11	Telefone analólico do tipo M310	un	10,00			
10.1.12	Fonte de alimentação com autonomia de 6 horas	un	1,00			
10.1.13	Tomadas do tipo RJ45, Categoria 6A, modelo encastrado	un	25,00			
10.1.14	Tomada dupla do tipo 2xRJ45, Categoria 6A, modelo encastrado	un	29,00			
10.1.15	Tomada para cabo coaxial separadora TV-FM-Dados/sat	un	15,00			
10.1.16	Tomada FO com 2 saídas, devidamente certificado e integrada	un	2,00			
10.1.17	Caixa funda para aparelhagem devidamente montada	un	71,00			
10.1.18	Cabo Coaxial T-100 Plus, Classe A 3GHz-B (PVC Preto)	ml	40,00			
10.1.19	Cabo coaxial de boa qualidadade do tipo T-100 Plus para 3Ghz, livre de halogéneo.	ml	380,00			
10.1.20	Cabo coaxial preto do tipo T-100 Plus para 3Ghz	ml	60,00			
10.1.21	Cabo U/UTP4x2x0,5, Cat. 6, livre de halogéneo devidamente montado ligado	ml	2 200,00			
10.1.22	Cabo de fibra ótiac (2 fibras OS1), devidamente montada e ligada	ml	30,00			
10.1.23	Antena FM, e Antena UHF DAT HD Boss	un	2,00			
10.1.24	Mastro para antenas do tipo 180 SE RPR de 2m e acessórios	un	2,00			
10.1.25	Descarregadores de sobretensões para cabo coaxial	un	4,00			
10.1.26	Pré-amplificado de mastro de boa qualidade	un	2,00			
10.1.27	Derivador de duas saídas para ligação ao R/C e Andar	un	1,00			
10.1.28	Central de gravação em IP, para capacidade mínima de 8 câmaras extensível a 32, do tipo VVPCDIP33042HD da software adequado da Boch, com computador associado de 8TB e monitor profissional.	un	1,00			
10.1.29	Câmara modelo exterior a cores noite/dia, do tipo Bullet IP66, IR 720p, com objetiva do tipo VVNTI40012V3 da Boch.	un	1,00			
10.1.30	Câmara modelo interior a cores noite/dia, do tipo mini dome com lente 2-10mm PoE, do tipo NII-40012-V3, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	6,00			
10.1.31	Kit completo de intercomunicador com video para a entrada no novo edifício	un	1,00			
10.1.32	Cabo para ligação dos intercomunicadores	mi	20,00			
10.1.33	Tubo PEAD Ø90 devidamente montado em vala	mi	400,00			
10.1.34	Tubo PEAD Ø63, devidamente montado em vala.	ml	680,00			
10.1.35	Tubo PEAD Ø50, devidamente montado em vala.	ml	100,00			
10.1.36	Tubo PEAD Ø40, devidamente montado em vala.	ml	220,00			
10.1.37	Tubo VD25 ou isogris devidamente montado	ml	300,00			
10.1.38	Tubo VD20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	220,00			
10.1.39	Esteira metálica perfurada ou de varão de aço galvanizado, dimensões minimas de 10x30mm para cabos de dados e voz	ml	160,00			
10.1.40	Condutor de equipotencialidade das esteiras H07V-UG6	ml	140,00			
10.1.41	Caixa de passagem do tipo C1, devidamente montada	un	2,00			
10.1.42	Caixa de passagem do tipo I3, devidamente montada	un	2,00			
10.1.43	Condutor de equipotencialidade das esteiras H07V-UG6	ml	160,00			
10.1.44	Caixa de visista, com tampa adequada segundo EN124 (A15)	un	10,00			
10.1.45	Caixa de visista tipo CVR1, com tampa adeq. segundo EN124 (B125)	un	1,00			
10.1.46	Ensaios e certificação da instalação para categoria 6	un	1,00			
	TOTAL DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES					
11.	**REDE DE ELETRICIDADE**					
11.1	**POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TIPO BAIXO** **Fornecimento, ligação e montagem**					
11.1.1	Posto de seccionamento montado em sala adequada, com celas pré-fabricadas em SM6, de 17,5KV-400A, tipo BRA, segundo DMA, e posto de transformadore de cliente com cela de entrada IS e uma cela de medida, cela de proteção CIS, transformador seco de 250KVA, QGBT do PT, ligações e respetivos acessórios e encravamentos conforma esquema e memória descritiva deste porojeto.	un	1,00			
11.1.2	Ferragens de separação de celas com chaves RONI, ventilação e de canais, devidamente galvanizadas.	un	1,00			
11.1.3	Eléctrodo de terra de protecção e de serviço com valor não superior a 20 Ohm, de apoio ao PTC	un	1,00			
11.2	**GRUPO ELETROGÊNEO DE SOCORRO 100KVA (PRP)** **Fornecimento, ligação e montagem**					
11.2.1	Grupo eletrogênio de socorro de potência trifásica de 100KVA (PRP), com canópia de insonarização regulamentar, proteção do grupo por disjuntor adequado, cabos e acessórios de ligação	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
11.2.2	Escape de gases do motor de combustão em aço inóx e acessórios de montagem, para o exterior.	un	1,00			
11.2.3	Eléctrodo de terra de serviço com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00			
11.3	**INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO**					
	Fornecimento, ligação e montagem					
11.3.1	Quadro Geral Edificio D, QD.1/QD.1UPS, classe II, dedivamente equipado c.esq.	un	1,00			
11.3.2	Quadro parcial QD.1.1/QD.1.1UPS, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.3	Quadro parcial QD.1.2, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.4	Quadro parcial QD.1.3, classe II, devidamente equipado c. esq.	un	1,00			
11.3.5	Quadro parcial QD.1.4/QD.1.4UPS, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.6	Quadro parcial QD.1.5, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.7	Quadro parcial QC.1.5.1/QD.1.5.1UPS, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.8	Quadro parcial QD.1.6/QD.1.6UPS, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.9	Quadro parcial QD.1.6.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.10	Quadro parcial QD.1.6.2, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.11	Quadro parcial QD.1.7, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.12	Quadro Q.Bar/rest., classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.13	Quadro Geral Distribuição- QA.1QA.1/UPS, classe II, dedivamente equipado c.esq.	un	1,00			
11.3.14	Quadro parcial Sala Bonbas QA.1.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00			
11.3.15	Quadro parcial de Serviços Auxiliares do Grupo Socorro	un	1,00			
11.3.16	Quadro edificio Foto-Finich QB.1, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.17	Quadro parcial Foto-Finich QB.1.1, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.18	Quadro parcial Foto-Finich QB.1.2, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.19	Quadro edificio Bancadas QC.1, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.20	Quadro edificio Bancadas QC.1.1, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.21	Quadro edificio Bancadas QC.1.2, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.22	Quadro edificio Bancadas QC.1.3, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.23	Quadro edificio Bancadas QC.1.4, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.24	Quadro edificio Bancadas QC.1.5, classe II devidamente erquipado c. esq.	un	1,00			
11.3.25	Quadro a instalar na base de cada coluna de 25m para proteção e comando iluminação do recinto desportivo designado por Q.Coluna 1	un	4,00			
11.3.26	Eléctrodo de terra de proteção executado nas fundações, com cabo de cobre nu de 25mm2, ligado às fundações por soldadura exotérmica, com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00			
11.3.27	Tomada trifásica estanque 16A (3p+N+T), tipo CEE17	un	7,00			
11.3.28	Tomada monofásica estanque 16A, tipo Plexos 55s	un	16,00			
11.3.29	Tomada tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	148,00			
11.3.30	Tomada dupla tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	44,00			
11.3.31	Tomadas tipo schuko, 16A, IP23 com alvéolos protegidos e espelhos	un	25,00			
11.3.32	Tomadas tipo schuko, 16A, via UPS alvéolos protegidos e espelhos	un	30,00			
11.3.33	Secadores eléctricos de mãos de classe II automáticos	un	17,00			
11.3.34	Secadores eléctricos de cabelo classe II, automáticos	un	8,00			
11.3.35	Caixa de pavimento com tampa IP24-IK07, com as tomadas indicadas	un	6,00			
11.3.36	Botoneira de corte à distância dupla sinalização	un	9,00			
11.3.37	Módulo de chamada para WC mobilidade condicionada	un	9,00			
11.3.38	Interruptor estanque Plexos 55s ou outra qualidade	un	4,00			
11.3.39	Comutador de lustre estanque, Plexos 55s ou equivalente	un	3,00			
11.3.40	Pulsor de 8 teclas para acionamento de cenários em KNX-M Elegance	un	7,00			
11.3.41	Interruptores simples de boa qualidade,montagem encastrada	un	17,00			
11.3.42	Comutadores de lustre de boa qualidade, montagem encastrada	un	12,00			
11.3.43	Detectores de movimento montagem encastrada MD-C360/8/12/24	un	22,00			
11.3.44	Detectores de movimento, montagem encastrada 180° b.qualidade	un	12,00			
11.3.45	Detectores de movimento IP23, montagem encastrada 180° b.qualidade	un	6,00			
11.3.46	Celula fotoeléctrica devidamente montada no exterior e ligada	un	1,00			
11.3.47	Caixa de aparelhagem tipo funda e respectivos acessório	un	360,00			
11.3.48	Caixa de derivação com ligadores certificados modelo encastrado	un	170,00			
11.3.49	Caixa de derivação estanques com ligadores certificados	un	130,00			
11.3.50	Calha ténica com separador do tipo UNEX 130x50mm e acessórios	un	100,00			
11.3.51	UPS trifásica/trifásica de 20KVA online, autonomina a plena carga de 10minutos, com sistema de software de gestão e manutenção.	un	1,00			
11.3.52	Armadura F1, estanque do tipo (MHPLP), com Led 4000lm, IP65-IK08	un	42,00			
11.3.53	Armadura F2 estanque do tipo (MHPLP), com Led 8000lm, IP65-IK08	un	29,00			

plurisolucões

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
11.3.54	Armadura F3 encastrada no teto falso, com difusor PMMA, tecnologia Led 7900 lm - 4000ºk, do tipo Linnea da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	31,00			
11.3.55	Armadura F4 encastrada, com mínimo Led 2400lm a 4000ºK, do tipo Hat Q da Norgrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	123,00			
11.3.56	Projetor F5, modelo encastrado,tecnologia led mínimo 400lm, do tipo HAT Micro da Noumagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	40,00			
11.3.57	Armadura F5A, saliente diâmetro 380mm, em policarbonato IP65-IK08, Led mínimo 1200 lm a 4000ºK,do tipo Flat Creis da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	18,00			
11.3.58	Armadura F6 de parede, mínimo IP23 com tecnologia Led mínimo de 2580lm, do tipoMural Misto da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	14,00			
11.3.59	Armadura F7, estanque de parede IP54, tecnologia Led mínimo de 720lm, do tipo Central Parque da RZB, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	16,00			
11.3.60	Armadura F8, de iluminação de segurança, com auto teste, luz mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	72,00			
11.3.61	Armadura F9, de iluminação de segurança, com auto teste, luz não mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	16,00			
11.3.62	Armadura F10, suspensa no teto, modelo circular diâmetro 840mm, tecnologia Led mínimo de 9170lm, do tipo Eclipse Direta da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	3,00			
11.3.63	Armadura F11 encastrada no teto falso, com difusor PMMA, tecnologia Led 5000 lm - 4000ºk, do tipo Linnea da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	26,00			
11.3.64	Armadura F12 encastrada no espelho do degrau, IP55-IK07, tecnologia Led 1w, com difusor, modelo a definir.	un	12,00			
11.3.65	Armadura F13 estanque de montagem na pala tecnologia Led 10000lm -4000ºk, IP65-Ik08, modelo a propor.	un	5,00			
11.3.66	Armadura F14, estanque IP65-IK08, encastrada na pala, tecnologia Led mínimo de 3000lm-4000ºK, modelo a propor e ceite pela fiscalização.	un	17,00			
11.3.67	F15, Coluna metálica de 1m fora do solo, IP65-IK10, tecnologia Led do tipo Mega Squar da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	3,00			
11.3.68	F16, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado tronco cónico, dotado de uma armadura do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	12,00			
11.3.69	F17, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado tronco cónico, dotado de duas armaduras do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	1,00			
11.3.70	F18, Coluna metálica de 8m dde altura útil, em alumínio injetado tronco cónico, dotado de braço com duas armaduras do tipo Lusa I(32Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	2,00			
11.3.71	F19, Coluna metálica de aço galvanizadoi a quente (segundo EN150 1461), tronco coónica piramidal, de 25m de altura útil fixa (Anexo I) com maciço adequado (Anexo II) por parafusos cadmiados, com suporte para 12 projetores recomendados pela Philips, com pormenor construtivo semelhante ao indicado no Anexo I.	un	4,00			
11.3.72	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 A55-NB da Philips, com controlador Dali.	un	4,00			
11.3.73	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S3/5 da Philips, com controlador Dali.	un	1,00			
11.3.74	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S6/5 da Philips, com controlador Dali.	un	28,00			
11.3.75	Hastes de 3m em aço inóx para para-raios das colunas de 25m, devidamente montadas na parte mais elevada da coluna.	un	4,00			
11.3.76	Maciços para colunas de 8m, 4m e 1m de altura, com falange	un	18,00			
11.3.77	Condutor XG 185mm2, devidamente montado e ligado	ml	50,00			
11.3.78	Condutor XG 95mm2, devidamente montado e ligado	ml	15,00			
11.3.79	Condutor XG 5G50, devidamente montado e ligado	ml	140,00			
11.3.80	Condutor XG 3x120+2G70, devidamente montado e ligado	ml	30,00			
11.3.81	Condutor XG 3x50+2G25 devidamente montado e ligado	ml	20,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
11.3.82	Condutor XG5G25 devidamente montado e ligado	ml	16,00			
11.3.83	Condutor XG5G16, devidamente montado e ligado	ml	960,00			
11.3.84	Condutor XG5G10, devidamente montado e ligado	ml	385,00			
11.3.85	Condutor XG 5G6, devidamente montado e ligado	ml	1 300,00			
11.3.86	Condutor XG 3G6, devidamente montado e ligado.	ml	350,00			
11.3.87	Condutor XG 3G4, devidamente montado e ligado.	ml	1 100,00			
11.3.88	Condutor XG5G2,5, devidamente montado e ligado	ml	50,00			
11.3.89	Condutor XG3G2,5, devidamente montado e ligado	ml	300,00			
11.3.90	Condutor XG 4G1,5, devidamente montado e ligado	ml	300,00			
11.3.91	Condutor XG3G1,5, devidamente montado e ligado	ml	450,00			
11.3.92	Condutor H07V-U4, devidamente montado e ligado	ml	60,00			
11.3.93	Condutor H07V-U2,5, devidamente montado e ligado	ml	2 800,00			
11.3.94	Condutor H07V-U1,5, devidamente montado e ligado	ml	1 800,00			
11.3.95	Condutor H07V-UG6 de equipotencialidade das esteiras, devidamente montado e ligado	ml	190,00			
11.3.96	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	830,00			
11.3.97	Condutor ZX!(frs,zh)5G1,5 devidamente montado e ligado	ml	120,00			
11.3.98	Condutor BUS do sistema KNX adequado	ml	250,00			
11.3.99	Cabo de cobre nu de 50mm2, para para-raios e interligação das colunas metálicas de 25m.	ml	550,00			
11.3.100	Cabo de cobre nu de 35mm2, para rede de terra de proteção na fundação dos edificios.	ml	200,00			
11.3.101	Soldaduras do cabo de cobre nu do circuito de terra à estrutura de malha de ferro dos maciços com componente exotérmico	un	18,00			
11.3.102	Tubos de PEAD Ø 160 6kg/cm2, para MT dev. Montado em vala	ml	190,00			
11.3.103	Tubos de PEAD Ø 110 6kg/cm2,dev. Montado em vala	ml	880,00			
11.3.104	Tubo PEAD Ø90, 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	590,00			
11.3.105	Tubo PEAD Ø63 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	180,00			
11.3.106	Tubo PEAD Ø32mm, devidamente montado em vala	ml	1 280,00			
11.3.107	Tubo PVC corrugado e Isogris Ø25mm, devidamente montado	ml	320,00			
11.3.108	Tubo VD20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	80,00			
11.3.109	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	2 300,00			
11.3.110	Outros acessórios para montagem dos circuitos	un	1,00			
11.3.111	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 200x60mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	60,00			
11.3.112	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 300x60mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	50,00			
11.3.113	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 150x50mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	80,00			
11.3.114	Calha técnica de IP4x-IK08, livres de halogéneo, com separador de dimensões não inferiores a 130x50mm,	ml	70,00			
11.3.115	Caixas de visita em alvenaria com tampa adequada (EN 124 - B125)	un	13,00			
11.3.116	Caixas de visita tronco-cónica para cabos MT em alvenaria com tampa adequada (EN 124-D400)	un	3,00			
11.3.117	Licenças e programação do sistema KNX dos cenários	un	1,00			
11.3.118	Abertura e tapamento de valas regulamentares, conforme plantas	ml	1 200,00			
11.3.119	Selagem de cabos resistentes ao fogo entre paredes.	un	20,00			
11.3.120	Ensaios e certificação das instalações	un	1,00			
11.4	**DETEÇÃO DE INTRUSÃO**					
	Fornecimento, ligação e montagem					
11.4.1	Central deteção intrusão enderecável tipo Premier 832 c/ módulo de reencaminhamento de chamada ou repartidor de zona de interligação com a central instalada no edifício A.	un	1,00			
11.4.2	Controlador de acesso devidamente ligado em LCD	un	3,00			
11.4.3	Detector de dupla tecnologia do tipo Prestige- DT	un	100,00			
11.4.4	Sirena exterior, modelo compativel	un	1,00			
11.4.5	Sirena interior, modelo compativel	un	1,00			
11.4.6	Fonte de alimentação auxiliar 230V/12V	un	1,00			
11.4.7	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	320,00			
11.4.8	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	300,00			
11.4.9	Caixas de aparelhagem, derivação e outros acesssórios -qb	un	20,00			
11.4.10	Caixas para montagem de expansor	un	1,00			
11.4.11	Ensaios e ligações	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
11.5	**SISTEMA DE CHAMADA E SOM AMBIENTE**					
	Fornecimento, ligação e montagem					
11.5.1	Bastidor profissional, de 22 U, do tipo BAS19-22W, equipado com Controlador de alarme de voz do tipo LBB 1990/00 da Bosch, amplificador Plena 240Wrms LBB1935/20 da Bosch, Leitor de CDs do tipo DN-C200P, consola do tipo Plena Evac LBB 1956/00.	un	1,00			
11.5.2	Microfone profissional de mesa de chamada com haste flexível, integrada no sistema.	un	1,00			
11.5.3	Colunas de som 6W, modelo encastrado no tecto falso do tipo LC1-UM06E8 da Bosch.	un	35,00			
11.5.4	Condutor do tipo FVD2x1mm2 para interligação das colunas	un	450,00			
11.5.5	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	un	300,00			
11.5.6	Ensaios e ligações	un	1,00			
	TOTAL DA REDE DE ELETRICIDADE					
12.	**AVAC**					
12.1	**Unidades de tratamento de ar**					
12.1.1	Unidade de Tratamento de Ar, modular, com estrutura executada em perfis especiais de alumínio P Al Mg Si UNI 3569-66 e cantos em PVC especial de elevada resistência mecânica.					
12.1.1.1	UTA 1 - Unidade de tratamento de ar da marca EVAC modelo UTA-RP 20D plus 50 ou equivalente com caudal de insuflação de 4800m3/h e de extração 4320m3/h	un	1,00			
12.1.1.2	UTA 2 -Unidade de tratamento de ar da marca EVAC modelo UTA-RP 20 plus 50 ou equivalente com caudal de insuflação de 2400m3/h e de extração 2160m3/h	un	1,00			
12.1.1.3	UTA 3 - Unidade de tratamento de ar da marca EVACmodelo UTA-RP 10 plus 50 ou equivalente com caudal de insuflação de 1250m3/h e de extração 800m3/h	un	1,00			
12.1.1.4	UTA 4 - Unidade de tratamento de ar da marca EVAC modelo UTA-RP 20D/15D plus 50 ou equivalente com caudal de insuflação de 4170m3/h e de extração 2430m3/h	un	1,00			
12.2	**Unidades exteriores para UTAS com interface para ligação a Uta (PAC-IF013B-E da mitusbishi Electric ou equivalente)**					
12.2.1	U.E. - UTA 1 - PUZ-ZM250YKA2 da mitusbishi Electric ou equivalente	un	1,00			
12.2.3	U.E. - UTA 2 - PUZ-ZM125YKA2 da mitusbishi Electric ou equivalente	un	1,00			
12.2.4	U.E. - UTA 3 - PUZ-ZM71VHR1 da mitusbishi Electric ou equivalente	un	1,00			
12.2.5	U.E. - UTA 4 - PUZ-ZM250YKA2 da mitusbishi Electric ou equivalente	un	1,00			
12.3	**Rooftop**					
12.3.1	RT 1 - Unidade Rooftop da marca mitubishi ElectricClimavenetta WSM2_-AX-F_-0082 ou equivalente refrigerada a ar reversível, totalmente configurável e alta eficiência (auditório) - 4500 m3/h 250Pa, com interface para ligação a mod-bus	un	1,00			
12.3.2	RT 2 - Unidade Rooftop da marca mitubishi ElectricClimavenetta WSM2_-AX-F_-0092 ou equivalenterefrigerada a ar reversível, totalmente configurável e alta eficiência (ginásio) - 5000m3/h 250Pa, com interface para ligação mod-bus	un	1,00			
12.4	**Unidades interiores de conduta de média pressão estatica**					
12.4.1	U.I.1 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M15VMA	un	1,00			
12.4.2	U.I.2 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M20VMA	un	1,00			
12.4.3	U.I.3 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M25VMA	un	3,00			
12.4.4	U.I.4 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M40VMA	un	2,00			
12.4.5	U.I.5 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M50VMA	un	1,00			
12.4.6	U.I.6 - Unidade interior para ligação a conduta da marca Mitsubishi Eletric ou equivalente - PEFY - M100VMA	un	2,00			
12.5	**Unidades exteriores - VRF**					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
12.5.1	U.E.1 - Unidade exterior trifásica da marca Mitsubishi Electric ou equivalente - PUMY-P200YKM	un	2,00			
12.6	**Unidade Split para servidor**					
12.6.1	U.E.2-MUZ-AP35VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente. U.I.7-MSZ-AP35VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente. Com interface MAC-334IF para ligar ao controlador					
12.6.1.1	Conjunto de Unidade exterior + Unidade interior +interface	un	1,00			
12.7	**MULTI-SPLIT**					
12.7.1	Fornecimento e instalação de unidades de expansão directa do tipo MULTI-SPLIT, incluindo estrutura de suporte, maciços, apoios, comando e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.					
12.7.1.1	Unidade Exterior					
12.7.1.1.1	U.E.3 - MXZ-4F72VF Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00			
12.7.1.2	Unidades Interiores					
12.7.1.2.1	U.I.8 -MSZ-AP15VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00			
12.7.1.2.2	U.I.9 -MSZ-AP20VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	3,00			
12.8	**Unidades de ventilação mecânica**					
12.8.1	VE1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-250/100 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 60 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte.	un	1,00			
12.8.2	VE2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1100 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.3	VE3 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.4	VE4 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-PLUS 250 N da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 100 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.5	VE5 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-160 da Soler & Palau ou equivalente, 180 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.6	VE6 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-200 da Soler & Palau ou equivalente, 630 m3/h 200 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.7	VE7 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.8	VE8 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.9	VE9 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.10	VE10 - Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00			
12.8.11	VI1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-500/150-160 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 60 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte, Juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00			
12.8.12	VI2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB 200 B da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 120 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00			
12.9	**Sistema de aquecimento de águas**					
12.9.1	Unidade exterior					
12.9.1.1	BC1 -Bomba de calor monobloco da marca Mitsubishi Electric Clima venetta modelo i-BX-N 30T ou equivalente com interface PACYG66MAC para ligar ON/OFF ao controlador.	un	2,00			
12.9.2	Depositos de AQS de 1000L de capacidade					
12.9.2.1	Depósito de acumulação de 1000 litros com uma serpentina em aço inox Aisi 316 L da marca Mitsubishi modelo EASYDAN AQS1000 ou equivalente,	un	2,00			
12.9.3	Deposito de inercia de 300L					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
12.9.3.1	Depósito de acumulação em aço inox LDX 2101 da Mitsubishi Electric modelo EASYDAN IN300 ou equivalente com vaso de expansão de aquecimento de 40 litros com membrana	un	1,00			
12.9.3.2	Kit para funcionamento de 2 bombas de calor em cascata da marca mitsubishi Electric ou equivalente com a seguinte refª: kit para funcionamento de gestão N-CM	un	1,00			
12.10	**Tubagem Hidráulica**					
12.10.1	Tubagem em cobre isolada incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas					
12.10.1.1	Tubagem Ø 1/4"	ml	98,00			
12.10.1.2	Tubagem Ø 3/8"	ml	137,00			
12.10.1.3	Tubagem Ø 1/2"	ml	53,00			
12.10.1.4	Tubagem Ø 5/8"	ml	83,00			
12.10.1.5	Tubagem Ø 3/4"	ml	4,00			
12.10.2	Tubagem em cobre isolada e revestida a alumínio incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas					
12.10.2.1	Tubagem Ø 1/4"	ml	4,00			
12.10.2.2	Tubagem Ø 3/8"	ml	37,00			
12.10.2.3	Tubagem Ø 1/2"	ml	4,00			
12.10.2.4	Tubagem Ø 5/8"	ml	8,00			
12.10.2.5	Tubagem Ø 3/4"	ml	25,00			
12.10.2.6	Tubagem Ø 1"	ml	4,00			
12.10.3	Tubagem para evacuação de condensados condensados nos seguintes diametros:					
12.10.3.1	D32mm	ml	79,00			
12.10.3.2	D40mm	ml	20,00			
12.10.4	Fornecimento e montagem de tubagens hidráulica e respectivos acessórios					
12.10.4.1	Tubagem em aço ao carbono isolado incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas					
12.10.4.1.1	Tubagem Ø 76,1mm - isolamento 30mm espesura	ml	18,00			
12.10.4.2	Tubagem em aço ao carbono isolado e revestido a alumínio incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas					
12.10.4.2.1	Tubagem Ø 54mm - isolamento 20mm espessura	ml	4,00			
12.10.4.2.2	Tubagem Ø 76,1mm - isolamento 30mm espesura	ml	27,00			
12.10.4.3	Tubagem em aço ao carbono isolado e revestido a alumínio incluindo todos os suportes e acessórios, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas					
12.10.4.3.1	Tubagem Ø 54mm - isolamento 30mm espessura	ml	9,00			
12.10.4.3.2	Tubagem Ø 76,1mm - isolamento 40mm espesura	ml	10,00			
12.10.5	Válvulas de esfera aço ao carbono					
12.10.5.1	Ø 1" 1/2	un	16,00			
12.10.6	Valvula Reguladora de caudal da marca CALEFFI refª 132 ou equivalente					
12.10.6.1	Ø 1" 1/2	un	2,00			
12.10.7	Filtros Y da marca CALEFFI refª 577 ou equivalente					
12.10.7.1	Ø 1" 1/2	ml	2,00			
12.10.8	Manómetros de pressão	un	4,00			
12.10.9	Termómetros	un	8,00			
12.10.10	Válvulas anti-retorno BALLSTOP da marca CALEFFI refª 327 ou equivalente	un				
12.10.10.1	Ø 1" 1/2		2,00			
12.10.11	Vaso expansão 80L da marca CALEFFI refª 568 ou equivalente	un	2,00			
12.10.12	Valvula misturadora termostatica da marca CALEFFI refª 5231 ou equivalente					
12.10.12.1	Ø 1" 1/2	un	1,00			
12.10.13	Bomba circuladora sanitaria da marca Wilo refª TOP Z 25/10 ou equivalente	un	1,00			
12.11	**Condutas**					
12.11.1	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular sem isolamento, incluindo todos os acessórios e suportes, nas seguintes dimensões:					
12.11.1.1	D100mm	ml	81,00			
12.11.1.2	D150mm	ml	89,00			
12.11.1.3	D200mm	ml	88,00			
12.11.1.4	D250mm	ml	94,00			
12.11.1.5	D300mm	ml	34,00			
12.11.1.6	D400mm	ml	7,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
12.11.2	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:					
12.11.2.1	D100mm	ml	180,00			
12.11.2.2	D150mm	ml	186,00			
12.11.2.3	D200mm	ml	205,00			
12.11.2.4	D250mm	ml	77,00			
12.11.2.5	D300mm	ml	93,00			
12.11.2.6	D350mm	ml	31,00			
12.11.2.7	D400mm	ml	16,00			
12.11.3	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, e revestida a alumínio, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:					
12.11.3.1	D150mm	ml	1,00			
12.11.3.2	D200mm	ml	1,00			
12.11.3.3	D250mm	ml	4,00			
12.11.3.4	D300mm	ml	3,00			
12.11.3.5	D400mm	ml	11,00			
12.11.4	Conduta retangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação e não isolada, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	62,00			
12.11.5	Conduta retangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação e isolada a lã de rocha com 30mm, portas de visita, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	148,00			
12.11.6	Conduta retangular em chapa de aço galvanizado com flanges de ligação e isolada a lã de rocha com 50mm e revestida a alumínio com espessura 0,8mm, portas de visita, suportes e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades	m2	72,00			
12.12	**Tubo flexivel para ligar a grelhas e difusores**					
12.12.1	Tubo flexível em alumínio, não isolado, para ligação a grelhas e bocas de extração dos wc´s incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades					
12.12.1.1	D100mm	ml	71,00			
12.12.1.2	D150mm	ml	4,00			
12.12.1.3	D200mm	ml	10,00			
12.12.1.4	D250mm	ml	15,00			
12.12.2	Tubo flexível em alumínio e isolado, para ligação das grelhas incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades					
12.12.2.1	D100mm	ml	54,00			
12.12.2.2	D150mm	ml	1,00			
12.12.2.3	D200mm	ml	15,00			
12.12.2.4	D250mm	ml	14,00			
12.12.2.5	D300mm	ml	14,00			
12.13	**Grelhas e Difusores**					
12.13.1	Válvulas de extração, em polipropileno, incluindo ponte de montagem, refª BALANCE E da Systemair ou equivalente, e nas seguintes dimensões:					
12.13.1.1	BE 1 (diam 100)	un	109,00			
12.13.1.2	BE 2 (diam 150)	un	4,00			
12.13.2	Difusores insuflação					
12.13.2.1	D.I.1 - 250	un	8,00			
12.13.2.2	D.I.2 - 300	un	32,00			
12.13.2.3	D.I.3 - 350	un	8,00			
12.13.3	Grelhas de retorno e plenos					
12.13.3.1	G.I.1 - Grelha Linear 200*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	5,00			
12.13.3.2	G.I.2 - Grelha Linear 300*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.3	G.I.3 - Grelha Linear 1200*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
12.13.3.4	G.I.4 - Grelha Linear 3000*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.5	G.I.5 - Grelha Linear 3300*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.6	G.I.6 - Grelha Linear 4800*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.7	G.I.7 - Grelha Linear 5000*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.8	G.I.8 - Grelha Linear 7400*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.9	G.R.1 - Grelha Linear 300*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.10	G.R.2 - Grelha Linear 1000*100 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.11	G.R.3 - Grelha Linear 1000*150 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	4,00			
12.13.3.12	G.R.4 - Grelha Linear 2000*150 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.13	G.R.5 - Grelha Linear 2500*150 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.14	G.R.6 - Grelha Linear 2600*150 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.15	G.R.7 - Grelha Linear 7000*150 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.16	G.R.8 - Grelha Linear 2600*200 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.17	G.R.9 - Grelha Linear 4000*200 e Pleno respetivo - refª NOVA L-1-2 da Systemair ou equivalente	un	1,00			
12.13.3.18	GE1 - Grelha 200*100 simples deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	3,00			
12.13.3.19	GD1 - Grelha 200*100 dupla deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	5,00			
12.13.3.20	GI1 - Grelha 200*100 dupla deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	5,00			
12.13.3.21	GP1 - Grelha porta 200*100 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	13,00			
12.13.3.22	GP2 - Grelha porta 500*500 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.23	TAE1 - Grelha Exterior 200*200 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.24	TAE2 - Grelha Exterior 200*300 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.13.3.25	TAE3 - Grelha Exterior 250*250 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00			
12.14	**REGISTOS CORTA-FOGO COM REARME AUTOMÁTICO CONFORME CE, NAS SEGUINTES DIMENSÕES:**					
12.14.1	diam 150 da Tradair ou equivalente	un	3,00			
12.15	**INSTALAÇÕES DE GTC**					
12.15.1	Controlador DDC					
12.15.1.1	iSMA-B-MIX36-IP - módulo E/S, BACnet/IP e Modbus TCP/IP, gateway Modbus RS485 - 8xEU, 12xED, 6xSA, 12xSD	un	1,00			
12.15.1.2	iSMS-B-8I- módulo E/S, BACnet MSTP e modus RTU/ASCII - 8xED	un	1,00			
12.15.1.3	EXOmaster-250 - controlador DDC, 2xRS-485 + 2xTCP/IP, 250 pontos proxy	un	1,00			
12.15.1.4	EXOmaster-485 - módulo expansão comunicações, 2xRS-485	un	1,00			
12.15.2	Software de supervisão					
12.15.2.1	DaSSA - módulo para gestão e roteamento de comunicações	un	1,00			
12.15.2.2	dataP - licença para comunicação externa (1 ponto)	un	210,00			
12.15.2.3	Modbus RTU - driver comunicação Modbus RTU	un	1,00			
12.15.2.4	EXOoperator-1 - software para sistema de gestão técnica centralizada, licença para 1x EXOmaster	un	1,00			
12.15.3	Posto de supervisão					
12.15.3.1	IKA PC - computador completo com monitor, teclado, rato e sistema operativo Windows para sistema de gestão técnica centralizada	un	1,00			
12.15.4	Equipamento de Campo					

plurisoluções

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Entidade: Município de Vila de Vila Nova de Famalicão
Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Vila Nova de Famalicão

Artigo	DESIGNAÇÃO /TRABALHOS	un	Total	Preço unitário	Total Parcial	Total Capítulo
12.15.4.1	Ventiladores da bilheteira - DTV-500X - pressostato diferencial ar, 50..500 Pa, tubo e tomadas pressão, IP54	un	4,00			
12.15.4.2	Resistencia eletrica - TG-DHW3/PT1000-170 - sensor de temperatura para imersão em líquidos, leitura -20..+120°C, elemento sensor Pt1000, sonda em aço inox, comprimento 170mm, diâmetro 5mm, fornecido com bainha de imersão aço inox 304, ligação rosca 1/2", caixa ligações IP65	un	2,00			
12.15.4.3	Bomba recirculação sanitária - TG-DHW3/PT1000-170 - sensor de temperatura para imersão em líquidos, leitura -20..+120°C, elemento sensor Pt1000, sonda em aço inox, comprimento 170mm, diâmetro 5mm, fornecido com bainha de imersão aço inox 304, ligação rosca 1/2", caixa ligações IP65	un	1,00			
12.15.5	Controlo					
12.15.5.1	Controlador central com Touch Screen da marca Mitsubishi Electric modelo AE-200 E ou equivalente	un	1,00			
12.15.5.2	Placa ME-AC-MBS-50 interface mod bus da marca Mitsubishi Electric ou equivalente	un	1,00			
12.15.5.3	Comando remoto por cabo Deluxe para controlo das unidade interiores dos VRF PAR-41MAA da marca Mitsubishi Electric ou equivalente	un	9,00			
12.15.5.4	Interface Série P para M-NET PAC-SJ95MA-E da marca Mitsubishi Electric ou equivalente	un	4,00			
12.16	**INSTALAÇÃO ELÉCTRICA**					
12.16.1	Fornecimento e instalação de Interligaçções de potência entre os equipamentos e o Quadro Eléctrico respectivo, no tipo de cabo especificado em cada circuito, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações tecnicas.	un	1,00			
12.16.2	Fornecimento e instalação de Interligaçções de comando, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações tecnicas.	un	1,00			
12.17	**QUADRO ELECTRICO**					
12.17.1	**Quadro Elétrico de Potência**					
12.17.1.1	Os cabos para os circuitos de potência, serão do tipo H07V-U3G2,5mm2 ou H07V-U5G4mm2 quando montados no interior Os cabos deverão ser assentes em caleira metálica ou embebidos em tubo VD, este por sua vez assente em abraçadeiras. Nas ligações a equipamentos que possam sofrer vibrações, ou deslocamentos, aplicar-se-ão sempre ligações flexíveis a partir de caixas de transição. Os cabos flexíveis serão do tipo FVV.					
12.17.1.1.1	QAVAC	un	1,00			
12.17.2.1	Q.GTC - quadro de gestão totalmente eletrificado com platine, transformador, proteções, relés de interface e régua de bornes	un	1,00			
12.18	**Ensaios**	un	1,00			
12.19	**Manuais, instruções e telas finais**	un	1,00			
12.20	**Trabalhos de construção civil, como maciços, rasgos, furações, impermeabilizações, conduta em betão no exterior**	un	1,00			
12.21	**Plano de segurança, incluindo todos os meios e acessórios de protecção individual**	un	1,00			
	TOTAL DO AVAC					

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MARINHO BRANDÃO FERREIRA**
Num. de Identificação: 13598489
Data: 2023.02.06 09:47:46+00'00'

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2023/02/06	1224	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Pista de Atletismo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 453105-Piscinas e complexos desportivos - Em curso
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010406 Instalações Desportivas e Recreativas
PLANO : 2019 I 75
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Pista de Atletismo

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
800.056,90
A CABIMENTAR
800.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
56,90

EXTENSO
OITOCENTOS MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4531	2504	07010406	2019 I 75	3.500.000,00	1.700.000,00	996.000,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/06

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Landim, à UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, à Freguesia de Requião e à Freguesia de Ribeirão - Apoio a Obras nas Freguesias" (Página 226)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim, à UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, à Freguesia de Requião e à Freguesia de Ribeirão. "Apoio a Obras nas Freguesias"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Landim, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Requião e de Ribeirão solicitaram, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Landim - Obras de pavimentação da rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos - Orçamentada em 32.038,65 euros + IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Obras de reparação do piso nas instalações da Associação Desportiva e Cultural de Portela - Orçamentada em 1.535,60 euros + IVA;

c) Freguesia de Requião - obras de pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte - Orçamentada em 8.195,60 euros + IVA;

d) Freguesia de Ribeirão - Instalação de um elevador no edifício da Sede da Junta de Freguesia - Orçamentada em 25.650,00 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 67.419,85 euros (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezanove euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro:

1.1 - À Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2 - À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.3 - À Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 8.000,00€ (oito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.4 - À Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.02.06 09:31:26 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 1573, 1061, 1576 e 1355

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

Que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reparação do piso nas instalações da Associação Desportiva e Cultural de Portela (ADESPO).

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Bernardino Gomes Martins)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por António Francisco Costa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Francisco Costa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de um elevador no edifício da Sede da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 5355/2023
Requerente: Freguesia de Landim
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Landim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação na Rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem:
Travessa dos Moinhos:
Limpeza geral da travessa, regularização de Tout-Venant, aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem, e levantamento à cota do novo pavimento das tampas de caixas de visita.

Rua dos Moinhos:
Aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, para a retificação de depressões incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, levantamento de tetos móveis à cota do reperfilamento do arruamento, levantamento de tampas à cota do reperfilamento do arruamento, colocação de tubo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

200 com passagem hidráulica em acesso a garagem com caixa, levantamento pontual de calçada á portuguesa, e para finalizar a obra aplicação de Tout-Venant com 0,15m de espessura.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obras de pavimentação na Rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos.

30 de janeiro de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	70258/2022
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação

A União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício, solicita a atribuição de apoio financeiro para obras de arranjo de todo o piso do polidesportivo e reparação de fissuras nas instalações da Associação Desportiva e Cultural de Portela considera-se que:

-Atendendo aos elementos apresentados, verifica-se que o pedido de apoio apresentado pela União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela dá cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 54º, do disposto no artigo 56º e do artigo 58º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios com atual redação;

- Sendo a intervenção urgente, uma vez que condiciona a atividade desportiva, o pedido da União da Freguesia foi efetuado à luz do numero 3 do artigo 57.º do mesmo Código Regulamentar;

Pelo exposto sou da opinião de que o pedido de apoio formulado pela União de freguesias de Vale de S. Cosme, Telhado e Portela, enquadra-se no disposto do artigo 59º do código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

30 de janeiro de 2023

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 5315/2023
Requerente: Freguesia de Requião
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na demolição do pavimento existente em betão, e eliminação de cavidades existentes.
Segue-se a regularização, rega e compactação da base de tout-venant de 15 cm de espessura, aplicação de lancil de 8cm, para delimitação de canteiros, e execução de caixa com grelha galvanizada.
Para que a obra fique concluída e em bom estado de utilização, será aplicada aplicado cubo 9x11 azul, assente sobre almofada de areão e rejuntamento com massa de cimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obra de pavimentação na Urbanização da Espadaneira – Parte.

30 de janeiro de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada Fdoc:	64963/2022
Requerente:	Freguesias de Ribeirão
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Freguesia de Ribeirão, a 17 de novembro de 2022, através de ofício e orçamentos em anexo, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de um elevador na sede de Junta de Freguesia, o qual servirá de acesso ao auditório, que se localiza no andar da sede, permitindo dessa o acesso a pessoas com a mobilidade reduzida.
Pese embora, a data acima descrita, e conforme com o disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, verifica-se que o apoio solicitado é de relevante interesse público, dado se tratar da realização de uma obra, para cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, a qual irá promover a acessibilidade a todas as pessoas que queiram participar em "eventos", ou visitar o auditório da Sede da Junta de Freguesia, o que contrui para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, consequentemente assegura-se os direitos das pessoas com mobilidades reduzida.

2. Atendendo aos elementos apresentados e ao acima descrito, verifica-se que pedido de apoio apresentado pela Freguesia de Ribeirão, dá cumprimento ao disposto nos artigos 54.º e 58.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

3. Para a instalação do elevador, é necessário proceder a execução da abertura da laje de piso térreo para a execução do poço do elevador e trabalhos de acabamento do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mesmo, bem como a abertura da laje de piso para a colocação do elevador. Serão ainda, executados trabalhos em gesso cartonado, por forma encerrar a estrutura do elevado, a exceção da fachada da porta., e por fim pinturas de acabamento final.

4. Pelo exposto sou da opinião de que o pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Ribeirão, enquadra-se no disposto no artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

À consideração superior.

30 de janeiro de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Landim, vem solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos as quais são vicinais.

Valor estimado para a obra é de 32.100,00 €.

Estas intervenções são necessárias, porque a Travessa dos Moinhos é em terra batida e a Rua dos Moinhos em calçada à portuguesa, estando o piso muito irregular.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

Avelino Freitas da Silva

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras nas instalações da ADESPO, arranjo do piso, propriedade da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Valor estimado para a obra é de 1.600,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

ARTIGO MATRICIAL: 2610 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1314

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 46 - TELHADO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1154

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Parque Desportivo **Nº:** 52 **Lugar:** Quintães **Código Postal:** 4770-718 TELHADO VNF

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 10

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 9.469,1000 m² **Área de implantação do edifício:** 199,8000 m² **Área bruta de construção:** 394,8000 m² **Área bruta dependente:** 11,7000 m² **Área bruta privativa:** 383,1000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2022 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €124.670,00

Determinado no ano: 2022 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 172.673,00 **Coordenada Y:** 497.716,00

Vt	=	T	+	Et	+	C	+	Ec	+	Ev	+	L	-	Dp	+	Ap
124.670,00	=	47.345,50	+	2.367,28	+	78.960,00	+	7.896,00	+	6.828,44	+	0,00	-	18.736,89	+	0,00

Vt = valor patrimonial tributário, T = Valor comercial do terreno, Et = Encargos com a compra do terreno, C = Custos directos de construção, EC = Encargos conexos com a construção, Ev = Encargos com a venda do prédio, L = Lucro do promotor, Dp = Depreciação (física, económica e funcional), Ap = Apreciação (singularidade, sumptuosidade, raridade).

A) Valor do Terreno

	Área	Preço de Venda	Valor
Preço do Terreno - T:	9.469,1000 m²	5,00 €/m²	47.345,50 €
		Percentagem	
Encargos c/ aquisição (IMT, Escritura, Registos) - Et:		5,0 %	2.367,28 €

B) Custo da Construção (Preços com IVA)

Designação	Dimensão	Preço de Venda	Valor
Zonas de apoio	394,8000 m²	200,00 €/m²	78.960,00 €
Custo Total da Construção - C:			78.960,00 €

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

	Percentagem	Valor
C) Custos Indirectos (Financeiros, Projectos, Licenças, Taxas) - Ec:	10,0 %	7.896,00 €
D) Encargos de Venda - Ev:	5,0 %	6.828,44 €
E) Margem de Lucro do Promotor - L:	0,0 %	0,00 €
PVT - Presumível Valor de Transação (em novo): (A + B + C + D + E)		143.397,22 €
	Percentagem	**Valor**
F) Depreciação - Dp:	20,0 %	18.736,89 €
G) Apreciação - Ap:	0,0 %	0,00 €
	Dimensão	**Valor**
Valor Patrimonial Tributário: (A + B + C + D + E - F + G)	394,8000 unidades	124.670,00 €

Mod 1 do IMI nº: 7752391 **Entregue em :** 2022/03/22 **Ficha de avaliação nº:** 11523187 **Avaliada em :** 2022/05/25

TITULARES

Identificação fiscal: 510840787 **Nome:** FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

Morada: R RUA DA LUZ N 67, TELHADO V.N.F., 4770-709 TELHADO VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7752391

Emitido via internet em 2022-11-09

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 510840787

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

U5KFJY35G513

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Entrada EXT. 5315/2023
Nº Sec. Doc. 308/2023
2023-01-26 09:46:52.0
Class. 067
CRISTINASL-AF-FDA

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/7 – 2021/2025	12-01-2023

Assunto: Apoio Financeiro – Pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte.

Senhor Presidente, na Urbanização da Espadaneira existe uma zona de acesso a algumas das moradias onde também existiram no passado umas fossas sépticas, que teve alguns aluimentos tornando intransitável o acesso a essas mesmas moradias.

Pretende-se agora criar condições de acessibilidade para as citadas habitações.

Assim e em face do exposto e para que seja possível realizarmos esta obra tão necessária para os habitantes do local, solicitamos a V.ª Exc.ª um apoio financeiro para a requalificação da parte da Urbanização da Espadaneira que foi objeto de aluimento e remoção da fossa coletiva.

O custo mais baixo previsto para a requalificação aqui solicitada orça os 8.195,00 euros, mais IVA à taxa legal, de acordo com o caderno de encargos e orçamentos que junto para o efeito.

Anexo – 3 orçamentos

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(António Francisco da Costa Oliveira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 211 434 – E-mail: [illegible]

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		125/2022	28/11/2022

Assunto: Pedido de Apoio financeiro - Instalação de elevador na sede

A Junta da Freguesia de Ribeirão pretende efetuar obras de instalação para um elevador no edifício da sua sede.

O valor estimado para a execução da obra é de 26.000,00€ (vinte e seis mil euros).

O objetivo desta obra está na permissão, de pessoas com mobilidade reduzida, poderem aceder ao salão nobre que se situa no 1° andar do edifício da sede desta instituição.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

ARTIGO MATRICIAL: 476 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lote:** - **Lugar:** SANTA ANA **Código Postal:** 4760-726 RIBEIRÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA CAMARARIA **Sul:** HERD. DE JOSE DIAS DA COSTA **Nascente:** ADELINO DA SILVA E SA **Poente:** ESTRADA CAMARARIA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE RC DESTINADA A SECRETARIA DA JUNTA DE FREGUESIA. SC 42 M2; L 300 M2. CONSTRUIDO DE NOVO EM AGOSTO DE 1947.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 342,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 42,0000 m² **Área bruta de construção:** 42,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 42,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1948 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €11.253,44 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 164.326,00 **Coordenada Y:** 487.795,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
10.790,00	=	603,00	x	45,1600	x	1,10	x	0,90	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3757127 **Entregue em :** 2012/07/10 **Ficha de avaliação nº:** 5734909 **Avaliada em :** 2012/07/14

TITULARES

Identificação fiscal: 506914410 **Nome:** FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Morada: AV RIO VEIRÃO N 1, RIBEIRÃO, 4760-715 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506914410

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €11.253,44

Emitido via internet em 2022-12-13

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506914410

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

H9BTMFLYJUX3

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim
Alameda Moteiro, 62
4770-315 Landim

Proposta n.º 127A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Travessa dos Moinhos" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 10.856,25 € (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Euros e Vinte Cinco Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"**Freguesia de Landim**"
Empreitada: "**Pavimentação da Travessa dos Moinhos.**"
Proposta N.º: **127A2022**
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Travessa dos Moinhos."

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Travessa dos Moinhos				
1.1	Limpeza geral do arruamento regularização de Tout-Venant.	m2	605,00	2,75 €	1 663,75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem .	m2	605,00	14,50 €	8 772,50 €
1.3	Levantamento à cota do novo pavimento de tampas de cotas de visita.	un	6,00	70,00 €	420,00 €

Total Geral..... 10 856,25 €

A presente proposta importa na quantia de Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Euros e Vinte Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 26 de Maio de 2022

F. Fernandes

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinções | Loja nº 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 317 327
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO:
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes,
Zona Industrial Jesufrei

Alvará 1789
NIPC 500 951 972
Cap. Social 225.000€

ORIGINAL

ORÇAMENTO

NÚMERO	DATA
CLC 2017/191	2022-06-07

CAPA E ESTOPA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA
Rua dos Emigrantes, nº 121
4765-056 Bairro - V.N. Famalicão
Telefone : 919807778/963168327
Contribuinte : 508678293
Conservatória : VNFamalicao
Registo Comercial :
Capital Social : 5.000,00

EXMO (S) SR (S)
JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO.Nº62
4770-315 LANDIM
Portugal

Nº CLIENTE	V/Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	VENDEDOR
206	506946215	Pronto pagamento	2022-06-07	N/Empresa

QB/y-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº38/AT

CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTD	PREÇO	%DESC.	TOTAL	IVA
0001	PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA DE MOINHOS	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
0001	Limpeza geral de arruamento, regularização de Tout-venant	UN	605.00	3.00	0.00	1,815.00	6
0001	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso, A C 14 Surf 35/50 (BB), com 0,07 m dev espessura, em camada de desgaste incuindo limpeza e rega de colagem.	UN	605.00	15.25	0.00	9,226.25	6
0001	Levantamento à cota do novo pavimento de tampas de caixas de visita	UN	6.00	80.00	0.00	480.00	6

CAPA E ESTOPA, LDA.
A Gerência

O material foi colocado à disposição do cliente nesta data.

TAXA	BASE IVA	TOTAL IVA
6%	11,521.25	691.28
23%	0.00	0.00

RETENÇÃO	0.00
%DESCONTO GERAL	0.00
TOTAL ILÍQUIDO	11,521.25
TOTAL DESCONTOS	0.00
TOTAL IVA	691.28
TOTAL PAGAR (EUR)	12,212.53

LOCAL CARGA Rua dos Emigrantes, nº 121	CÓDIGO POSTAL 4765-056 Bairro - V.N. Famalicão	DATA 07-06-2022	HORA 09:57	EXPEDIÇÃO Não Aplicável
LOCAL DESCARGA ALAMEDA DO MOSTEIRO.Nº62	CÓDIGO POSTAL 4770-315 LANDIM	DATA 07-06-2022	HORA 09:57	MATRÍCULA

TOTAL POR EXTENSO Doze mil duzentos e doze Euros e cinquenta e três Cêntimos
OBSERVAÇÕES

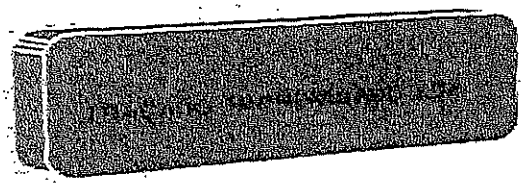

Exmo. Senhor:

Freguesia Landim

Alameda Mosteiro,62

4770-315 Landim

ORC. 1- Pavimentacão da Travessa dos Moinhos

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Pavimentação - Travessa dos Moinhos				
1	Travessa dos Moinhos				
1.1	Limpeza geral do arruamento regularização de Tout-Venant.	m2	605.00	2,95 €	1 784.75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0.07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem .	m2	605,00	14,95 €	9 044.75 €
1.3	Levantamento à cota do novo pavimento de tampas de cotas de visita.	un	6,00	75,00 €	450,00 €
	Total.....				11 279,50 €

O Orçamento importa na quantia de Onze Mil e Duzentos Setenta Nove Euros e Ciquenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão , 17 de Maio de 2022

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim
Alameda Moteiro, 62
4770-315 Landim

Proposta n.º 126A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação Rua dos Moinhos" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 21.182,40 € (Vinte e Mil e Cento e Oitenta e dois Euros e Quarenta Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Freguesia de Landim"
Empreitada: "Pavimentação Rua dos Moinhos."
Proposta N.º: 126A2022
Função:_____Data:__/__/____Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação Rua dos Moinhos."

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua dos Moinhos**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, para a retificação de depressões, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1216,40	3,50 €	4 257,40 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1216,40	12,50 €	15 205,00 €
1.3	Levantamento de tectos móveis à cota do reperfilamento do arruamento.	uni	5,00	40,00 €	200,00 €
1.4	Levantamento de tampas à cota do reperfilamento do arruamento.	Un	5,00	70,00 €	350,00 €
1.5	Colocação de tubo 200 em passagem hidraulica em acesso a garagem com caixa.	Ml	6,00	25,00 €	150,00 €
1.6	Levantamento pontual de calçada á portuguesa, transporte a vazadouro em zona de acerto.	m2	90,00	3,25 €	292,50 €
1.7	Fornecimento e aplicação de Tout-Venant com 0,15 m de espessura nas zonas de levantamento de calçada ou alargamento.	m2	150,00	4,85 €	727,50 €
	Total Geral				**21 182,40 €**

A presente proposta importa na quantia de Vinte e Mil e Cento e Oitenta e dois Euros e Quarenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 26 de Maio de 2022

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel. 252 317 377
Rua Barão de Joane Fax 252 317 383
Edif. Singães | Loja n.º 117 E-mail: geral@fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

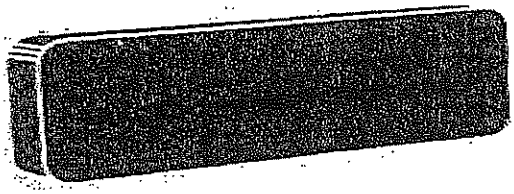

Exmo. Senhor:

Freguesia Landim

Alameda Mosteiro,62

4770-315 Landim

ORC. 1- Pavimentação da Rua dos Moinhos

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Pavimentação - Rua dos Moinhos**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em betão betuminoso, para a retificação de depressões, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0.5 kg/m2	m2	1216,40	3,65 €	4 439,86 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0.06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0.5 kg/m2	m2	1216,40	13,00 €	15 813,20 €
1.3	Levantamento de tectos móveis à cota do reperfilamento do arruamento.	uni	5,00	45,55 €	227,75 €
1.4	Levantamento de tampas à cota do reperfilamento do arruamento.	Un	5,00	75,00 €	375,00 €
1.5	Colocação de tubo 200 em passagem hidraulica em acesso a garagem com caixa.	Ml	6,00	25,60 €	153,60 €
1.6	Levantamento pontual de calçada á portuguesa.	m2	90,00	3,50 €	315,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de Tout-Venant com 0,15 m de espessura nas zonas de levantamento de calçada ou alargamento.	m2	150,00	5,00 €	750,00 €
	Total.....				**22 074,41 €**

O Orçamento importa na quantia de Vinte Dois Mil e Setenta Quatro Euros e Quarenta Um Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão , 17 de Maio de 2022

:APA E ESTOPA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS
ÚBLICAS, LDA
lua dos Emigrantes, nº 121
765-056 Bairro - V.N. Famalicão
elefone : 919807778/963168327
ontribuinte : 508678293
onservatória : VNFamalicao
egisto Comercial :
apital Social : 5.000,00

ORIGINAL

ORÇAMENTO

NÚMERO	DATA
CLC 2017/193	2022-06-07

EXMO (S) SR (S)
JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO.Nº62
4770-315 LANDIM
Portugal

Nº CLIENTE	V/Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	VENDEDOR
06	506946215	Pronto pagamento	2022-06-07	N/Empresa

aOgo-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº38/AT

CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTD	PREÇO	%DESC.	TOTAL	IVA
001	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS MOINHOS	UN	1.00	0.00	0.00	0.00	23
001	com emulsão cationica de rotura rapida (ECR1) á taxa de 0,Fornecimento e aplicação de camada de regularização em betão betominoso, para a retificação de depressões, incluindo limpeza e rega de colagem	UN	1,216.40	3.85	0.00	4,683.14	6
001	Fornecimeno e aplicação de camada e3m betão betuminoso AC14 Surf 35/50(BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emolsão cationica de rotura rapida	UN	1,216.40	13.45	0.00	16,360.58	6
001	Levantamento de tetos moveis á cota de reperfilamento de arruamento	UN	5.00	45.75	0.00	228.75	6
001	Colocação de tubo 200 em passagem hidrauliuca em acesso a garagem com caixa	UN	6.00	26.00	0.00	156.00	6
001	Levantamento pontual de calçada á portuguesa	UN	90.00	3.75	0.00	337.50	6
001	Fornecimentro e aplicação de Tout-Venant com 0,15m de espessura nas zonas de levantamento de calçada ou alargamento	UN	150.00	6.00	0.00	900.00	6
001	Levantamento de tampas á cota de reperfilamento de arruamento	UN	5.00	78.00	0.00	390.00	6

CAPA E ESTOPA, LDA.
A Gerência

naterial foi colocado à disposição do cliente nesta data.

TAXA	BASE IVA	TOTAL IVA
6%	23,055.97	1,383.36
23%	0.00	0.00

RETENÇÃO	0.00
%DESCONTO GERAL	0.00
TOTAL ILÍQUIDO	23,055.97
TOTAL DESCONTOS	0.00
TOTAL IVA	1,383.36
TOTAL PAGAR (EUR)	24,439.33

ICAL CARGA a dos Emigrantes, nº 121	CÓDIGO POSTAL 4765-056 Bairro - V.N. Famalicão	DATA 07-06-2022	HORA 13:22	EXPEDIÇÃO Não Aplicável
CAL DESCARGA AMEDA DO MOSTEIRO.Nº62	CÓDIGO POSTAL 4770-315 LANDIM	DATA 07-06-2022	HORA 13:22	MATRÍCULA

TAL POR EXTENSO Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove Euros e trinta e três Cêntimos
SERVAÇÕES

FIRMINO MATOS PEREIRA,

UNIPESSOAL LDA

CONSTRUÇÃO E OBRAS PUBLICAS

NIF: 514 370 882

RUA CAL DE BAIXO, Nº 33

4770-708 TELHADO

VILA NOVA DE FAMALICÃO

TLM: 965541616/926959114

ORÇAMENTO Nº059/2022

DATA: 13/12/2022

ADESPO, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PORTELA SANTA MARINHA

RUA DA ALDEIA NOVA Nº446, 4770-371 PORTELA

Desde já agradecemos a sua preferência para os nossos serviços. Obrigado.

Orçamento:

Apresentamos o nosso melhor orçamento, conforme por Vós solicitado, para:

- ✓ Reparação de diversas fissuras no piso do polidesportivo;

O preço total deste orçamento é de **2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros).**

Nota: IVA não incluído no preço total deste orçamento.

Nota^2: 40% do valor paga na adjudicação, 30% aquando metade dos trabalhos finalizados e os restantes 30% na conclusão da empreitada.

Orçamento

CONSTRUÇÕES

Construções Irmãos Vieira Carvalho, Lda

OBRA: *ADESPO*
RUA ALDEIA NOVA 446
4770-371 PORTELA
VILA NOVA FAMALICAO

DATA: *09 NOVEMBRO 2022*

Descrição	Qtd.	Preço	Total
1. Arranjo do piso do polidesportivo da Adespo, incluindo reparação de fissuras. (neste oraçamento está incluido material, mão de obra, transporte e limpeza da obra).			

TOTAL - 1.535,00 €

O valor deste orçamento fica por um total de **1.535,00€** (mil quinhentos e trinta e cinco euros)
Neste valor está incluido o IVA à taxa em vigor.
A realização dos pagamentos e o prazo de início e duração da obra será caso a determinar.
De referir que todos os trabalhos a realizar estarão de acordo com a arte de bem construir e dentro dos regulamentos em vigor.

Atentamente,

Construções Irmãos Vieira Carvalho, Lda.
Cont. Nº 505 398 125
Tel.: 253 673 826 - Tlm.: 96 9019674

Vicência & Costa, Lda.
Contribuinte N.º: 504181149

Rua das Alminhas, n.º 38
Vila Nova de Famalicão
4770-370 Portela VNF
Telef 917 355423 Fax.

Capital Social 5 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VILANOVADEFAMALICÃO
Matrícula N.º 504181149

viconciacostalda@gmail.com
Tell: 918651785/918681784 Telf.252 913 510

NIB: 0035 0882 0007 0075 0309 1

Exmo.(s) Sr.(s)
UNIÃO D FREGUESIAS VALE S.COSME, TELHADO E PORTELA
RUA DA LUZ N.º 67

TELHADO
4770-709 TELHADO - VNF

Orçamento ORC 2022A/2

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
510840787		EUR	1,00	2022-11-12

Desc. Cl.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2022-12-12	Factura 30 dias

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
SERVIÇO 560.005.003	SERVIÇO PRESTADO EM MÃO-DE-OBRA (Arranjo do piso do campo da ADESPO, correção de fissuras)	1,00000	UN	1 760,0000	0,00 (0)	0,00	1 760,00
AREIA01	M3 AREIA FINA	1,50000	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	
AREIA10	M3 DE MEIA AREIA	3,00000	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	
CIM 01	SACOS CIMENTO	25,00000	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	
CIM 02.1	SACOS CIMENTO COLA ESPECIAL	5,00000	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	
BLOCO0	BLOCOS DE 15	200,0000 0	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	
CIM 06	SACO R.H.P EXT. MANUAL CINZA	20,00000	UN	0,0000	0,00 (0)	0,00	

IVA Incluído à taxa em vigor
Orçamento válido por 30 dias

Vicência & Costa, Lda
A Gerência

Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / ORC 2022A/2 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor		Incid./Qtd.	Total
IVA (0,00)	(0)	1 760,00	0,00
Motivo Isenção	IVA - autoliquidação		

Os artigos foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Mercadoria/Serviços	1 760,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	0,00
Acerto	0,00
Total (EUR)	**1 760,00**

Carga	Descarga
2022-11-12 / 08:17	
Rua das Alminhas, n.º 38	RUA DA LUZ N.º 67
Vila Nova de Famalicão	TELHADO
4770-370 Portela VNF	4770-709 TELHADO - VNF
Portugal (Braga)	Portugal (Braga)

Francisco Costa & Oliveira, L.da
CONSTRUÇÃO CIVIL E CALCETAMENTOS
Título de Registo N.º 55 017

➢ Freguesia de Requião
V. N. de Famalicão

Data: 31 de Outubro de 2022
Assunto: orçamento para empreitada designada "Pavimentação na Urbanização da Espadaneira"

Exmo. (s) Senhor (es),
Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
1. Demolir pavimento existente em betão, carga e transporte do mesmo a vazadouro	210	m^2	2,50 €	525,00 €
2. Ripar solo para eliminar cavidades existentes, escavação, carga e transporte de terras em camada aproximada de 15cm de espessura	256	m^2	3,50 €	896,00 €
3. Fornecimento, regularização, rega e compactação de base de tout-venant de 15cm de espessura	256	m^2	4,00 €	1 024,00 €
4. Fornecimento e aplicação de lancil de betão de 8cm para delimitação de canteiros	33	ml	10,00 €	330,00 €
5. Execução de caixa c/ grelha galvanizada	4	uni.	75,00 €	300,00 €
6. Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 azul, assente sobre almofada de areão e rejuntamento com massa de cimento	256	m^2	20,00 €	5 120,00 €
Subtotal				8 195,00 €

Subtotal: 8 195,00 €
Extenso: oito mil, cento e noventa e cinco euros.
A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.
No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.
Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, Lda
Gerente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Requião
Alameda do Mosteiro 33
4770-449 Requião

Proposta n.º 024A2023

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-VILA NOVA DE FAMALICAO, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações da - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação na Urbanização da Espadaneira" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 9.067,05 € (Nove Mil e Sessenta e Sete Euros e Cinco Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Junta de Freguesia de Requião"
Empreitada: "Pavimentação na Urbanização da Espadaneira"
Proposta N.º: 024A2023
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Pavimentação na Urbanização da Espadaneira"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Demolir pavimento existente em betão, carga e transporte do mesmo a vazadouro	m2	210,00	2,50 €	525,00 €
2	Ripar solo para eliminar cavidades existentes escavação carga e transporte de terras em camada aproximada de 15cm de espessura	m2	256,00	2,25 €	576,00 €
3	Fornecimento e regularização, rega e compactação de base de tout-venant de 15cm de espessura	m2	256,00	6,50 €	1 664,00 €
4	Fornecimento e aplicação de lancil de betão de 8 cm para delimitação de canteiros	ml	33,00	14,85 €	490,05 €
5	Execução de caixa com grelha galvanizada	un	4,00	285,00 €	1 140,00 €
6	Fornecimento e aplicação de cubi 9x11 azul, assente sobre almofada de areão e rejuntamento com massa de cimento	m2	256,00	18,25 €	4 672,00 €
	Total Geral.....				9 067,05 €

A presente proposta importa na quantia de Nove Mil e Sessenta e Sete Euros e Cinco Cêntimos

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Janeiro de 2023

PAVIFER

Construções Camposinhos Ferreira Lda

Proposta de orçamento nº 129.1/2022

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA:	Pavimentação na Urbanização da Espadaneira

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPÍTULO
1	Demolir pavimento existente em betão, carga e transporte do mesmo a vazadouro.	m2	210,00	5,00 €	1 050,00 €
2	Ripar solo para eliminar cavidades existentes, escavação, carga e transporte de terras em camada aproximada de 15cm de espessura	m2	256,00	5,00 €	1 280,00 €
3	Fornecimento, regularização, rega e compactação de base de tout-venant de 15cm de espessura	m2	256,00	6,00 €	1 536,00 €
4	Fornecimento e aplicação de lancil de betão de 8cm para delimitação de canteiro	ml	33,00	12,00 €	396,00 €
5	Execução de caixa c/ grelha galvanizada	un	4,00	200,00 €	800,00 €
6	Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 azul, assente sobre almofada de areão e rejuntamento com massa de cimento	m2	256,00	18,00 €	4 608,00 €
				Total	9 670,00 €

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Esta proposta é válida por 30 dias.

Vila Nova de Famalicão, 26 de Outubro de 2022

Telma Silva
910508903

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.
A Gerência
Telma Silva

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz

CONSTRUÇÕES navio

Construções e Imobiliária Navio, Lda | Alvará nº 42174
Rua Almeida Garrett nº 2, Edf. Nova Era lj 2 Ribeirão
4760-708 Vila Nova de Famalicão | NIF: 502 999 160

Especificações

Para a elaboração do presente orçamento, tivemos em conta as indicações fornecidas por vossas excelências.

Proposta de prestação de materiais e serviços

Trabalhos a executar

- Na folha em anexo apresentam-se os trabalhos a executar.

Valor global desta proposta: 25.650,00 € (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa em vigor

Condições de pagamento:

- 20 % na adjudicação;
- Restante mensalmente conforme autos de medição.

Exclusões:

- Fornecimento de água e energia eletrica;
- Baixadas
- Licenças camarárias e outras necessárias à realização dos trabalhos;
- Plano de gestão de resíduos;
- Plano de segurança e saúde;
- Outros trabalhos não orçamentados;

CONSTRUÇÕES navio

Obra: Elevador Junta Freguesia Ribeirão
Localização: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Data: 02/06/2022
Refª: 028/202

Art.	Descrição	Uni.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	[illegible]				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, transporte de todos os materiais, equipamentos e máquinas entre a obra e o estaleiro, implementação do PSS e todas as normas em vigor, acompanhamento integral da obra por Engenheiro Civil da empresa	vg			
	total sub-capítulo				- €
	[illegible]				
2.1	Abertura de laje de piso térreo para execução de poço de elevador	m2			
2.2	Abertura de laje de piso para colocação de elevdor e remoção de material para vazadouro	m2			
	total sub-capítulo				- €
	[illegible]				
3.1	Execução de estrutura metálica com pilares, vigas e travamentos, incluíndo montagem e transportes para suporte de elevador	vg			
	total sub-capítulo				- €
	[illegible]				
4.1	Fechar parcialmente janela da frente do edifício, incluíndo remate com material semelhante ao existente	vg			
4.2	Execução de paredes em gesso cartonado para remate da caixa de elevador, incluíndo estrutura de fixação, remates e emassamento	m2			
4.3	Execução de betonilha de regularização do fundo do poço de elevador, com argamassa à base de cimento e areia e regularização do corte da laje	vg			
4.4	Execução de pintura da caixa de elevador, com tinta marca CIN ou equivalente, incluíndo lixagem, demão de primário e demais trabalhos necessários	m2			
	total sub-capítulo				- €
	[illegible]				

Construções e Imobiliária Navio, Lda.

Alvará nº 42174 IMPIC

CONSTRUÇÕES navio

Obra: Elevador Junta Freguesia Ribeirão
Localização: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Data: 02/06/2022
Refª: 028/202

Art.	Descrição	Uni.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	Execução de janela para a frente do edifício em caixilharia da marca Anicolor ou equivalente, cor acetinado natural, com aplicação de vidro duplo 5+14+6mm incolor	vg			
	total sub-capitulo				- €
	Diversos				
7.1	Fornecimento e montagem de homelift hidráulico, com capacidade para 5 pessoas, com portas lacadas a RAL 7032, espelho a toda a altura da cabine, corrimão redondo em aço inoxidável e laterais em melamina branca	vg			
	total sub-capitulo				- €
	TOTAL GERAL				**25 650,00 €**

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Proposta válida por 10 dias

<u>Exclusões:</u>

Fornecimento de água e energia elétrica junto ao local dos trabalhos

Baixadas

Licenças camarárias e outras necessárias à execução dos trabalhos

Plano Gestão de Resíduos e Plano de segurança e saúde

Outros trabalhos não descriminados, independentemente de constarem nos projetos de arquitetura, especialidades ou cadernos de encargos

Qualquer trabalho de topografia para a marcação/acompanhamento da obra

<u>Condições pagamento:</u>

20 % no ato de adjudicação

Restante conforme autos de medição mensais

<u>Notas:</u>

Todos os materiais apresentados no orçamento no que diz respeito a marcas ou modelos, podem vir a ser substituídos por materiais similares ou equivalentes, devidi à rotura de stocks ou de forma a evitar atrasos no decorrer dos trabalhos

Caso os materiais sofram aumentos exponenciais de preços, a nossa empresa não garante o valor proposto, podendo o orçamento sofrer alterações ao longo da empreitada

Todas as reparações nos trabalhos já executados que não se demonstrem manifestamente da n/ responsabilidade, quer por danos causados pela intervenção de outras especialidades, ocorrência de fenómenos da natureza ou quaisquer outros alheios à n/ empreitada, pelo que a sua correção implicará a faturação adicional dos trabalhos realizados, que será determinada em função do nº de horas dispensadas para o efeito e pelo material envolvido na reparação

Preço homem/hora: 16,50 €/hora + IVA

Construções e Imobiliária Navio, Lda.

Alvará nº 42174 IMPIC

CONSTRUÇÕES navio

Obra: Elevador Junta Freguesia Ribeirão **Localização:** Ribeirão - Vila Nova de Famalicão				**Data:** **Refª:**	02/06/2022 028/202
Art.	**Descrição**	**Uni.**	**Quantidade**	**Preço**	
				Unitário	**Total**

Os trabalhos à hora acrescem o valor da deslocação entre a n/ empresa e a obra, com o valor de 0,64€/km para cada lado + IVA

João Peliteiro Sousa, Unipessoal, Lda.
Construção e reparação – compra e venda de imóveis
Alvará de construção nº 81160 - PAR

Rua do GRAC, 95
4770 – 229 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telem. 964 342 596
www.jpsul.pt.vu
joao.sousa.unip.lda@gmail.com
www.facebook.com/joaosousaul

Ex.mo(a) Sr.(a)
Junta de freguesia de Ribeirão
Ribeirão
V. N. Famalicão

Orçamento

JOÃO PELITEIRO SOUSA, residente na Rua do GRAC, nº 95, freguesia de Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar as obras de construção que a JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO pretende levar a efeito.

- Montagem e desmontagem de estaleiro, acompanhamento de obra;
- Abertura de laje de piso térreo para poço de elevador e remoção do material sobrante para vazadouro;
- Abertura de laje de piso para colocação de elevador e remoção do material sobrante para vazadouro;
- Execução de estrutura metálica para suporte do elevador e suporte da laje;
- Regularização de fundo para poço de elevador;
- Execução de paredes em gesso cartonado para fecho da caixa de elevador;
- Pintura de paredes;
- Fornecimento e colocação de homelift hidráulico para 5 pessoas.

Total.....29.750,00 €

Nota: IVA não incluído.

Com os melhores cumprimentos,

Cruz, 20 de julho de 2022

O EMPREITEIRO,

JOÃO PELITEIRO SOUSA, Unipessoal, Lda
Nipc: 506 282 392
Rua do GRAC, nº 95
4770 - 229 Cruz Vila Nova de Famalicão

Assunto: Colocação de elevador na Junta de Freguesia de Ribeirão

Data: 20/07/2022

Trabalhos a executar:

- Montagem e desmontagem de estaleiro, acompanhamento de obra;
- Abertura de laje de piso térreo e laje de piso 1 para poço de elevador e remoção do material sobrante para vazadouro;
- Execução de estrutura metálica para suporte do elevador e suporte da laje de piso 1;
- Execução de todos os remates necessários;
- Execução de paredes em gesso cartonado para fecho da caixa de elevador;
- Pintura de paredes novas em gesso cartonado;
- Fornecimento e colocação de homelift hidráulico para 5 pessoas.

Valor dos trabalhos: 32.500,00 € + IVA

Construnovo, Unipessoal, Lda
Nif 513 795 981
Lugar de Crasto - Santa Comba
4990-740 Ponte de Lima

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Gomes Reis

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 030385672ASCD22

Data 25/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - FG6LHDBQKAPNV62

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.10.25 14:02:25 WEST

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 030387970ASCD22

Data 25/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - WUUMZFMVSGP5ZRV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 030387965ASCD22

Data 25/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - BWLHCLUA4E2ES4X

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.10.25 15:48:21 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 029968665ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - RWE48C6GUFSTU5E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.09.27 14:05:00 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2023/02/06	1262	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2023 / 694

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 09/01/2023. Apoio fiannceiro para ¿Obras de Reparação do Piso nas Instalações da ADESPO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 09/01/2023. Apoio fiannceiro para ¿Obras de Reparação do Piso nas Instalações da ADESPO" - DDT-PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 70258/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 1262, Compromisso n.° 2023 / 694, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1228

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2023/02/06	1261	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2023 / 690

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 09/02/2023. ¿Obras de Pavimentação da Rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos¿ - DDT-LAN	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 09/02/2023. ¿Obras de Pavimentação da Rua dos Moinhos e Travessa dos Moinhos¿ - DDT-LANDIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 5355/2023	UN	1.000	32.000,000			32.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		32.000,00		32.000,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 1261, Compromisso n.° 2023 / 690, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1227

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2023/02/06	1263	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2023 / 692

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 09/02/2023. ¿Obras de Pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte¿DDT-REQUIAO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 09/02/2023. ¿Obras de Pavimentação na Urbanização da Espadaneira - Parte¿DDT-REQUIAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 5315/2023	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 1263, Compromisso n.° 2023 / 692, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1229

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2023/02/06	1264	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2023 / 693

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 09/02/2023. Apoio financeiro para a"Instalação de um Elevador no Edifício da Sede da Ju	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 09/02/2023. Apoio financeiro para a"Instalação de um Elevador no Edifício da Sede da Junta de Freguesia" - DDT-RIBEIRAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 64963/2022	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 1264, Compromisso n.° 2023 / 693, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1230

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão" (Página 289)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Considerando que:

A Assembleia Municipal na sua reunião de 17 de setembro de 2021 deliberou aprovar o Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, após deliberação da Câmara Municipal na sua reunião realizada em 2 de setembro de 2021, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1209/2021, tendo entrado em vigor no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação;

O citado Regulamento estabelece um conjunto de normas através das quais se pretende regulamentar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão;

Não obstante a nova dinâmica que tal Regulamento trouxe à regulamentação municipal, é premente proceder à sua revisão, para uma melhor clarificação de algumas das suas normas e ajustá-las à natural evolução da estrutura organizacional dos serviços municipais;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, pretende-se alterar o Capítulo VI, do Título I, do Livro II do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, de modo a proceder ao aperfeiçoamento das normas nele previstas e assim melhorar a organização e funcionamento das Salas de Estudo localizadas naquele equipamento;

A presente revisão visa então alterar a epígrafe do Capítulo VI, do Título I, do Livro II, bem como os artigos 56.º, 58.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 65.º, 67.º, 68.º e 70.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, nos seguintes termos:

«Capítulo VI
Salas de Estudo

Artigo 56.º
(...)

1 - O presente Capítulo regulamenta a organização, o funcionamento das Salas de Estudo, bem como os direitos e deveres dos utilizadores.

2 - O registo para utilização das Salas de Estudo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utilizadores.

Artigo 58.º
(...)

O presente Capítulo aplica-se a todos os estudantes que frequentem o Ensino Secundário e Ensino Superior público ou privado, designados por utilizadores.

Artigo 59.º
(...)

Constituem objetivos gerais das Salas de Estudo:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 60.º

(...)

1 - As Salas de Estudo funcionam em sala própria disponibilizada para o efeito, na Estação Rodoviária de Famalicão, podendo o seu horário de funcionamento estender-se até às 24h por dia de segunda a domingo.

2 - O horário de funcionamento estará disponível no sítio eletrónico do Município e/ou afixado no respetivo local.

3 - (Revogado).

Artigo 62.º

Condições de admissão

1 - Para admissão dos utilizadores nas Salas de Estudo é necessário a realização de um registo.

2 - O registo de admissão possui duas modalidades:

a) Presencialmente, através do preenchimento de uma ficha de inscrição em local que venha a ser designado para o efeito, podendo ser atribuído um cartão, com a validade de um ano letivo, ou

b) Através do preenchimento de um formulário eletrónico, quando o mesmo esteja disponível no sítio eletrónico do Município, sendo atribuído um código de acesso.

3 - Para requerer o registo de admissão, presencialmente, o interessado tem que apresentar:

a) (...);

b) Comprovativo de matrícula ou cartão de estudante em que seja visível o ano letivo de frequência;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, na qual devem constar os elementos identificativos necessários, a tomada de conhecimento do disposto no presente Capítulo e aceitação de gravação de imagem pelo sistema de vigilância.

4 - (Revogado).

5 - As inscrições são de cariz letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do utilizador, pressupondo-se a sua permanência nas Salas de Estudo no ano letivo correspondente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 63.º

Cartão de Utilizador/Código de Acesso

1 - O cartão/código de utilizador permite o acesso às Salas de Estudo.

2 - O cartão/código de utilizador é pessoal e intransmissível.

3 - (...).

4 - Em caso de dano ou extravio do cartão/código o utilizador deve adquirir a segunda via, mediante o pagamento de uma taxa prevista em diploma regulamentar próprio, nas situações em que tal seja exigível.

Artigo 65.º

(...)

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente pelos espaços da Estação Rodoviária de Famalicão destinados ao público, no horário de funcionamento da mesma;

b) (...);

c) (...);

d) Utilizar todos os materiais que se encontrem ao seu dispor nas Salas de Estudo.

Artigo 67.º

(...)

1 - Apenas os utilizadores registados podem ter acesso às instalações das Salas de Estudo.

2 - As Salas de Estudo serão divididas por uma área reservada ao estudo individual e uma outra para a realização de trabalho de grupo.

3 - As Salas de Estudo poderão ser utilizadas para outras atividades, nomeadamente para formação/complemento educativo e outras, pelo que os participantes nessas atividades, quando as mesmas se realizem, serão considerados como utilizadores das Salas de Estudo, para efeitos do previsto no presente Capítulo, com as devidas adaptações.

4 - (Anterior n.º 3).

5 - (Anterior n.º 4).

6 - (Anterior n.º 5).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 - Não é permitido o consumo de alimentos sólidos fora do local próprio especialmente destinado para o efeito.

8 - (Anterior n.º 7).

9 - (Anterior n.º 8).

10 - Não são autorizados quaisquer tipos de jogos nas Salas de Estudo.

11 - Toda a organização das Salas de Estudo deve ser respeitada e mantida.

12 - (Anterior n.º 11).

13 - Os telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência nas Salas de Estudo têm que se encontrar em modo silêncio, não podendo ser utilizados para atender ou realizar chamadas no interior das instalações.

Artigo 68.º

Utilização de equipamentos informáticos próprios

1 - Aos utilizadores é permitido o manuseio de equipamentos informáticos próprios.

2 - O Município não se responsabiliza por qualquer dano ou furto que possa ocorrer a tais equipamentos ou a quaisquer outros bens pertencentes aos usuários das Salas de Estudo.

3 - (Revogado).

4 - (Revogado).

5 - (Revogado):

6 - (Revogado).

7 - (Revogado).

8 - (Revogado).

9 - (Revogado).

Artigo 70.º

(...)

As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento das Salas de Estudo ou quanto a atos praticados por utilizadores, devem ser comunicados à Câmara Municipal em formulário próprio.»

A presente revisão visa igualmente revogar os artigos 57.º e 61.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente, alterar a epígrafe do Capítulo VI, do Título I, do Livro II, bem como os artigos 56.º, 58.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 65.º, 67.º, 68.º e 70.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, bem como revogar os seus artigos 57.º e 61.º;

2 – Mais delibere submeter o projeto de alteração do citado Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias úteis contados da data da sua publicação no *Diário da República*, devendo ainda a mesma ser divulgada por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;

3 – E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.01.30 09:58:36 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Acordo para reabilitação do prédio da antiga fábrica "Sampaio Ferreira & C.ª, Lda." e aquisição de uma fração autónoma desse prédio, na Freguesia de Riba de Ave." (Página 296)

2 - "Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de 18 parcelas de terreno, destinadas ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça" (Página 329)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo para reabilitação do prédio da antiga fábrica "Sampaio Ferreira & C.ª, L.da" e aquisição de uma fração autónoma desse prédio, na Freguesia de Riba de Ave.

Considerando que:

Na área central da Vila de Riba de Ave, junto ao rio Ave, situam-se as antigas instalações da fábrica "Sampaio Ferreira &, C.ª, L.da", as quais encontram-se devolutas e em mau estado e conservação, no entanto, constituem um património histórico, pioneiro da indústria têxtil em Portugal, relevante para o nosso concelho;

As instalações estão identificadas na planta de ordenamento II - património edificado e arqueológico, que integra o Plano Diretor Municipal e localizam-se na Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira de São Mateus;

Localizam-se na área abrangida pela UOPG 4.1, designada por "zona Ribeirinha de Riba d'Ave", da planta de ordenamento I - qualificação funcional e operativa do solo, que integra o Plano Diretor Municipal, cujo programa prevê o alcance dos seguintes objetivos programáticos: a) Pretende-se a requalificação das margens do rio, enquadrando os edifícios da antiga fábrica Sampaio Ferreira e integrando-os no sistema ambiental; b) Prolongamento do espaço natural até às quintas urbanas de ambos os lados do rio, na zona norte da UOPG; c) Relações visuais e pedonais a estabelecer com o aglomerado na margem direita do rio; d) As cedências deverão localiza-se junto ao Rio Ave e em locais que facilitem e promovam o acesso à margem do rio;

Tendo em vista a concretização dos objetivos programáticos e a reabilitação do edifício das antigas instalações da fábrica, de forma a recuperar a sua viabilidade económica e funcional, foram encetadas negociações com a proprietária;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Após um período de negociações, ficou acordado que o Município iria comprar uma fração, designada pela letra "E", com a área de implantação de 3.837,00 m2 e com um logradouro privativo com a área de 1.235,00 m2, pertencente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 532 - Riba de Ave e inscrito na matriz sob o artigo 1438, pelo preço de 354.500,00€ (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros), paga no momento da outorga do Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda, e a segunda no montante de 154.500,00€ (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) com a realização da escritura de compra e venda, assim como assumiria os encargos com as obras a realizar no espaço que lhe será cedido, com a área total de 2.602,00 m2, na condição desses encargos não ultrapassarem o valor calculado pelos serviços municipais no montante total máximo de 382.569,00€ (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove euros), ficando condicionados às decisões dos órgãos do Município que sejam necessárias para o efeito, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

Com a assinatura do Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda o Município fica autorizado a utilizar a área que lhe será cedida, podendo executar as operações materiais necessárias, assim como levar a cabo outras atividades de âmbito imaterial, dando disso prévio conhecimento à proprietária;

O preço acordado para a aquisição da referida fração "E" (354.500,00€) considera-se adequado, uma vez que se enquadra no valor indicado no Relatório de Avaliação elaborado pelo DOGU, que se anexa;

A reabilitação deste prédio, atenta a sua localização, é de primordial importância para a freguesia e para o concelho, e a fração que se pretende adquirir irá permitir a instalação de serviços municipais que se coadunem com os objetivos programáticos definidos para o local em sede de planeamento e ordenamento do território;

Os valores desta aquisição são razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição da fração designada pela letra "E", com a área de implantação de 3.837,00 m2 e com um logradouro privativo com a área de 1.235,00 m2, pertencente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 532 – Riba de Ave e inscrito na matriz sob o artigo 1438, pelo preço de 354.500,00€ (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), cujo pagamento será efetuado em duas prestações, sendo a primeira no montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros), paga no momento da outorga do Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda, e a segunda e última no montante de 154.500,00€ (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) com a realização da escritura de compra e venda, propriedade de APLIGESTAL, UNIPESSOAL, LDA, NIPC 508 323 991.

2 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e aceitar a cedência para integração no domínio público municipal das seguintes parcelas de terreno, melhor identificadas a cor verde na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, nas condições exaradas no corpo da presente proposta e nos seguintes termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.1 - Parcela de terreno com a área de 2.178,00 m2, sita no Lugar da Avenida, da Freguesia de Riba de Ave, a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 532 – Riba de Ave, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1438, propriedade de APLIGESTAL, UNIPESSOAL, L.DA, NIPC 508 323 991;

2.2 - Parcela de terreno com a área de 424,00 m2, sita na Avenida da Fábrica, da Freguesia de Riba de Ave, a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 443 – Riba de Ave, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1145, propriedade de MARTIMON – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA, NIPC 506 437 299.

3 – Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

4 – Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar a minuta do Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda e a respetiva escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.01.20 10:19:11 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 497/23

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

Protocolo de Colaboração

Para reabilitação das antigas instalações da fábrica "Sampaio Ferreira &, C.ª, Lda."

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MVNF, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de __ de _____ de 20_;

Segundo Outorgante: APLIGESTAL, UNIPESSOAL, LDA, com matrícula e NIPC 508 323 991, com sede na Avenida da República, n.º 45, 9.º esq. º, freguesia de Avenidas Novas, 1050-187 Lisboa, neste ato representada por **Luís Filipe Neto de Avelar Ghira**, na qualidade de sócio-gerente da referida sociedade, com poderes para o ato conforme certidão permanente da empresa;

Tendo em conta os seguintes considerandos:

1. A segunda outorgante é atualmente a única proprietária da totalidade do prédio urbano, constituído em propriedade horizontal, composto pelas frações autónomas designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F" descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00532/080600 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1438, da freguesia de Riba d'Ave, sito na Avenida Narciso Ferreira, correspondente a parte das antigas instalações da fábrica "Sampaio Ferreira &, C.ª, Lda.", conforme certidão permanente e planta em anexo;
2. As instalações encontram-se situadas na área central da vila de Riba d'Ave e são marginais ao rio Ave;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As referidas instalações, encontram-se devolutas e em péssimo estado de conservação;

4. As instalações constituem um património histórico, pioneiro da indústria têxtil em Portugal;

5. As instalações localizam-se na área abrangida pela UOPG 4.1, designada por "zona Ribeirinha de Riba d'Ave", da planta de ordenamento I - qualificação funcional e operativa do solo, que integra o Plano Diretor Municipal, cujo programa prevê o alcance dos seguintes objetivos programáticos: a) Pretende-se a requalificação das margens do rio, enquadrando os edifícios da antiga fábrica Sampaio Ferreira e integrando-os no sistema ambiental; b) Prolongamento do espaço natural até às quintas urbanas de ambos os lados do rio, na zona norte da UOPG; c) Relações visuais e pedonais a estabelecer com o aglomerado na margem direita do rio; d) As cedências deverão localiza-se junto ao Rio Ave e em locais que facilitem e promovam o acesso à margem do rio;

6. As instalações estão identificadas na planta de ordenamento II - património edificado e arqueológico, que integra o Plano Diretor Municipal;

7. As instalações localizam-se na Área de Reabilitação Urbana dos centros de Riba d'Ave e Oliveira de São Mateus e consubstanciam ações que integram a Operação de Reabilitação Urbana;

8. É vontade dos outorgantes procederem a obras de reabilitação destas instalações e prosseguir com os objetivos programáticos;

9. Sendo estes objetivos de interesse comum aos outorgantes, mostra-se necessário a celebração de um protocolo de cooperação que permita a viabilidade económica e funcional destas instalações;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração com Contrato Promessa de Compra e Venda, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto principal estabelecer um acordo entre o MVNF e a Segunda Outorgante com vista à Reabilitação das antigas instalações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da fábrica "Sampaio Ferreira &, C.ª, Lda." e a compra e venda da referida fração autónoma designada pela letra "E", bem como, determinar as áreas a ceder para integrar o espaço público e os encargos a suportar pelas partes.

Cláusula Segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. O Primeiro Outorgante promete adquirir a fração autónoma designada pela letra "E" identificada em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, (assinalada a cor azul) com a área de implantação de 3.837,00 m2 e com um logradouro privativo com a área de 1.235,00 m2, pelo preço de 354.500,00 € (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros).

2. Compromete-se ainda a assumir os encargos com as obras (pavimentação, iluminação pública e todas as redes de infraestruturas principais, designadamente, águas pluviais, saneamento e abastecimento de águas) a realizar no espaço que será cedido, e desde que seja efetivamente integrado no domínio público municipal, identificado em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante (assinalado a cor verde escuro e claro), diligenciando na obtenção das autorizações necessárias para o efeito.

3. Os encargos a suportar pelo Primeiro Outorgante, nos termos do previsto número anterior, não devem ultrapassar o valor acordado pelas partes no montante total máximo de 382.569,00€ (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove euros) e ficam condicionados às decisões dos órgãos do Município que sejam necessárias para o efeito.

Cláusula Terceira

Obrigações da segunda outorgante

1. A Segunda Outorgante promete vender ao Município de Vila Nova de Famalicão, livre de quaisquer ónus e encargos, a referida fração autónoma designada pela letra "E", identificada em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, (assinalada a cor azul) com a área de implantação de 3.837,00 m2 e com um logradouro privativo com a área de 1.235,00 m2, pelo valor de 354.500,00€ (trezentos e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), destinando-se a mesma à instalação de serviços municipais.

2. A Segunda Outorgante compromete-se a ceder gratuitamente ao MVNF uma parcela de terreno com a área de área 2.178,00 m2 à qual atribui o valor de 51.906,00 €, correspondente a parte das partes comuns do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00532 - Riva d'Ave e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1438, identificada em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante (assinalada à cor verde escuro), destinada a integrar o domínio público municipal, para arranjo urbanístico da área envolvente ao prédio.

3. A Segunda Outorgante compromete-se a obter da sociedade MARTIMON - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA., com matrícula e NIPC 506 437 299, com sede na Avenida Narciso Ferreira, nº 106, freguesia de Riba de Ave, 4765-202 Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, cedência gratuita ao MVNF de uma parcela de terreno com a área de 424,00 m2 à qual atribui o valor de 9.947,00 €, correspondente a parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 443 - Riba d´Ave e inscrito na matriz sob o artigo 1145 urbano, identificada em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante (assinalada à cor verde claro), destinada a integrar o domínio público municipal, para arranjo urbanístico da área envolvente ao prédio.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a elaborar o levantamento topográfico e métrico da fração autónoma designada pela letra "E" e das partes a ceder ao domínio público e cedê-lo, gratuitamente, em suporte digital (dwg) ao MVNF.

5. A Segunda Outorgante obriga-se a permitir a criação de um percurso privado de acesso público paralelo ao rio.

6. A Segunda Outorgante obriga-se a demolir o muro de vedação (assinalada a cor castanha) que confronta entre as frações autónomas designadas pelas letras "C" e "D" e a Avenida Narciso Ferreira, de forma faseada de acordo com o andamento das intervenções que decorram nos edifícios e no espaço público.

7. A Segunda Outorgante obriga-se a demolir o volume que se sobrepõe à fração D e a construção anexa à fração E, identificada em planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante (assinalada a cor castanha).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. A Segunda Outorgante obriga-se a obter autorização prévia do MVNF, nos termos legalmente previstos, antes de promover qualquer tipo de operação urbanística e de utilizar as instalações.

9. A Segunda Outorgante obriga-se a limpar e executar obras elementares que garantam a segurança da utilização dos espaços.

10. A Segunda Outorgante obriga-se a possibilitar a utilização das instalações para iniciativas pontuais (de âmbito cultural, social e operacional) durante o período de ativação, a acordar mediante o surgimento de oportunidades e dos espaços disponíveis para o efeito.

Cláusula Quarta

Obrigações comuns

1. A escritura de compra e venda do negócio prometido deverá ser celebrada no prazo de seis meses contado da data da assinatura do presente protocolo.

2. A Segunda Outorgante assume a obrigação de proceder à retificação da área da fração autónoma designada pela letra "E" até à data da celebração de escritura de compra e venda, comprometendo-se também, o Primeiro Outorgante a aprovar o pedido de retificação da área, caso isso se mostre necessário, desde que o mesmo se encontre devidamente instruído nos termos legais.

3. O Primeiro e Segunda Outorgantes comprometem-se a articular as intervenções no espaço público e no edificado.

Cláusula Quinta

Condições de pagamento

1. O Primeiro Outorgante procederá ao pagamento à Segunda Outorgante do valor de 354.500,00€, previsto no n.º 1 da cláusula segunda e terceira, nos seguintes termos:

a) 200.000,00 € (duzentos mil euros) na data da celebração do presente protocolo, a título de sinal e como início de pagamento; e

b) 154.500,00 € (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) na data da celebração da escritura de compra e venda.

2. A falta culposa do cumprimento do contrato prometido por quem constituiu o sinal dá ao outro outorgante a faculdade de fazer sua a coisa entregue; se o não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento do contrato for devido a este último, tem aquele a faculdade de exigir o dobro do que prestou.

3. O outorgante não faltoso pode, em alternativa, requerer a execução específica prevista no artigo 830.º do Código Civil, não constituindo o sinal entregue convenção em contrário.
4. O promitente faltoso será ainda responsável por todas e quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, que o seu incumprimento determinar.

Cláusula Sexta

Condições de cedência do espaço público

1. O Segundo Outorgante declara que com a assinatura do presente Protocolo autoriza, desde já, o representado do Primeiro Outorgante a utilizar a área a ceder, melhor identificada em planta anexa (assinalada à cor verde), podendo o MVNF, ou quem este indicar, a executar as operações materiais necessárias, assim como levar a cabo outras atividades de âmbito imaterial, dando disso prévio conhecimento ao Segundo Outorgante;
2. Os Outorgantes acordam que a formalização da cedência ao MVNF, da parcela de terreno com a área total de 2.602,00 m2, melhor identificada em planta anexa (assinalada à cor verde), será efetuada em simultâneo com a celebração da escritura de compra e venda da fração autónoma designada pela letra "E", sendo que, esta escritura só será realizada com a efetiva cedência da totalidade da área ao MVNF.
3. Para efeitos do número anterior, a Segunda Outorgante obriga-se a que a sociedade MARTIMON - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA., compareça à escritura na data agendada.
4. O Primeiro Outorgante notificará a Segunda Outorgante da data, hora e local para a celebração da escritura, com a antecedência de 10 dias.
5. A Segunda Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante toda a documentação necessária à realização da escritura de compra e venda, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação indicada no número anterior, incluindo a documentação referente à sociedade MARTIMON - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente Protocolo de Cooperação é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada um dos Outorgantes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão ____ de _____ de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante,

_____

(Luís Filipe Neto de Avelar Ghira, Eng.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-15087-031234-000532

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Avenida

ÁREA TOTAL: 18040 M2
ÁREA COBERTA: 14115 M2
ÁREA DESCOBERTA: 3925 M2

MATRIZ n°: 1438 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Bloco de edificios destinados a indústria textil.
Norte - Rio Ave;
Sul e Nascente - Sampaio Ferreira & Companhia, Limitada e estrada nacional;
Poente - Rio Ave.
Desanexado do 13918 a fls 117 do B-43.

Reprodução por extractação da descrição

FRAÇÕES AUTÓNOMAS:

A,B,C,D,E,F

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1901/08/13 - Aquisição

CAUSA : Arrematação em Hasta Pública

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** SAMPAIO FERREIRA & COMPANHIA, LIMITADA
Morada: Lugar de Fábrica- Riba de Ave
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** HERDEIROS DE MARIA JOSÉ D´ASSUNÇÃO OLIVEIRA E SILVA, CIDADE DE LISBOA, CONTRA VIÚVA E FILHOS DO BARÃO DE TROVISQUEIRA

Reprodução da inscrição G-1

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1977/12/02 - Hipoteca Voluntária
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAPITAL: 108.000.000,00 Escudos
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 176.310.000,00 Escudos

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FUNDO EFTA PARA O DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL DE PORTUGAL
Sede: RUA MOUSINHO DA SILVEIRA, N.º 26
Localidade: LISBOA

FUNDAMENTO: garantia de empréstimo;
JURO ANUAL: 18,75%, três anos de juros de mora à taxa de 1% - 3 240 000$00;
DESPESAS: 4 320 000$00.

Cancelada quanto às fracções " B","C","D", "E" e "F", excepto a fracção "A".

Reprodução da inscrição C-2

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

AP. 16 de 1978/04/05 - Hipoteca Voluntária
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAPITAL: 17.000.000,00 Escudos
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 27.752.500,00 Escudos

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** BANCO DE FOMENTO NACIONAL
Sede: RUA MOUSINHO DA SILVEIRA, N.º 26
Localidade: LISBOA

FUNDAMENTO: garantia de empréstimo;
JURO ANUAL: 18,75%, juros de mora à taxa de 1% , fixados em 510 000$00;
DESPESAS: 680 000$00.

Cancelada quanto às fracções " B","C","D", "E" e "F", excepto a fracção "A".

Reprodução da inscrição C-3

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

AP. 29 de 2000/06/08 - Hipoteca Legal

CAPITAL: 1.602.531.779,00 Escudos
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 5.635.179.076,00 Escudos

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CENTRO REGIONAL SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE
Morada: Rua António Patricio, nº 240
Localidade: Porto

FUNDAMENTO: garantia de empréstimo de contribuições referentes ao mes de Fevereiro de 1992,

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

do perído de janeiro de 1984 a Abril de 1995, mês de Fevereiro de 1998, Agosto de 1998 e do período de Novembro de 1998 a Fevereiro de 2000 inclusivé, no montante de :
Capital - 1 602 531 779$00 a que acrescem os juros de mora no montante de 4 032 647 297$00, vencidos até Junho de 2000.

Reprodução da inscrição C-4

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

FRAÇÃO:	A	PERMILAGEM:	20
FRAÇÃO:	B	PERMILAGEM:	50
FRAÇÃO:	C	PERMILAGEM:	50
FRAÇÃO:	D	PERMILAGEM:	40
FRAÇÃO:	E	PERMILAGEM:	370
FRAÇÃO:	F	PERMILAGEM:	470

Reprodução da inscrição F-1

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 717 de 2020/12/04 11:34:32 UTC - Cancelamento Parcial
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:34:32 UTC
DA APRESENT. 16 de 1978/04/05 - Hipoteca Voluntária

CANCELADA quanto à fração "A"

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 717 de 2020/12/04 11:44:46 UTC - Cancelamento Parcial
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:44:46 UTC
DA APRESENT. 16 de 1978/04/05 - Hipoteca Voluntária

CANCELADA quanto à fração "A"

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 717 de 2020/12/04 11:46:46 UTC - Cancelamento Parcial
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:46:46 UTC
DA APRESENT. 29 de 2000/06/08 - Hipoteca Legal

CANCELADA quanto à fração "A", "B", "C", "D", "E" e "F"

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 717 de 2020/12/04 12:46:45 UTC - Cancelamento
Registado no Sistema em: 2020/12/04 12:46:45 UTC
DA APRESENT. 1 de 1977/12/02 - Hipoteca Voluntária

Quanto á fracção "A"

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-15087-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão A - um no Corpo A - contíguo a poente com a fracção "B" - destinado a indústria e armazém, com dois pisos.

Reprodução por extractação da descrição subordinada

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-15095-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão A - dois no Corpo A - contíguo a nascente com a fracção "A" e a norte com a fracção "E"- destinado a indústria e armazém, com um piso.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2544-60194-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão B - um no Corpo B - contíguo a norte com a fracção "D" - destinado a escritório, com um piso.

Reprodução por extractação da descrição subordinada.

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-09-2022 e válida até 14-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2544-60208-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão B - dois no Corpo B - contíguo a sul com a fracção "C" e a poente com a fracção "E"- destinado a escritório, com dois pisos.

Reprodução por extractação da descrição subordinada.

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-09-2022 e válida até 14-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-15109-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão B - três no Corpo B - contíguo a sul com a fracção "B" a nascente com a fracção "D" e a norte com a fracção "F"- destinado a indústria e armazém, com três pisos.

Reprodução por extractação da descrição subordinada.

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-15117-031234-000532

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Pavilhão C - um no Corpo C - contíguo a sul com a fracção "E" - destinado a indústria e armazém, com dois pisos.

Reprodução por extractação da descrição subordinada.

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2003/12/15 - Constituição da Propriedade Horizontal

---

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 717 de 2020/12/04 11:18:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/04 11:18:10 UTC
ABRANGE 6 FRAÇÕES

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** APLIGESTAL, UNIPESSOAL LDA
NIPC 508323991
Sede: Avenida Da República, nº 45, 9º esquerdo- Avenidas Novas
Localidade: Lisboa

Processo número 1414/05.5TJVNF-G, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

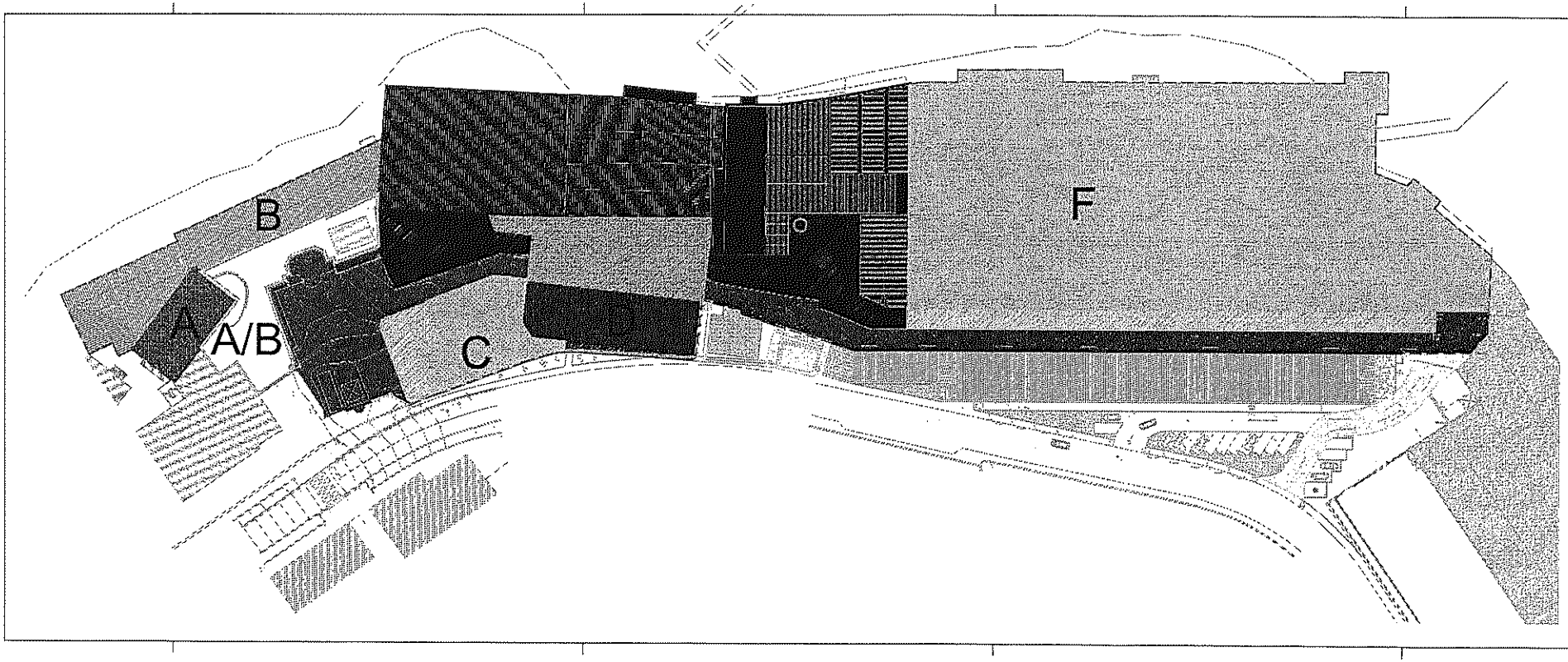

LEGENDA:

Limite do terreno

Área de cedência para espaço público

área - 2 178,00m2
(cedida pela Apligestal Unipessoal, Lda.)

área - 424,00m2
(cedida pela MARTIMON – Investimentos Imobiliários Lda.)

A demolir - 800,00m2

A4PINTO
ARQUITETURA

Janeiro 2

APLIGESTAL UNIPESSOAL LDA

ARQ. ANTONIO PINTO

PROTOCOLO / PROPRIEDADE HORIZONTAL

ARQUITETURA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de avaliação

Objeto de avaliação: Fração E do edifício designado por Fabrica Sampaio Ferreira, avenida Narciso Ferreira, freguesia de Riba d`Ave.

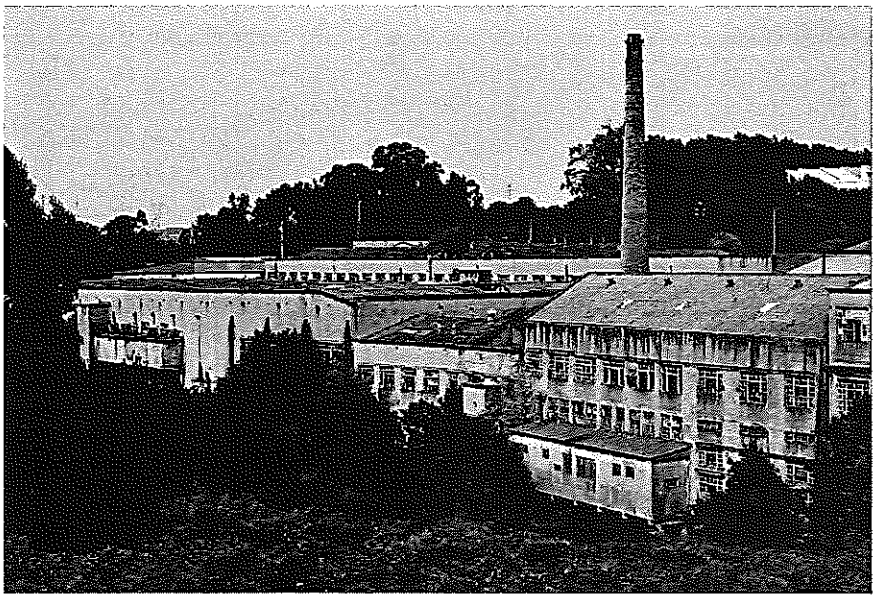

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Entidade detentora do imóvel da avaliação 3
2. Localização 3
3. Imóvel objeto da avaliação 4
4. Dados recolhidos do imóvel 4
5. Descrição do imóvel 4
5. Enquadramento com o PDM 5
6. Levantamento fotográfico 6
7. Método de avaliação 7
8. Conclusões 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Entidade detentora do imóvel da avaliação

   O imóvel em avaliação é propriedade de Apligestal, Unipessoal, Lda.

2. Localização

   Avenida Narciso Ferreira, freguesia de Riba d' Ave.

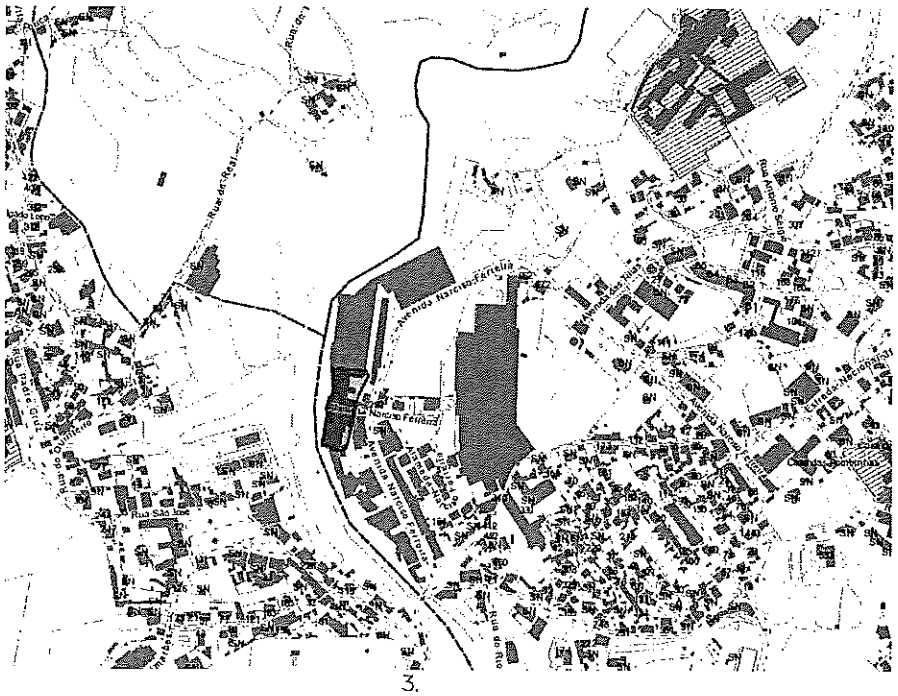

3.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Imóvel objeto da avaliação

O imóvel objeto desta avaliação é designado como a fração E e destina-se a indústria e armazém, inserida num complexo industrial.

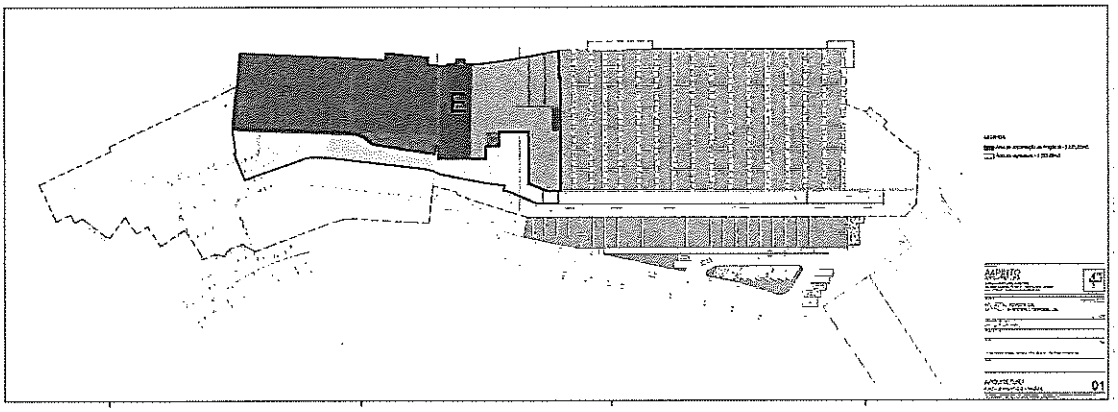

4. Dados recolhidos do imóvel

Para a realização do presente relatório a informação disponibilizada foi a seguinte:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial: n.º 532 E;
- Planta de Localização/Enquadramento;
- Planta de Ordenamento do PDM;
- Planta de Condicionantes do PDM.

5. Descrição do imóvel

A fração E é uma das frações que compõem o complexo industrial designado por «Fábrica Sampaio Ferreira» e considerado como imóvel com valor patrimonial.

A fração E possui uma área de implantação de 3.837,00m², uma área de construção de 8.755,00m² e um logradouro privativo de 1.235,00m². Está descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 532.

Confronta a nascente com a Estrada Nacional 310, a norte com as outras frações do complexo industrial, a poente com o Rio Ave e a sul com mais frações do complexo industrial.

O acesso ao complexo é efetuado pela av. Narciso Ferreira - Estrada Nacional 310 e através de um acesso privado e comum às frações.

O edifício que carateriza a fração E está bastante degradado e o seu interior foi destruído pela ação do tempo, em virtude do seu abandono.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O estado de conservação é péssimo, de acordo com os conceitos estabelecidos no regime de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, sofrendo de algumas patologias graves e muito graves.

5. Enquadramento com o PDM

De acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), em vigor, publicado no Aviso n.º 10268/2015 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, de 8 de setembro de 2015, informa-se que:

5.1. Na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo, a pretensão localiza-se em Espaço Central Nível 2, inserida na UOPG 4.1 - correspondente à Zona Ribeirinha de Riba D`Ave e confronta com uma via distribuidora principal de nível 3a. Situa-se na Área de Reabilitação Urbana de Riba D`Ave.

5.2. Na Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico verifica-se a fração possui valor patrimonial, identificado como Sampaio Ferreira & C. Lda, com o n.º 735.

5.3. Na Planta de Ordenamento III - Salvaguardas insere-se em estrutura ecológica de conexão - nível III e em zona inundável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.4. Na Planta de Condicionantes I confronta com o rio Ave e com a Estrada Nacional 310 e está em zona inundável.

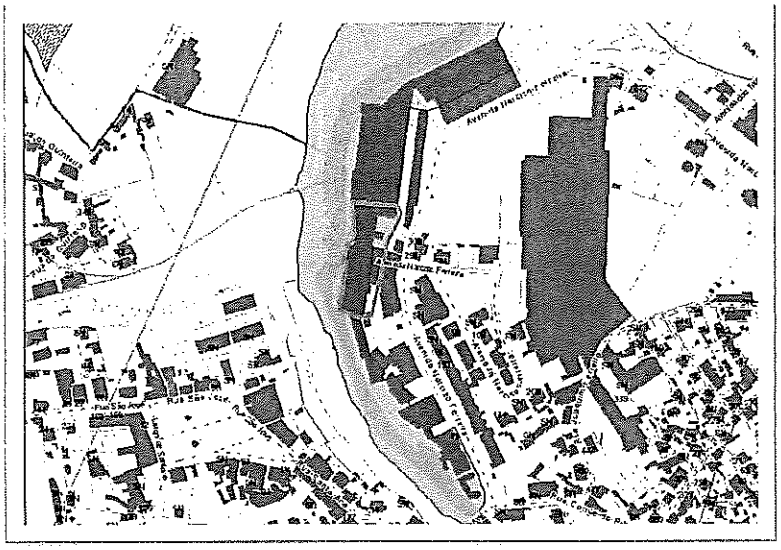

6. Levantamento fotográfico

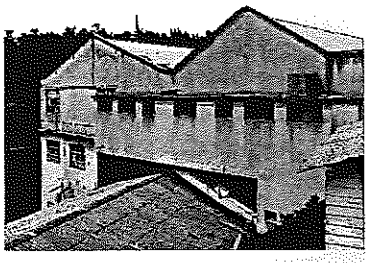

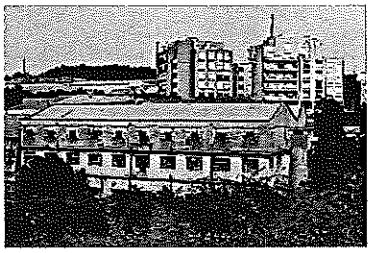

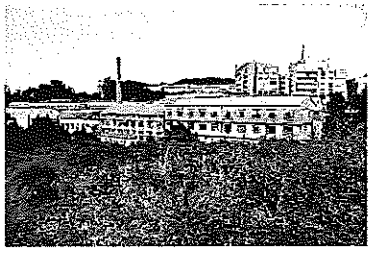

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Método de avaliação

Os critérios de avaliação visam a fixação de valores justos através dos cálculos de valores reais e correntes dos bens, de acordo com o seu destino efetivo ou possível, numa utilização económica normal.

Os critérios utilizados foram os mesmos que o Município considera, de acordo com o artigo 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Vila Nova de Famalicão para o cálculo das compensações, decorrentes das operações urbanísticas, aplicando a depreciação e apreciação do imóvel existente, atendendo o estado de conservação e fim do imóvel.

Assim de acordo com a fórmula, o valor do terreno em numerário é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = K1 \ (K2 + K3) \ P \ X \ A$$

Em que:

V - é o valor a pagar pelo terreno

K1 – é o índice de utilização aplicado aos diferentes espaços, calculado com base nos parâmetros urbanísticos previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

K2 – é o índice que traduz no sistema urbano os diferentes tipos de zonas, variando em função da localização, da qualidade ambiental, acessibilidade e equipamentos.

K3 – é o coeficiente por infraestrutura pré-existente.

P – é o custo de construção, por metro quadrado, na área do Município, por tipo de utilização ou funcionalidade da construção.

A – é a área total objeto de compensação, que deveria ser cedida para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva, conforme definido em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou, na sua falta, em legislação em vigor aplicável.

Os valores de referência para K1, K2 K3 e P encontram-se nos Anexos I e II do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Os valores de K2 traduzem-se na planta anexa e na seguinte tabela:

Sistema urbano — K2	
Zona 1	0,12
Zona 2	0,1
Zona 3	0,08
zona 4	0,06

Os valores de K3 traduzem-se na seguinte tabela:

Infraestruturas — K3	
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto da parcela	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	0,01

Os valores de P traduzem-se na seguinte tabela (resultam da deliberação de 09.05.2007):

Custo da construção — P	€/m²
Habitação Corrente	475
Habitação Social	345
Serviço e Comércio	400
Armazéns e Indústria	240

Anexo II

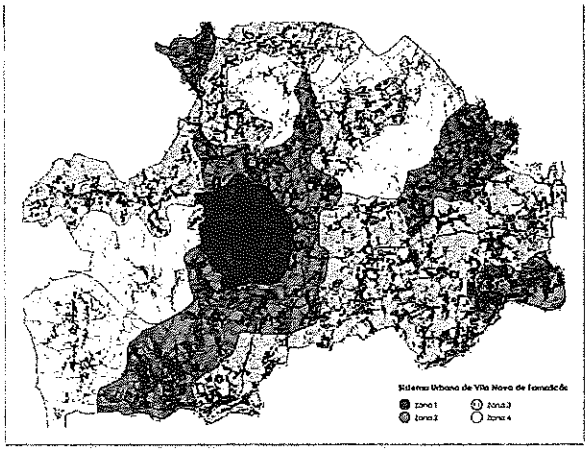

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Aplicação da fórmula:

Cálculo de custo de terrenos / Áreas de cedência		
Artigo 30. do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.		
Localização da parcela: av. Narciso Ferreira, Freguesia de Riba D' Ave		
		Total (m2)
	Área para cálculo (m2):	5072,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Central Nível 2 - Solo Urbanizado	0,65
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (F):	Armazéns e Indústria	240,000
Infraestruturas (K3):		0,07
a) Acesso rodoviária, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*34,680 €*
	Total	*175 896,960 €*

Para avaliação da fração, atendendo ao método de avaliação do terreno, na qual é atribuído ao imóvel o valor de 240,00€/m², correspondente ao valor atribuído por m2 para edifícios destinados a industrias e armazéns, pelo que atendendo à área de construção:

8.755,00m² X 240,00€ = 2.101.200,00€

Procedeu-se a uma depreciação física do imóvel, atendendo à idade do mesmo e às condições físicas, com base no método Ross-Heidecke é efetuada uma depreciação no valor total de 75,20%, uma vez que o mesmo carece de reparos importante, desvalorizando o imóvel no valor de 1.580.102,40€.

Procedeu-se a uma depreciação funcional, atendendo ao estado atual do interior do edifício, aplicando a percentagem de +/-16,30%, uma vez que é necessário fazer ajustes ao edifício e há aspetos interior que necessitam de intervenção para que a sua funcionalidade esteja na plenitude do uso previsto. Esta depreciação desvalorizou o imóvel no valor de 342.494,56€.

Sendo que o valor do imóvel fica estalecido em:

2.101.200,00€ - (1.580.102,40€ + 342.494,56€) = 178.603,04€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. Conclusões

Assim sendo entende-se que o valor de aquisição do imóvel/fração, atendendo às caraterísticas do imóvel/fração e localização, é de 354.500,00€ (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), correspondente a:

175.896,96€ (preço do terreno) + 178.603,04€ (preço da edificação/fração) = 354.500,00€.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2023

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826

Cristiana Caldas, Arq.ª

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2023/02/03	1211	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508323991	21562	FIMO	2023 / 639

APLIGESTAL - UNIPESSOAL LDA
RUA AFONSO CORDEIRO 852 1º

VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
10735	CONFORME PCO N.º 364/X/O/2023	ACORDO PARA REABILITACAO DO PREDIO DA ANIGA FABRICA "SAMPAIO FERREIRA & C,

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ACORDO PARA REABILITACAO DO PREDIO DA ANIGA FABRICA "SAMPAIO FERREIRA & C, LDA" E QUISICAO DE UMA FRACAO AUTONOMA DESSE PREDIO, NA FREGUESIA DE RIBA D'AVE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	1.000	354.500,000			354.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		354.500,00		354.500,00	

EXTENSO
TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	354.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	354.500,00

Documento n.º 2023 / 1211, Compromisso n.º 2023 / 639, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1165

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de 18 parcelas de terreno, destinadas ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

É da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2, alínea a) do artigo 8.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, as autarquias locais, no âmbito das respetivas atribuições e competências, previstas na Constituição e na lei, têm, designadamente, o dever de planear e programar o uso do solo e promover a sua respetiva concretização;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 34.º da citada Lei de Bases da Política dos Solos, para a prossecução de finalidades concretas de interesse público relativas à política pública de solos podem ser realizadas expropriações por utilidade pública de bens imóveis e que as mesmas visam, entre outras, a prossecução das seguintes finalidades: a realização de operações urbanísticas e a execução de programas e planos territoriais;

Ditam os n.os 1 e 3 do artigo 55.º do citado diploma legal, que "a execução sistemática (dos planos territoriais) consiste na realização, mediante programação municipal, de operações urbanísticas integradas, tendo em vista a transformação, reabilitação ou regeneração ordenada do território abrangido" e que "é concretizada através de políticas urbanas integradas, nomeadamente, mediante a aquisição ou disponibilização de terrenos, operações de transformação fundiária e formas de parceria ou contratualização que incentivem a concertação dos diversos interesses em presença, no âmbito de unidades de execução delimitadas nos termos da lei";

A execução dos planos (territoriais) desenvolve-se no âmbito das unidades de execução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 147.º, na sua redação atual, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante designado RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com os municípios e outras entidades públicas, em matéria de requalificação de estradas;

De acordo com o previsto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, são consideradas urgentes as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais;

Por Acordo de Mutação Dominial celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão, homologado pelo então Ministro das Infraestruturas e da Habitação, foi transferida para o domínio público rodoviário municipal a EN14 entre o km 28,869 e o Km 29,688, conforme Acordo em anexo à presente proposta;

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, podem ser objeto de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os princípios de legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé;

Nos termos do artigo 15.º do mencionado Código das Expropriações, na sua redação atual, no próprio ato declarativo da utilidade pública pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação de imóveis para obras de interesse público, como é manifestamente o caso;

Os princípios enunciados pressupõem que a expropriação deve limitar-se ao estritamente necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do Código das Expropriações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização;

A causa de utilidade pública tem como fundamentos o disposto na **Informação Técnica n.º** 24035/2022, que obteve despacho datado de 23.01.2023, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Da citada Informação Técnica destaca-se, genericamente, o seguinte, passando-se a citar: *"O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor desde 2015, foi publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro. De acordo com a Planta de Ordenamento I do Plano Diretor Municipal, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está classificada como Via Distribuidora Principal, havendo a proposta de duplicação da mesma, entre a Rotunda de Santo António e a Rotunda da Variante Nascente, a norte.*

Na Planta de Mobilidade e Acessibilidades, que acompanha o Plano, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está identificada com uma Ação proposta, na qual se pretende a duplicação da via e a introdução de rede clicável. Ainda de acordo com a Planta de Ordenamento I, a área adjacente à Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está qualificada como Espaço Central Urbanizável e inserida na UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) 1.2 - Área Envolvente ao Palácio da Justiça. Esta Unidade de Execução tem como principais objetivos programáticos a expansão da cidade para norte até ao Palácio da Justiça, o prolongamento do Parque de Sinções e a requalificação da Avenida Eng. Pinheiro Braga, desde a Rotunda de Santo António até à Rotunda da Variante Nascente, devendo assegurar-se a introdução de um corredor ciclável". (...);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

"A concretização da obra prevista vai permitir melhorar significativamente os acessos rodoviários na área norte da cidade, já que irá ser duplicado o número de vias disponíveis. Por outro lado, a construção de passeios arborizados e ciclovias, vai permitir melhorar significativamente o conforto e segurança de peões e ciclistas, contribuindo para a implementação dos modos suaves nesta área da cidade. Esta deixará finalmente de ser uma estrada desqualificada, sem condições de segurança e conforto e passará a ser uma avenida, tal como a sua toponímia indica."

Conforme decorre dos fundamentos técnicos constantes da acima citada **Informação Técnica**, no sentido de se dar uma lógica de continuidade de espaço público, é de extrema importância para aquela área e para a cidade em geral, o reperfilamento e prolongamento da citada Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, fulcral para o desenvolvimento concelhio, sendo que o alargamento daquela via é importantíssimo para o Município, fundamental para os cidadãos, indispensável para os automobilistas, para a população local e das freguesias limítrofes é imprescindível, na medida em que permitirá que o tráfego rodoviário se faça com maior fluidez e em melhores condições de segurança, quer para os automobilistas quer para os peões;

Pois, citando-se uma vez mais a Informação Técnica n.º 24035/2022, *"a intervenção proposta para a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga permite uma mobilidade urbana sustentável e amiga do ambiente bem como a promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis dos cidadãos. Esta requalificação irá contribuir para a diminuição dos índices de sinistralidade e a promoção de estratégias de baixo teor de carbono através da construção de zonas cicláveis, minimizando os pontos de conflito entre os diversos modos de mobilidade, designadamente os suaves - bicicleta e peão em simultâneo com a redução da velocidade automóvel e a introdução de rotundas em algumas interseções identificadas como pontos de conflito. A intervenção prevista permitirá*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uma melhor regulação do tráfego, um aumento da capacidade instalada e um aumento global da segurança rodoviária ciclável e pedonal";

A norma habilitante é a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que atribui à Câmara Municipal a competência de propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

Os bens ou parcelas de terreno a expropriar, respetivos proprietários e classificação do solo, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, são os seguintes:

- **Parcela n.º 1** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **124,50 m²** / Proprietário: José Carlos Ferreira Marinho / Inscrição Matricial U2343 / Descrição na CRP 429- Vila Nova De Famalicão/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 17.850,54€;**

- **Parcela n.º 3** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **75,50 m²** / Proprietário: Maria Ercília da Silva Rodrigues / Inscrição Matricial U1025 / Descrição na CRP 1296- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 13.943,46€;**

- **Parcela n.º 4** - Área total a expropriar para o reperfilamento da via: **947,60 m² /4A: 7,20m² /4B: 420,8m² /4C: 448,6m² /4D: 71,0m²** / Proprietário: REX FORTIS, S.A./ Inscrições Matriciais R660/ U2279/R656 e U20, respetivamente/ Descrições na CRP 834-Gavião/ 748-Gavião/ Omisso na CRP/ 854-Gavião, respetivamente/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM-Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 117.774,60€;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Parcela n.º 5** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **27,30 m²** / Proprietário: Maria da Conceição do Carmo Paredes / Inscrição Matricial U555/ Descrição na CRP 272- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível / **Valor proposto: 3.289,92€;**

- **Parcela n.º 6** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **75,40 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Abílio de Sousa Correia / Inscrição Matricial U1586 /Omisso na CRP/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 9.086,45€;**

- **Parcela n.º 7** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **137,30 m²** / Proprietário: José Luís Castro e Sousa / Inscrição Matricial U211/ Descrição na CRP 306- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 17.316,28€;**

- **Parcela n.º 8** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **26,70 m²** / Proprietário: Maria Luísa Leite da Silva / Inscrição Matricial U575 / Descrição na CRP 1620- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 3.367,40€;**

- **Parcela n.º 9** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **58,80 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Agostinho Rocha de Freitas / Inscrição Matricial U421/ Descrição na CRP 885- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 7.415,86€;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Parcela n.º 10** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **32,30 m²**/ Proprietário: José Gomes Marinho / Inscrição Matricial U953/ Descrição na CRP 889-Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 4.073,68€;**

- **Parcela n.º 11** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **37,50 m²** / Proprietários: António Pedro Ramos Pinto de Carvalho e Esmeralda Maria Ramos Pinto de Carvalho / Inscrição Matricial U1141 / Descrição na CRP 38- Gavião /Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 4.729,50€;**

- **Parcela n.º 12** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **44,50 m²** / Proprietário: Condomínio do Edifício Gavião Real / Inscrição Matricial U1804/ Descrição na CRP 779-Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 5.736,94€;**

- **Parcela n.º 13** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **10,40 m²** / Proprietário: Domingos Alberto Gomes / Inscrição Matricial U525 / Descrição na CRP 1872- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 1.311,65€;**

- **Parcela n.º 14** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **71,00 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de José Gomes Ferreira da Silva / Inscrição Matricial U2266 / Descrição na CRP 1670- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 8.954,52€;**

- **Parcela n.º 15** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **93,60 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Carlos da Silva Martins / Inscrição Matricial

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

U224/ Descrição na CRP 1243-Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 22.542,16€;**

- **Parcela n.º 16** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **52,90 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Carlos da Silva Martins / Inscrição Matricial U402 /Descrição na CRP 1629- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 /**Valor proposto: 6.671,75€;**

- **Parcela n.º 17** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **211,60 m²** / Proprietário: REPSOL PORTUGUESA, LDA. / Inscrição Matricial U1528/ Omisso na CRP / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ **Valor proposto: 27.279,47€;**

- **Parcela n.º 18** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **62,00 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Maria das Dores da Silva / Inscrição Matricial U384 /Omisso na CRP / Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 7.471,62€;**

- **Parcela n.º 19** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **317,90 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Maria Carolina Carvalho Guimarães / Inscrição Matricial R607 / Omisso na CRP/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: **Solo Apto para Construção/** Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / **Valor proposto: 38.310,13€;**

Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, o Município contratou o perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Justiça (Distrito Judicial Norte), Eng.º Carlos Manuel Alves Carneiro, para a avaliação das parcelas acima melhor identificadas, o qual, em síntese, atribuiu o valor por metro quadrado, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, melhor explanados nos relatórios de avaliação correspondentes, anexos à presente proposta;

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base o valor determinado em avaliação do perito acima mencionado, de acordo com os relatórios anexos, é do valor global de 317. 265,93 Euros (trezentos e dezassete mil duzentos e sessenta e cinco mil euros e noventa e três cêntimos), com a correspondente dotação orçamental prevista no PPI 105/2023;

No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, esta Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Património reuniu com os proprietários acima melhor identificados e propôs-lhes a aquisição das parcelas de terreno, por via do direito privado, cujas propostas resultam dos valores constantes dos relatórios do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte), as quais se mantêm.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, das parcelas de terreno acima melhor identificadas no corpo da presente proposta, para o "Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça;

2 – Requerer a atribuição do caráter de urgência e a inerente autorização para tomada de posse administrativa de tais parcelas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas nos artigos 15.º, 19.º e seguintes do Código das Expropriações.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3- Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar os proprietários acima identificados, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo a proposta de aquisição das respetivas parcelas, pela via do direito privado, concedendo-lhes o prazo de 20 dias, a contar da receção da proposta, para dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, sob pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara Municipal a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações.

Vila Nova de Famalicão, 23 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.01.24 11:37:14 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 3146/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Pedro Nuno Santos

Infraestruturas de Portugal

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece os efeitos que a construção de uma variante produz.

Estabelece designadamente que, nos casos em que o troço de estrada anteriormente existente se mantenha afeto à função rodoviária, é entregue ao município logo após a abertura ao tráfego da respetiva variante, passando a integrar a rede municipal.

A lei estabelece também o procedimento a seguir nestes casos de mutação dominial e procede à indicação das entidades que se devem pronunciar.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. construiu a variante à EN14, entre o km 30,425 e o km 31,724, que abriu ao tráfego em 30 de agosto de 2004.

Em consequência, o troço da antiga EN14 entre o km 28,869 e o km 29,688 deixa de pertencer à rede rodoviária nacional e, por se manter afeto à função rodoviária, integra a rede municipal mediante acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município.

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência S/21/424 de 02-12-2021;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão conforme resulta da ata de 25 de fevereiro de 2022;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de 13 de janeiro de 2022 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião de 13 de janeiro de 2022.

Infraestruturas de Portugal

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.,** com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. José Serrano Gordo, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de 13 de janeiro de 2022, daqui em diante designada por **IP;**

E

O **Município Vila Nova de Famalicão**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, doravante designado por **MVNF**.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração do troço de estrada da EN14 entre o km 28,869 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.274 e 194.020) e o km 29,688 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.049 e 194.823), na extensão total de 0,819 km, na rede viária do **MVNF**, conforme o esboço corográfico que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Situação do troço de estrada a transferir

1. O troço de estrada identificado na Cláusula 1.ª deixou de fazer parte da rede rodoviária nacional por ter sido substituído pela variante à EN14, aberta ao tráfego em 30 de agosto de 2004.
2. Este troço de estrada mantém-se afeto à função rodoviária, por nisso haver interesse para a rede rodoviária do **MVNF**.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 3.ª

Mutação dominial

1. A **IP** declara entregar ao **MVNF** e este declara receber o troço de estrada referido na Cláusula 1.ª, que integra o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.ª

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência do troço referido na Cláusula 1.ª exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da **IP**.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a **IP** articulará com o **MVNF** a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 5.ª

Estado do troço de estrada a transferir

1. A **IP** declara que o troço de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresenta condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O **MVNF** declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens do troço de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 6.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

   Infraestruturas de Portugal, S.A.
   Direção de Serviços de Rede e Parcerias
   Praça da Portagem
   2809-013 Almada
   drp@infraestruturasdeportugal.pt

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

   Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
   Praça Álvaro Marques
   4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 7.ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Formalização de situações constituídas;
   c) Prestação de informação;
   d) Fornecimento de documentos;
   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 8.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 9.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo encontra-se escrito em 5 (cinco) páginas, vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Infraestruturas de Portugal, S.A.

[Assinatura Qualificada] José Saturnino Sul Serrano Gordo

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Saturnino Sul Serrano Gordo
Dados: 2022.05.04 16:01:20 +01'00'

José Serrano Gordo

(Vice-Presidente)

Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.06.21 12:59:27 +01'00'

Mário de Sousa Passos

(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico

-31985

-31985

Infraestruturas de Portugal DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS Esboço Corográfico 1:6 000	DESIGNAÇÃO: Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão. DISTRITO: Braga CONCELHO: Vila Nova de Famalicão SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89	LEGENDA: (A) EN14 ao km 28+869 (X= -32,274 ; Y= 194,020) (B) EN14 ao km 29+688 (X= -32,049 ; Y= 194,823) Localização AUTOR: RP-PP	ANEXO I DATA:02/08/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	42482/2022 INT
Número de documento:	24035/2022
Assunto:	Fundamentação técnica do relevante interesse público no Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, deste concelho, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) - DUP_URGENTE

Despacho

Proceda-se em conformidade.

23-01-2023

O Presidente da Câmara Municipal
Mário Passos, Dr.

Parecer

Deverá comunicar-se a presente informação à Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, nos termos do previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações, tendo em vista a instrução do pedido de declaração de utilidade pública para o Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga.

23-01-2023

A Diretora do Departamento
Francisca Magalhães, Arq.ª

Informação

Nos termos do art.º 10.º e do art.º 15.º do Código das expropriações, emite-se parecer sobre o enquadramento nos instrumentos de gestão territorial municipais do projeto e obra de reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga em Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial:

O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor desde 2015, foi publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro. De acordo com a Planta de Ordenamento I do Plano Diretor Municipal, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está classificada como Via Distribuidora Principal, havendo a proposta de duplicação da mesma, entre a Rotunda de Santo António e a Rotunda da Variante Nascente, a norte.

Na Planta de Mobilidade e Acessibilidades, que acompanha o Plano, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está identificada com uma Ação proposta, na qual se pretende a duplicação da via e a introdução de rede cicável.

Ainda de acordo com a Planta de Ordenamento I, a área adjacente à Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está qualificada como Espaço Central Urbanizável e inserida na UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) 1.2 - Área Envolvente ao Palácio da Justiça. Esta Unidade de Execução tem como principais objetivos programáticos a expansão da cidade para norte até ao Palácio da Justiça, o prolongamento do Parque de Sinções e a requalificação da Avenida Eng. Pinheiro Braga, desde a Rotunda de Santo António até à Rotunda da Variante Nascente, devendo assegurar-se a introdução de um corredor ciclável.

Refere o artigo 108º do Regulamento do PDM que, em solo urbanizável a execução do Plano processa-se no âmbito de Unidades de Execução, eventualmente integradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e disciplinadas ou não por Planos de Urbanização ou de Pormenor, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição administrativa. Neste sentido, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 28 de outubro de 2021, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 ¿ Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT. A aprovação final desta Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, em Reunião da Câmara Municipal

A 16 de maio de 2022 foi assinado o contrato de urbanização, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4ª do Contrato de Urbanização).

b) Justificação do interesse público e carácter de urgência:

Com a materialização da Unidade de Execução I da UOPG 1.2, que implica a expansão da cidade para norte, e a previsão do aumento de tráfego que esta operação irá implicar, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de intervenção na Avenida Engenheiro Pinheiro Braga. Esta necessidade foi comprovada pelo estudo de tráfego realizado e pela Mutação Dominial da EN14, entre o Km28,869 e o Km29,688, homologada pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação em 24/6/2022, passando a integrar a rede viária municipal de Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A concretização da obra prevista vai permitir melhorar significativamente os acessos rodoviários na área norte da cidade, já que irá ser duplicado o número de vias disponíveis. Por outro lado, a construção de passeios arborizados e ciclovias, vai permitir melhorar significativamente o conforto e segurança de peões e ciclistas, contribuindo para a implementação dos modos suaves nesta área da cidade. Esta deixará finalmente de ser uma estrada desqualificada, sem condições de segurança e conforto e passará a ser uma avenida, tal como a sua toponímia indica.

Parcela 1: Relativamente à solução proposta, optou-se para efetuar o alargamento da via maioritariamente para nascente, para afetar o mínimo possível de proprietários. Contudo,

no troço mais a sul, o canal está mais condicionado, devido à existência de uma banda de edifícios multifamiliares a nascente, pelo que houve a necessidade de se propor o alargamento para os dois lados da via, afetando assim a parcela 1, a poente, que se encontra mais avançada em relação ao eixo da via.

Parcelas 2 e 3: Estas parcelas serão afetadas pela necessidade de construção de uma rotunda, o que permitirá garantir a segurança e o devido escoamento do trânsito no acesso às principais áreas comerciais e zona residencial de Mões, tal como aconselhado pelo estudo de tráfego realizado.

Parcela 4: A construção de uma rotunda e a sua concordância com a Rua Maria da Conceição Matos Silva, obriga à ocupação de parte desta parcela e irá garantir a segurança e o devido escoamento do trânsito no acesso ao Tribunal, à Escola E.B 2 e 3 Dona Maria II e aos aglomerados residenciais de Mões, São Vicente e Picoto. Tendo em conta o perfil proposto a rotunda tem quatro ramos de diâmetro do círculo inscrito (DCI) de 42.00m, com duas vias de circulação de 5.00m de largura, berma interior com 1.00m de largura e ilha centra com um raio de 10.00m, não sendo possível evitar a ocupação de área da parcela referida.

Parcelas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: No troço mais a norte, o canal é condicionado dos dois lados da via, devido à existência de construção de edificações em ambos os lados da via, junto à berma. No sentido de garantir as melhores condições de circulação, mobilidade e de segurança rodoviária, é proposta a inclusão de mais uma faixa de circulação automóvel nos dois sentidos, mantendo o perfil ao longo da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, bem como a inclusão de passeios, nos dois lados das vias, com a dimensão adequada, permitindo a segurança de peões e de pessoas com mobilidade condicionada ao longo da via. O alargamento proposto é apenas o indispensável para o cumprimento dos objetivos acima referidos e aquele que se considerou o menos prejudicial para a generalidade dos prédios confrontantes com a via. Ainda assim, esta solução obriga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à demolição da moradia da parcela 15, que se encontra desalinhada das edificações adjacentes e mais avançada em relação ao eixo da via.

Nesta intervenção, para garantir as melhores condições de circulação e acessibilidade a toda a malha rodoviária a nascente e poente da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, propõe-se a reformulação de dois entroncamentos existentes para rotundas, promovendo-se ainda três ligações, das quais, uma à Rua Joaquim Moreira Pinto, outra à Rua 20 de Junho e outra à Rua de São Vicente, reformulando os entroncamentos para cruzamentos. As rotundas garantem uma melhoria bastante significativa na circulação rodoviária, baseado no estudo de tráfego elaborado para o local, do ponto de vista de fluidez do trânsito, permitindo assegurar razoáveis níveis de capacidade em resultado quer do reduzido número de pontos de conflito quer das velocidades moderadas que lhe estão associadas.

De acordo com o previsto no contrato de urbanização o Município terá que disponibilizar as parcelas necessárias para a execução das obras na Avenida Eng. Pinheiro Braga, dentro do prazo de vigência do contrato de urbanização e anteriormente à execução da obra. Tendo sido emitido o alvará de licenciamento de obras de urbanização nº 6/2022, em 12 de agosto de 2022, no prazo fixado de 545 dias, torna-se urgente a tomada de posse dos terrenos para a execução das obras, já em curso.

Em suma, a intervenção proposta para a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga permite uma mobilidade urbana sustentável e amiga do ambiente bem como a promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis dos cidadãos. Esta requalificação irá contribuir para a diminuição dos índices de sinistralidade e a promoção de estratégias de baixo teor de carbono através da construção de zonas cicláveis, minimizando os pontos de conflito entre os diversos modos de mobilidade, designadamente os suaves - bicicleta e peão em simultâneo com a redução da velocidade automóvel e a introdução de rotundas em algumas interseções identificadas como pontos de conflito. A intervenção prevista permitirá uma melhor regulação do tráfego, um aumento da capacidade instalada e um aumento global da segurança rodoviária ciclável e pedonal.

23-01-20223

Serviço de Ordenamento do Território (SOT)
Jorge Ribeiro, Arq.ª
Jorge Ribeiro

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 1

AVALIAÇÃO PRÉVIA

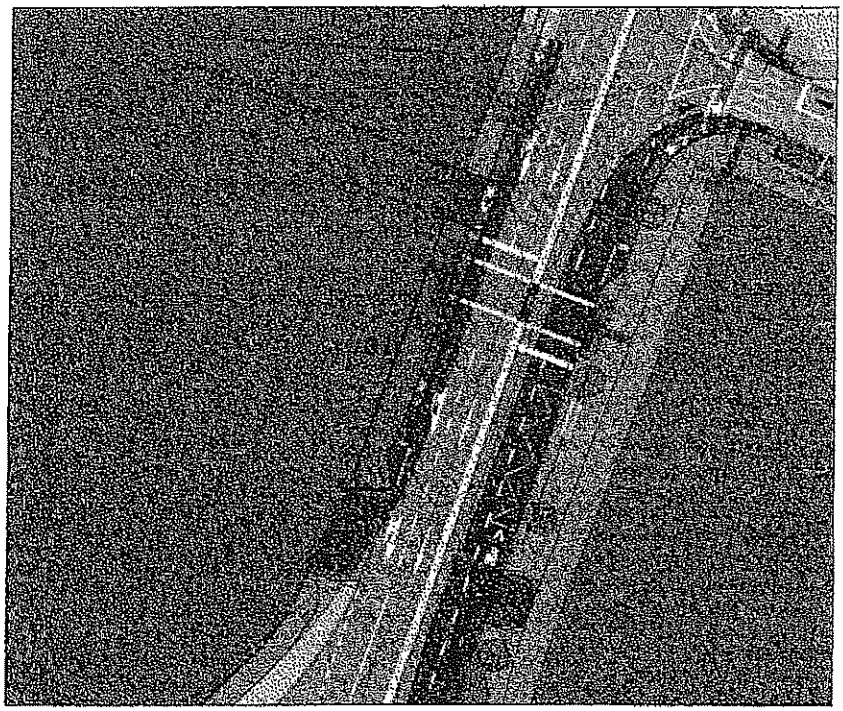

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação da Prédia	Matriz	Área total Terreno	Área total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
C. G. Coelho Martinho	[redacted]	83	—	— m²	124,5m²	124,5m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra **"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº1"**.

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 2343** da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº429/19950714**. Trata-se de uma expropriação parcial de 124,5m2, resultando em uma parcela sobrantes de 3.075,50m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão com 1.855,70m2 (segundo CPU), destinada a Stand e oficina automóvel, com mais de 25 anos.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estip ulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director M unicipal de Vila Nova de Famalicão p ublicado em Diário da Rep ública, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de O utubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de O utubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Politica dos Solos);

f) Portaria 353/2013, p ublicada no Diário da Rep ública n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a p ublicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director M unicipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do M unicípio, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

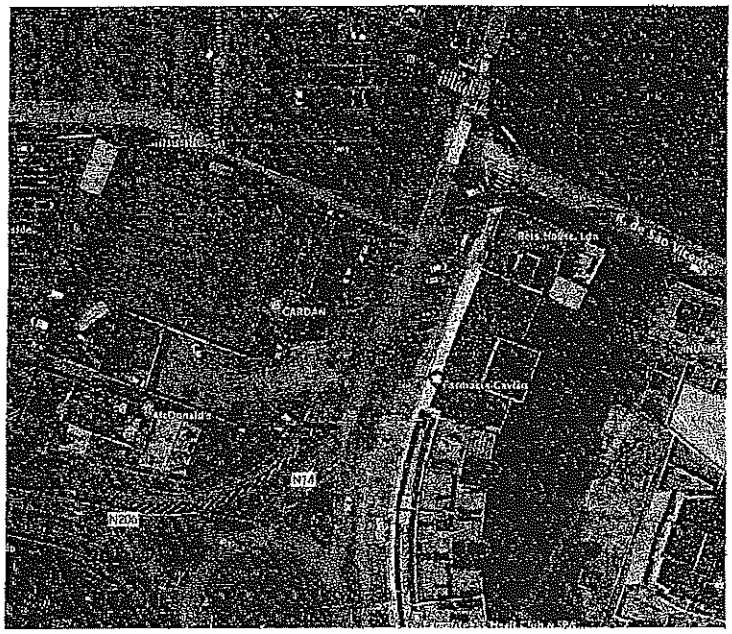

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a vermelho

Extrato da planta de ordenamento do PDM

Carlos Manuel Alves Cameiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

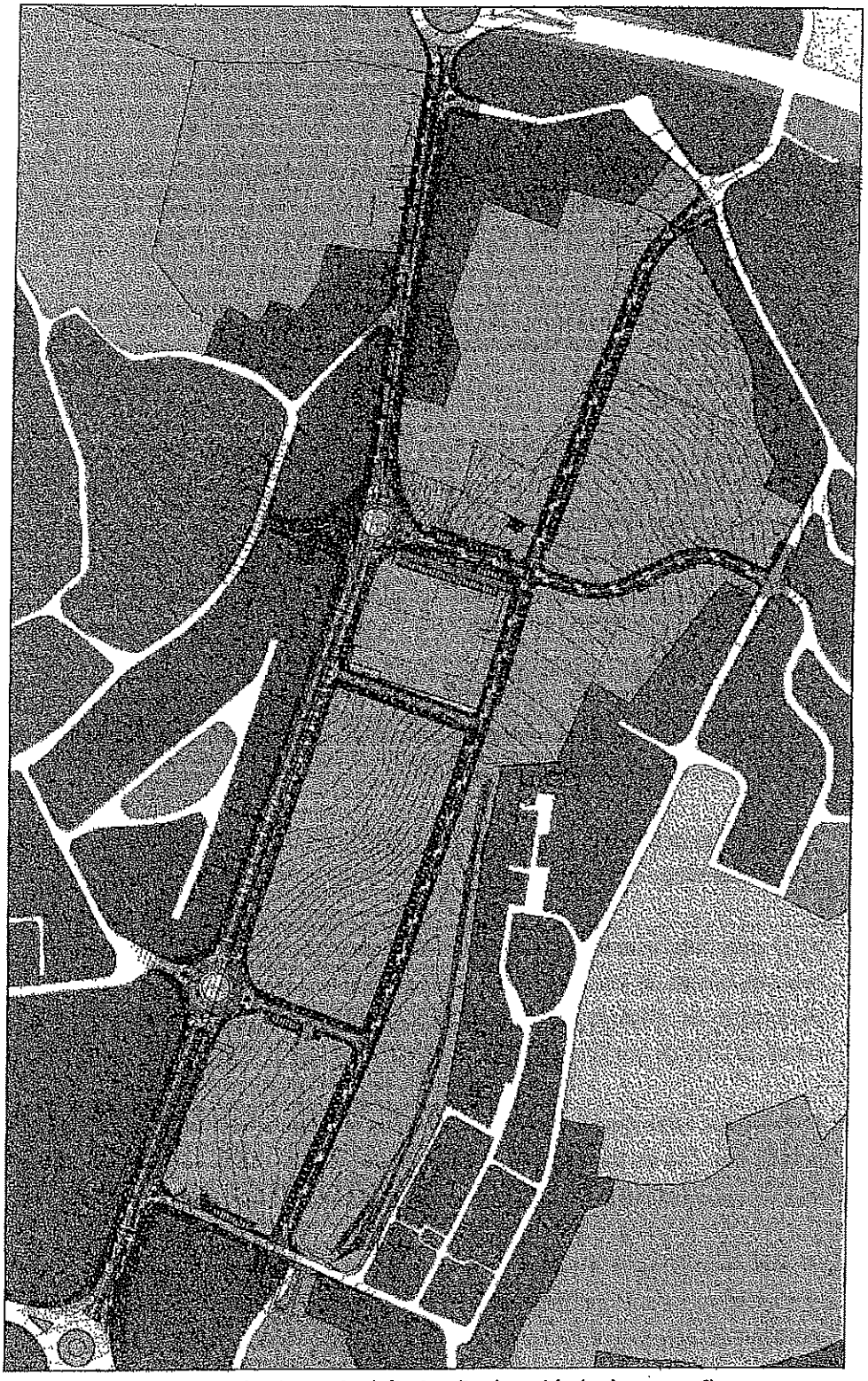

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem qualsquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIM ITas listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº U-2343 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº429.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1,** dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM .

Atenta a classificação do PDM , aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2.**

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10,0 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23,0 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

124,50 m2 x €128,92 /m2 = **€16.050,54**

Pelo que o valor da área expropriada é de €16.050,54 (dezasseis mil, cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: M uro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias volup tuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias volup tuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes suscep tíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucalip tos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso pró prio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes p úblicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Vedação em rede metálica c/ 1,25m suportada em prumos (5cmx5cm) espaçados 2,5m, ao longo de 36ml;
- Lintel em betão armado com 0,40m x 0,20m para apoio e fundação da vedação;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantem os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha op tado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: José Carlos Ferreira Marinho **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 1**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** União de freg. Antas e Abade de Vermoim
Rua: Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, nº4	Inscrição Matricial: U-2343	Área total do prédio: 3.200,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 429		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 124,50 m²	Tipo de afetação: Comércio e Serviços em construção tipo industrial	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a stand e oficina automóvel, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

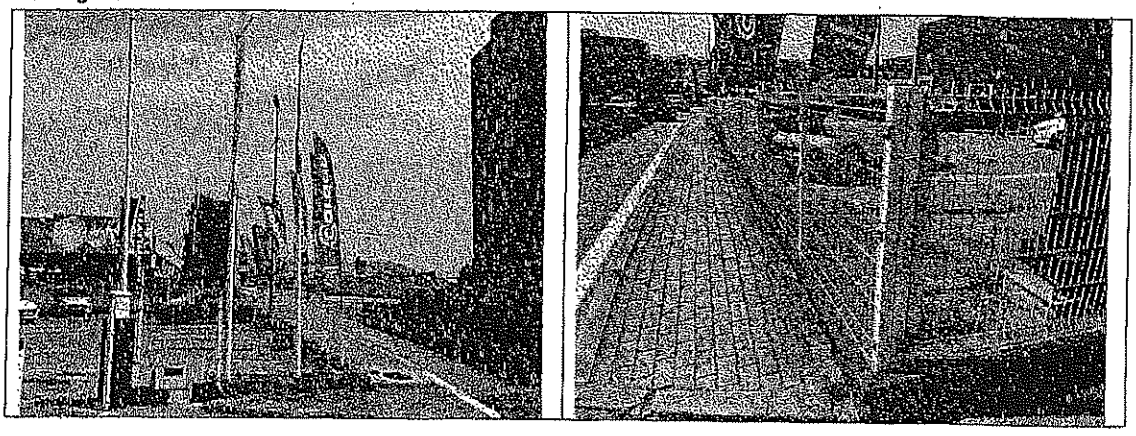

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

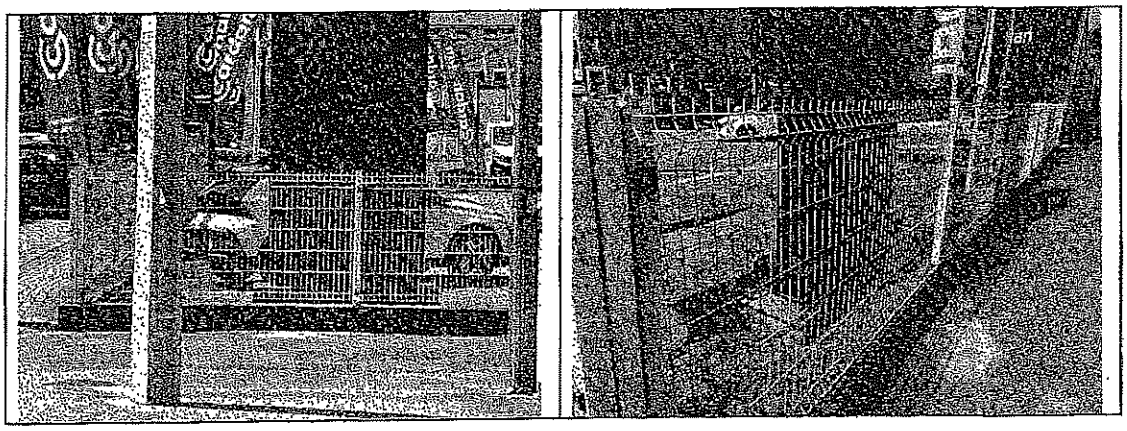

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Parque de Sinçães, Casa das Artes, Tribunal, localizada na união de freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avallação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 1 / AE	Central - nível 1	124,50 m^2	128,92€	16.050,54€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Vedação	36	€25,00	€900,00
Lintel em betão para fundação da Vedação	36	€25,00	€900,00

Valor Total da Indemnização

17.850,54€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€17.850,54 (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito de DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 3

AVALIAÇÃO PRÉVIA

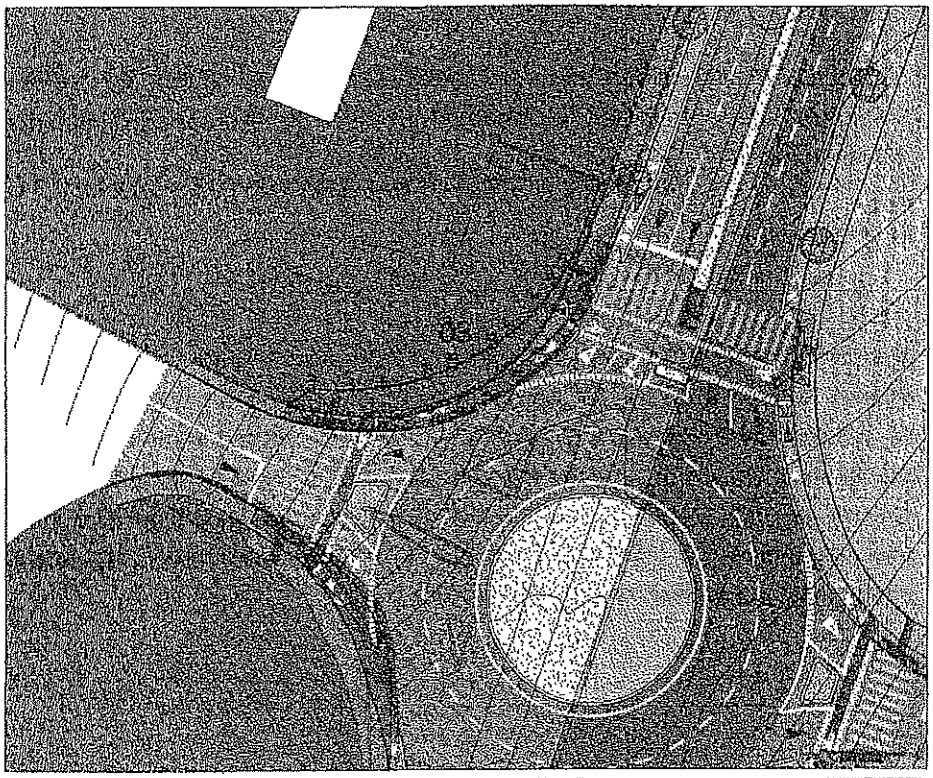

Identificação / endereço do Proprietário	Confrontos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Maria Emília Alves Rodrigues	[redacted]	03	___	___m²	75,5m²	75,5m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra **"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº3"**.

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da Informação disponível expressa no Plano Director M unicipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1025** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1296/20100722**. Trata-se de uma expropriação parcial de 75,50m2, resultando em uma parcela sobrantes de 904,50m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 215,00m2 de área de implantação e 434,80m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1986.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director M unicípal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Politica dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director M unicipal (PDM)rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do M unicípio, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avallação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a vermelho

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

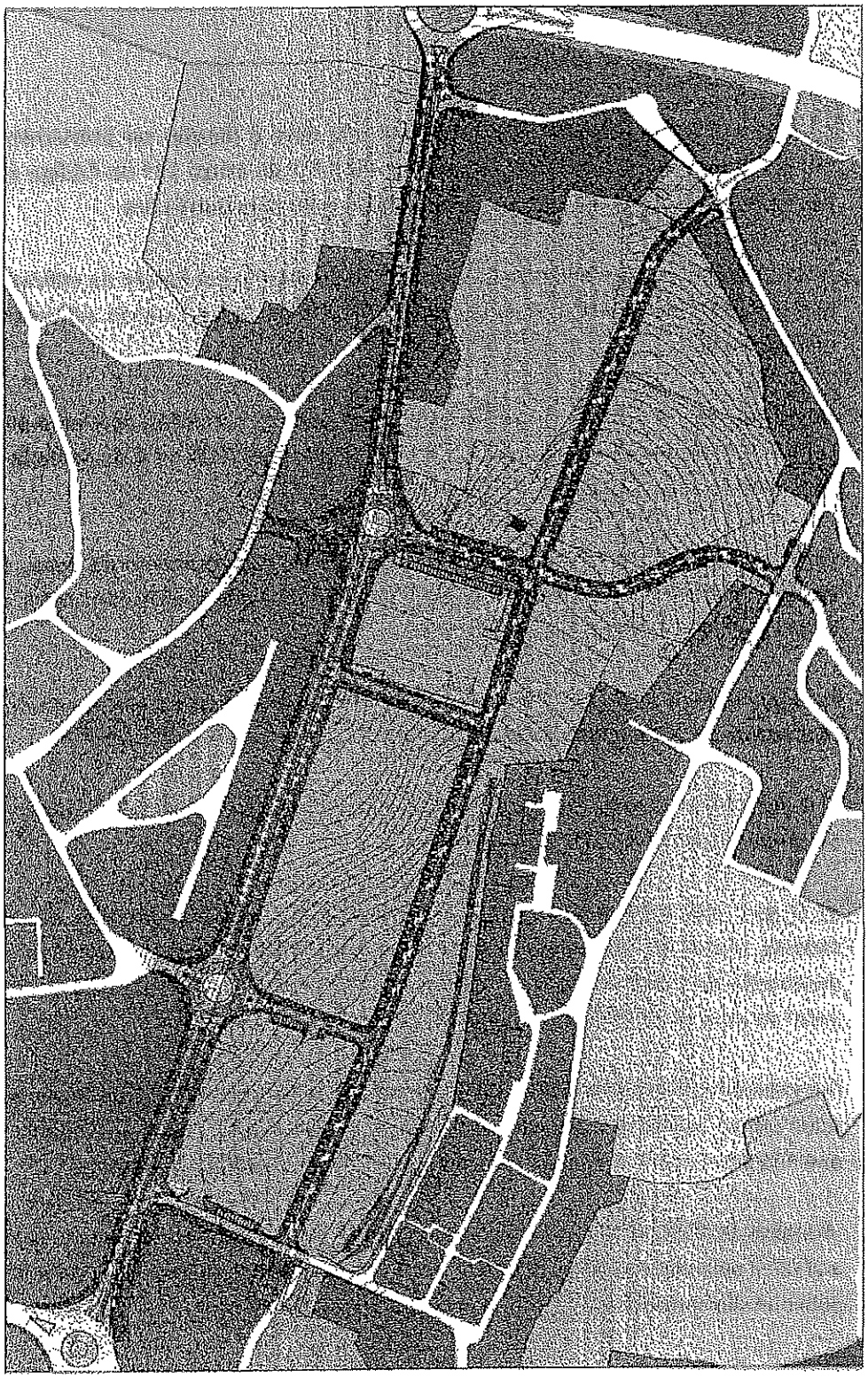

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para a adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIM ITas listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1025** da freguesia de Gavião, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1296/20100721**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM ,aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º.**

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Cameiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2023

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2.**

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Acresce à percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,0 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes ..... 10,0 %

N.º 8 — Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a sua área de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial passível de edificar no local.

N.º 9 — Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 — Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, consistiu na a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e de sujeição inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 — não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído ..... 1,00 m²/m²

Preço unitário da construção ..... 590,02 €/m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da OTAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.º 6 e 7 do CIMI) = 23,0 %

Reforço das infraestruturas = 0%

Factor correctivo pela inexistência de custo e esforço inerente à actividade construtiva = 5%

Valor unitário do solo: 500,00 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

75,50 m2 x €128,92 /m2 = **€9 733,46**

Pelo que o valor da área expropriada é de 9 733,46 (nove mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º n.º 4 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 216.º do C.C.) que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indemnização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.), há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: M uro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entende-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de vedação parcialmente de suporte (80%) de terras pelo interior c/ altura média de 1,25m pelo exterior, ao longo de 38,5 ml;
- Gradeamento em ferro c/ 0,40m de altura sobre o muro, ao logo de 38,5ml;
- Portão em ferro de duas folhas com 1,2m x 1,50m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantem os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenh uma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

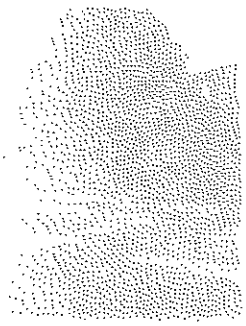

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria Ercília Silva Rodrigues **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 3**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Rua da Seara, nº1	Inscrição Matricial: U-1025	Área total do prédio: 980,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1296		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 75,50 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Seara		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

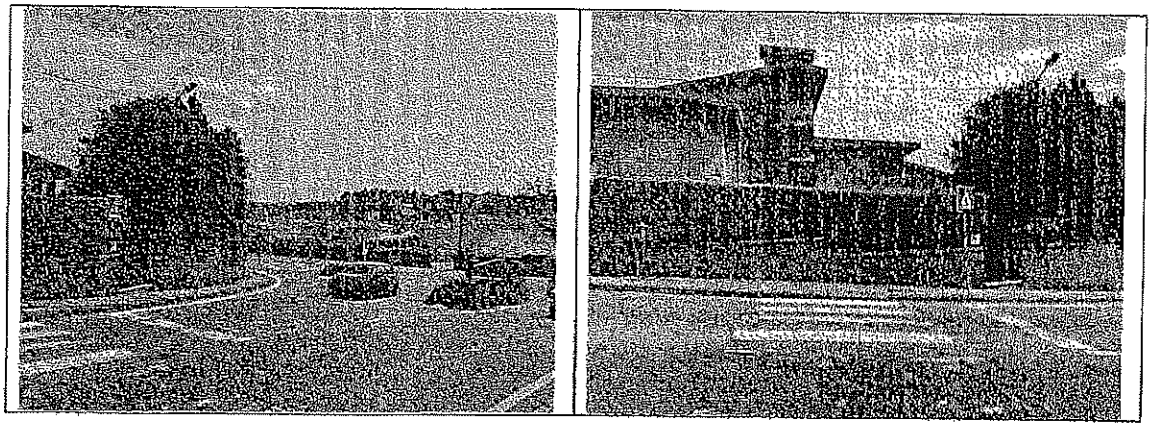

Carlos Manuel Alves Camelro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

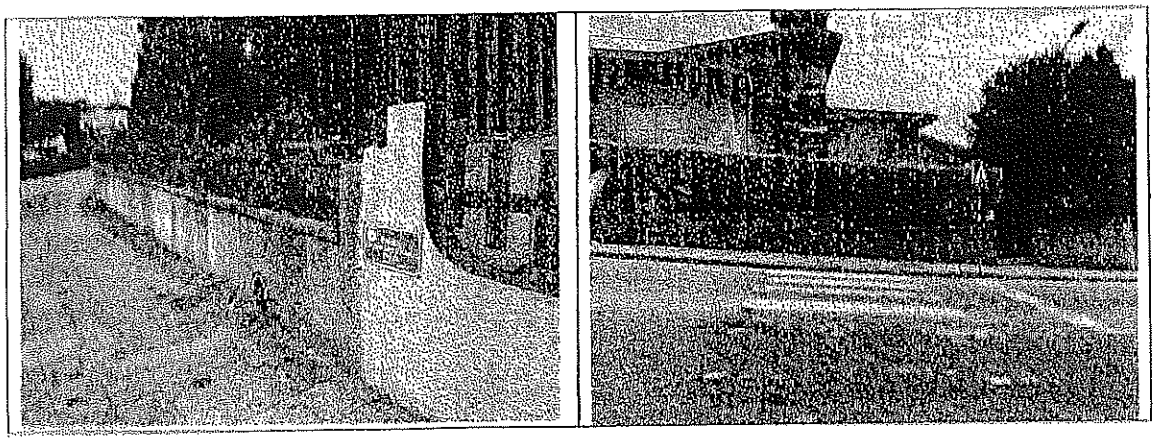

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Parque de Sinçães, Casa das Artes, Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 3 / AE	Central - nível 1	75,50 m^2	128,92€	9.733,46€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e suporte de terras	38,50	€60,00	€2.310,00
Gradeamento em ferro de vedação	38,50	€40,00	€1.540,00
Portão em ferro	1,50	€240,00	€360,00

360

Valor Total da Indemnização

13.943,46€

Observações

Carlos Manuel Alves Cameiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€13.943,46 (treze mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 4

AVALIAÇÃO PRÉVIA

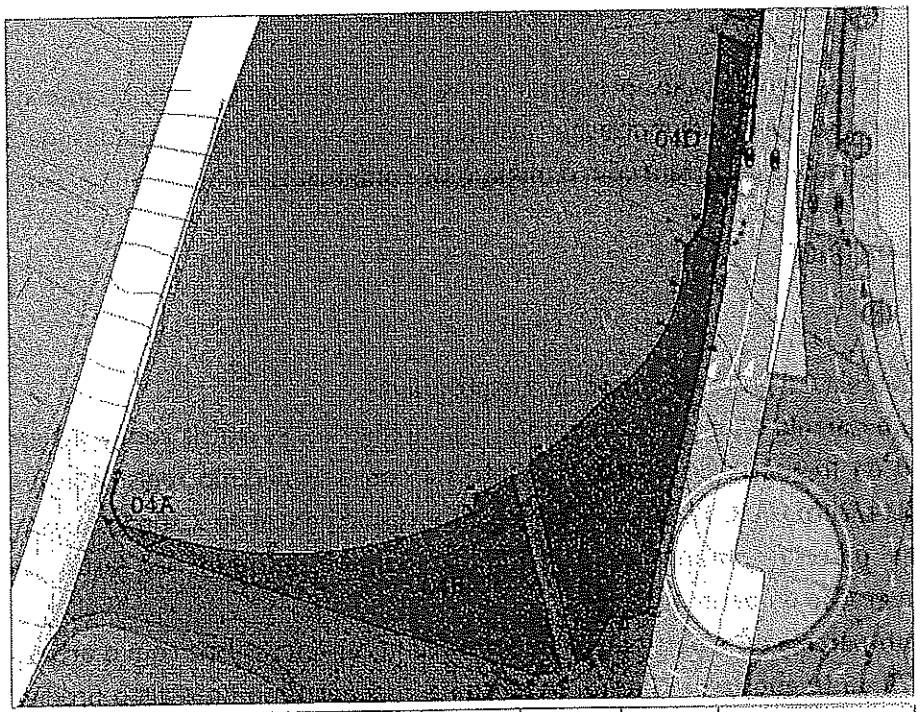

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Expropriação (Espaço Exterior (E))
Jorge Silva	[redacted]	04A	nº 660 R	___ m²	7,2m²	7,2m²
		04B	nº 2279 U	___ m²	420,8m²	420,8m²
		04C	nº 656 R	___ m²	448,6m²	448,6m²
		04D	nº 20 U	___ m²	71,0m²	71,0m²
Total					947,6m²	947,6m²

ID	X	Y
49	-32164.72	194549.03
50	-32164.71	194544.70
51	-32160.81	194540.90
52	-32155.81	194535.77
53	-32153.09	194536.31

ID	X	Y
54	-32110.08	194527.55
55	-32107.05	194532.56
56	-32105.67	194532.00
57	-32102.54	194532.92
58	-32095.95	194543.42

ID	X	Y
59	-32093.26	194586.24
60	-32090.89	194591.70
61	-32090.06	194598.56
62	-32093.63	194599.96
63	-32095.84	194577.77

ID	X	Y
64	-32093.94	194576.27
65	-32098.49	194583.70
66	-32100.21	194648.84
67	-32107.19	194557.93
68	-32114.90	194551.19

ID	X	Y
69	-32114.44	194546.86
70	-32114.44	194546.86
71	-32111.44	194541.32
72	-32111.44	194541.32
73	-32114.44	194546.86

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº4**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela 4 é parte de 4 prédios a expropriar:
- **Sub-parcela 4A** é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo rústico 660** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial sob o **nº834/20011008**. Trata-se de uma expropriação parcial de 7,20m2, resultando em uma parcela sobrante de 1.792,80m2. Sobre o terreno não existe qualquer construção ou benfeitoria útil;
- **Sub-parcela 4B** é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 2279** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº748/20000406**. Trata-se de uma expropriação parcial de 420,80m2, resultando em uma parcela sobrante de 233,20m2. Sobre a parcela á expropriar encontra-se edificada uma construção de r/chão com 58,20m2 de área de implantação e 58,20m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída há mais de 60 anos;
- **Sub-parcela 4C** é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo rústico 656** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial. Trata-se de

uma expropriação parcial de 448,60m2, resultando em uma parcela sobrante de 501,40m2. Sobre o terreno não existe qualquer construção ou benfeitoria útil;

- **Sub-parcela 4D** é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 20** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº854/20020318**. Trata-se de uma expropriação parcial de 71,00m2, resultando em uma parcela sobrante de 93,00m2. Sobre a parcela á expropriar encontra-se edificada parte uma construção de r/chão e andar com 64,00m2 de área de implantação e 128,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída há mais de 60 anos;

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Politica dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

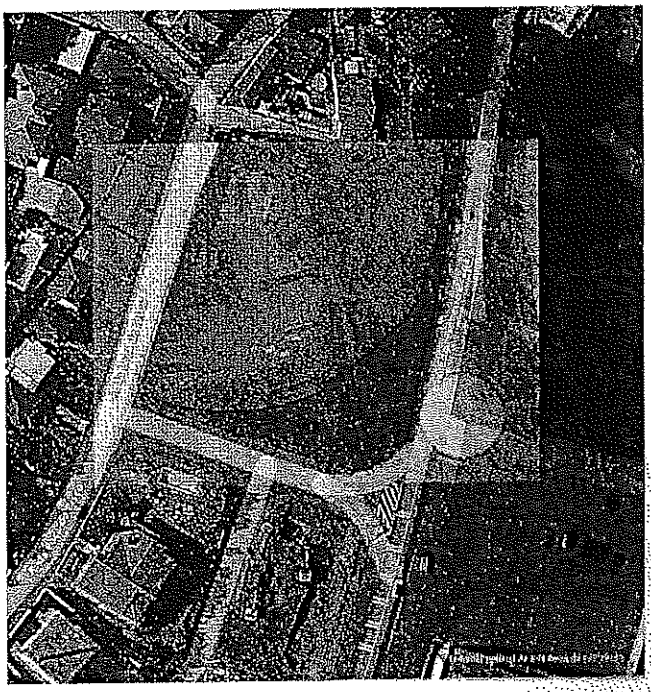

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

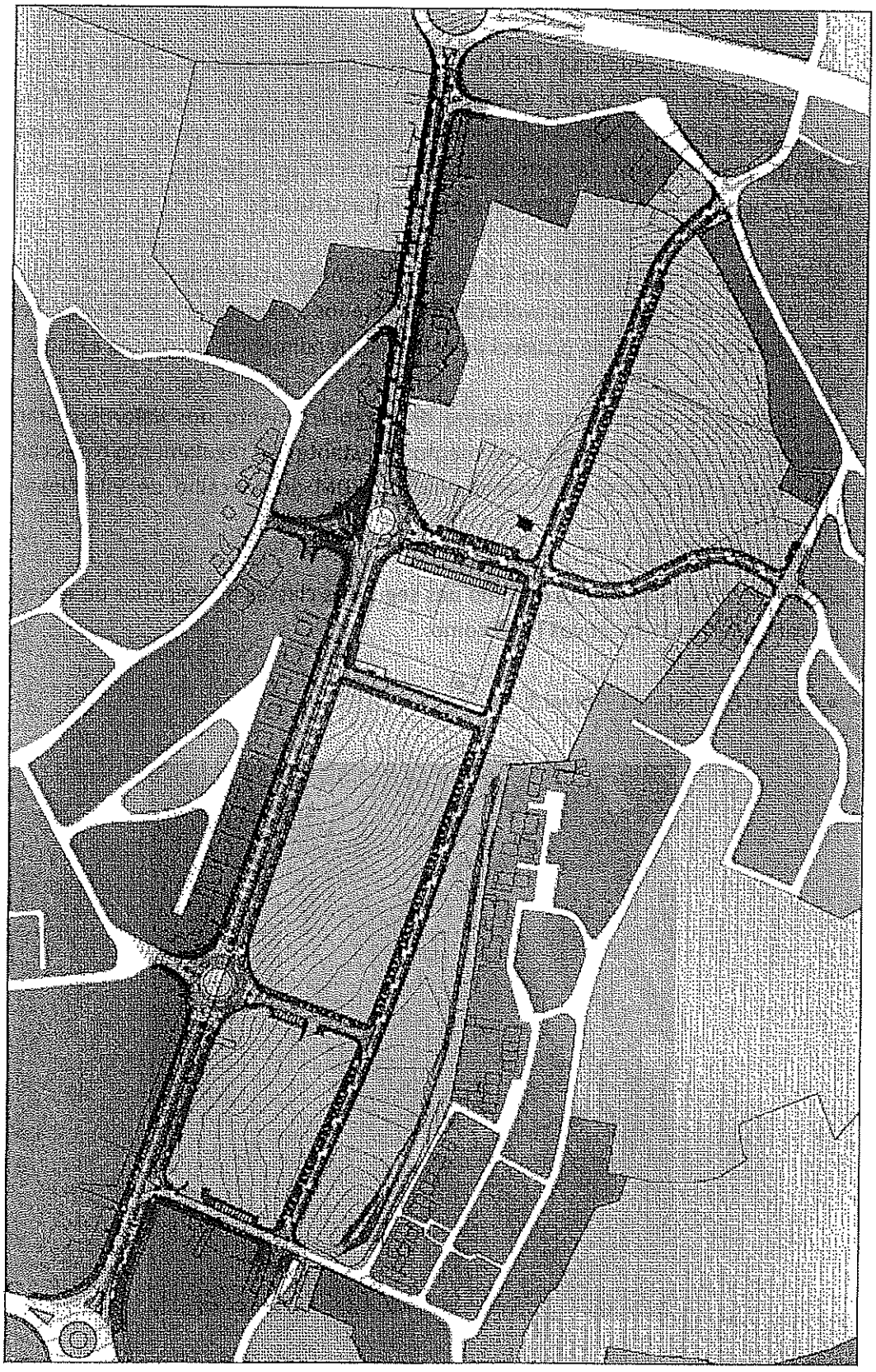

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de quatro prédios inscritos sob nº **R-660, U-2279, R-656 e U-1025** da freguesia de Gavião, descritos na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº **834, 748, omisso e 854** respectivamente.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	655,58 €
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

A análise as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção para cada uma das sub-parcelas é a seguinte:

Relativamente a **sub-parcela 4A**, a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5** %

Relativamente a **sub-parcela 4B**, a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10 %**

Relativamente a **sub-parcela 4C**, a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5 %**

Relativamente a **sub-parcela 4D**, a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE)
Para a subparcela 4A: (13% + 9,5%) = **22,5 %**
Para a subparcela 4B: (13% + 10%) = **23 %**
Para a subparcela 4C: (13% + 8,5%) = **21,5 %**
Para a subparcela 4D: (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo:
Sub-parcela 4A: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Sub-parcela 4B: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m^2**
Sub-parcela 4C: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**
Sub-parcela 4D: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

Sub-parcela 4A: 7,20 m2 x €126,12 /m2 = **€908,06**
Sub-parcela 4B: 420,80 m2 x €128,92 /m2 = **€54.249,54**
Sub-parcela 4C: 448,60 m2 x €120,51 /m2 = **€54.060,79**
Sub-parcela 4D: 71,00 m2 x €120,51 /m2 = **€8.556,21**

Pelo que o valor total da área expropriada é de €117.774,60 (Cento e dezassete mil, setecentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem benfeitorias úteis. Verifica-se a existência de duas habitações em estado de ruína/devoluta na sub-parcelas 4B e 4D, no entanto uma vez que o terreno é avaliado pela capacidade máxima de construção prevista no PDM, não faz sentido valorizar tais construções que teria de ser demolidas para potenciar tais construções.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Rex Fortis SA MORADA: [redacted]	PARCELA 4
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	CONCELHO: Vila Nova de Famalicão	FREGUESIA: Gavião
Sub-parcela 4A		
Rua: Rua da Poça do Pisco	Inscrição Matricial: R-660	Área total do prédio: 1.800,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 834		
Sub-parcela 4B		
Rua: Travessa Ramalho Ortigão, nº102	Inscrição Matricial: U-2279	Área total do prédio: 645,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 748		
Sub-parcela 4C		
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga	Inscrição Matricial: R-656	Área total do prédio: 950,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		
Sub-parcela 4D		
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1209	Inscrição Matricial: U-20	Área total do prédio: 164,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 854		

Caracterização da Parcela:

4A

Área a expropriar: 7,20 m²	Tipo de afetação: terreno rústico	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno, parte de um prédio que confronta com a Rua da Poça do Pisco e com a Travessa Ramalho Ortigão		

4B

Área a expropriar: 420,80 m²	Tipo de afetação: habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Rua Maria da Conceição Matos Silva e com a Travessa Ramalho Ortigão nº102		

4C

Área a expropriar: 448,60 m²	Tipo de afetação: terreno rústico	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Travessa Ramalho Ortigão		

4D

Área a expropriar: 71,00 m²	Tipo de afetação: habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga com o nº1209		

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Infra-Estruturas disponíveis junto a parcela:

4A

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de rua pavimentada.

4B

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

4C

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, e existência de ruas pavimentadas.

4D

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

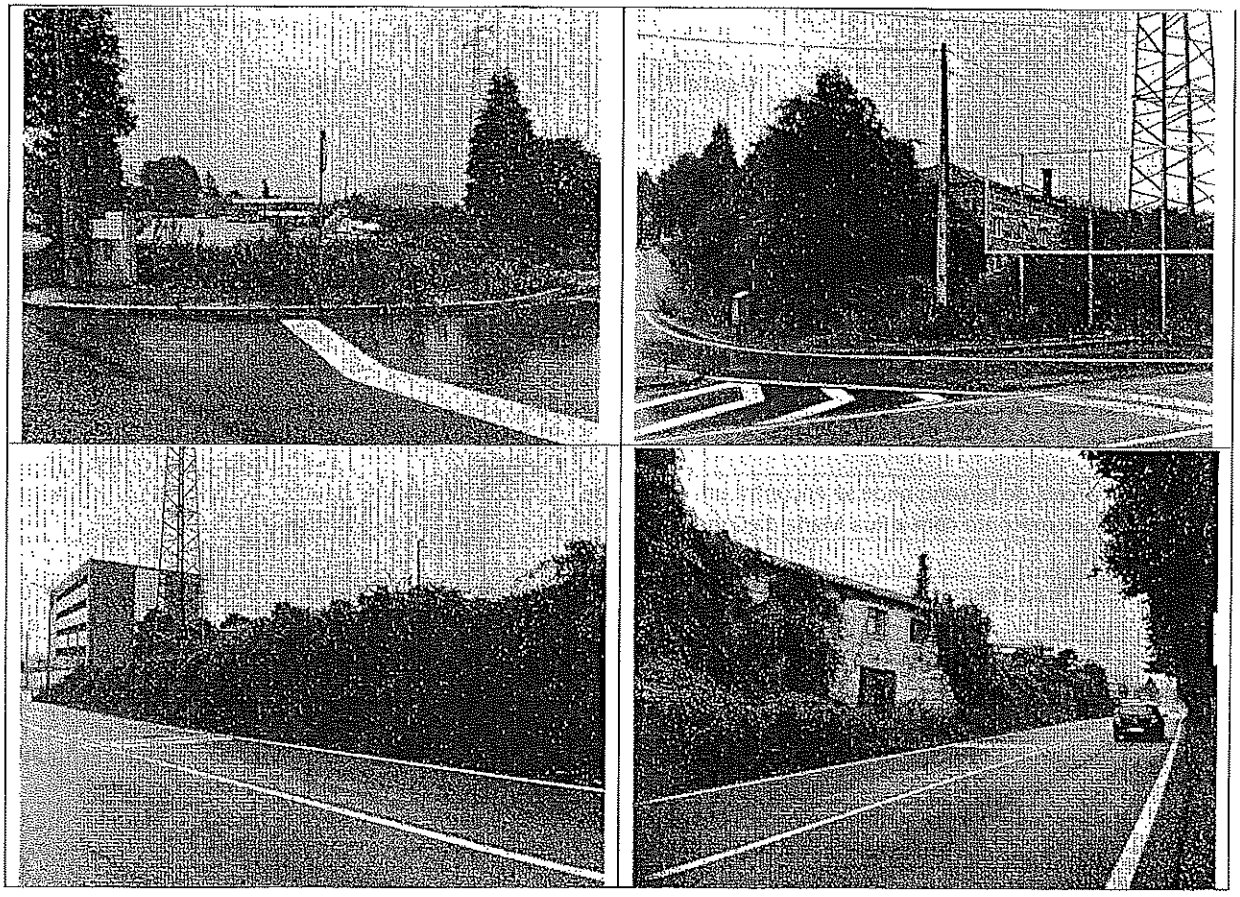

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 4A / AE	Central - nível 1	7,20 m^2	126,12€	908,06€
Parcela 4B / AE	Central - nível 1	420,80 m^2	128,92€	54.249,54€
Parcela 4C / AE	Central - nível 1	448,60 m^2	120,51€	54.060,79€
Parcela 4D / AE	Central - nível 1	71,00 m^2	120,51€	8.556,21€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

117.774,60€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€117.774,60 (Cento e dezassete mil, setecentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 5

AVALIAÇÃO PRÉVIA

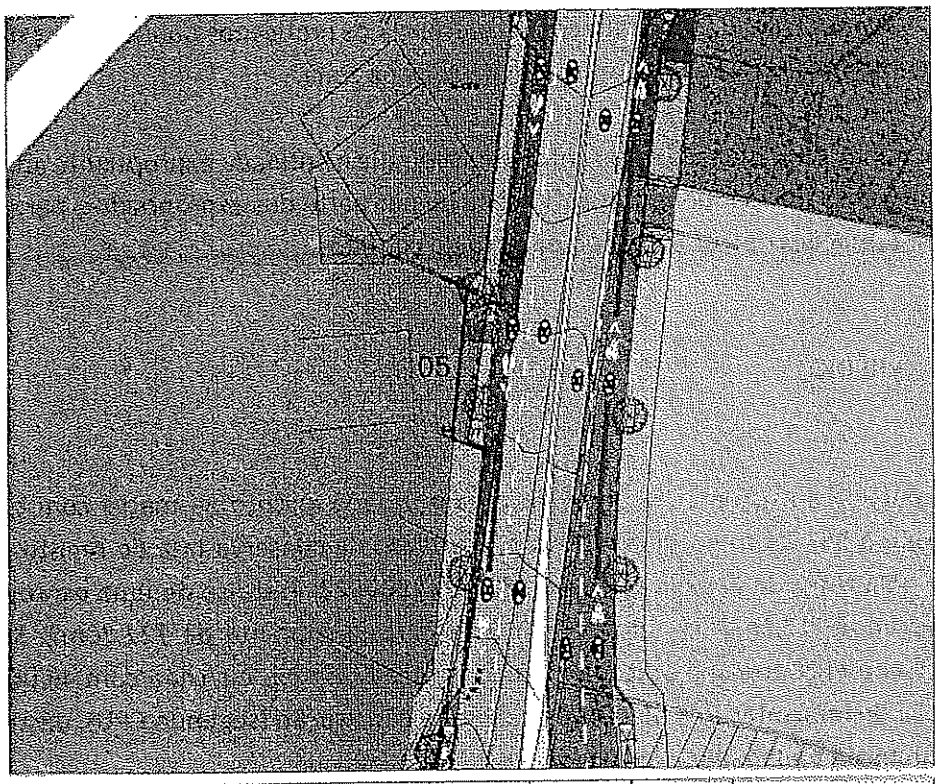

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Valor a pagar (€) Ponto de Equilíbrio (Valor Central (€))
Maria da Conceição do Carmo Parentes	[redacted]	05	—	— m²	27,3m²	27,3m²

ID	X	Y
A1	-32090,06	194598,56
A3	-32093,63	194599,76
P4	-32092,16	194614,64
P5	-32088,63	194612,50
P6	-32090,10	194612,61

ID	X	Y
P7	-32092,08	194599,73
P8	-32090,02	194598,92

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº5**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 555** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº272/19900822**. Trata-se de uma expropriação parcial de 27,3m2, resultando em uma parcela sobrante de 722,70m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de cave e r/chão com 46,00m2 de área de implantação e 56,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1976.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

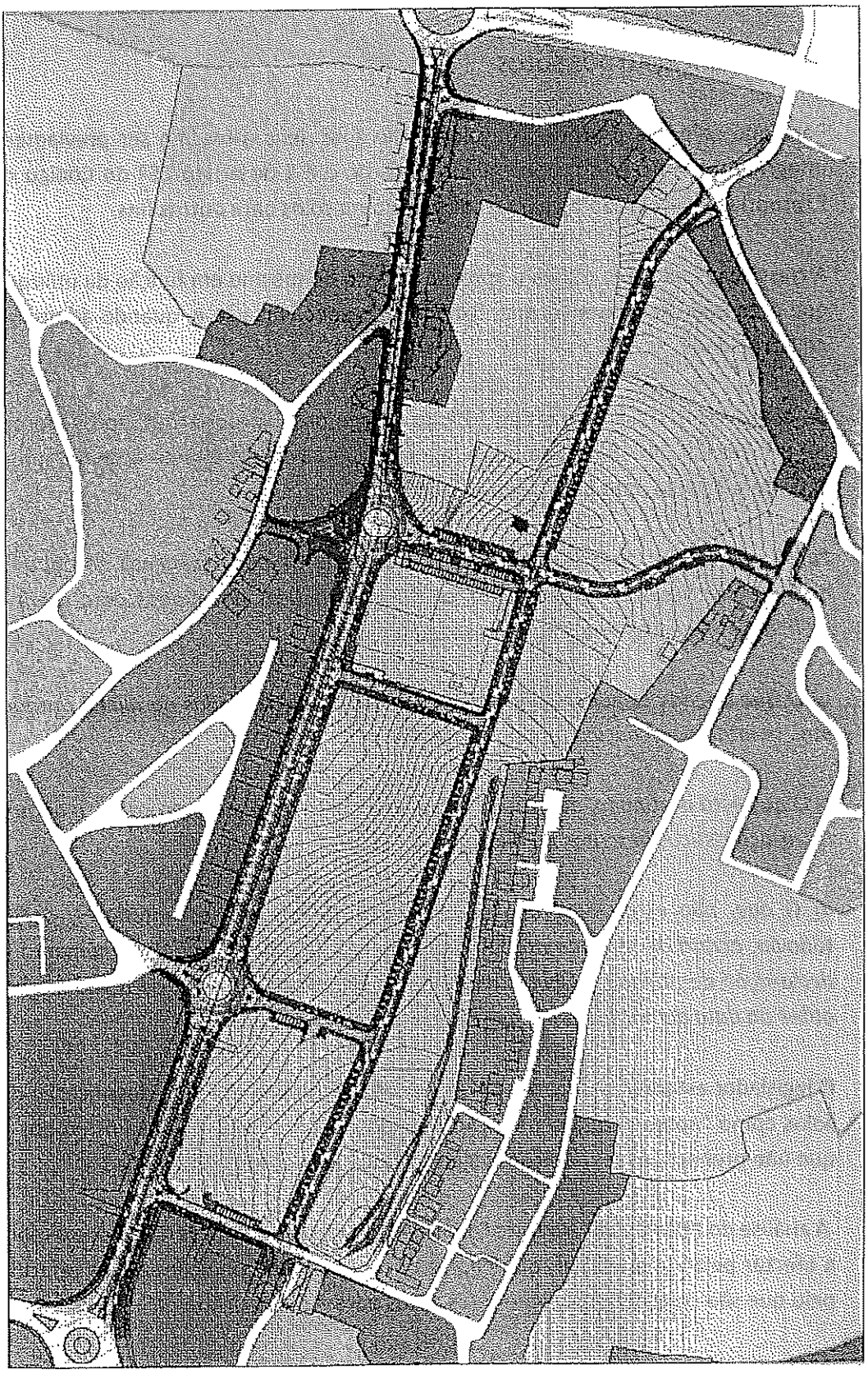

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-555** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,70 €	721,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	723,68€	654,73 €
2019	823,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,80 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessalbilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística e qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 8,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 **€/m²**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

27,30 m2 x €120,51 /m2 = **€3.289,92**

Pelo que o valor da área expropriada é de €3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro suporte de vedação em pedra de granito, c/ altura de 1,60m pelo exterior, ao longo de 7,0 ml;
- Rede de vedação aplicada sobre o muro c/ altura de 0,70 m, ao longo de 10ml;
- Portão em ferro com 1,0 x 1,60m.
- Portão em ferro de 2 folhas com 1,90 x 1,60m.;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: **Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)**	
PROPRIETÁRIO: Maria da conceição do Carmo Paredes **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 5**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1259	Inscrição Matricial: U-555	Área total do prédio: 750,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 272		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 27,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

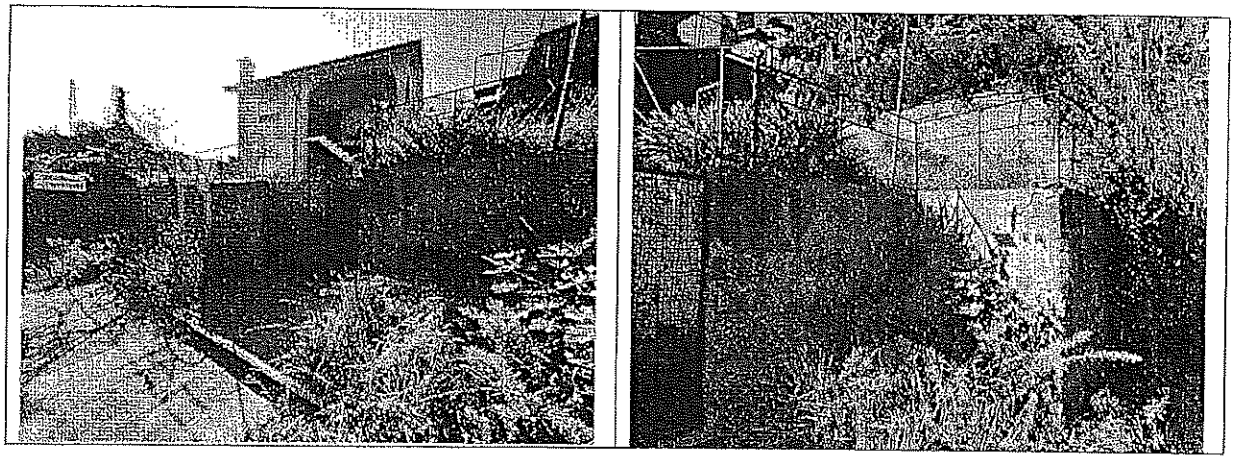

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

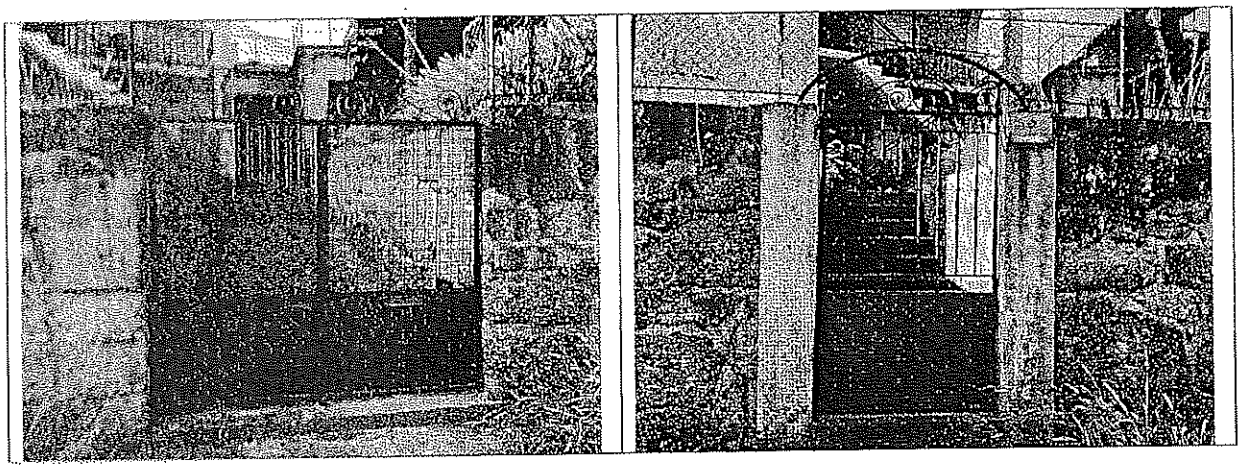

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 5 / AE	Central - nível 1	27,30 m^2	120,51€	3.289,92€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e rede	7		A repor pela obra
Portão em ferro	1		A repor pela obra
Portão em ferro	1,9		A repor pela obra

360

Valor Total da Indemnização

3.289,92€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 6

AVALIAÇÃO PRÉVIA

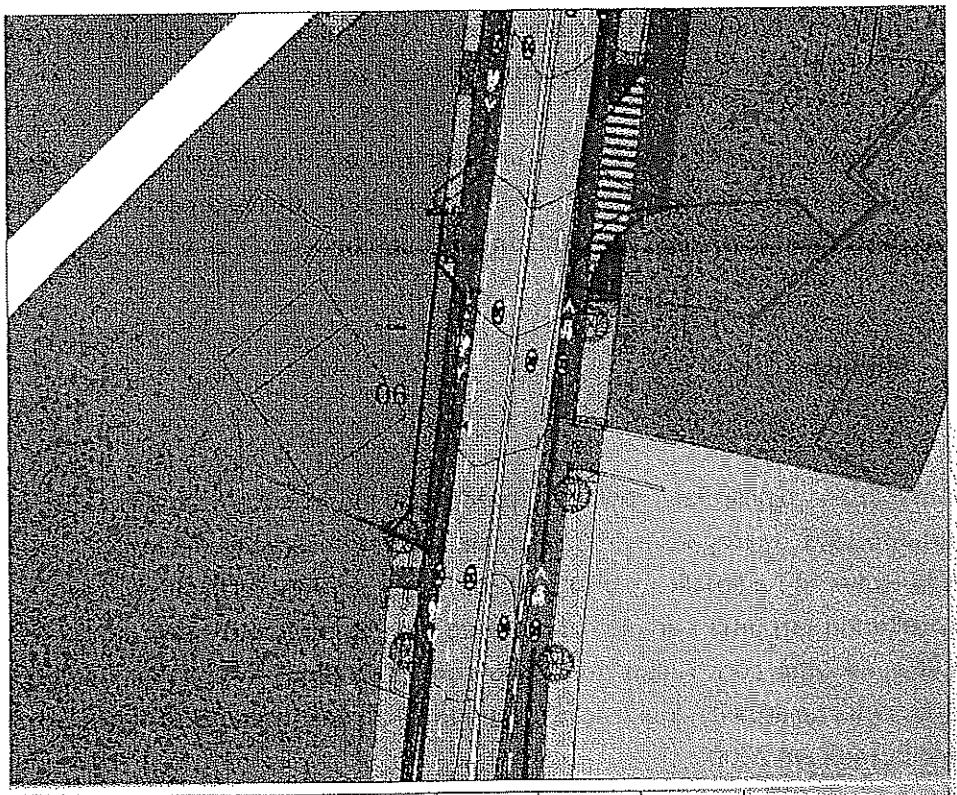

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Benfeitorias com Perda de Valor Comercial
						Edifício (Área C)
Teresa Dias da Silva	[redacted]	06	—	— m²	75,4m²	1 Piso

ID	X	Y
P1	-320[illegible]16	194414,04
P2	-320[illegible]43	194412,80
P3	-320[illegible]47	194434,36
P4	-320[illegible]37	194444,34
P5	-320[illegible]07	194434,91

ID	X	Y
B2	-320087,69	194439,51
B3	-320085,08	194436,38
B4	-320084,53	194424,44

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº6**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1586** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 75,4m2, resultando em uma parcela sobrante de 684,60m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão com 105,00m2 de área de implantação e 105,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, melhorada em 2000.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

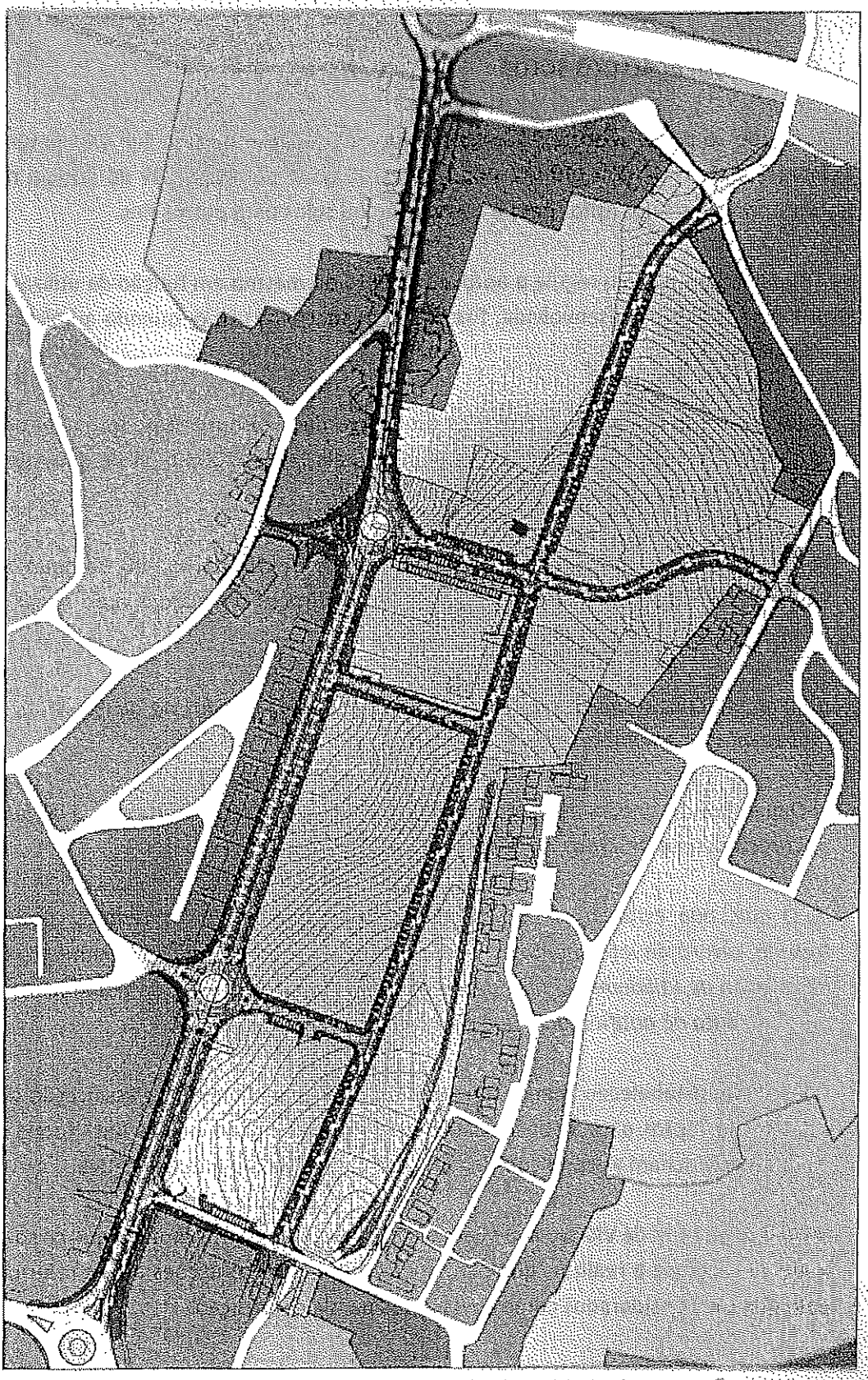

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1586** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 8,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

75,40 m2 x €120,51 /m2 = **€9.086,45**

Pelo que o valor da área expropriada é de €9.086,45 (nove mil, oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro suporte de vedação em areado e pintado, c/ altura média de 1,50m pelo exterior, ao longo de 25,0 ml;
- Gradeamento em ferro sobre o muro c/ altura de 0,50 m, ao longo de 25ml;
- Portão em ferro de 3 folhas com 2,70m x 2,20m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Abílio de Sousa Correia - CCH MORADA: [redacted]	PARCELA 6
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	CONCELHO: Vila Nova de Famalicão	FREGUESIA: Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1333	Inscrição Matricial: U-1586	Área total do prédio: 760,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 75,40 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

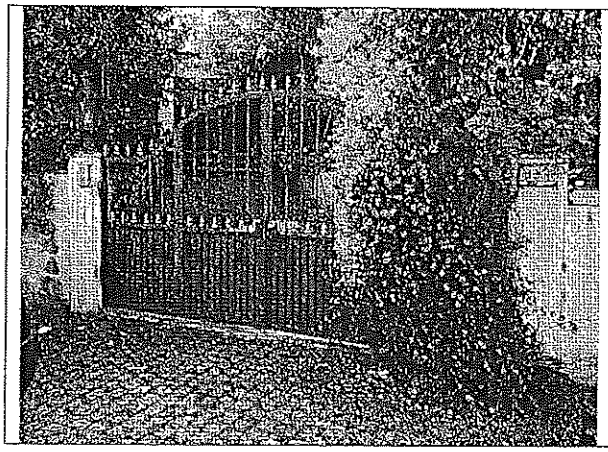

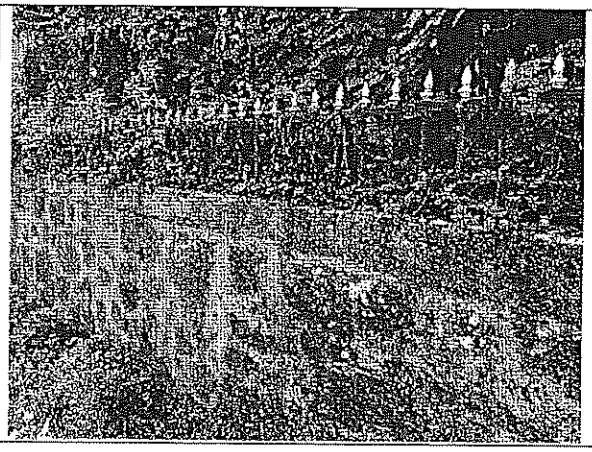

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 6 / AE	Central - nível 1	75,40 m^2	120,51€	9.086,45€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e rede	25		A repor pela obra
Gradeamento em ferro	25		A repor pela obra
Portão em ferro	2,70		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 9.086,45€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€9.086,45 (nove mil, oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 7

AVALIAÇÃO PRÉVIA

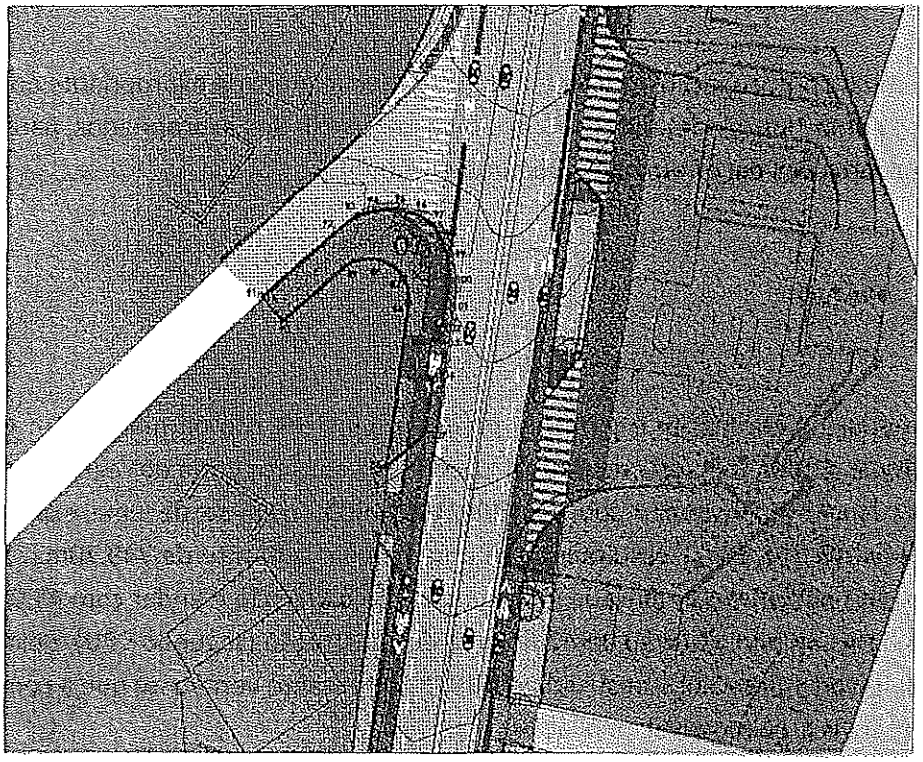

Identificação / endereço do Proprietário	Confrontos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobrevalorização por Força de Colectividade (Lei 91/95)
José Luís Castro Santos	[redacted]	07	___	___ m²	137,3m²	137,3m²

ID	X	Y
90	-32088,98	194644,48
91	-32089,99	194643,39
92	-32092,61	194641,92
93	-32091,57	194644,48
94	-32091,09	194645,48

ID	X	Y
70	-32078,94	194660,68
71	-32092,06	194663,08
72	-32071,85	194669,32
73	-32090,07	194670,86
74	-32090,97	194671,42

ID	X	Y
95	-32086,66	194671,66
96	-32084,11	194671,01
97	-32082,29	194670,51
98	-32081,84	194668,93
99	-32081,01	194664,67

ID	X	Y
100	-32080,92	194661,97
101	-32081,39	194661,37
102	-32081,89	194661,41
103	-32082,11	194659,97
104	-32092,72	194658,99

ID	X	Y
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº7**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 211** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº306/19910903**. Trata-se de uma expropriação parcial de 137,30m2, resultando em uma parcela sobrante de 749,70m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 45,00m2 de área de implantação e 90,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1975, no entanto verifica-se que a construção terá mais área (possível ampliação).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

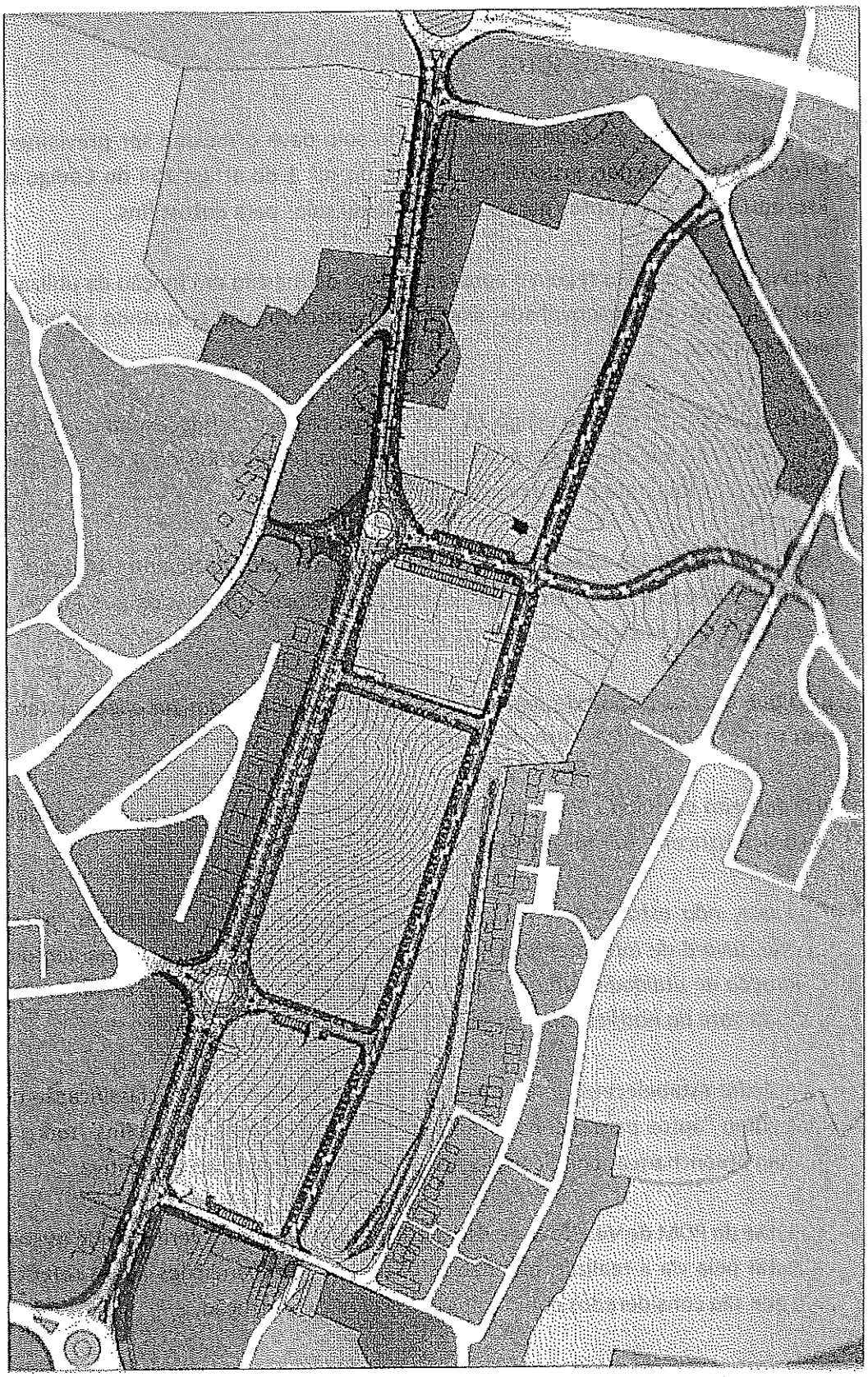

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito do DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-211** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 0,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 $€/m^2$

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

137,30 m2 x €126,12 /m2 = **€17.316,28**

Pelo que o valor da área expropriada é de €17.316,28 (dezassete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação em bloco de cimento, rebocas e pintados c/ altura média de 0,60m pelo exterior, ao longo de 38,5 ml;
- Rede de vedação aplicada sobre o muro c/ altura de 0,90 m, ao longo de 30 ml;
- Gradeamento em ferro c/ 0,40m de altura sobre o muro, ao logo de 38,5ml;
- Portão chapa de ferro de correr com 1,7m x 3,50m.
- Muro de vedação em em bloco de cimento, rebocas e pintados c/ altura média de 1,20 m, ao longo de 5 ml;
- Chapa metálica aplicada sobre o muro c/ altura de 0,40 m, ao longo de 5 ml;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: José Luís Castro e Sousa **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 7**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1361	Inscrição Matricial: U-211	Área total do prédio: 887,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 306		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 137,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Poça do Pisco		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

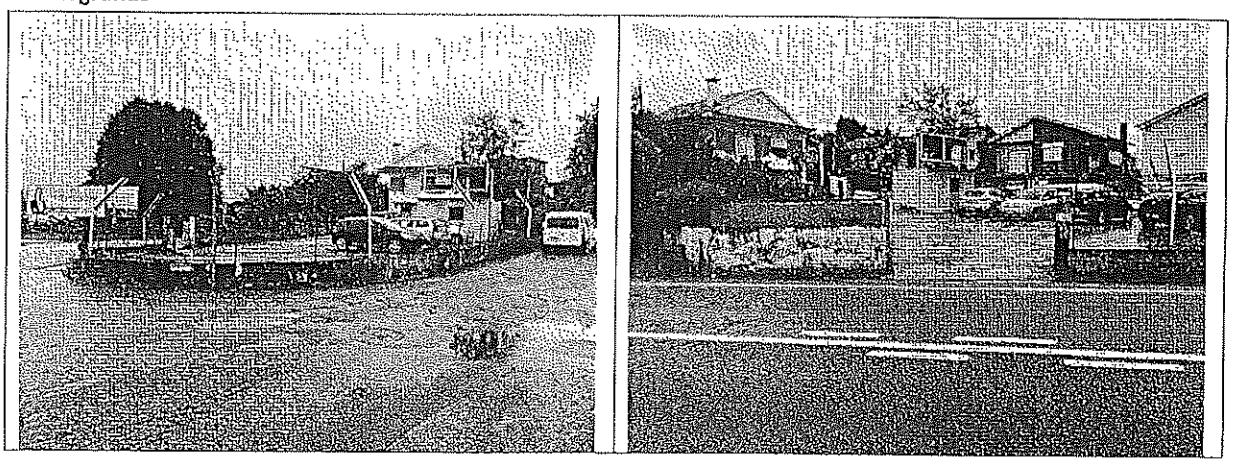

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 7 / AE	Central - nível 1	137,30 m^2	126,12€	17.316,28€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e rede	30		A repor pela obra
Muro de vedação e chapa	5		A repor pela obra
Portão em ferro	3,5		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 17.316,28€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€17.316,28 (dezassete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 8

AVALIAÇÃO PRÉVIA

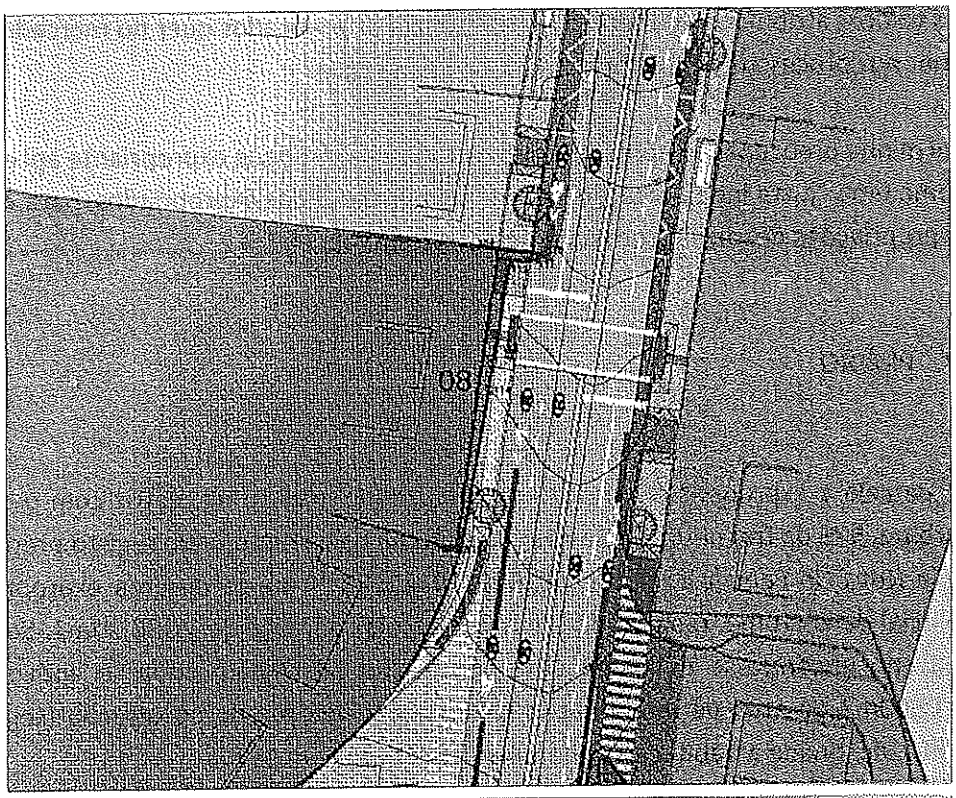

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (E1)
Herdeira de António Alves da Silva	[redacted]	08	—	— m²	26,7m²	26,7m²

ID	X	Y
108	-32066,89	194593,95
109	-32072,87	194721,69
110	-32073,82	194721,78
111	-32074,62	194720,63
112	-32074,87	194720,57

ID	X	Y
113	-32078,92	194712,53
114	-32078,86	194708,61
115	-32081,45	194692,83

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº8**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 575** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1620/20121228**. Trata-se de uma expropriação parcial de 26,70m2, resultando em uma parcela sobrante de 1.530,30m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão, andar e anexo com 213,00m2 de área de implantação e 272,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1977.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

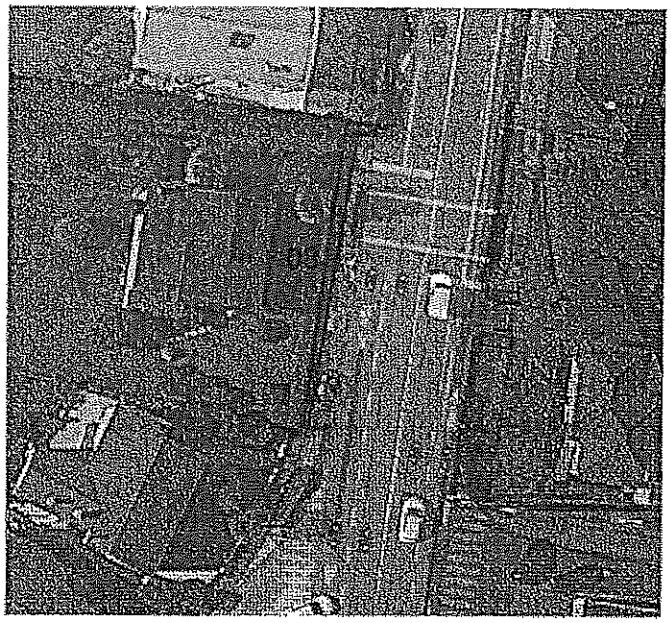

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

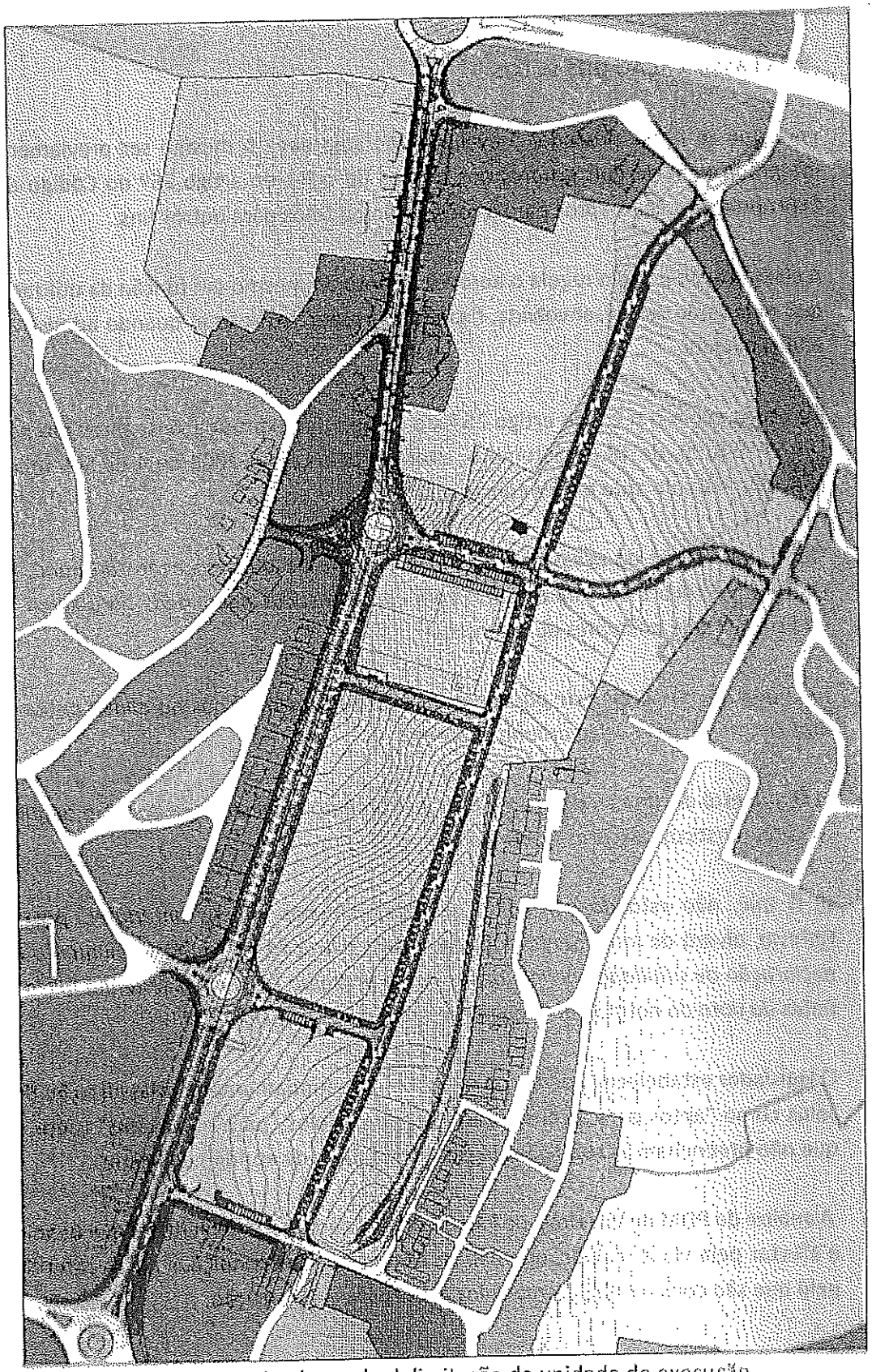

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-575** da freguesia de Gavião, descrito na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1620/20121228**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 €/m^2

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

26,70 m2 x €126,12 /m2 = **€3.367,40**

Pelo que o valor da área expropriada é de €3.367,40 (três mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação em bloco de cimento, rebocas e pintados c/ altura média de 0,80m pelo exterior, ao longo de 25 ml;
- Gradeamento em ferro pintado c/ 0,30m de altura sobre o muro, ao longo de 25ml;
- Portão de ferro pintado com 1,00 m x 1,20 m.
- Portão de ferro pintado de 2 folhas com 2,50 m x 1,20 m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a esse transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria Luisa Leite da Silva **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 8**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1465	Inscrição Matricial: U-575	Área total do prédio: 1,557,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 26,70 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

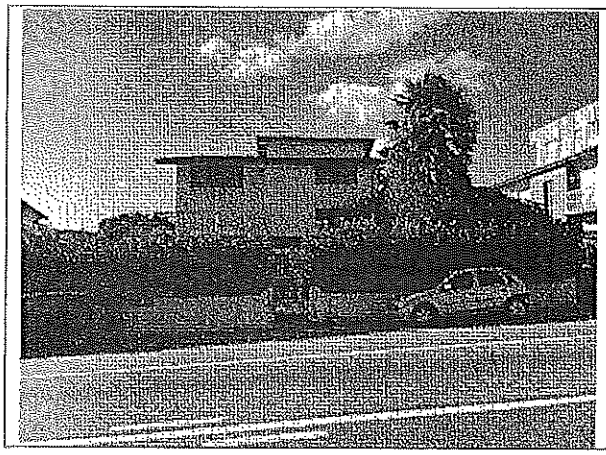

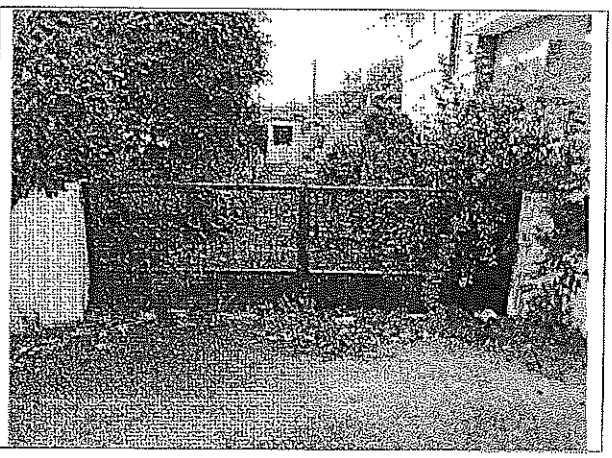

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 8 / AE	Central - nível 1	26,70 m^2	126,12€	3.367,40€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação	28		A repor pela obra
Gradeamento e	28		A repor pela obra
Portão em ferro	1		A repor pela obra
Portão em ferro	2,5		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 3.367,40€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 01 de Setembro de 2011 17

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€3.367,40 (três mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 9

AVALIAÇÃO PRÉVIA

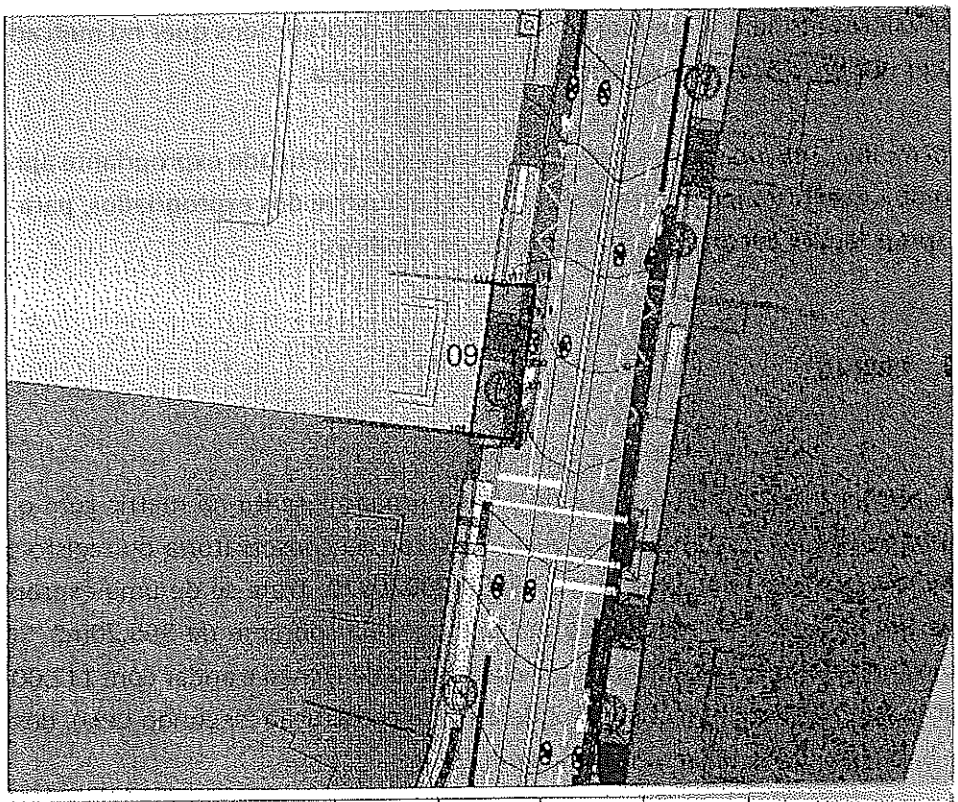

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	
Herdeiros de Agostinho Rocha Freitas	[redacted]	09	—	___ m²	50,8m²	

ID	X	Y
119	-32071,95	194733,81
120	-32072,66	194729,57
121	-32072,57	194726,08

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de fevereiro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra **"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº9"**.

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 421** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº885/20020920**. Trata-se de uma expropriação parcial de 58,80m2, resultando em uma parcela sobrante de 595,20m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 112,00m2 de área de implantação e 200,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1968.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

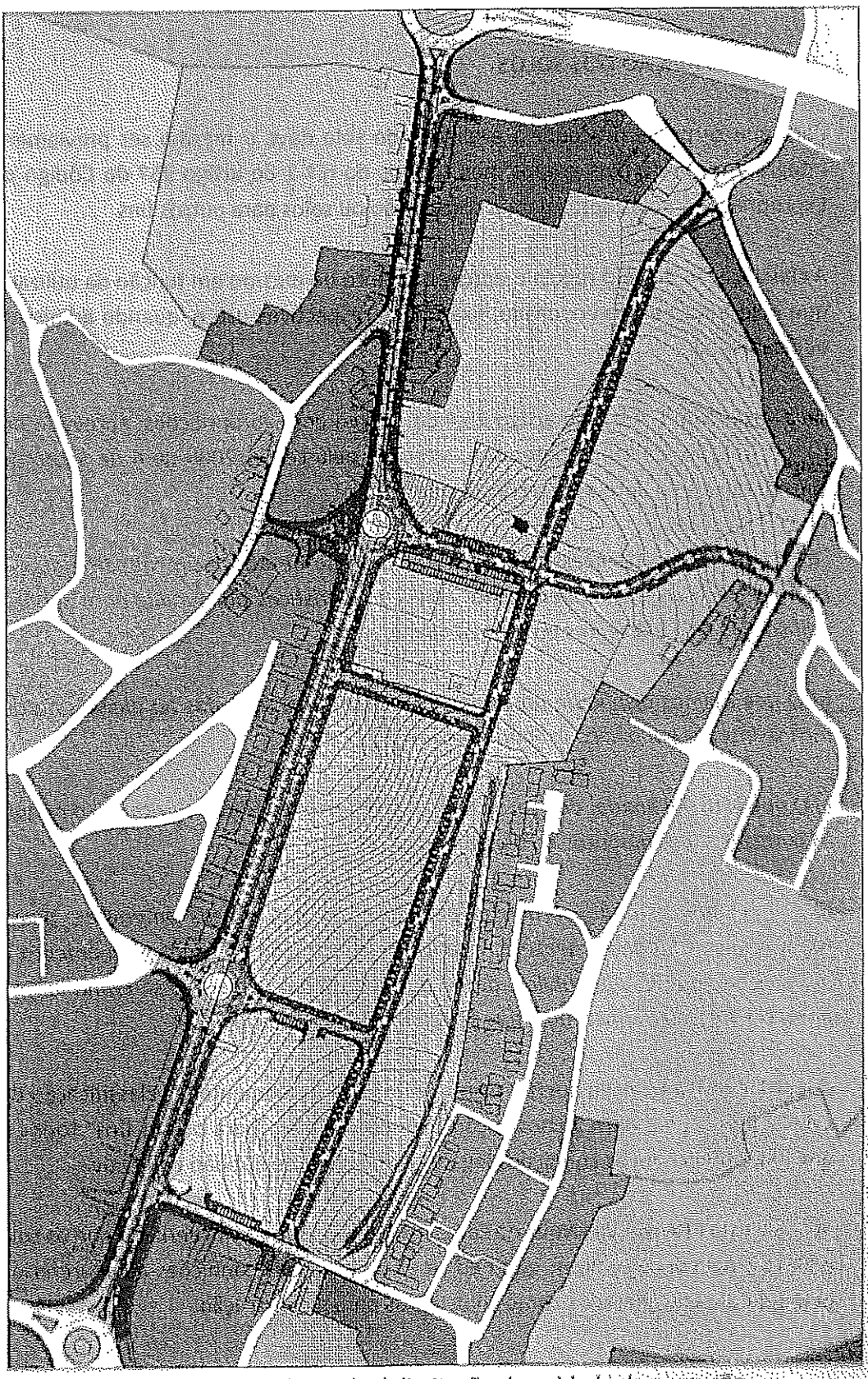

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-421** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Paláclo da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º.**

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2018 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 $€/m^2$**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

58,80 m2 x €126,12 /m2 = **€7.415,86**

Pelo que o valor da área expropriada é de €7.415,86 (sete mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação areado e pintado, c/ altura média de 0,80 m, ao longo de 25 ml;
- gradeamento em ferro aplicada sobre o muro c/ altura de 0,30 m, ao longo de 25ml;
- Portão em ferro com chapa pintados de 1,00 x 1,60m.
- Portão em ferro de 2 folhas com chapa pintado de 2,50 x 1,60m.;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Herdeiros de Agostinho Rocha Freitas **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 9**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1503	Inscrição Matricial: U-421	Área total do prédio: 654,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 885		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 58,80 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão e andar destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

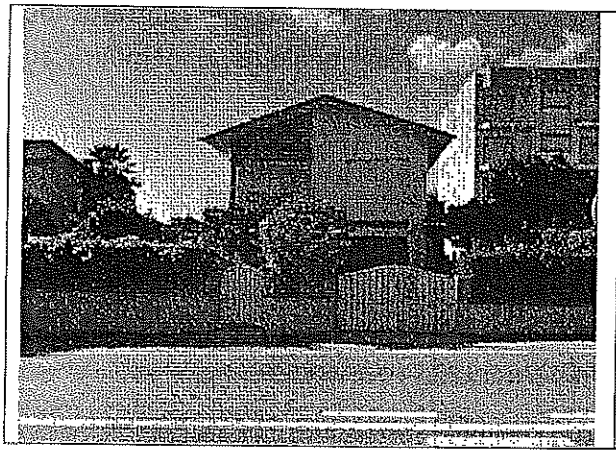

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as prescrições do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 9 / AE	Central - nível 1	58,80 m^2	126,12€	7.415,86 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de suporte de vedação e gradeamento	25		A repor pela obra
Portão em ferro	1		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em ferro	2,5		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 7.415,86 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2015

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€7.415,86 (sete mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 10

AVALIAÇÃO PRÉVIA

Identificação / endereço do Proprietário	Confrontes	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Benfeitorias com Ponto de Enquadramento
						Parcela Central (P1)
José Gomes Martins	[redacted]	10	—	___ m²	32,3m²	32,3m²

ID	X	Y
116	-32072.54	194736.69
117	-32071.98	194735.74
118	-32071.98	194738.62
119	-32071.98	194738.80
164	-32072.45	194734.74

ID	X	Y
126	-32071.03	194764.32
126	-32070.67	194766.78
127	-32070.22	194768.78
128	-32071.70	194755.20
129	-32072.02	194754.26

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº10**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 953** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº889/20030417**. Trata-se de uma expropriação parcial de 32,30m2, resultando em uma parcela sobrante de 1.537,70m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de cave, r/chão e 3 andares com 252,00m2 de área de implantação e 1.260,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a garagem, comércio e habitação, construída em 1988, encontrando-se os pisos de habitação (1º, 2º e 3º) por concluir.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

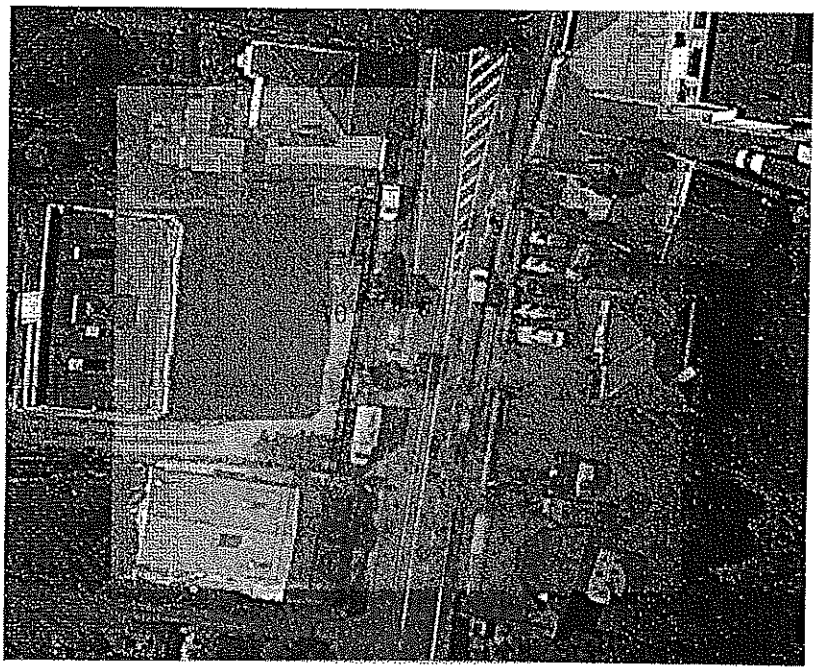

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

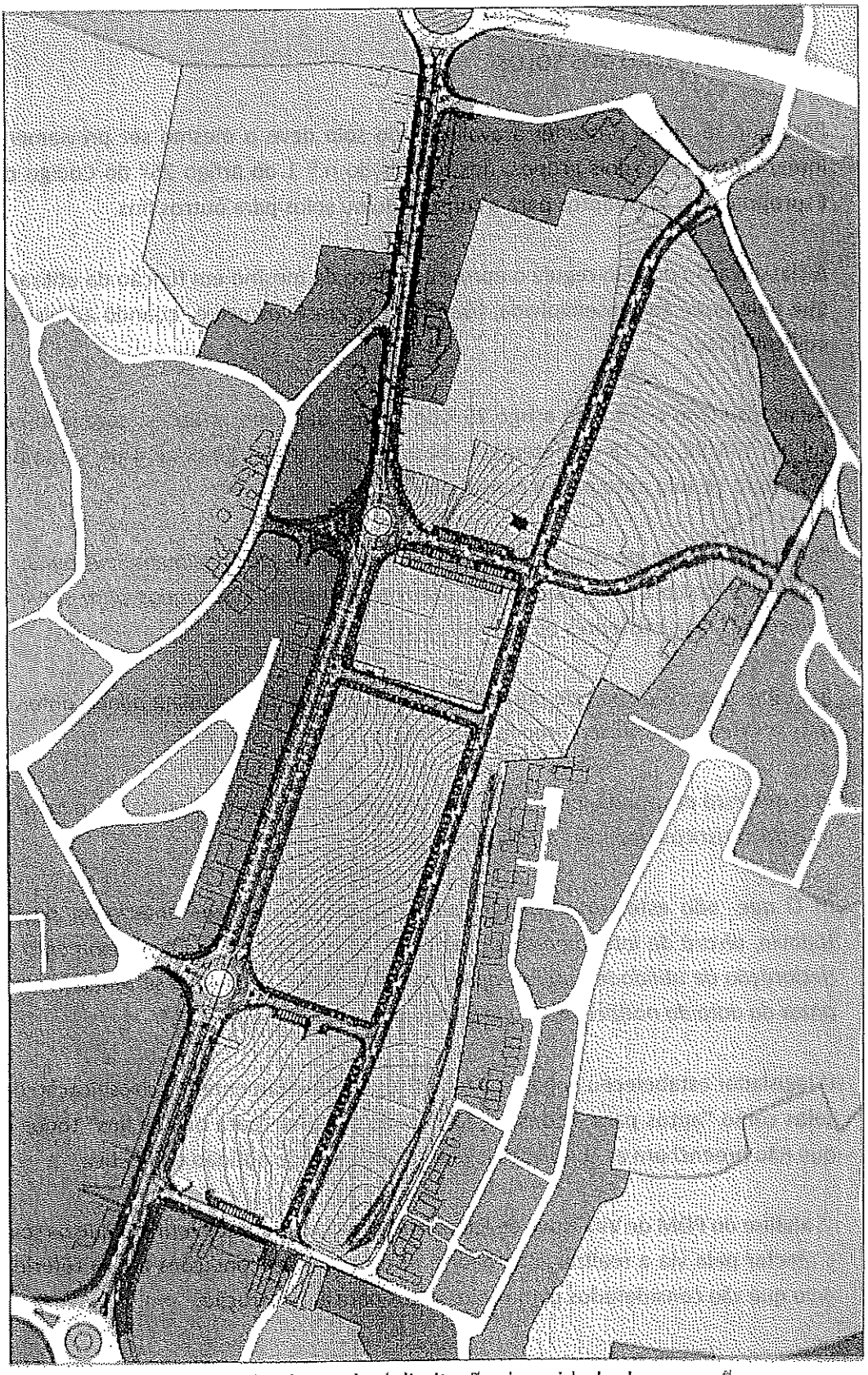

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-953** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^3/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 $€/m^2$

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

32,30 m2 x €126,12 /m2 = **€4.073,68**

Pelo que o valor da área expropriada é de €4.073,68 (quatro mil, setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais - valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indemnização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de vedação areado com 0,20m de espessura, com altura média de 0,60m (medido pela face exterior) e 0,20m (medido pela face interior) ao longo de 20 ml;
- Rede metálica aplicada sobre o muro com altura de 1,00m.
- 2 pilares de pedra de granito com secção 0,25mx0,25m com 1,40m de altura.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Tenha possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: José Gomes Marinho **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 10**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1561	Inscrição Matricial: U-953	Área total do prédio: 1.570,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 889		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 32,30 m²	Tipo de afetação: Habitação e comércio	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de 3 pisos destinado a habitação e comércio, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

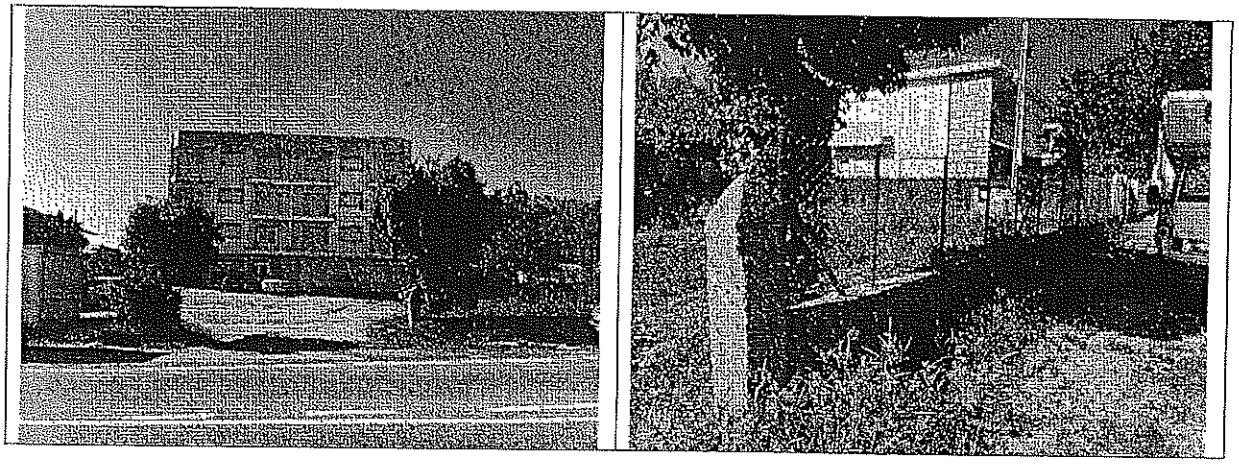

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 10 / AE	Central - nível 1	32,30 m^2	126,12€	4.073,68€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e suporte	20		A repor pela obra
Rede metálica sobre muro	20		A repor pela obra
pilares	2		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 4.073,68€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, [illegible]

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€4.073,68 (quatro mil, setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 11

AVALIAÇÃO PRÉVIA

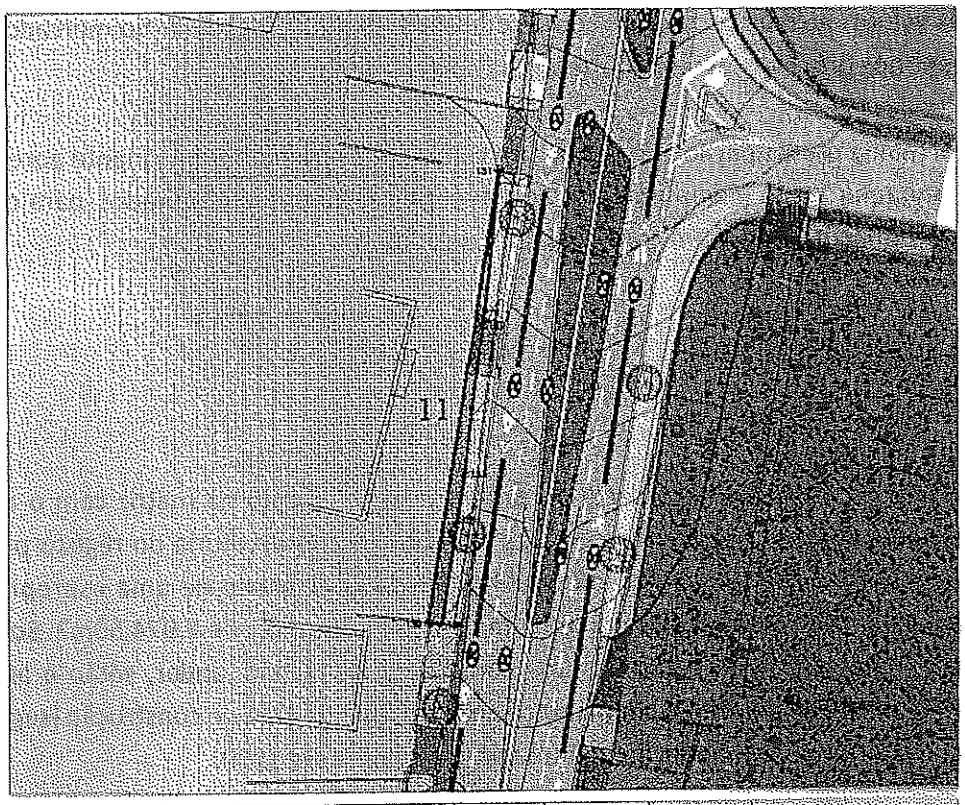

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área total Terreno	Área total a Adquirir para Construção da Via	[illegible]
						Parcela Cortada (C1)
Herdeiro de António Alves de Carvalho	[redacted]	11	___	___ m²	37,5m²	37,5m²

Nº	X	Y
130	[illegible]	194781,00
131	[illegible]	194822,72
132	[illegible]	194808,29
133	[illegible]	194794,60
134	[illegible]	194780,76

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2015

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº11**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1141** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº38/19851111**. Trata-se de uma expropriação parcial de 37,50m2, resultando em uma parcela sobrantes de 1.974,50m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão, andar, sótão e anexos com 398,00m2 de área de implantação e 559,50m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1990.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

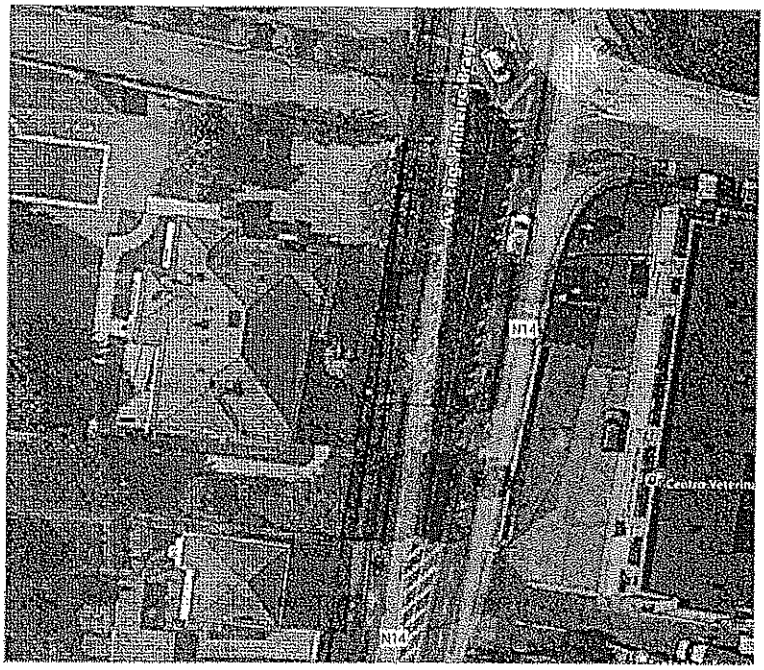

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

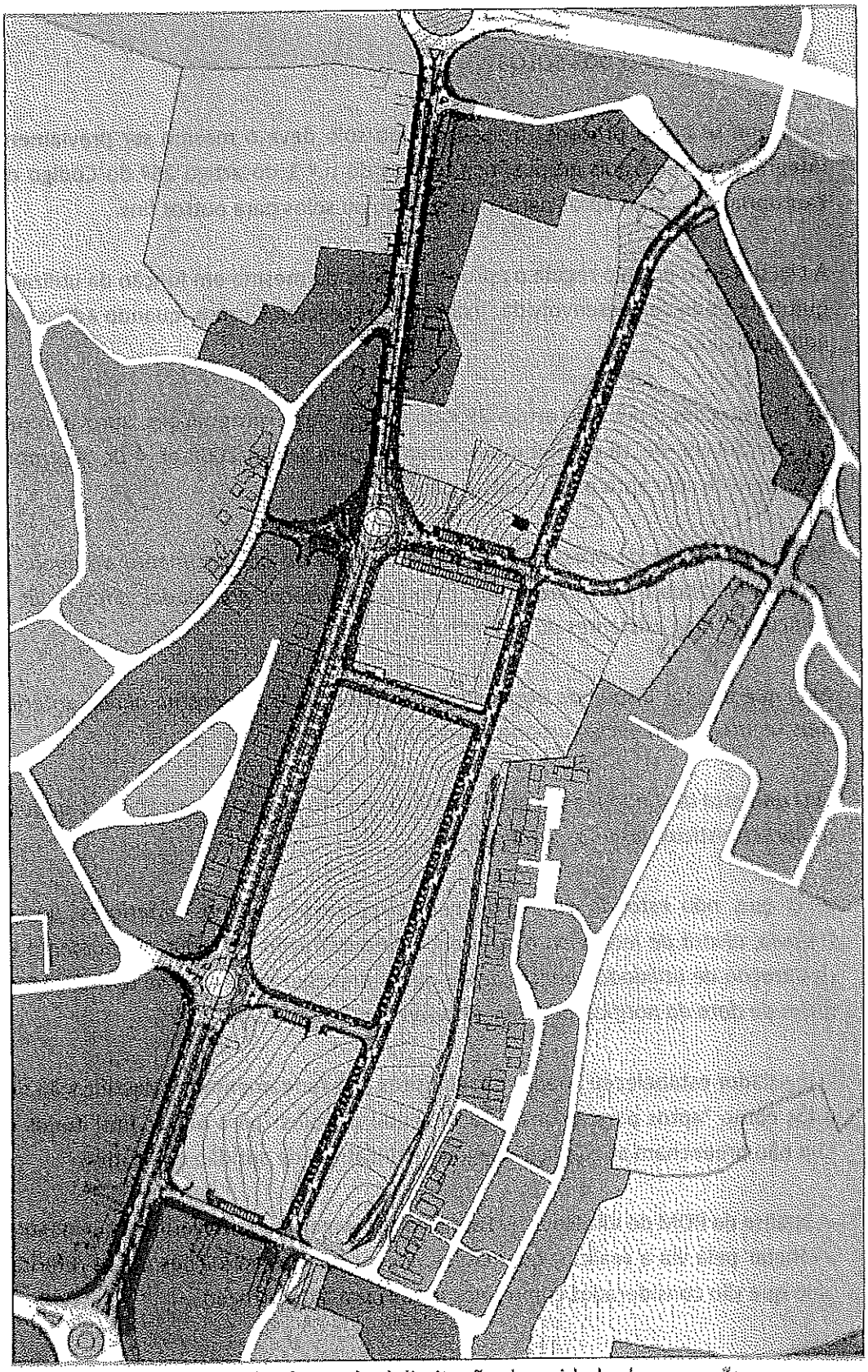

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1141** da freguesia de Gavião, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº38/19851111**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,0 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,50 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

37,50 m2 x €126,12 /m2 = **€4.729,50**

Pelo que o valor da área expropriada é de €4.729,50 (quatro mil, setecentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de vedação areado, com capeado a granito em 50 % da área e na face superior, com 0,30m de espessura e com altura média de 1,00m (medido pela face exterior) ao longo de 32,5 ml.
- Gradeamento em ferro pintado e chapa metálica pintada com 0,75 m de altura aplicada sobre o muro com altura de 1,00m.
- Portão de correr com o mesmo gradeamento e chapa com 2,00m de altura e 3,00m de largura;
- Portão de duas folhas com o mesmo gradeamento e chapa com 2,00m de altura e 1,50m de largura;
- 8 pilares revestidos a forra de pedra de granito com espessura de 1,50cm, com 2,00m de altura e 0,60 de largura;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Esmeralda Maria Ramos Pinto de Carvalho **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 11**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1645	Inscrição Matricial: 1141	Área total do prédio: 2.012,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 38		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 37,5 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de 2 pisos, sotão e anexos destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

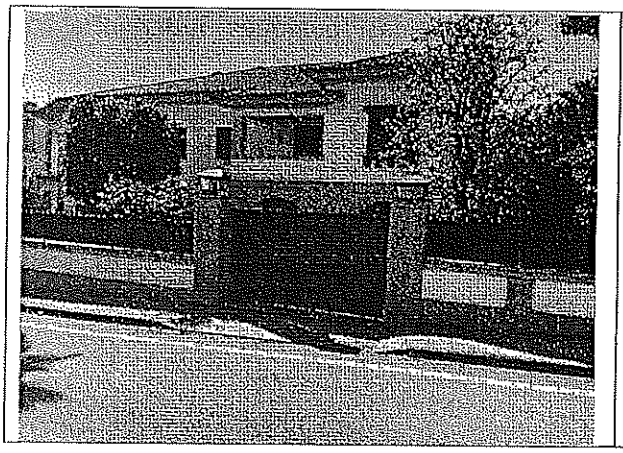

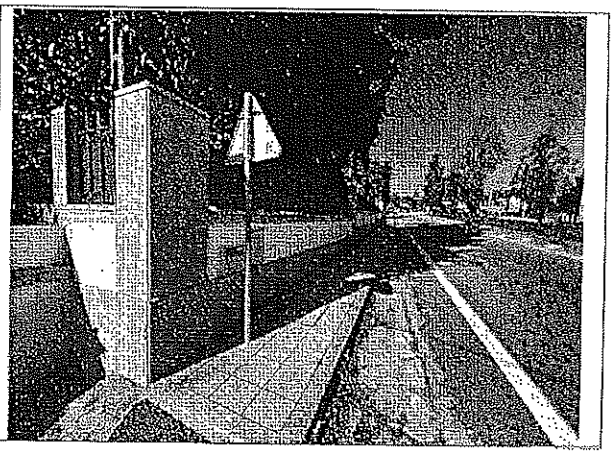

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 11 / AE	Central - nível 1	37,50 m^2	126,12€	4.729,50€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação	32,50		A repor pela obra
Gradeamento e chapa sobre muro	32,50		A repor pela obra
Portão	3,00		A repor pela obra
Portão	1,50		A repor pela obra
Pilares	8		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 4.729,50€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€4.729,50 (quatro mil, setecentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 12

AVALIAÇÃO PRÉVIA

Identificação / Interessado do Processo	Confrontos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (E1)
Edifício Gavião Real	[redacted]	12	—	— m²	44,5m²	44,5m²

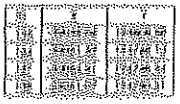

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº12**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano, inscrito na matriz com o **artigo urbano 1804** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº**779/20000630**. Trata-se de uma expropriação parcial de 44,50m2, resultando em uma parcela sobrante de 2.502,90m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de sub-cave, cave, r/c e 3 pisos constituído por 46 fracções autónomas, com 1.060,00m2 de área de implantação e 4.240,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação multifamiliar e comércio, construída em 2000.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

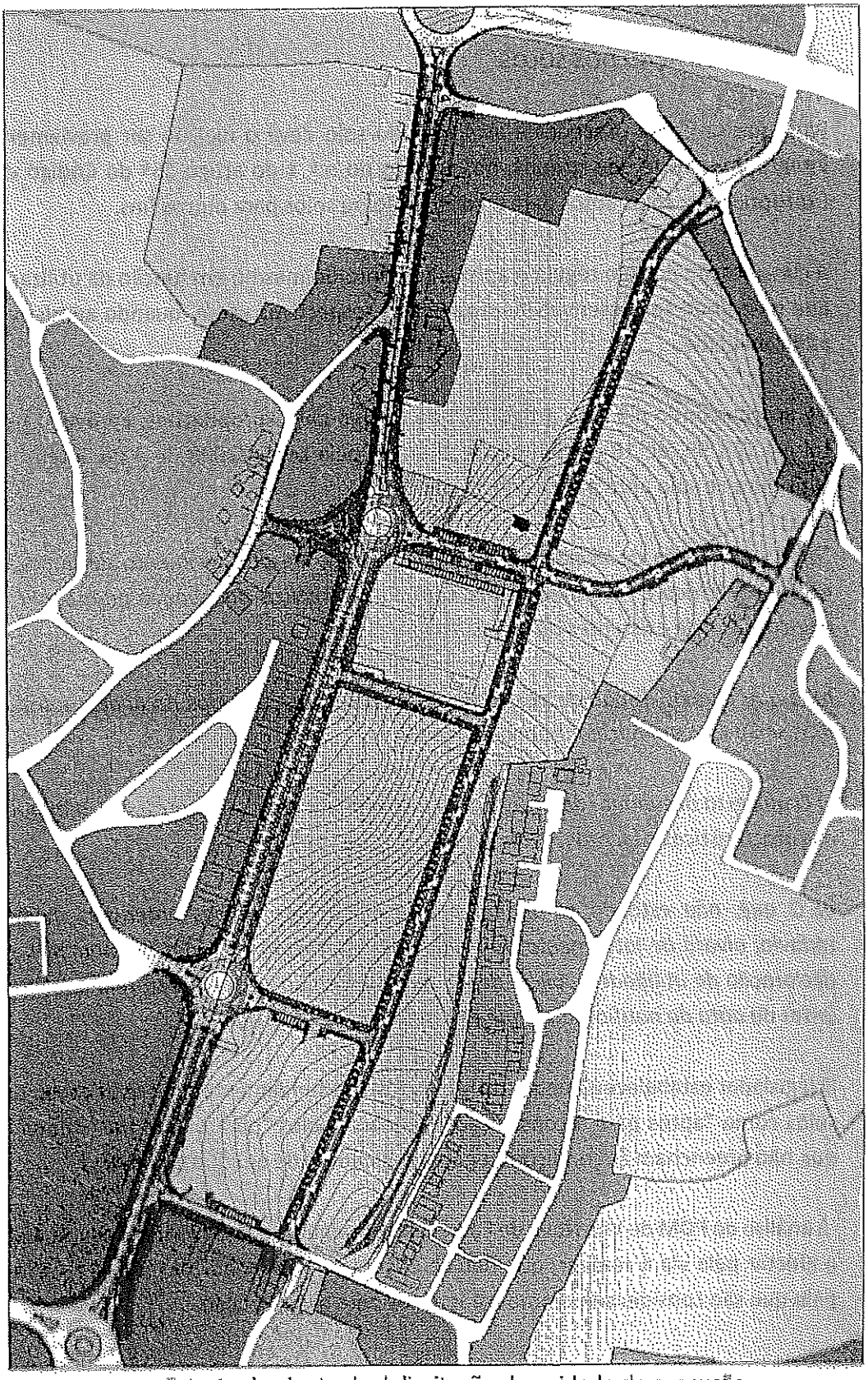

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1804** da freguesia de Gavião, descrito na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº**779/200000630**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º.**

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2.**

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10,0 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m²/m²**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m²**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

44,50 m2 x €128,92 /m2 = **€5.736,94**

Pelo que o valor da área expropriada é de €5.736,94 (cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação e suporte de em bloco de cimento, rebocado e pintado c/ altura média de 0,30m pelo interior, e 0,60m pelo exterior ao longo de 30 ml;
- Tubos de ferro pintados com secção de 7,5 cm, espaçados 1,2m, sobre o muro c/ altura de 0,70 m, ao longo de 30 ml;
- Chapa metálica pintada com 0,70m de altura aplicada sobre os tubos de ferro, com lona cravada (publicidade da Famavet – centro veterinário), ao longo de 20ml;
- Totem de publicidade da Famavet – centro veterinário, com altura de 4 metros.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Edifício Gavião Real (vários) **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 12**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1580	Inscrição Matricial: U-1804	Área total do prédio: 2.547,50 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 779/20000630		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 44,50 m²	Tipo de afetação: Habitação multifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de sub-cave, cave, r/chão e 3 andares destinado a habitação multifamiliar e comércio, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Gavião Real.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

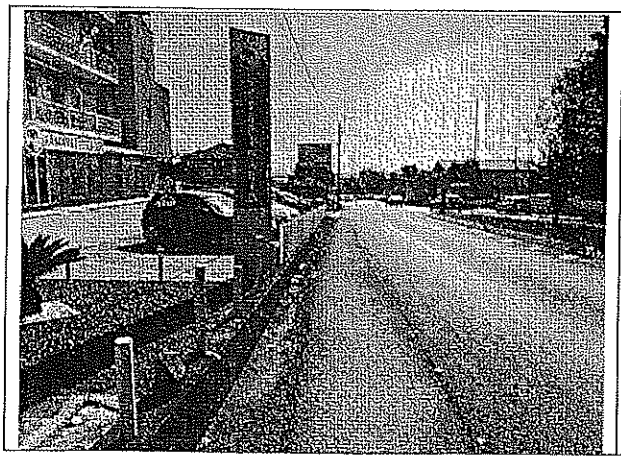

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

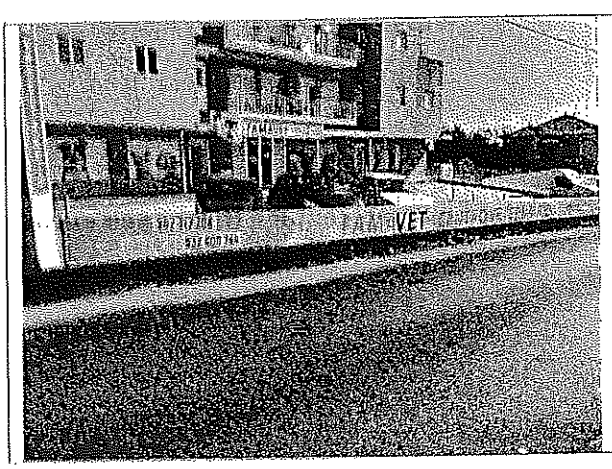

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 12 / AE	Central - nível 1	44,50 m^2	128,92€	5.736,94€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação com tubos metalicos	30		A repor pela obra
Chapa metálica publicidade Famavet	20		A repor pela obra
Totem publicidade Famavet	1		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 5.736,94€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2012

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€5.736,94 (cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 13

AVALIAÇÃO PRÉVIA

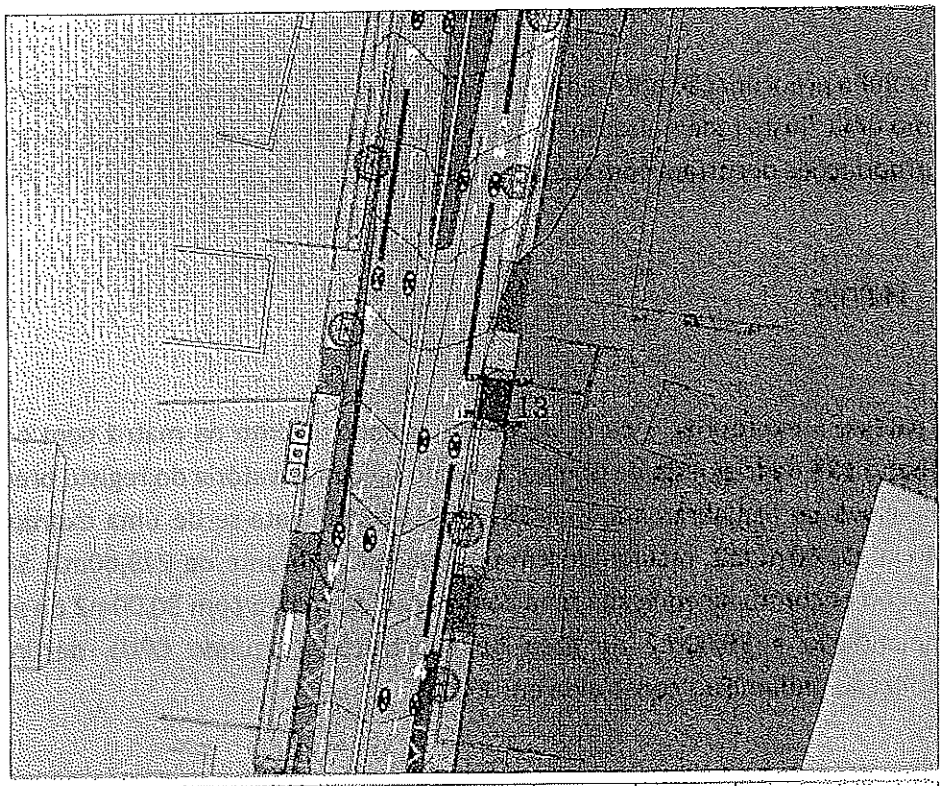

Identificação / Confrontações dos Prédios	Confrontações	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
[redacted]	[redacted]	13	____	____ m²	10,4m²	10,4m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº13**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 525** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1872/20150626**. Trata-se de uma expropriação parcial de 10,40m2, resultando em uma parcela sobrante de 229,60m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão com 80,00m2 de área de implantação e 80,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1973.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

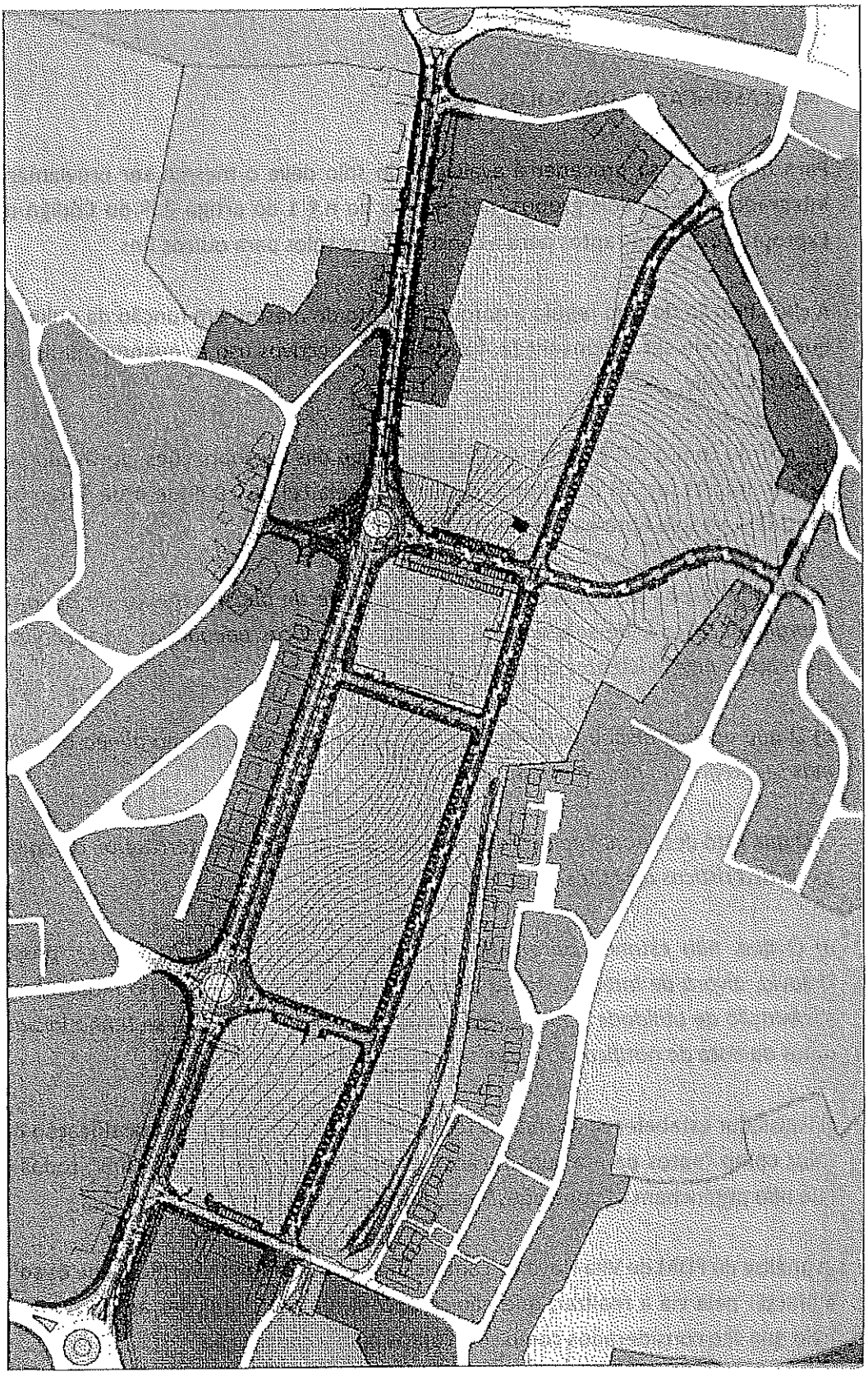

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-525** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2008 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial passível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m²/m²**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m²**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

10,40 m2 x €126,12 /m2 = **€1.311,65**

Pelo que o valor da área expropriada é de €1.311,65 (mil, trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais - valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem benfeitorias úteis.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas

sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Domingos Alberto Gomes **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 13**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1550	Inscrição Matricial: 525	Área total do prédio: 240,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1872		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 10,40 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

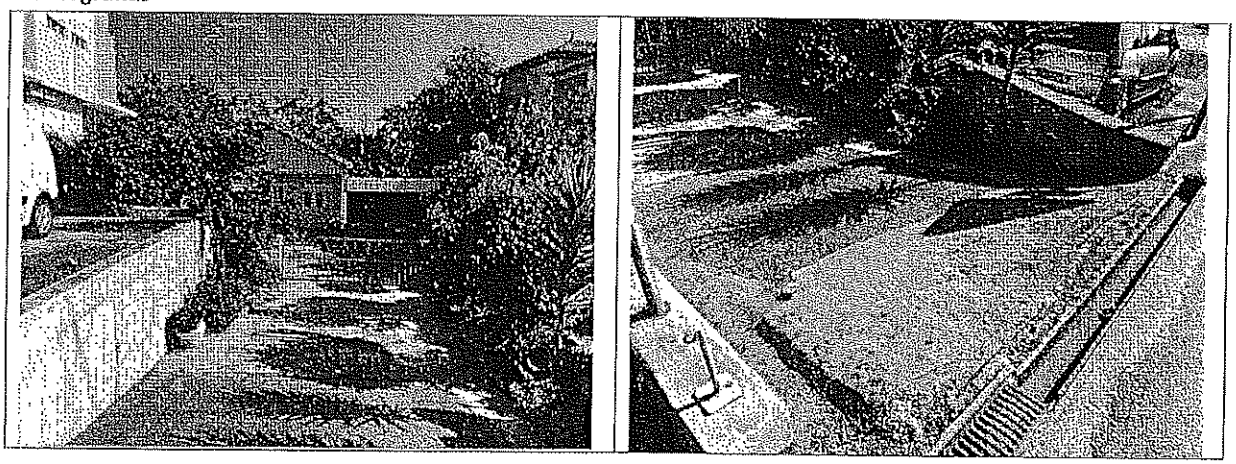

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 13 / AE	Central - nível 1	10,40 m^2	126,12€	1.311,65€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização 1.311,65€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€1.311,65 (mil, trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 14

AVALIAÇÃO PRÉVIA

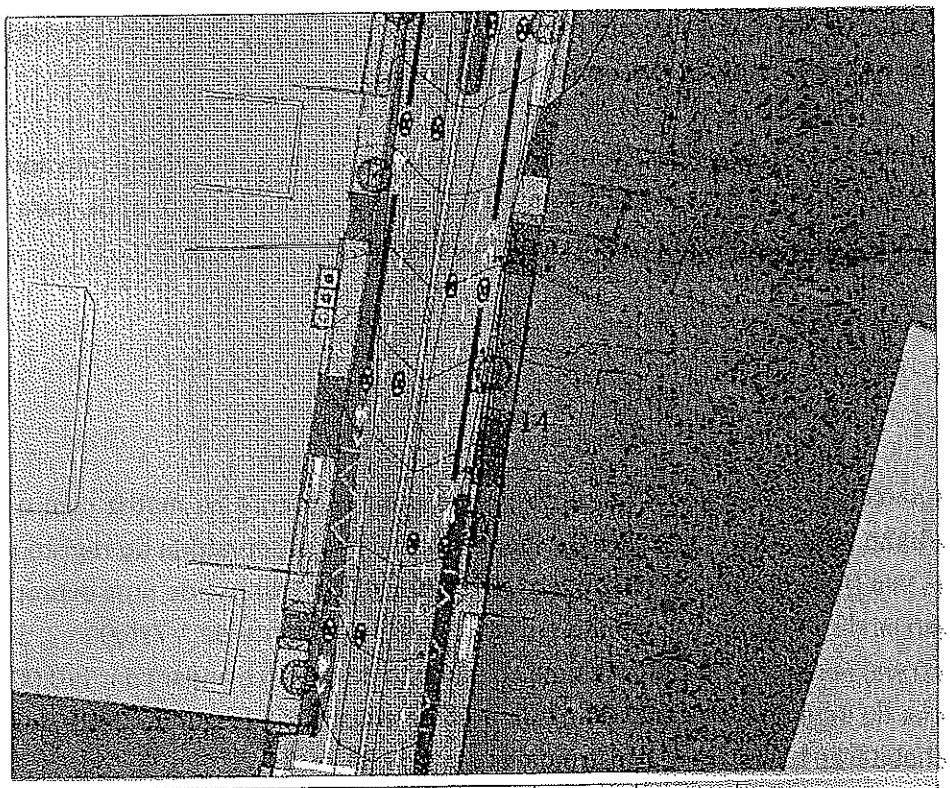

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área total a Adquirir para Construção da Via	Benfeitorias com Fração de Terreno a Expropriar
José Luís Correia Ferreira	[redacted]	14	—	— m²	71 m²	[illegible]

ID	X	Y
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

ID	X	Y
144	-32069,12	194734,65
145	-32067,05	194734,36

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de [illegible]

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº14**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 2266** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1670/20130528**. Trata-se de uma expropriação parcial de 71,00m2, resultando em uma parcela sobrante de 1.716,00m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 110,00m2 de área de implantação e 200,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação e comércio, construída há mais de 60 anos.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2021

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

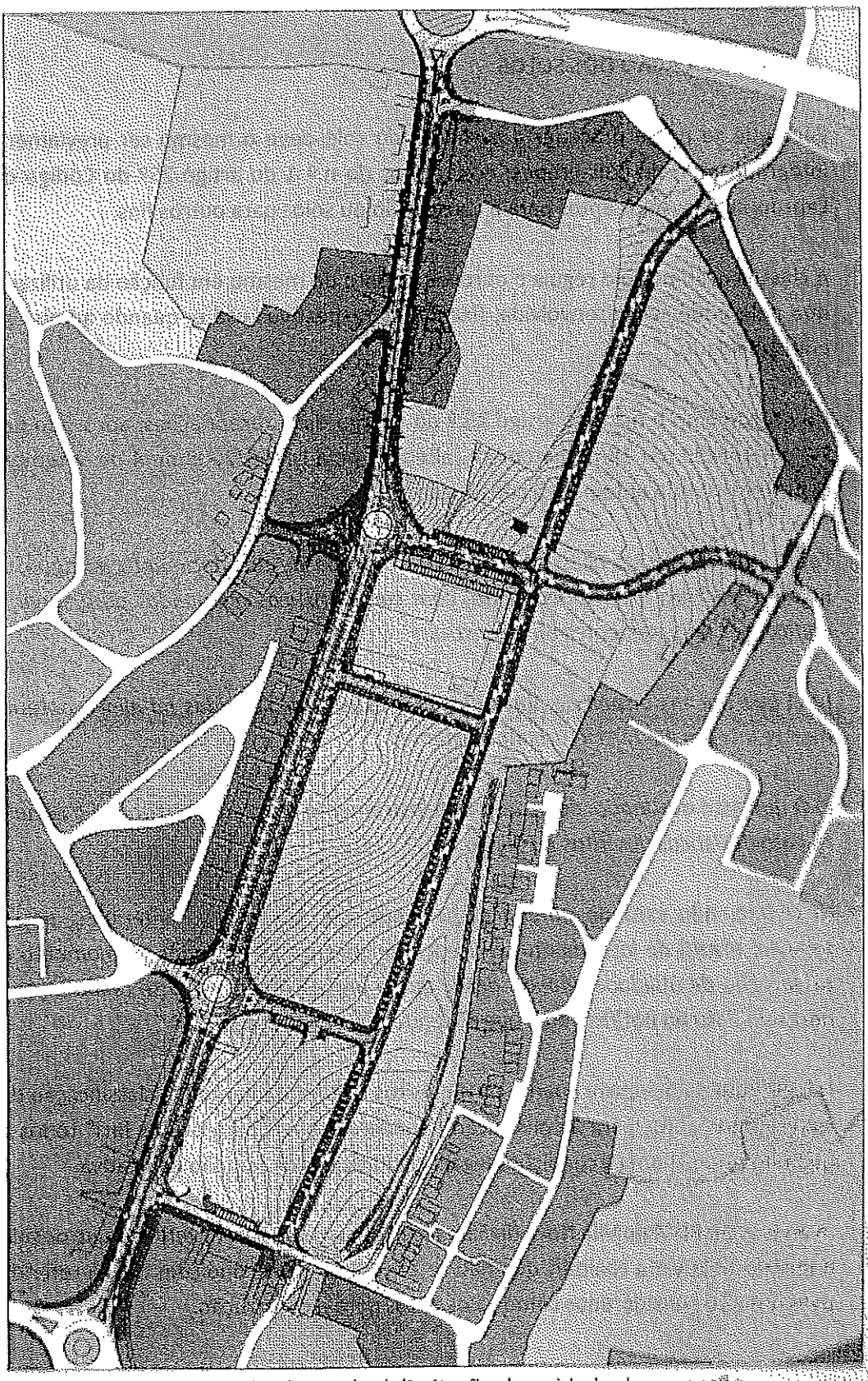

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-2266** da freguesia de Gavião, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº1670.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º.**

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2008 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

71,00 m2 x €126,12 /m2 = **€8.954,52**

Pelo que o valor da área expropriada é de €8.954,52 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de vedação areado com 0,30m de espessura, com altura médio de 0,70m (medido pela face exterior) e 0,80m (medido pela face interior) ao longo de 14 ml e 10 ml.
- Portão de ferro com duas folhas com 1,30m de largura por 1,20 de altura.
- Caixa de correio metálica.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: José Gomes Ferreira da Silva (CCH) **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 14**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1568	Inscrição Matricial: U-2266	Área total do prédio: 1.787,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1670		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 71,00 m²	Tipo de afetação: Habitação e comércio	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de 3 pisos destinado a habitação e comércio, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

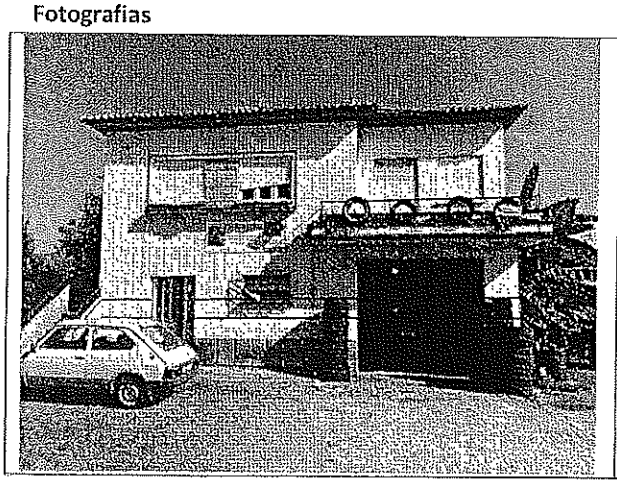

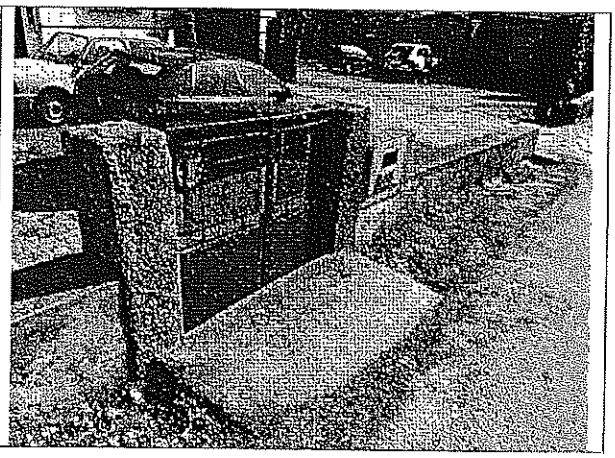

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 14 / AE	Central - nível 1	71,00 m^2	126,12€	8.954,52€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e suporte	24		A repor pela obra
Portão de ferro de 2 folhas	1,3		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

8.954,52€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2023

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€8.954,52 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 15

AVALIAÇÃO PRÉVIA

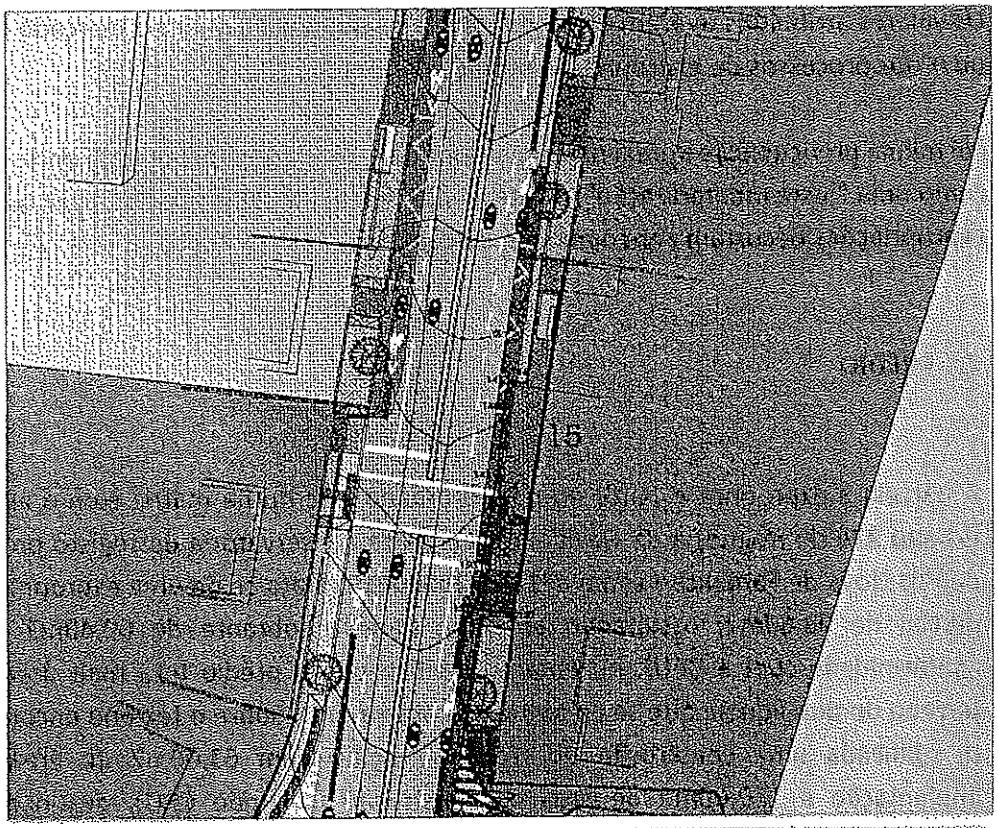

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (E1)
Herdeira de Dona da Silva Mo[illegible]	[redacted]	15	___	___ m²	93,6m²	93,6m²

ID	X	Y
149	-32043,37	194715,35
150	-32044,81	194707,13
151	-32045,30	194703,38
152	-32041,97	194702,85

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº15**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 224** da freguesia de Gavião, registado na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1243/20090619**. Trata-se de uma expropriação parcial de 93,60m2, resultando em uma parcela sobrante de 69,40m2 (em conformidade com a CPU), no entanto verifico que o prédio terá mais área de terreno do que aquela que se encontra inscrita na CPU. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 63,00m2 de área de implantação e 120,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação devoluta, construída há mais de 60 anos. A área expropriada incide sobre parte da construção numa área de implantação aproximada de 16,00m2, logo de 32,00m2, o que irá necessariamente originar a demolição de toda a construção (60,00m2 de Habitação e 60,00m2 de área dependente). Por isso irei calcular a indemnização com base no nº2 do artigo 28º do CE.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

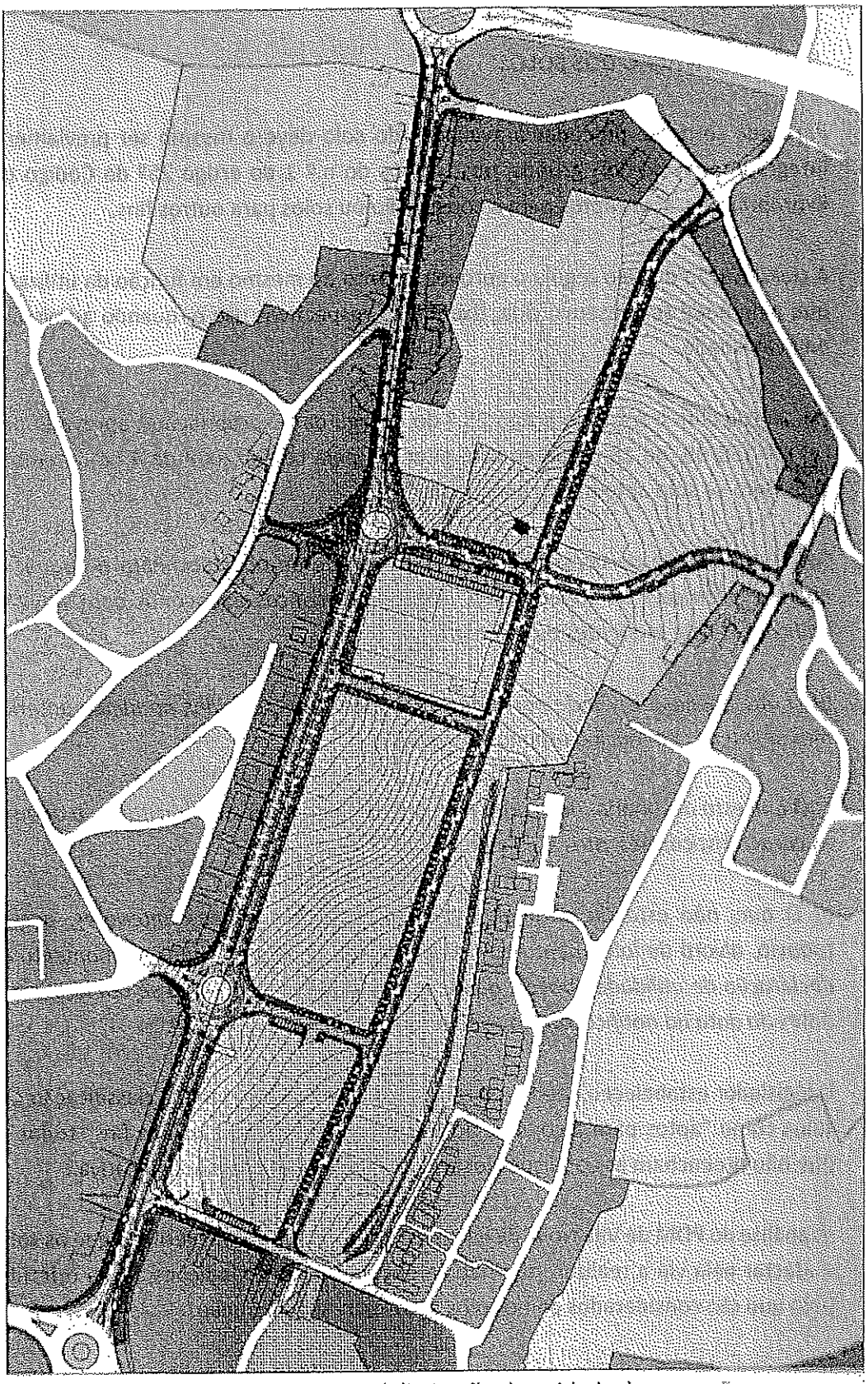

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-224** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Conforme já referido, pese embora a área expropriada incide apenas sobre 16m2 de implantação da construção, necessariamente originará a demolição total, por isso o índice de construção corresponderá ao índice que relaciona à área total edificada (120,00m2) e a área total de terreno. Pese embora a área de terreno aparenta ser superior, á falta de melhor informação, irei utilizar a área de terreno que consta da CPU (163,00m2).

Assim, aplicar-se-á o **Coeficiente de 0,74 m2/m2** (120/163) de área bruta.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas

necessárias à construção.

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **9,5 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **0,74 m^3/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m²**

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 0,74 m²/m² x 0,225 x (1-0,05) = **93,33 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

93,60 m2 x €93,33 /m2 = **€8.735,69**

Pelo que o valor da área expropriada é de €8.735,69 (oito mil, setecentos e trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez

que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

Conforme prevê o nº2 do artigo 28º do CE deverá ser somado ao valor do solo, o valor das construções.

Assim, o valor da construção de habitação é obtido através custo médio de construção (área bruta) de edifício de habitação: o valor atualizado de referência de 655,58 €/m2, dado pela Portaria n.º 353/2013 para área útil*, com as devidas atualizações para o ano corrente. O que resulta num custo médio de **590,02 €/m2** de área bruta, tendo em conta uma conversão Aútil/Abruta = 90%.

A área dependente corresponde a 30% do valor da área privativa, conforme previsto no CIMI.
Tratando-se de uma construção com cerca de 60 anos, que por isso sofreu uma depreciação física, pelo tempo e uso, é necessário desvalorizar a construção. Pelo iremos atribuir uma desvalorização por **depreciação física de 70%.**
Assim obtemos:
Área bruta privativa (habitação): 60,00 m2 x €590,02 x (1-0,70) = €10.620,36
Área bruta dependente (cave): 60,00 m2 x 0,30 x €590,02 x (1-0,70) = €3.186,11
resultando no seguinte:
Valor da Construção Existente na Parcela = (€10.620,36+ €3.186,11) = **€13.806,47**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Carlos da Silva Martins – CCH **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 15**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1502	Inscrição Matricial: U-224	Área total do prédio: 163,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1243		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 93,70 m²	Tipo de afetação: Habitação	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra uma moradia unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

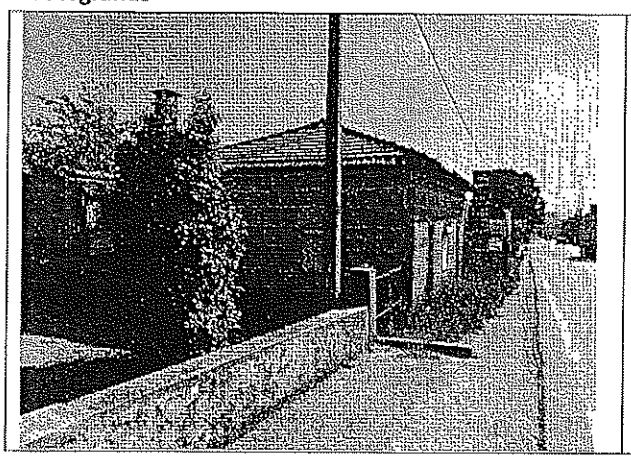

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

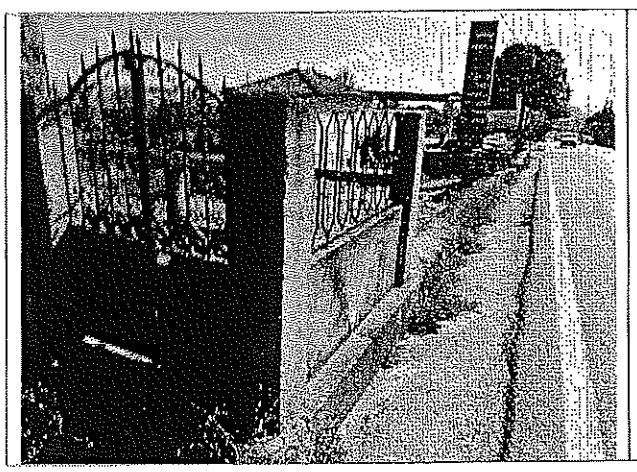

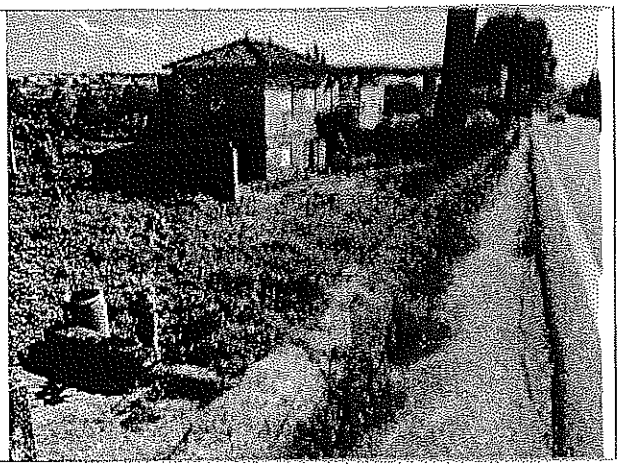

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 15 / AE	Central - nível 1	93,60 m^2	93,99 €	8.795,69 €

Construção

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Habitação	1	13.806,47 €	13.806,47 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro suporte da estrada	32		A repor pela obra
Portão de ferro de 2 folhas	1,4		A repor pela obra
Portão de ferro de 2 folhas	2,0		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

22.602,16 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2012

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€22.542,16 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 16

AVALIAÇÃO PRÉVIA

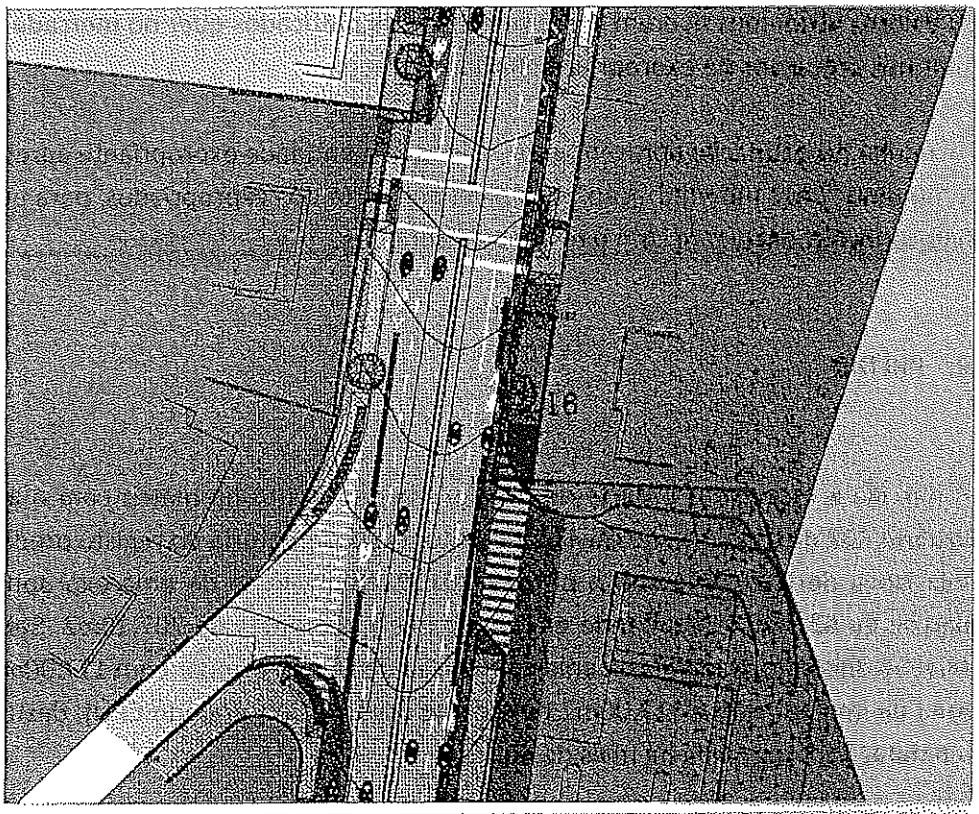

Identificação / endereço do Proprietário	Confrontos	Identificação do Prédio	Matriz	Área total Terreno	Área Total a Adquirir para Conclusão da Via	Benfeitorias com Planta de Localização
Herdeiro de Carlos da Silva Martins	[redacted]	16	—	— m²	52,9m²	[redacted]

ID	X	Y
15	-326065,50	194703,38
16	-326041,47	194702,65
15a	-326044,02	194687,85
16a	-326067,09	194686,01

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº16**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 402** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o **nº1629/20130128**. Trata-se de uma expropriação parcial de 52,90m2, resultando em uma parcela sobrantes de 207,10m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 117,00m2 de área de implantação e 117,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação, construída há mais de 60 anos.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

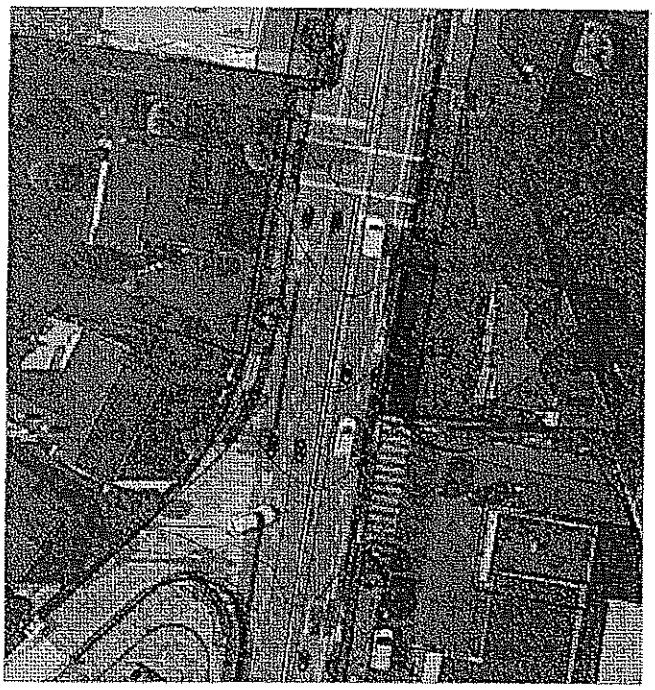

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

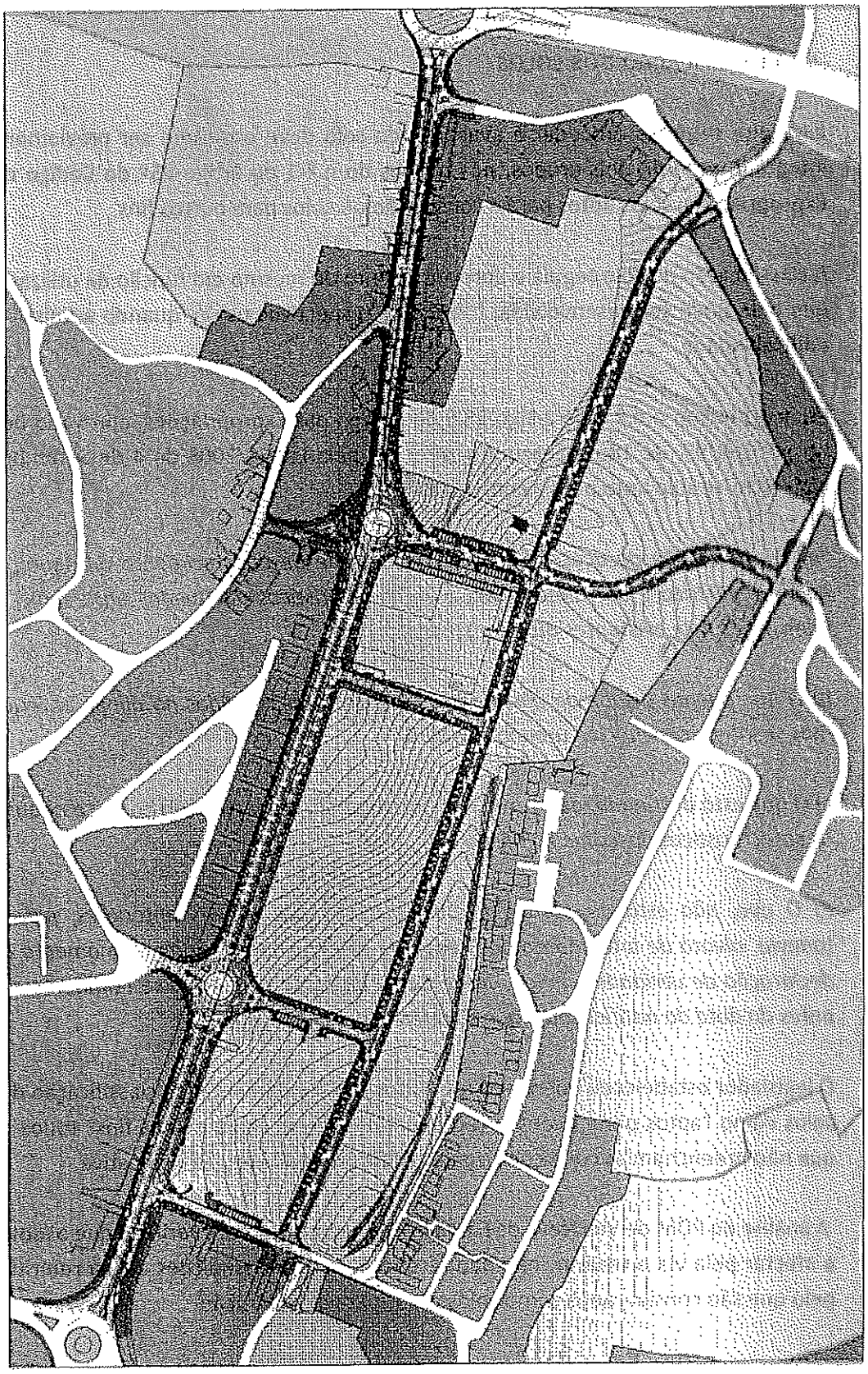

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-402** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial passível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de 5%.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 €/m^2

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 9,5%) = **22,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **126,12 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

52,90 m2 x €126,12 /m2 = **€6.671,75**

Pelo que o valor da área expropriada é de €6.671,75 (sete mil, seiscentos e setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis:

- Muro de suporte e vedação areado com 0,30m de espessura, com altura média de 0,30m (medido pela face exterior) ao longo de 15 ml.
- Portão de ferro com duas folhas com 2,10 m de largura por 1,10 de altura.
- Gradeamento sobre o muro de suporte com 2,00 m de largura por 0,40 m de altura de cada dado do portão

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Carlos da Silva Martins - CHH **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 16**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1568	Inscrição Matricial: 402	Área total do prédio: 260,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 1629		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 52,90 m²	Tipo de afetação: Habitação	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra uma moradia unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 16 / AE	Central - nível 1	52,90 m^2	126,12€	6.671,75€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação e suporte	19		A repor pela obra
Portão de ferro de 2 folhas	2		A repor pela obra
Gradeamento de ferro	4		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização 6.671,75€

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2012

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€6.671,75 (seis mil, seiscentos e setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

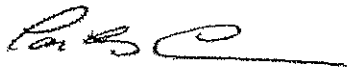

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 17

AVALIAÇÃO PRÉVIA

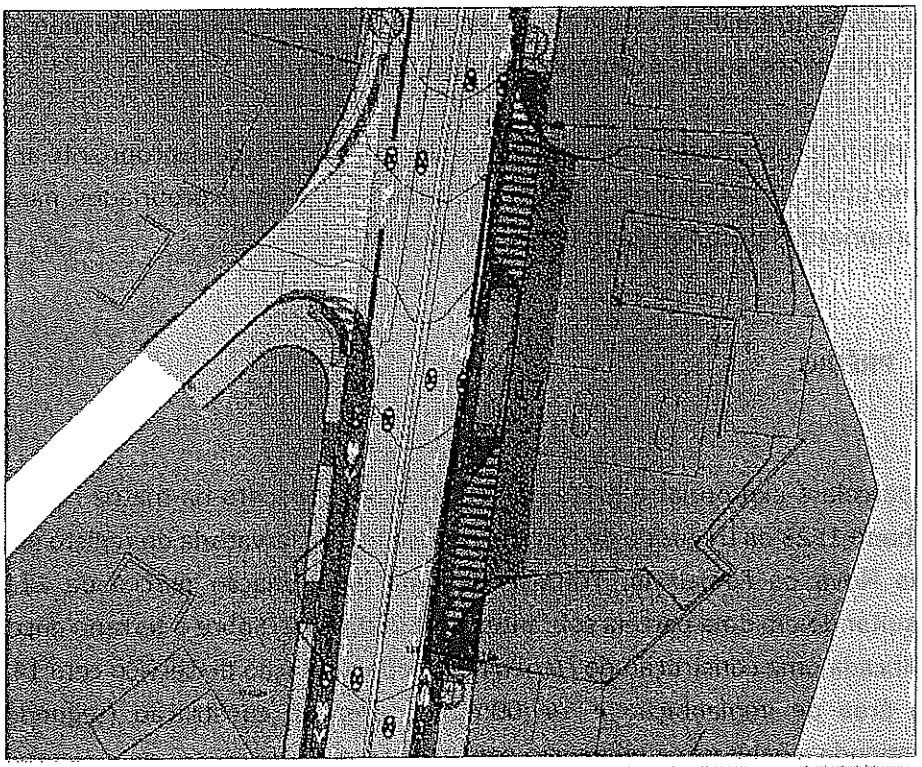

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área total terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento Escala Central (E 1)
Retail	[redacted]	17	—	____ m²	211,6m²	211,6m²

PT	X	Y
1	[illegible]	194687,85
2	[illegible]	194688,01
3	[illegible]	194687,39
4	[illegible]	194686,47

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº17**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 1528** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 211,60m2, resultando em uma parcela sobrantes de 1.088,40m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão destinada a estação de serviço com 147,00m2 de área de implantação e 147,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1997.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

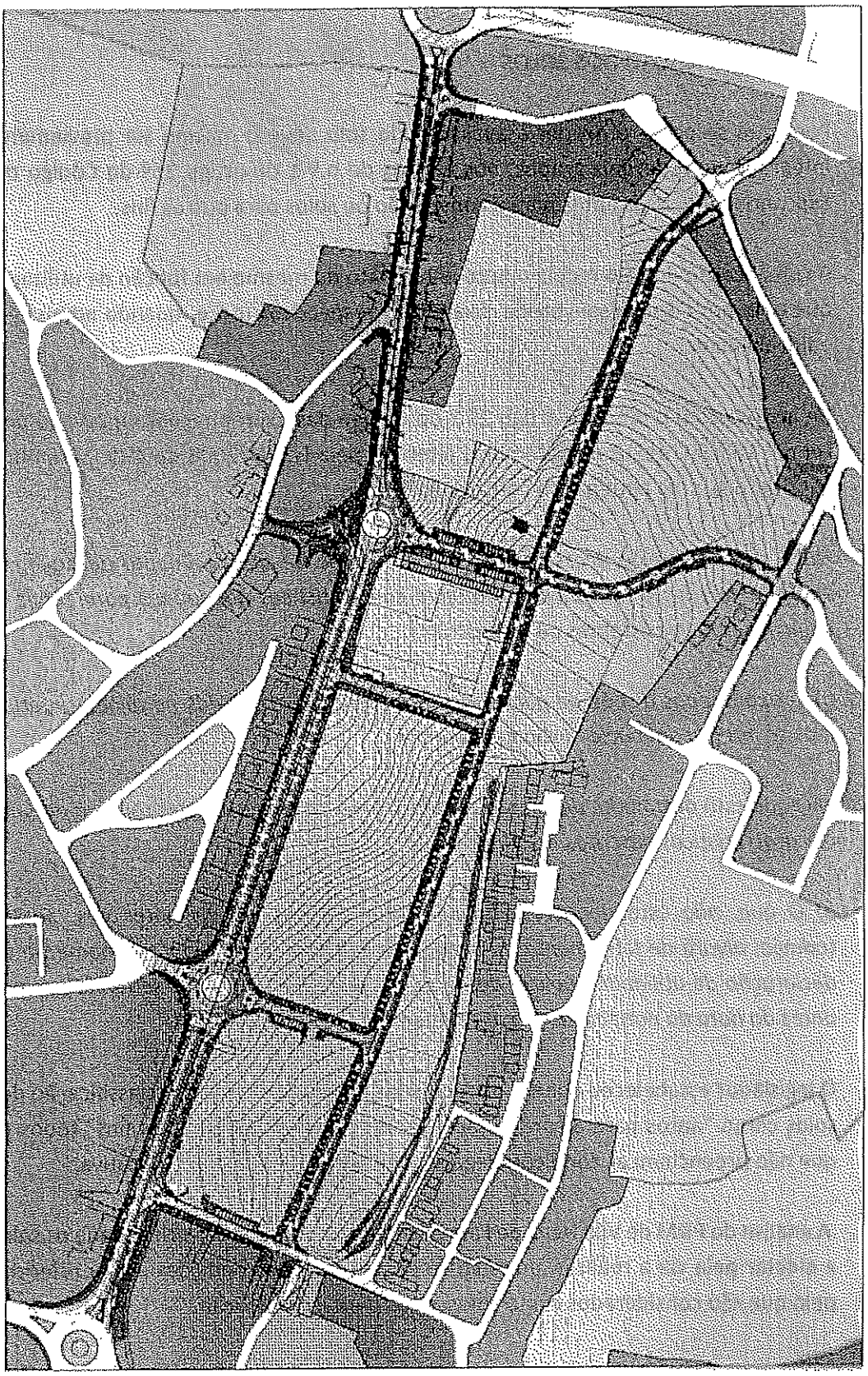

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U**-1528 da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III**, onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 10 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 590,02 €/m^2

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2009

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23,0 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

211,60 m2 x €128,92 /m2 = **€27.279,47**

Pelo que o valor da área expropriada é de €27.279,47 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais - valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem benfeitorias úteis.

- 3 mastro metálicos para bandeiras com 5 m de altura;

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Repsol Portuguesa, Lda **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 17**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga	Inscrição Matricial: U-1528	Área total do prédio: 1.300,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 211,60 m²	Tipo de afetação: Estação de Serviço	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de r/chão destinado a estação de serviço, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

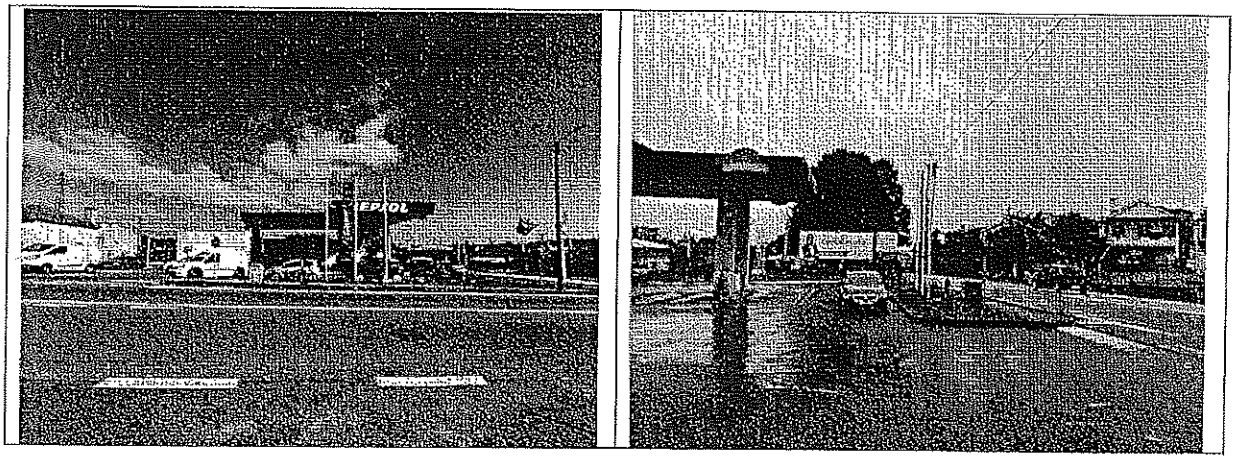

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 17/ AF	Central - nível 1	211,60 m^2	128,92€	27.279,47 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Mastros metálicos	3		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

27.279,47 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2015

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€27.279,47 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 18

AVALIAÇÃO PRÉVIA

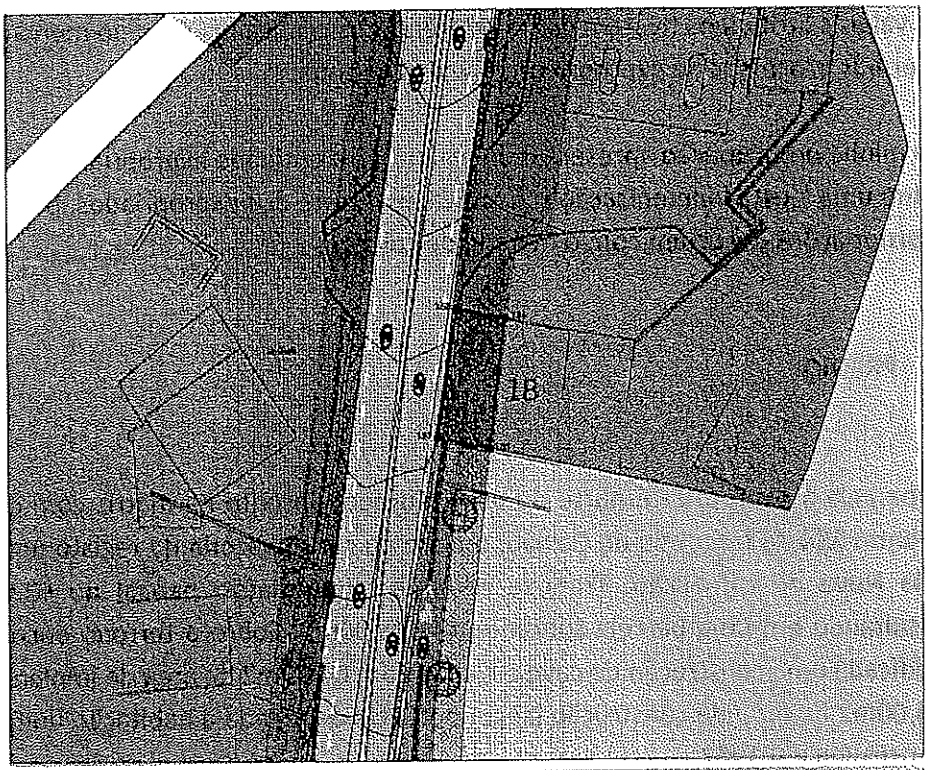

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Florbela de Fernandes Alcaide Tasso	[redacted]	18	—	— m²	62,0m²	62,0m²

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº18**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 384** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 62,00 m2, resultando em uma parcela sobrante de 338,00m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de cave e r/chão com 64,00m2 de área de implantação e 84,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1963.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

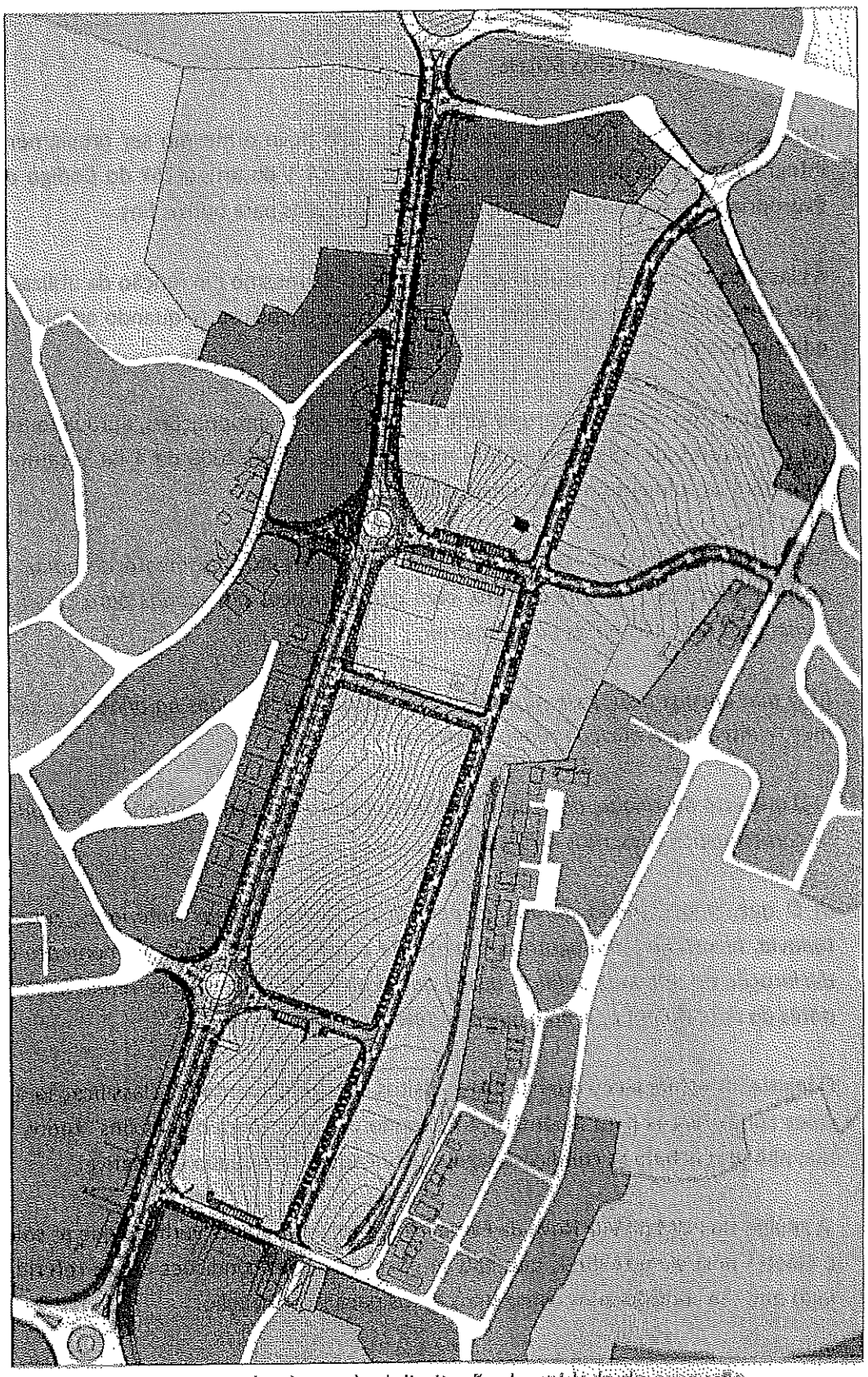

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avallação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-384** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m²/m²**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m²**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

62,00 m2 x €120,51 /m2 = **€7.471,62**

Pelo que o valor da área expropriada é de €7.471,62 (sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação de pedra, c/ altura média de 2,00 m, ao longo de 12 ml;
- Alminhas

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria da Dores da Silva (CCH) **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 18**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1296	Inscrição Matricial: 384	Área total do prédio: 400,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 83,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de cave e r/chão destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

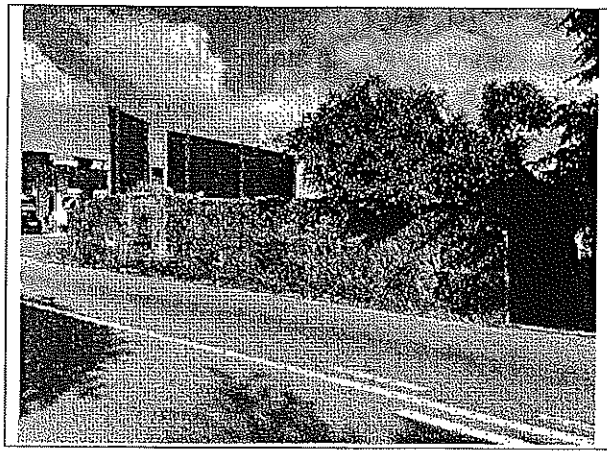

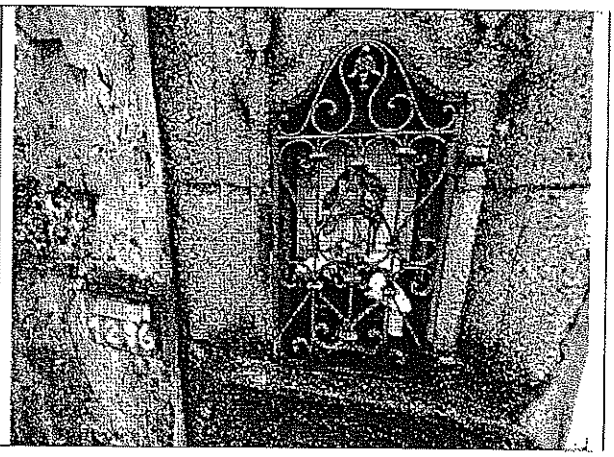

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 18 / AE	Central - nível 1	62,00 m^2	120,51€	7.471,62 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em pedra	25		A repor pela obra
Alminhas	1		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

7.471,62 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2015

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€7.471,62 (sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 19

AVALIAÇÃO PRÉVIA

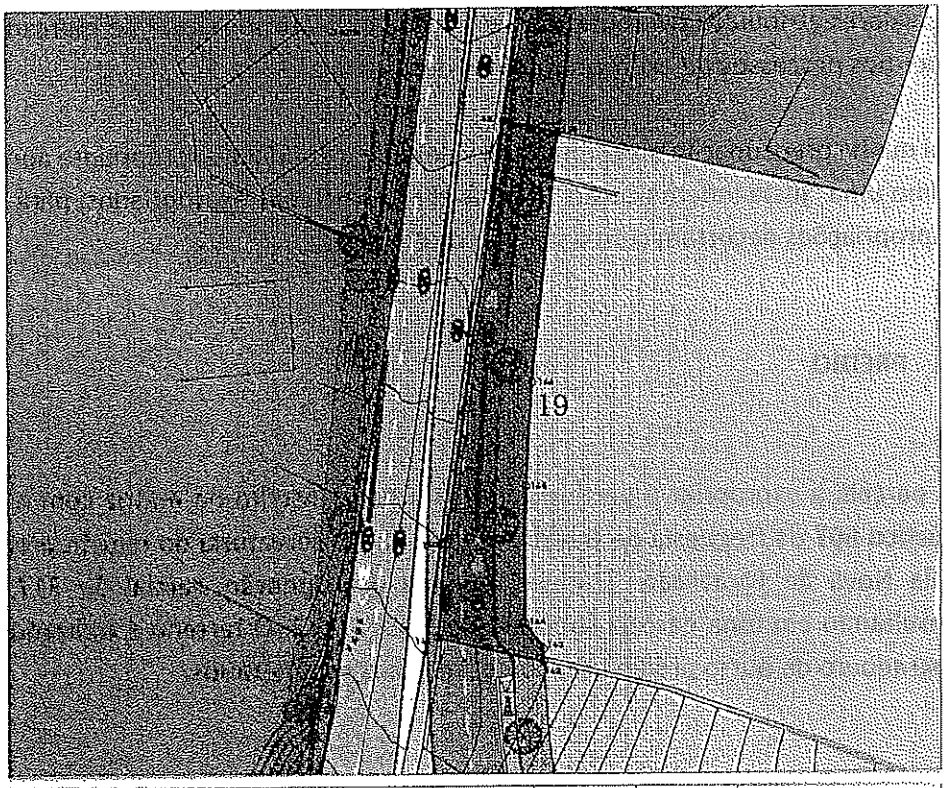

Identificação / endereço da Propriedade	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento: Espaço Central IC 11
José Azevedo	[redacted]	19	—	— m²	317,9m²	317,9m²

Nº	X	Y
1	[illegible]	194574.17
2	[illegible]	194575.38
3	[illegible]	194577.44
4	[illegible]	194590.58
5	[illegible]	194600.36

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da OOAJ do Distrito Judicial Norte

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº19**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo rústico 607** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 317,90m2, resultando em uma parcela sobrante de 3.382,10m2. O terreno é utilizado como logradouro de outro prédio urbano dos mesmos proprietários.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.

Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

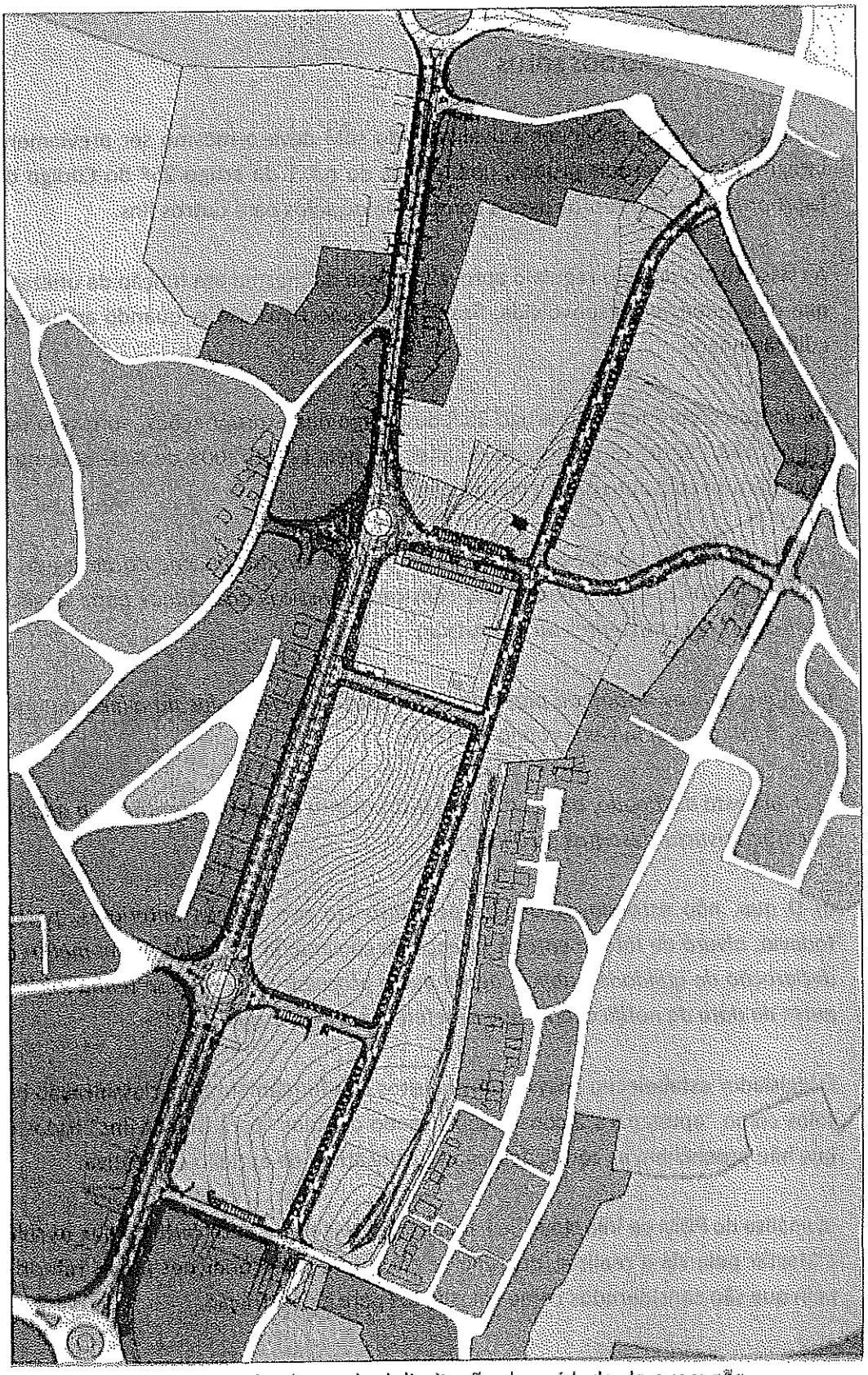

Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **R-607** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5 %**

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m² x 1,00 m²/m² x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m²**

Assim a parcela expropriada corresponde:

317,90 m2 x €120,51 /m2 = **€38.310,13**

Pelo que o valor da área expropriada é de €38.310,12 (Trinta e oito mil, trezentos e dez euros e treze cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação de pedra, c/ altura média de 2,00 m, ao longo de 43,5 ml;
- Portão em ferro de 2 folhas com 1,50 x 2,20m.
- Portão em ferro de 2 folhas com chapa pintados de 3,00 x 1,50m.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria Carolina Carvalho Guimarães (CCH) **MORADA:** [redacted]	**PARCELA 19**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1296	Inscrição Matricial: R-607	Área total do prédio: 3.700,00 m^2
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 317,90m^2	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno utilizada como logradouro de outro prédio, que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias

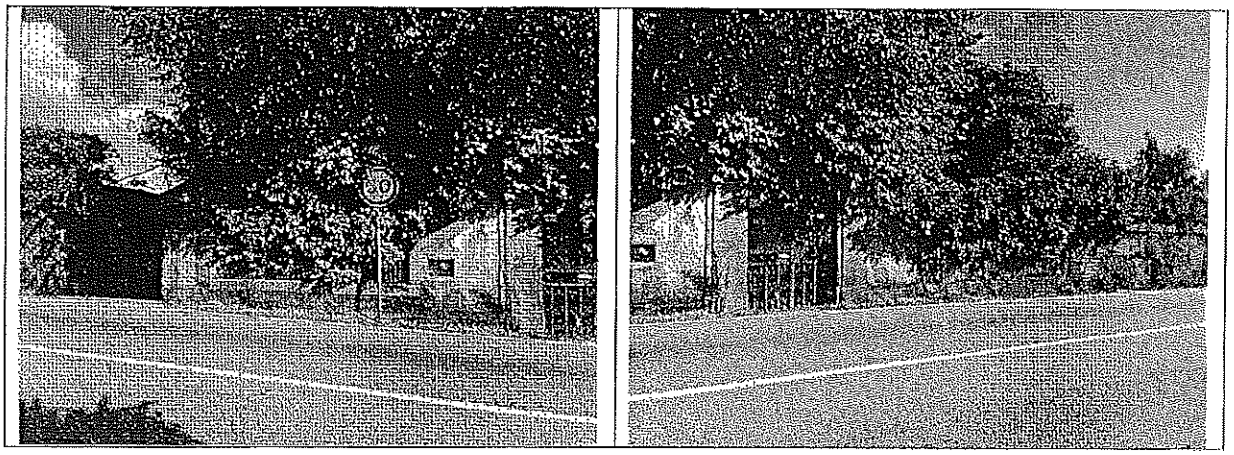

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 19 / AE	Central - nível 1	317,90 m^2	120,12€	38.310,13 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em pedra	25		A repor pela obra
Gradeamento em ferro	6		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em ferro	1,60		A repor pela obra
Portão de 2 folhas em chapa de ferro	3,00		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

38.310,13 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€38.310,13 (trinta e oito mil, trezentos e dez euros e treze cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2023/02/03	1182	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RESOLUCAO DE REQUERER A DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA DE EXPROPRIACAO COM CARACTER DE URGENCIA DE 18 PARCELAS DE TERRENO DESTINANDAS AO "REPERFILAMENTO DA AV. ENG° PINHEIRO BRAGA" NA FREGUESIA DE GAVIAO NO AMBITO DA UNIDADE DE EXECUCAO 1 DA UOPG 1.2 - AREA ENVOLVENTE AO PALACIO DA JUSTICA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 455301-Adiantamento p/ conta da Aquisição Terrenos e recursos natur
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 07010100 TERRENOS
PLANO : 2023 I 105
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AQUISIÇÃO DE TERRENOS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
525.000,00
A CABIMENTAR
317.265,93
SALDO APÓS CABIMENTO
207.734,07

EXTENSO

TREZENTOS E DEZASSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha" (Página 681)

2 - "Constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) em cada uma das três Corporações de Bombeiros do Concelho." (Página 716)

3 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão." (Página 734)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e do ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44076/2022 EXT, F.doc. 50318/2022 EXT, F.doc. 71827/2022 EXT e F.doc. 44950/2022 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:**

   1.1. **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.**

   1.2. **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.**

   1.3. **À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.**

   1.4. **Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao primeiro trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€.**

2. **Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. **Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.02.01 17:21:10 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1100/2023; 1101/2023; 1102/2023; 1104/2023

DI n.º 3782/2023 INT
AC - DAJ - Gestão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Avelino Almeida Machado Silva Reis, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
de V. N. Famalicão

RECONHECIDA DE REAL ASSOCIAÇÃO (Carta Régia de 17-12-1903) | RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA (Dec. de 09 de Março de 1928)

Plano de Afetação de Verbas Atribuídas pelo Municipio

de

Vila Nova de Famalicão - 2023

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Avenida Rebelo Mesquita n.º 136, concelho de Vila Nova de Famalicão, vem apresentar o plano de afetação de verbas, que habitualmente são atribuídas a título de subsídio, pelo Município de V. N. de Famalicão.

Para cumprimento do estabelecido pelo código Regulamentar sobre conceção de apoios, considerando a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, vimos informar que, as verbas recebidas por esta Associação, a título de subsídio para apoio financeiro às Corporações de Bombeiros do concelho, vão ser alocadas às seguintes rubricas:

- **Equipamento de Proteção Individual ..... 22.000,00€;**
- **Equipamento Operacional ..... 21.000,00€;**
- **Renovação de Viaturas..... 47.000,00€;**

Total do Apoio ..... 90.000,00€

Vila Nova de Famalicão, 10 de Agosto de 2022,

A Direção,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Av. Rebelo Mesquita, nº 136
Apartado 128
4764-901 Vila Nova de Famalicão

AVENIDA REBELO MESQUITA, Nº 136 - Apartado 128 - 4764-901 V. N. FAMALICÃO | CONTACTOS - Emergência: 252 301 112/115/117
DIRECÇÃO - Tels: 252 301 110/111 - Fax: 252 301 119 - e-mail: secretaria@bvfamalicao.org | COMANDO - Tel: 252 301 113 - e-mail: comando@bvfamalicao.org

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Gomes Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 029968676ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - R884C3H3KS5CVFW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.10.10

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

manuelamiranda@famalicao.pt

De: Vânia Marçal <vaniamarcal@famalicao.pt>
Enviado: 2 de agosto de 2022 09:56
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL

Importância: Alta

De: Secretaria - BVFamalicenses < secretaria@bvfamalicenses.org>
Enviada: 1 de agosto de 2022 16:14
Para: 'Vânia Marçal' <vaniamarcal@famalicao.pt>
Cc: 'Proteção Civil VN Famalicão' <protecaocivil@famalicao.pt>
Assunto: PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL
Importância: Alta

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, publicado no Aviso 62/2016 da 2ª. Série do Diário da República, serve o presente para solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio no ano de 2023 no montante de **90.000,00 (noventa mil euros)**,
correspondente às atividades e investimentos decorrentes do funcionamento desta Associação, designadamente:

- **Reparação de Viaturas Operacionais** - 40.000,00 € (quarenta mil euros)
- **Formação** - 5.000,00 € (cinco mil euros)
- **Aquisição de Fardamento** - 10.000,00 € (dez mil euros)
- **Equipamentos de Combate a Incêndios** - 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)

Com os meus cumprimentos,
ANTONIO FERNANDO SANGUÊDO MEIRELES
PRESIDENTE DA DIREÇÃO
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Sem vírus. www.avast.com

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 030155013ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - G8VGJCYEF2C8KJE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA I.P.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

VIDA POR VIDA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
D. R. N.º 199, II SÉRIE, 29 DE AGOSTO DE 2003

Exmo. Senhor Presidente Município Famalicão

Dr. Mário Passos

Praça Álvaro Álvares

4764- 514 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, publicado no aviso 62/2016 da 2.ª série do Diário da República, serve o presente para solicitar a V. Excia. a atribuição de um subsídio no montante de 90.000,00€ correspondente às actividades e investimento decorrentes do funcionamento desta Associação, nomeadamente no seguinte:

- Reparação de viaturas ---------- 50.000,00€
- Formação ---------- 15.000,00€
- Aquisição de Fardamentos ---------- 17.500,00€
- Equipamentos de Protecção Individual --------- 7.500,00€

A Presidente da Direcção

(Maria José Gonçalves)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Gomes Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 030155012ASCD22

Data 10/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - 97T3WHFVFBS42FT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by TITUTO DE ORMATICA, I.P. 2022.10.10

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José António Silva Fonseca)

Registo de entrada
Fdoc 44950/2022
05/08/2022

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Delegação de Ribeirão

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE V. N. FAMALICÃO
DR. MÁRIO PASSOS

2022-07-28

Atribuição de Subsídio.

Caro Presidente Dr. Mário Passos

A Delegação de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa, tem prestado apoio na emergência pré-hospitalar, no transporte de doentes, em apoios a instituições e empresas, na área social ajudando as pessoas mais desfavorecidas entre outras atividades que desenvolve.

Para poder conseguir, com êxito, levar a cabo estas tarefas, necessitamos, como tem sido hábito, do apoio Municipal para o ano de 2023. Temos necessidade de adquirir uma viatura de emergência (70000 euros); Painéis fotovoltaicos (8000 euros) e formação e fardamento para novos voluntários (6000 euros).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da C.V.P. de Ribeirão,

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500745749
Cód. Validação: ALVY72EB963L

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 031307656ASCD23

Data 19/01/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - XEEH27HQ39DQGB8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2023.01.19

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1241	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2023 / 670

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO A ACAO DAS ASSOCIACOES HUMANITARIAS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DO CONCELHO DE V.N. FAMALICAO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 09.fevereiro.2023 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2023 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2023 / 1241, Compromisso n.º 2023 / 670, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1192

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1242	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.° COMPROMISSO	
500979103	24000 5	OCR	2023 / 671

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RO A ACAO DAS ASSOCIACOES HUMANITARIAS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DO CONCELHO DE V.N. FAMALICAO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - 1° TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 09.fevereiro.2023 - Apoio 22.500 euros 1° trimestre 2023 - BV Famalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2023 / 1242, Compromisso n.° 2023 / 671, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1193

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1243	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2023 / 672

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RO A ACAO DAS ASSOCIACOES HUMANITARIAS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DO CONCELHO DE V.N. FAMALICAO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 09.fevereiro.2023 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2023 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EÚROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2023 / 1243, Compromisso n.º 2023 / 672, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1194

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1244	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2023 / 673

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO Nº2

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ¿ Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RO A ACAO DAS ASSOCIACOES HUMANITARIAS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DO CONCELHO DE V.N. FAMALICAO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 09.fevereiro.2023 - Apoio 10.500 euros 1º trimestre 2023 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

Documento n.º 2023 / 1244, Compromisso n.º 2023 / 673, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1198

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) em cada uma das três Corporações de Bombeiros do Concelho.

Considerando que:

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP), conforme o disposto na Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, asseguram o cumprimento das missões que, no âmbito do sistema de proteção civil, estão cometidas aos corpos de bombeiros, garantindo em permanência: o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes; o socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar; a minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave; colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros;

Em 2009 entraram em funcionamento três EIP em Vila Nova de Famalicão (uma em cada corpo de Bombeiros), e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por Corpo de Bombeiros);

Atualmente sendo reconhecida a necessidade de serem constituídas mais três EIP, foram aprovadas as candidaturas apresentadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Nova de Famalicão, Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses e Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

Nos termos do artigo 17.º da Portaria acima mencionada, as EIP são constituídas por 5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elementos cujos encargos com a remuneração dos elementos das mesmas, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e pela Câmara Municipal, assim que estejam efetivamente formadas as EIP será proposto à aprovação da Câmara Municipal o valor máximo a transferir para as Associações Humanitárias dos Bombeiros, cujo encargos correspondentes serão pagos mensalmente, mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa;

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP);

A proteção civil, sendo um domínio com especial impacto nas populações locais, carece, por questões de eficiência e eficácia, de uma intervenção mais aprofundada por parte das entidades que mais próximas estão das populações;

Ao aludir-se à proteção civil, deve-se destacar o papel fulcral dos bombeiros, clara e meritoriamente reconhecida pelas entidades públicas e privadas;

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 2.º do Decreto Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;

Nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade as atribuições do Município estão definidas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovação dos Protocolos com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Nova de Famalicão, Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses e Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave, que se anexa cópia e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar os referidos Protocolos.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.02.01 17:18:23 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VIDA POR VIDA

_____/_____/_____
O Ministro da
Administração Interna

(José Luis Carneiro)

PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.
Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques 4760-502 VILA NOVA DE FAMALICAO , neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Mário de Sousa Passos;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 501180044, com sede na Av. Rebelo Mesquita, nº 136- 4760-013 Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, Avelino Almeida Machado Silva Reis.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Vila Nova de Famalicão, de elementos que integrarão a EIP.

2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Vila Nova de Famalicão e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda
(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.

4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.

5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira
(Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.

3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.

4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Quarta
(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.

2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Vila Nova de Famalicão.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Quinta
(Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratoria única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.

3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20€ (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.

4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.

5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.

6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta
(Obrigações das partes)

1. Compete à AHBV de Vila Nova de Famalicão,

   a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

   b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;

   c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;

   d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;

   e) Facultar à ANEPC e ao Município de Vila Nova de Famalicão, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

   f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.

3. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Vila Nova de Famalicão, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Sétima
(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omisso é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava
(Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona
(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.

2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.

3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.

4. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Vila Nova de Famalicão, dos termos e condições do presente Protocolo.

5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima
(Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira
(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Mário de Sousa Passos

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão

Avelino Almeida Machado Silva Reis

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

____/____/____
O Ministro da
Administração Interna

(José Luis Carneiro)

PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.
Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques 4760-502 VILA NOVA DE FAMALICAO , neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Mário de Sousa Passos;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva nº 500979103, com sede na Av. Dr. Carlos Bacelar - 4764-901 Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, António Fernando Sanguêdo Meireles.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV Famalicenses, de elementos que integrarão a EIP.

2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV Famalicenses e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda
(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.

4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.

5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira
(Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.

3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.

4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV Famalicenses.

Cláusula Quarta
(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.

2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV Famalicenses.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta
(Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratoria única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.

3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20€ (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.

4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.

5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.

6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta
(Obrigações das partes)

1. Compete à AHBV Famalicenses,

   a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

   b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;

   c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;

   d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;

   e) Facultar à ANEPC e ao Município de Vila Nova de Famalicão, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

   f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.

3. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV Famalicenses, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omisso é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava
(Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona
(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.

2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.

3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.

4. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV Famalicenses, dos termos e condições do presente Protocolo.

5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima
(Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira
(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

_____

José Manuel Duarte da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

Mário de Sousa Passos

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses

_____

António Fernando Sanguêdo Meireles

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

____/____/____
O Ministro da
Administração Interna

(José Luis Carneiro)

PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, dó apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.
Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques 4760-502 VILA NOVA DE FAMALICAO , neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Mário de Sousa Passos;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva nº 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, 4765-181 Riba de Ave., neste ato devidamente representado pela, Presidente da Direção, Maria José Machado Gonçalves.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Riba de Ave, de elementos que integrarão a EIP.

2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Riba de Ave e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda
(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.

4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.

5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira
(Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.

3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.

4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Riba de Ave.

Cláusula Quarta
(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.

2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Riba de Ave.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Quinta
(Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratoria única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.

3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20€ (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.

4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.

5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.

6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta
(Obrigações das partes)

1. Compete à AHBV de Riba de Ave,

   a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

   b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;

   c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;

   d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;

   e) Facultar à ANEPC e ao Município de Vila Nova de Famalicão, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

   f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.

3. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Riba de Ave, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Sétima
(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omisso é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava
(Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona
(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.

2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.

3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.

4. A ANEPC e o Município de Vila Nova de Famalicão podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Riba de Ave, dos termos e condições do presente Protocolo.

5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima
(Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira
(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Famalicão

Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Mário de Sousa Passos

A Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave

Maria José Machado Gonçalves

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Documento sem validade jurídica

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 euros (oitocentos e nove euros e treze cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), relativo ao primeiro semestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), relativo ao primeiro semestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), relativo ao primeiro semestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.01.31 16:16:27 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1181/2023; RQI 1184/2023; RQI 1185/2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1238	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2023 / 667

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIACOES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICAO - 1° SEMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 09.fevereiro.2023 - EIP - Apoio 20.000 euros 1° semestre 2023 - BVFamalicão	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.° 2023 / 1238, Compromisso n.° 2023 / 667, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1189

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1239	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500979103	240005	OCR	2023 / 668

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIACOES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICAO - 1º SEMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 09.fevereiro.2023 - EIP - Apoio 20.000 euros 1º semestre 2023 - BVFamalicenses	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.º 2023 / 1239, Compromisso n.º 2023 / 668, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1190

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2023/02/06	1240	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2023 / 669

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIACOES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICAO - 1° SEMESTRE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 09.fevereiro.2023 - EIP - Apoio 20.000 euros 1° semestre 2023 - BV Riba de Ave	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.° 2023 / 1240, Compromisso n.° 2023 / 669, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1191

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Parque de estacionamento municipal Alameda Cônego Joaquim Fernandes" (Página 741)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Parque de estacionamento municipal Alameda Cônego Joaquim Fernandes

Considerando que:

No dia 21 de fevereiro de 2023 o Município de Vila Nova de Famalicão, por força da caducidade do contrato de concessão celebrado em 27 de agosto de 1999, passa a explorar por si o parque de estacionamento misto (subterrâneo e de superfície) sito à Alameda Cônego Joaquim Fernandes com capacidade de 276 lugares;

Se torna necessário definir o horário de funcionamento do mesmo, assim como o tarifário a aplicar nas modalidades de avença mensal e estacionamento de duração limitada;

O horário praticado pela concessionária compreendia-se entre as 07.00 e as 21.00 horas de segunda a sexta-feira e entre as 07.00 e as 15.00 horas de sábado, permanecendo depois o parque quer à superfície, quer subterrâneo encerrado;

Quanto aos valores das avenças mensais praticadas pela responsável pela exploração os mesmos compreendiam-se entre os 36,00€ e os 39,00€, podendo em casos excecionais atingir montantes superiores (até aos 72,00€) por o veículo permanecer em regime de aparcamento noturno;

O valor do estacionamento em domínio público está atualmente fixado no art.º 5.º do Anexo I do Código Regulamentar de Taxas Municipais, constante do Aviso n.º 662/2016, Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, prevendo-se ali que para os parques de estacionamento municipais não abrangidos por contrato de concessão os valores a praticar são os que se discriminam:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira fração de quinze minutos - 0,22 €
Segunda à quarta fração de quinze minutos - 0,11 €
Quinta à oitava fração de quinze minutos - 0,11 €
Nona à décima segunda fração de quinze minutos - 0,11 €
Décima segunda à décima sexta fração de quinze minutos - 0,11 €
Décima sétima fração de quinze minutos e seguintes - 0,11 €
Aos sábados, domingos e feriados os valores estabelecidos no número anterior sofrem uma redução de 50 %.

Razões de eficácia no estacionamento de viaturas municipais ou de pessoas ao serviço do Município, a Câmara Municipal pode afetar uma percentagem dos 276 lugares de estacionamento para si.

Os princípios da boa Administração recomendam que seja permitido aos atuais particulares titulares de contrato de avença possam celebrar contrato de adesão com o Município, condicionando-se, contudo, tal faculdade, para garantir equidade e igualdade de oportunidade, que os mesmos não sejam devedores à atual concessionária.

A fixação das tarifas e preços é uma competência da Câmara Municipal, conforme decorre da alínea e), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL),

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Fixar o horário regular e normal de funcionamento do parque de estacionamento sito à Alameda Cônego Joaquim Fernandes entre as 07.00 e as 21.00 horas de segunda a sexta-feira, conquanto sejam dias úteis, e entre as 07.00 e as 13.00 horas de sábado, permanecendo depois o parque quer à superfície, quer subterrâneo encerrado;

2 - Que, ante circunstâncias de interesse público, nomeadamente festividades tradicionais, eventos culturais, recreativos, desportivos ou de outra natureza que possam constituir sobrecarga face à oferta existente à superfície, o horário possa ser alargado no período de encerramento fixado em 1, e aberto aos domingos e feriados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Que o tarifário a praticar para o estacionamento de duração limitada seja o atualmente fixado no art.º 5.º do Anexo I do Código Regulamentar de Taxas Municipais, nos seguintes termos:

3.1 - Primeira fração de quinze minutos - 0,22 €
3.2 - Segunda à quarta fração de quinze minutos - 0,11 €
3.3 - Quinta à oitava fração de quinze minutos - 0,11 €
3.4 - Nona à décima segunda fração de quinze minutos - 0,11 €
3.5 - Décima segunda à décima sexta fração de quinze minutos - 0,11€
3.6 - Décima sétima fração de quinze minutos e seguintes - 0,11 €
3.7 - Que aos sábados os valores estabelecidos no número anterior sofrem uma redução de 50 %.

4 - Que o valor das avenças mensais é de 35,00€ mensais, a pagar até ao dia 8 do mês a que disserem respeito com um agravamento de 10% por cada dia de atraso, até ao máximo de 3 dias;

5 - Que dos 276 lugares, a Câmara Municipal pode afetar até um máximo de 15% de lugares para utilização pelos serviços da Câmara Municipal.

6 - Proceder à substituição integral de todos os cartões das avenças atualmente existentes até ao dia 28 de fevereiro, desde que o titular do contrato queira celebrar contrato de adesão com o Município e não seja devedor à atual concessionária.

Vila Nova de Famalicão, 30 de janeiro de 2023

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.02.07 15:59:21 Z

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

DI n.º 4228/2023 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

IGUALDADE:

1 - "Acordo de Adesão - REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE" (Página 745)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Adesão "REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE"

Considerando que,

A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que institui a União Europeia, Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.º 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas, quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros objetivos.

A Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação – Portugal + Igual, enquanto instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade, concebido com vista a dar resposta aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e europeias. Referimos com destaque para: a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência doméstica (Convenção de Istambul). Estratégia esta que, assenta a sua intervenção em três linhas de atuação transversais:

a) A interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da interseção de múltiplos fatores;
b) A territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais;
c) As parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de otimização de meios.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Autarquias assumem um papel preponderante na promoção de políticas públicas locais para a igualdade, que pela posição estratégica que ocupam, deverão atuar em duas vertentes fundamentais do processo de transformação da sociedade, a vertente interna ou organizacional e a vertente externa. Mais ainda, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão encontra-se na fase de implementação do seu segundo plano de igualdade e não discriminação, indo assim ao encontro da missão e objetivo deste acordo.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere,

1. Aprovar o acordo de adesão a Rede das Autarquias para a Igualdade

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo de acordo

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2023

A Vereadora do Pelouro da Igualdade

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.01.31 14:06:55 Z

(Sofia Fernandes, Drª.)

Iceland Liechtenstein Norway grants

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ACORDO DE ADESÃO

REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE

Entre

Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, com sede na Rua da Penha de França, nº 102, 2º Esquerdo, 1170-307 Lisboa, NIPC: 508579384, representada por Ana Isabel da Silva Paixão, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por "Coordenadora" da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE.**

e

O **Município de Vila Nova de Famalicão**, com sede no edifício Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Sousa Passos, Prof. Doutor, doravante designada por "Associada" da Rede de Autarquias para a Igualdade, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____de _____.

Iceland Liechtenstein Norway grants

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PREÂMBULO

"Para conseguir a instauração de uma sociedade baseada na igualdade, é fundamental que as coletividades locais e regionais integrem plenamente a dimensão do género nas suas políticas, organização e práticas. No mundo de hoje e de amanhã, uma verdadeira igualdade das mulheres e dos homens constitui, sem dúvida, a chave do nosso sucesso económico e social – não somente a nível europeu ou nacional, mas igualmente nas nossas regiões, nas nossas cidades, nos nossos municípios".

In Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

Considerando que:

- A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que institui a União Europeia — Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.° 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

- A Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação – Portugal + Igual, enquanto instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade concebido com vista a dar resposta aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e europeias, com destaque para a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência doméstica (Convenção de Istambul), assenta a sua intervenção em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da intersecção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e as parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de optimização de meios e redes.

- Continuam a persistir as assimetrias entre mulheres e homens, no acesso ao mercado de trabalho, na participação na esfera pública e privada e no acesso à participação na atividade política.

- As Autarquias assumem um papel preponderante na promoção de políticas públicas locais para a igualdade, que pela posição estratégica que ocupam, deverão atuar em duas vertentes fundamentais do processo de transformação da sociedade, a vertente interna ou organizacional e a vertente externa.

- Na vertente interna esta importância reflete-se na dinamização de políticas de gestão de recursos humanos, que incorporem o princípio da Igualdade nas suas práticas institucionais, e da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, através da implementação de soluções inovadoras que visem uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações.

- Na vertente externa, valoriza-se o trabalho de proximidade desenvolvido com a população, no que diz respeito às questões sociais, educacionais e económicas, tornando-as, por isso mesmo, as entidades mais capazes de passar da palavra à ação, no que respeita à igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente no incentivo à participação e representação das mulheres na vida política, social, económica e cultural e na promoção da mudança dos papéis tradicionais atribuídos às mulheres e aos homens e à consequente eliminação dos estereótipos de género.

- A Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, na qualidade de coordenadora da Rede de Autarquias para a IGUALDADE assenta a sua missão na promoção os valores de cidadania e da igualdade, e nomeadamente, da igualdade entre mulheres e homens, através de ações concertadas de desenvolvimento e inovação social que assegurem a participação, intervenção e representatividade de todos os indivíduos, de modo a potenciar a erradicação de todas as formas de discriminação e a construção de uma sociedade mais igualitária, atuando sempre numa lógica de trabalho em rede e de cooperação com o poder local.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Adesão, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula Primeira - Âmbito e Objetivos

1. Este Acordo de Adesão define os direitos e obrigações das Partes e estabelece os termos e condições da sua participação na **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**.

2. Com a finalidade última de promover a integração do principio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal nas politicas locais sectoriais, a **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, assume-se como uma medida estratégica no âmbito da implementação de inovações organizacionais de gestão nas Autarquias, assente na dinamização de atividades que previlegiem a reflexão conjunta, a identificação de boas práticas já existentes e a produção de recomendações e/ou a criação de medidas de ação positiva inovadoras e passiveis de serem incorporadas por outras autarquias.

Cláusula Segunda - Áreas de Atuação

As iniciativas a desenvolver no âmbito da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, com vista a promover a integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida

Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais devem contemplar a integração da perspetiva de género nas seguintes áreas:

a) Gestão de Pessoas
b) Educação
c) Saúde e Ação Social
d) Cultura
e) Mobilidade e Transportes
f) Urbanismo e Habitação
g) Ambiente
h) Segurança e Prevenção da Violência.

Cláusula Terceira- Adesão e Renovação

1. Podem ser membros da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, todas as Autarquias de Portugal Continental e dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, as Comunidades Intermunicipais e as Associações de Municípios.

2. A adesão à **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** é voluntária e gratuita e faz-se mediante a assinatura do presente Acordo de Adesão que simultaneamente define o compromisso das Associadas com a REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE e com a promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens.

3. A adesão à **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** pressupõe a realização prévia de uma ficha de caracterização da atuação da Associada na promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais.

Cláusula Quarta - Organização e Gestão

1. A **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, não tem personalidade juridica, resulta do Projeto "Rede de Autarquias para a Igualdade", financiado pelo Mecanismo Financeiro do EEA Grants 2014-2021 - Programa Conciliação e Igualdade de Género, promovido pela Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, em parceria com as Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia e o Centre for Gender and Equality at the University of Adger.

2. A **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** é dinamizada pelo consórcio nacional do projeto supracitado, doravante designado por "Conselho Consultivo" constituído pelas Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia e coordenado pela Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social.

3. Cabe ao Conselho Consultivo:

a) A coordenação geral, gestão e implementação das atividades a dinamizar no âmbito da Rede;

b) Deliberar sobre a constituição de grupos de trabalho e garantir a presença de pelo menos uma das Autarquias na coordenação dos mesmos;

c) Definir as condiçoes de adesão de novas entidades associadas

d) Divulgar nos canais de comunicação de cada membro as atividades promovidas pela Rede

e) Calendarizar e organizar o Encontro Anual da Rede, bem como outros momentos de reflexão conjunta.

Cláusula Quinta- Direitos e Deveres das Associadas

1. Constituem direitos das Associadas da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE:**

a) Participar nas várias atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE;

b) Ter acesso aos materiais e recursos pedagógicos produzidos no âmbito da REDE;

c) Apresentar propostas e sugestões que contribuam para a prossecução dos objetivo da REDE;

d) Participar nos grupos de trabalho que venham a ser criados no âmbito das àreas de intervenção da Rede, identificadas no artigo 2° do presente Acordo;

e) Divulgar as iniciativas que desenvolvem na área da Igualdade entre Mulheres e Homens nos canais de comunicação da REDE.

2. Constituem deveres das Associadas de **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUADADE**

a) O compromisso com o objetivo de atuação da REDE e consequentemente com a promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais

b) A participação ativa nas atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE

c) A partilha com as restantes associadas das suas boas práticas em matéria da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal

d) A divulgação nos seus canais de comunicação das atividades promovidas pela REDE.

Cláusula Sexta- Entrada em vigor e cessação

1. O presente Acordo entra em vigor na data da última assinatura das Partes.

2. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas e necessárias para garantir o cumprimento das obrigações e objetivos decorrentes do presente Acordo.

3. A desistência da Associada deve ser comunicada por correio eletrónico enviado para o endereço eletrónico da entidade coordenadora joanaveloso@famalicao.pt .

Pela Coordenação da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE:	Pela Associada da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE:
_____	_____
Ana Isabel da Silva Paixão	[Mário Sousa Passos]
Presidente da Direção, Questão de Igualdade Associação para a Inovação Social	[Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão]

Assinado em _____ a __ de _____ de 2022

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas em várias modalidades desportivas" (Página 754)

2 - "Apoio financeiro para participações Internacionais" (Página 772)

3 - "Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva Modalidades Coletivas" (Página 800)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas em várias modalidades desportivas

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;
Para a modalidade de Artes Marciais apurou-se a inscrição de mais 105 atletas da Federação Portuguesa de Alex - Ryu - Jitsu e 24 atletas da Escola de Karaté Shotokan de Delães;
Para a modalidade de Dança Desportiva apurou-se a inscrição de mais 13 atletas da Associação Apolo de Famalicão;
Para a modalidade de Corrida de Obstáculos apurou-se a inscrição de mais 8 atletas do Clube Pegaus OCR Proteam.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos com as inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses:

1.1 Federação Portuguesa de Ale-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, no montante de 2.362,50 € (dois mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos);

1.2 Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF 513 825 304, no montante de 442,00€ (quatrocentos e quarenta e dois euros);

1.3 Federação Portuguesa de Corridas de Obstáculos – APD, NIF 513 720 995, no montante de 440,00 € (quatrocentos e quarenta euros);

1.4 Escola de Karaté Shotokan de Delães – Associação Desportiva, NIF 506 711 064, no montante de 528,00 € (quinhentos e vinte e oito euros).

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.01.31 17:57:20+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 1160/1161/1349/1377

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na (...) aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento das inscrições e seguros de atletas inscritos pelos clubes deste Município, relativos à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 4272/2023 e 73927/2022

Requerente: Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, Associação Dança do Baixo Minho, Federação Portuguesa de Corridas de Obstáculos e Escola de Karaté Shotokan de Delães

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas, para a época 2022/2023

Informação Técnica

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Artes Marciais apurou-se a inscrição de mais 105 atletas da Federação Portuguesa de Alex - Ryu - Jitsu e 24 atletas da Escola de Karaté Shotokan de Delães;

Para a modalidade de Dança Desportiva apurou-se a inscrição de mais 13 atletas da Associação Apolo de Famalicão.

Para a modalidade de Corrida de Obstáculos apurou-se a inscrição de mais 8 atletas do Clube Pegaus OCR Proteam.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU - FPARJ
NIF: 504505475

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504505475
Cód. Validação: 6U8VNXHJTHAP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU

N.º de Identificação de Segurança Social 20020908406

N.º de Identificação Fiscal 504505475

N.º da Declaração 031312124ASCD23

Data de emissão 2023-01-19

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU
R FERNANDO MESQUITA 2450
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760034

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020908406

Código de Verificação - J4NM3B8Q5GNR9HG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.01.19

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
NIF: 513825304

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Março de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Dezembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, N°80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

Firma/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25138253042

N.º de Identificação Fiscal 513825304

N.º do pedido 030855014ASCD22

Data 07/12/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25138253042

Código de Verificação - FF974GWV5EJ2LTR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.12.07

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-9 - [3328]

CERTIDÃO

Victor dos Anjos Kin, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-9.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FPOCR - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS - APD
NIF: 513720995

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513720995
Cód. Validação: 8YNVCDR5U382

O Chefe de Finanças,

Victor dos Anjos Kin
(EM SUBSTITUIÇÃO)

(Victor dos Anjos Kin)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FPOCR - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS - APD

Firma/Denominação FPOCR - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS - APD

N.º de Identificação de Segurança Social 25137209951

N.º de Identificação Fiscal 513720995

N.º da Declaração 031385295ASCD23

Data de emissão 2023-01-27

FPOCR - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS - APD
R JOSÉ LEILOTE N 30
LISBOA
1900280 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA REAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 25137209951

Código de Verificação - N5TYG9SSU8X52ET

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.01.27

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES EKSD ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
NIF: 506711064

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506711064
Cód. Validação: P7RW6DUS4QSH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Firma/Denominação ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018761705

N.º de Identificação Fiscal 506711064

N.º da Declaração 031419704ASCD23

Data de emissão 2023-01-31

ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
R DA IGREJA N 196 2 DTO
DELÃES
4765623 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018761705

Código de Verificação - PMDF2L6285JY5RV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.01.31

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1217	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513720995	21525	OCR	2023 / 643

FPOCR - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS - APD
RUA JOSE LEILOTE, 30

1900-280 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 5919/2023	UN	1.000	440,000			440,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		440,00		440,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	440,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	440,00

Documento n.º 2023 / 1217, Compromisso n.º 2023 / 643, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1170

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1216	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513825304	16966	OCR	2023 / 642

ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
RUA DOS QUEIMADOS, 120

4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 73927/2022	UN	1.000	442,000			442,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		442,00		442,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	442,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	442,00

Documento n.º 2023 / 1216, Compromisso n.º 2023 / 642, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1169

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1215	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504505475	1326	OCR	2023 / 641

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU-FPARJ
VILA NOVA DE FAMALICÃO

4760 V. N. FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 4272/2023	UN	1.000	2.362,500			2.362,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.362,50		2.362,50	

EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 1215, Compromisso n.° 2023 / 641, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1168

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.362,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.362,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1218	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506711064	11397	OCR	2023 / 644

ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELAES ASSOCOACAO DESPORTIVA
IGREJA N°196 2.DTO.

4765 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-2-2023 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 5801/2023	UN	1.000	528,000			528,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		528,00		528,00	

EXTENSO
QUINHENTOS E VINTE E OITO EUROS .

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	528,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	528,00

Documento n.° 2023 / 1218, Compromisso n.° 2023 / 644, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1171

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, os seguintes atletas e coletividades solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;
O atleta Eugénio Costa, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, entre o dia 29 de junho a 10 de julho;
O atleta Sérgio Silva, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março;
O atleta Joaquim Figueiredo, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março e no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se vai realizar em Itália, de 21 de setembro a 1 de outubro;
O atleta Carlos Pereira, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março;
A SPRING ARABESQUE - Associação pretende participar no Tanzolymp, uma competição internacional de dança muito prestigiadas a nível mundial, que se vai realizar em Berlim, na Alemanha, entre os dias 16 e 21 de fevereiro;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividades um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações internacionais:

1.1. António Eugénio dos Santos Costa, NIF 186 386 788, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters;

1.2. Sérgio Filipe Dias da Silva, NIF 223 358 320, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters;

1.3. Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, NIF 168 656 655, até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações no Campeonato da Europa e do Mundo de Atletismo de Masters;

1.4. Carlos António das Neves Martins Pereira, NIF 138 601 119, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters;

1.5. SPRING ARABESQUE - Associação, NIF 515 050 741, até ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participação no Tanzolymp e nas Finais Youth America Grand Prix.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.01.31 17:56:09+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 1172/1174/1176/1177/1178

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2023.

Segundo Outorgante: (...), NIF: (...), com sede/morada na (...), aqui representada por (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, os seguintes atletas e coletividades solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações:

O atleta Eugénio Costa, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, entre o dia 29 de junho a 10 de julho.

O atleta Sérgio Silva, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março.

O atleta Joaquim Figueiredo, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março e no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se vai realizar em Itália, de 21 de setembro a 1 de outubro.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O atleta Carlos Pereira, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março.

A SPRING ARABESQUE – Associação pretende participar no Tanzolymp, uma competição internacional de dança muito prestigiadas a nível mundial, que se vai realizar em Berlim, na Alemanha, entre os dias 16 e 21 de fevereiro.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, os atletas e a coletividade, solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com a mesma, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoiar a participação na (...)

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos alunos na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 1888/1460/4097/459/2023 e 68916/2022

Requerente: António Eugénio dos Santos Costa, Sérgio Filipe Dias da Silva, Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, Carlos António das Neves Martins Pereira e SPRING ARABESQUE - Associação.

Assunto: Apoio financeiro a participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, os seguintes atletas e coletividades solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

O atleta Eugénio Costa, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, entre o dia 29 de junho a 10 de julho;

O atleta Sérgio Silva, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março;

O atleta Joaquim Figueiredo, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março e no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se vai realizar em Itália, de 21 de setembro a 1 de outubro;

O atleta Carlos Pereira, pretende participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters em pista coberta, que se vai realizar na Polonia, entre o dia 24 e 30 de março;

A SPRING ARABESQUE - Associação pretende participar no Tanzolymp, uma competição internacional de dança muito prestigiadas a nível mundial, que se vai realizar em Berlim, na Alemanha, entre os dias 16 e 21 de fevereiro;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Proc 1038/2023

Desporto [CMVNF]

De: Eugenio Costa <Eugenio.Costa@mesp.pt>
Enviado: 10 de janeiro de 2023 10:19
Para: 'desporto@famalicao.pt'
Cc: Duarte Carvalho [CMVNF]
Assunto: Apoio Competições Internacionais - Campeonato do Mundo Pista Coberta - Polónia
Anexos: Declaração APOIO Eugénio Costa WMACI.pdf; Declaraçao Finanças.pdf; Declaraçao SS.pdf; Comprovativo IBAN.pdf

Exmos Senhores,

O atleta famalicense Eugénio Costa, vem por este meio solicitar o vosso apoio para participar no **Campeonato do Mundo Master de Pista Coberta** que se realizará na cidade de Tórun na **Polónia** entre os dias **26 de Março e 1 de Abril de 2023** -https://wmaci2023.com/. Trata-se da maior e mais importante competição em Pista Coberta que conta com a presença dos maiores atletas mundiais do atletismo Master (acima dos 35 anos).

O Eugénio Costa, atualmente a competir no escalão M50, é um dos atletas mais prestigiados do Atletismo Master em Portugal nas disciplinas de Velocidade e dos Saltos Horizontais.
Apresento um breve resumo do meu curriculum desportivo:

- Em 2022 participou nos Campeonatos da Europa de Pista Coberta (Braga) onde obteve os seguintes resultados: 12º lugar nos 60m, 6º lugar nos 200m, 4º lugar nos 400m. Nestes mesmo Campeonatos integrou a equipa selecionada para representar Portugal na estafeta 4X200m e que se sagrou Campeã Europeia.
- Em 2022 participou nos Campeonatos do Mundo de Pista Ar Livre (Finlândia) onde obteve o 9ª lugar nas provas de 100m e de 200m.
- Obteve nos últimos anos dezenas de títulos de Campeão Nacional de Pista, nomeadamente nas provas de: 100m, 200m, 400m, 400m barreiras, salto em comprimento, triplo salto e nas diversas estafetas 4X100m, 4X200m e 4X400m.
- É o atual Recordista Nacional M50 nas em todas as provas de estafetas (4X100, 4X200 e 4X400).
- Está no top 3 de sempre em Portugal no escalão M50 em praticamente todas as disciplinas em que costuma competir.
- Tem garantido, de forma assídua, presença na Gala do Desporto de Vila Nova de Famalicão desde a sua 2ª edição.

O meu pedido de apoio tem em consideração o elevado investimento a realizar, superior a 800 Euros, tendo em consideração os custos de inscrição nas provas, custos de deslocação e alojamento na Polónia, sendo que não existe qualquer apoio financeiro por parte para este tipo de competição por parte da Federação Portuguesa de Atletismo e pela Associação Nacional de Atletismo Veterano.

Antecipadamente grato pela Vossa melhor atenção para o meu pedido, estarei obviamente disponível para qualquer esclarecimento que eventualmente seja necessário.

Melhores Cumprimentos
Eugénio Costa

Doc 1463/2023

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio do município

De: Sérgio Filipe Silva <sfds85@hotmail.com>
Enviada: 9 de janeiro de 2023 14:55
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Apoio do município

Boa tarde,
No mês de Março entre os dias 24 e 30, estarei na Polónia(Torún) a representar a seleção nacional de atletismo Master nos campeonatos do Mundo. Não tendo os atletas Masters qualquer apoio por parte da Federação, venho por este meio solicitar à câmara municipal o apoio do município para essas competições internacionais.

Cumprimentos,
Sérgio Silva

Enviado de Outlook para Android

Fasc 4097/2023

Desporto [CMVNF]

De: Joaquim Figueiredo <figueiredojoaquim67@gmail.com>
Enviado: 5 de janeiro de 2023 10:20
Para: Desporto [CMVNF]
Assunto: Apoio para os Mundiais e Europeu de atletismo
Anexos: 20230104_214349.jpg; 20230104_214333.jpg; 20230104_214432.jpg

Ex.senhor Vareador do desporto

No âmbito do desporto ,venho por este meio solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Famalicão, no sentido de me apoiar na ajuda de custos para os Campeonatos do Mundo em pista coberta em Março (Torun,Polonia) Campeonatos da Europa de atletismo de Máster, que se realiza em (Pescara, Itália) No mês de Setembro e nos Jogos Europeus Máster se realizara em Tampere (Finlândia)em Junho .

Junto envio documentos

Grato pela atenção dispensada

Fax 6896/2022

Duarte Carvalho [CMVNF]

Assunto:	FW: Apoio Competições Internacionais - Campeonato do Mundo Pista Coberta - Polónia
Anexos:	Comprovativo IBAN.pdf; Finanças - Certidão Não Divida.action; Declaração APOIO Carlos Pereira WMACI.pdf; Declaração SS.pdf

De: Carlos Pereira <canm.pereira@gmail.com>
Enviada: 6 de dezembro de 2022 14:29
Para: desporto@famalicao.pt
Assunto: Apoio Competições Internacionais - Campeonato do Mundo Pista Coberta - Polónia

Exmos Senhores,

O atleta famalicense Carlos Pereira, vem por este meio solicitar o vosso apoio para participar no **Campeonato do Mundo Master de Pista Coberta** que se realizará na cidade de Tórun na **Polónia** entre os dias **26 de Março e 1 de Abril de 2023** -https://wmaci2023.com/. Trata-se da maior e mais importante competição em Pista Coberta que conta com a presença dos maiores atletas mundiais do atletismo Master (acima dos 35 anos).

O Carlos Pereira, atualmente a competir no escalão M55, e que em Janeiro passa para o escalão M60, é um dos atletas mais prestigiados do Atletismo Master em Portugal nas disciplinas dos Saltos Horizontais e verticais assim como provas combinadas (Pentatlo).
Apresento um breve resumo do meu curriculum desportivo:

- Em 2008 participou nos Campeonatos da Europa de Pista Ar Livre em Ljubljana (Eslovénia), onde obteve o 2º lugar no salto em altura.
- Em 2010 participou nos Campeonatos da Europa de Pista Ar Livre em Nyiregyháza (Hungria), onde obteve o 4º lugar no salto em altura e o 1º lugar no salto em comprimento sagrando se campeão Europeu.
- Em 2011 participou nos Campeonatos da Europa de Pista coberta em Gent (Belgica), onde obteve o 6º lugar no salto em altura e o 9ª lugar no salto em comprimento.
- Em 2013 participou nos Campeonatos da Europa de Pista Coberta em San Sebastian (Espanha), onde obteve o 3ª lugar no salto em altura e o 3ª lugar no salto em comprimento.
- Em 2018 participou nos campeonatos da Europa de Pista Coberta em Madrid (Espanha), onde obteve o 2ª lugar no salto em altura e o 4ª lugar no salto em comprimento
- Em 2019 participou nos campeonatos do Mundo de Pista Coberta em Torun (Polonia), onde obteve o 4ª lugar no salto em altura e o 7ª lugar no Pentatlo. (Prova combinada que inclui 60m barreiras, salto em comprimento, lançamento do peso, salto em altura e 1000m)
- Em 2022 participou nos campeonatos da Europa de Pista Coberta em Braga, onde obteve o 3ª lugar no salto em altura e o 8ª lugar no Pentatlo.
- Obteve nos últimos anos dezenas de títulos de Campeão Nacional de Pista, nomeadamente nas provas de: salto em altura, salto em comprimento, pentatlo, 100m, 200m, 60m/100m barreiras, e nas diversas estafetas 4X100m, 4X200m e 4X400m.
- É o atual Recordista Nacional M55 no salto em Altura, salto em comprimento, 60m barreiras, 100m barreiras, pentatlo, e em todas as provas de estafetas (4X100, 4X200 e 4X400).
- Está no 1º lugar em Portugal no escalão M55 em praticamente todas as disciplinas em que costuma competir.
- Tem garantido, de forma assídua, presença na Gala do Desporto de Vila Nova de Famalicão..

O meu pedido de apoio tem em consideração o elevado investimento a realizar, superior a 800 Euros, tendo em consideração os custos de inscrição nas provas, custos de deslocação e alojamento na Polónia, sendo que não existe qualquer apoio financeiro para este tipo de

Proc 459/2023

Duarte Carvalho [CMVNF]

Assunto: FW: ARTIS - 2023

De: ARTIS _ Academia de Bailado <hello@artis.dance>
Data: 2 de janeiro de 2023, 12:35:16 WET
Para: pedrooliveira@famalicao.pt
Assunto: ARTIS - 2023

Caríssimo professor Dr. Pedro Oliveira

Antes de tudo gostaria de desejar-lhe um excelente 2023, com muita saúde e sucesso para si e toda a família. Espero que esteja tudo bem com todos.

Como o professor Pedro tem conhecimento, a ARTIS continua com uma aposta muito forte na formação artística de muitos jovens bailarinos do nosso concelho. Sabemos que é do seu conhecimento que, em novembro, estivemos com 3 alunos nas semi finais do YAGP em Paris, considerada a maior competição mundial para jovens bailarinos. Com imenso orgulho vimos os nossos 3 alunos serem apurados para as finais dos EUA que se vão realizar em abril de 2023.

Terminamos ainda o ano de 2022 com a notícia de que apuramos 10 alunos para as finais do TANZOLYMP que se vai realizar em Berlim no próximo mês de fevereiro. São duas distintas competições mundiais às quais gostaríamos de solicitar o apoio do nosso município para que seja possível fazer estas viagens tão dispendiosas mas, ao mesmo tempo, tão importantes na formação e evolução destes jovens bailarinos famalicenses.

Desta forma e, em nome da Spring Arabesque Associação, venho solicitar o vosso apoio para as competições internacionais deste ano letivo deixando à vossa disposição a nossa presença para qualquer evento que necessitem de alguma atuação.

Certa da sua atenção, despeço-me com os meus melhores cumprimentos

Ana Filipa Costa

--
Saudações artísticas,
ARTIS _ Academia de Bailado de V. N. Famalicão
960 144 036

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS COSTA
NIF: 186386788

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 186386788
Cód. Validação: FLJ9K68DMQRA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ANTÓNIO EUGÉNIO DOS SANTOS COSTA

Firma/Denominação ANTÓNIO EUGÉNIO DOS SANTOS COSTA

N.º de Identificação de Segurança Social 10294480772

N.º de Identificação Fiscal 186386788

N.º da Declaração 031229919ASCD23

Data de emissão 2023-01-09

ANTÓNIO EUGÉNIO DOS SANTOS COSTA
R DE VILAR N 155
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760085

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10294480772

Código de Verificação - RUDUQKYG57DP4CF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DE FORMATICA, I.P. Date: 2023.01.09 15:45:10 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SERGIO FILIPE DIAS DA SILVA
NIF: 223358320

Elementos para validação
N° Contribuinte: 223358320
Cód. Validação: 85HYHAK4594C

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SÉRGIO FILIPE DIAS DA SILVA

Firma/Denominação SÉRGIO FILIPE DIAS DA SILVA

SÉRGIO FILIPE DIAS DA SILVA
R QTA DA IGREJA N 19 2 DTO
RIBEIRÃO
4760715

N.º de Identificação de Segurança Social 12022211814

N.º de Identificação Fiscal 223358320

N.º da Declaração 031221711ASCD23

Data de emissão 2023-01-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12022211814

Código de Verificação - ESXQ4FEKA2Y8K4X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.01.09 09:31:10 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
NIF: 168656655

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 168656655
Cód. Validação: N86TH6ZFM5KK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

Firma/Denominação JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

N.º de Identificação de Segurança Social 10185970866

N.º de Identificação Fiscal 184696655

N.º da Declaração 031175442ASC023

Data de emissão 2023-01-04

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
R MABOR 72 BL A 2 ESQ EDF LOUSADO
LOUSADO
4760813

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 18 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação de autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10185970866

Código de Verificação - BYSJRB3D4VVY94Y

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento abaixo corresponde a esta declaração

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CARLOS ANTÓNIO DAS NEVES MARTINS PEREIRA

Firma/Denominação CARLOS ANTÓNIO DAS NEVES MARTINS PEREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 10294001997

N.º de Identificação Fiscal 138601119

N.º da Declaração 030844971ASCD22

Data de emissão 2022-12-06

CARLOS ANTÓNIO DAS NEVES MARTINS PEREIRA
R PADRE FREITAS REIS N 91 BL C 2 DTO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760159

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10294001997

Código de Verificação - AWLSLWBNAY7F4XV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Italy signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2022.12.06 14:02 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Dezembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CARLOS ANTONIO DAS NEVES MARTINS PEREIRA
NIF: 138601119

Elementos para validação
N° Contribuinte: 138601119
Cód. Validação: XLVAAUN4U3BS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, n°4 do CPPT.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO
NIF: 515050741

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515050741
Cód. Validação: UTJYPH8B854M

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO

Firma/Denominação SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25150507418

N.º de Identificação Fiscal 515050741

N.º da Declaração 031282826ASCD23

Data de emissão 2023-01-16

SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO
R JOSÉ FREITAS DIAS N 3497
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760046

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25150507418

Código de Verificação - 55XADRBLJNLFU86

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2023.01.16 08:59:31 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1223	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515050741	18270	OCR	2023 / 649

ASSOCIAÇÃO SPRING ARABESQUE
Rua José Freitas Dias, 3497
2 ANTAS
4760-046 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023- DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 459/2023	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 1223, Compromisso n.° 2023 / 649, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1176

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1219	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
186386788	20718	OCR	2023 / 645

ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS COSTA
URBANIZAÇÃO SANTIAGO, N° 37
2 ANTAS
4760-880 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 1888/2023	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2023 / 1219, Compromisso n.° 2023 / 645, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1172

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1220	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
223358320	21482	OCR	2023 / 646

SERGIO FILIPE DIAS DA SILVA
RUA QUINTA DA IGREJA, 19, 2° DTO.

4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 1460/2023	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2023 / 1220, Compromisso n.° 2023 / 646, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1173

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1221	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
168656655	18367	OCR	2023 / 647

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
TRAVESSA CASAIS NOVOS, 6
24 LOUSADO
4760-624 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 4097/2023	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 1221, Compromisso n.° 2023 / 647, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1174

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1222	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
138601119	21481	OCR	2023 / 648

CARLOS ANTONIO NEVES MARTINS PEREIRA
RUA PADRE FREITAS REIS, 91, BL.C, 2° DT°
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-159 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 68916/2022	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2023 / 1222, Compromisso n.° 2023 / 648, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1175

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva Modalidades Coletivas

Considerando que:

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê no Livro IV, um Capitulo III denominado "Formas de financiamento e concretização dos apoios", artigo 75º-A, os apoios às modalidades coletivas são calculados através de uma tabela, considerando um sistema de pontos, correspondendo a cada ponto atribuído 1,00€ (um euro), sendo esta classificação pontual traduzida no montante do apoio financeiro a atribuir, pretendendo-se, assim, balizar os apoios financeiros a atribuir ao associativismo desportivo, especificamente à formação desportiva, bem como introduzir critérios objetivos e equitativos na sua distribuição;

O regime fixado nas alíneas o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prevê a deliberação de formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

Assim, concluído o levantamento das condições desportivas para a época em curso nas modalidades coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar, para efeito de apoio financeiro à formação desportiva, os quadros de pontuação e majoração das modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e Hóquei em Patins, de acordo com o anexo 1.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.02.03 10:44:12+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DI n.º 4577/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

FUTEBOL 11, 9, 7 E 5 (MASCULINO E FEMININO)

QUADRO COMPETITIVO

		JUNIORES	JUVENIS	INICIADOS	INFANTIS	BENJAMINS	TRAQUINAS	PETIZES
FUTEBOL 11	1º Divisão Nacional	2500	2500	2500				
	2ª Divisão Nacional	2000	2000	2000				
	Honra (Distrital)	1500	1500	1500				
	Restantes (Distrital)	1300	1300	1300				
FUTEBOL 9	Distrital			875	875			
FUTEBOL 7	Distrital				750	750	200	
FUTEBOL 5	Distrital							100

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 5	X 5	X 4	X 4	X 3	X 1	X 1
1ª LIGA	2ª LIGA	LIGA 3	Camp. Portugal	Pró Nacional	Honra Distrital	1ª Divisão Distrital

X = multiplicação sobre o valor total de pontos relativos ao apoio financeiro à formação
Exemplo: X 4 (multiplica total de pontos por 4)

NOTAS:

- A formação desportiva certificada poderá ter um incremento, até mais 10% do apoio, mediante análise efetuada pela Câmara Municipal ao projeto desportivo que está a ser desenvolvido, em consonância com as infraestruturas afetas ao referido projeto.
- A tabela apresentada não se aplica aos clubes/associações ecléticas (mais que uma modalidade)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FUTSAL (M e F)

QUADRO COMPETITIVO

	JUNIORES	JUVENIS	INICIADOS	INFANTIS	BENJAMINS
Regional	500	500	500		
Nacional	700	700	700		
				300	300

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 4	X 3	X 2
1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VOLEIBOL E ANDEBOL (M e F)

APOIO SERÁ DADO EM DUAS FASES DISTINTAS

QUADRO COMPETITIVO

	JUNIORES	JUVENIS	INICIADOS	INFANTIS	MINIS	BAMBIS
1º Fase Regional	850	850	850	850		
2ª Fase Nacional	450	450	450	450		
					300	100

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 4	X 3	X 2
1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão

NOTAS:

- Ambas as fases são majoradas
- A participação nas competições europeias implica uma majoração de 0,3

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BASQUETEBOL (MASCULINO E FEMININO)

APOIO SERÁ DADO EM DUAS FASES DISTINTAS

QUADRO COMPETITIVO

	SUB 20	SUB 18	SUB 16	SUB 14	SUB 12	SUB 10	SUB 8
1º Fase Regional	425	425	425	425			
2ª Fase Regional	425	425	425	425			
Fase Nacional	875	875	875	875			
					300	300	100

QUANRO DE MAJORAÇÃO

X 3	X 2	X 1,5	X 1
I LIGA	PROLIGA	CN1	CN2

- Ambas as fases são majoradas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

HÓQUEI EM PATINS

QUADRO COMPETITIVO

	JUNIORES	JUVENIS	INICIADOS	INFANTIS	BAMBIS	ESCOLAS
Regional	1500	1500	1500	1500		
Nacional	1900	1900	1900	1900		
					1000	1000

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 4	X 3	X 2
1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão

CULTURA:

1 - "Decisão da adjudicação do serviço de aluguer de som, luz e palcos - apoio externo - Procedimento de Concurso Público (2022DBS0039DC)" (Página 807)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Decisão de adjudicação do serviço de aluguer de som, luz e palcos - apoio externo - Procedimento de Concurso Público (2022DBS0039DC)

Considerando que:

Em 24 de novembro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC para aquisição do aluguer de som, luz e palcos para apoio institucional a entidades que procedam à realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras, a realizar na área da sua circunscrição territorial do concelho, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 2 (dois) anos;

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

Tendo em conta que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 19 de dezembro de 2022, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. Adjudicar o fornecimento do aluguer de som, luz e palcos para apoio institucional a entidades que procedam à realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras, a realizar na área da sua circunscrição territorial do concelho, nas condições

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

constantes das propostas apresentadas, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) – à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992);
- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) – à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992);
- Lote 3 – Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992);
- Lote 4 – Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992);
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - à entidade "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992).

3. Autorizar a realização da despesa inerente aos contratos a celebrar, no montante global de 187.610,00 Eur. (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 43.150,30 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada da despesa:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) – no montante global de 66.510,00 €., acrescido de IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2023 – 22.170,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2024 – 33.255,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2025 – 11.085,00 €, acrescido de IVA.
- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) - no montante global de 46.910,00 Eur., acrescido de IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2023 – 18.764,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2024 – 23.455,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2025 – 4.691,00 €, acrescido de IVA.
- Lote 3 – Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - no montante global de 21.950,00 Eur., acrescido de IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2023 – 8.231,25 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2024 – 10.975,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2025 – 2.743,75 €, acrescido de IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Lote 4 – Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - no montante global de 44.800,00 Eur., acrescido de IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2023 – 16.000,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2024 – 22.400,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2025 – 6.400,00 €, acrescido de IVA.
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - no montante global de 7.440,00 Eur., acrescido de IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2023 – 2.480,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2024 – 3.720,00 €, acrescido de IVA;
  - Ano 2025 – 1.240,00 €, acrescido de IVA.

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e faz parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor dos contratos o Dr. Nélson Pereira - Chefe da Divisão de Cultura.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Cultura,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.01.27 12:04:50+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ----
(Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-12-2022 e válida até 16-12-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 1
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Palcos - Configuração 1 (Lote 1), conforme ANEXO I.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 66.510,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e dez euros), acrescidos de IVA no montante de 15.297,30 € (quinze mil, duzentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos), perfazendo um total de 81.807,30 € (oitenta e um mil, oitocentos e sete euros e trinta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior, e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0039DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º ----, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ---- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da

O seu lugar para ficar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2022DBS0039DC - Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 1

Quantidade	Código	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Duração cada serviço	Valor unitário
90	P 1	- Palcos de 10x8 - Com coberturas (cimo, traseiras e laterais)	Uma escada, com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Até 3 dias	739€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ----
(Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-12-2022 e válida até 16-12-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 2.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Palcos - Configuração 2 (Lote 2), conforme ANEXO I.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 46.910,00 € (quarenta e seis mil, novecentos e dez euros), acrescidos de IVA no montante de 10.789,30 € (dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos), perfazendo um total de 57.699,30 € (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

euros e trinta cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior, e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0039DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º ----, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ---- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

5

O seu lugar para sítios

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2022DBS0039DC - Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 2

Quantidade	Código	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Duração cada serviço	Valor unitário
50	P 2	- Palco de 12X10 - Com coberturas (cimo, traseiras e laterais)	Duas escadas, com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Até 3 dias	938,20€

6

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ----
(Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-12-2022 e válida até 16-12-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 3.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Som Ambiente - Configuração 3 (Lote 3), conforme ANEXO I.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **21.950,00 €** (vinte e um mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA no montante de **10.789,30 €** (dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos), perfazendo um total de **57.699,30 €** (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nove euros e trinta cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior, e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0039DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º ----, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

O seu lugar pour place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras. 4
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ---- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

5

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2022DBS0039DC - Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 3

Quantidade	Código	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs	Valor unitário
40	SA	- Som ambiente (som de rua), até 15 colunas, cerca de 500 mts de extensão; - 1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3) - Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento	Não aplicável	Som de rua Serviço até 3 dias	548,75€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ----
(Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-12-2022 e válida até 16-12-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 4.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Som e Luz - Configuração 4 (SL1) (Lote 4), conforme ANEXO I.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 44.800,00 € (quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA no montante de 10.304,00 € (dez mil, trezentos e quatro euros), perfazendo um total de 55.104,00 € (cinquenta e cinco mil, cento e quatro euros), a pagar nos termos dos números

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior, e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0039DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º ----, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ----- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2022DBS0039DC - Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 4

Quantidade	Unidade	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de som	Descrição	Valor unitário
70	SL 1	- PA constituído por 4top's e 2 sub's por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço - 1 Mesa de som digital, com o mínimo de 16 canais - 2 Vias de monição e 4 monitores - 1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3) - 4 Microfones para voz - 6 Microfones para instrumentos - 2 Microfones wireless - Toda a cablagem e tripés necessários - Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento	Luz cénica branca simples, suficiente para iluminar um palco 10X8, com equipamento passível de ser controlado via DMX: Mesa de luz com o mínimo de 1 universo; 2 Projetores para luz de público; Toda a cablagem e tripés necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	Espetáculo musical Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 períodos de espetáculo, com a duração até 3h	640€

6

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ----
(Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede na Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-12-2022 e válida até 16-12-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0039DC, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 5.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Som e Luz - Configuração 5 (SL2) (Lote 5), conforme ANEXO I.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 7.440,00 € (sete mil, quatrocentos e quarenta euros), acrescidos de IVA no montante de 1.711,20 € (mil, setecentos e onze euros e vinte cêntimos), perfazendo um total de 9.151,20 € (nove mil, cento e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), a pagar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior, e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0039DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º ----, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam. 3
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Cultura, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras. 4
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ---- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2022DBS0039DC - Som, luz e palcos - apoio externo: Lote 5

Quantidade	Código	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs	Valor unitário
6	SL 2	- PA constituído por 6top´s e 4 sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço - 1 Mesa de som digital de frente com o mínimo de 32 vias - 1 Mesa de som digital de palco com o mínimo de 32 vias - 8 monitores - 1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3) - 8 Microfones para voz - 16 Microfones para instrumentos - 8 DI´S - 4 Microfones wireless - Toda a cablagem e tripés necessários - Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento	Luz cénica suficiente para iluminar um palco até 12X10 com equipamento passível de ser controlado via DMX; - Mesa de luz com mínimo de 1 universo; - Equipamento mínimo molfay´s; - 8 Par Led; - 4 Robot Wash; - 4 Robot Beam´s; - 4 Robot Spot Cmy; - 2 Genis (elevadores) e linha de Truss até 10mt, para iluminação cénica; - Fundo negro de palco; - Toda a cablagem necessária; - Meios técnicos humanos para a montagem e operação do evento	Espetáculo musical Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 períodos de espetáculo, com a duração até 3h	1.240€

6

O seu lugar pour place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0039DC

Objeto: Som, luz e palcos - apoio externo

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 17 de janeiro de 2023 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 10 de janeiro de 2023, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.os 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, ou seja, da seguinte forma:

- **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 66.510,00 Eur. (sessenta e seis mil, quinhentos e dez euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 46.910,00 Eur. (quarenta e seis mil, novecentos e dez euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 21.950,00 Eur. (vinte e um mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 44.800,00 Eur. (quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 7.440,00 Eur. (sete mil, quatrocentos e quarenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Júri

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2023.01.19 11:56:19 Z

(Vitor Moreira - Presidente)

RICARDO FILIPE MATIAS CARNEIRO
Assinado de forma digital por RICARDO FILIPE MATIAS CARNEIRO
Dados: 2023.01.19 14:59:13 Z

(Ricardo Carneiro - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2023.01.18 15:07:37 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0039DC

Objeto: Som, luz e palcos - apoio externo

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de novembro de 2022, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 16138/2022, publicado no Diário da República n.º 234, II Série de 6 de dezembro de 2022.

2. Prazo para apresentação das propostas

2.1. O prazo para apresentação das propostas expirou a 18 de dezembro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1)
    1. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992).
- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)
    1. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992).
- Lote 3 - Som Ambiente - Configuração 3 (SA)
    1. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);
    2. TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL (NIF 508800323).
- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1)
    1. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);
    2. MN AUDIO, Unipessoal, Lda. (NIF 510254934);
    3. TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL (NIF 508800323).
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2)
    1. MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);
    2. MN AUDIO, Unipessoal, Lda. (NIF 510254934).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. De notar que os documentos apresentados pelas entidades abaixo referidas, não consubstanciam propostas, pelos seguintes motivos:

- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1)
  - MN AUDIO, Unipessoal, Lda. (NIF 510254934) - procedeu apenas à apresentação da declaração solicitada na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do programa do procedimento - declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, bem como da ficha de identificação do concorrente, conforme anexo V ao referido programa.
- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2)
  - MN AUDIO, Unipessoal, Lda. (NIF 510254934) - procedeu apenas à apresentação da declaração solicitada na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do programa do procedimento - declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos,.

a) Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de concorrente e de proposta, estabelecidos respetivamente nos art.os 53º, 56.º e 57.º do Código de Contratos Públicos (CCP), não tendo o(s) operador(es) económico(s) anteriormente referido(s) apresentado proposta em conformidade com o constante no artigo 57.º do CCP e solicitado no artigo 9.º do programa do procedimento, pelo que não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, e, consequentemente, não pode(m) beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Admissões:

- Todas as propostas admitidas ao procedimento foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa de Procedimento, tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:
  - **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1)
    - MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)
  - MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992).
- Lote 3 - Som Ambiente - Configuração 3 (SA)
  - MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);
  - TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL (NIF 508800323).
- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1)
  - MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);
  - TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL (NIF 508800323).
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2)
  - MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda. (NIF 514458992);

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.os 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas e admitidas ao presente procedimento cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	66.510,00 €	7,63

- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	46.910,00 €	6,18

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Lote 3** - Som Ambiente - Configuração 3 (SA)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	21.950,00 €	8,54
2	TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL	23.200,00 €	3,33

- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	44.800,00 €	8,57
2	TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL	46.900,00 €	4,29

- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2)

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1	MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda.	7.440,00 €	4,62

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, ou seja, da seguinte forma:

- **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 66.510,00 Eur. (sessenta e seis mil, quinhentos e dez euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 46.910,00 Eur. (quarenta e seis mil, novecentos e dez euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 21.950,00 Eur. (vinte e um mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 44.800,00 Eur. (quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - ao concorrente "MANUEL RODRIGUES, Unipessoal, Lda." (NIF 514458992), até ao montante global de 7.440,00 Eur. (sete mil, quatrocentos e quarenta euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor.

8. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2023.01.09 13:45:12 Z

(Vitor Moreira - Presidente)

RICARDO FILIPE MATIAS CARNEIRO
Assinado de forma digital por RICARDO FILIPE MATIAS CARNEIRO
Dados: 2023.01.09 17:14:31 Z

(Ricardo Carneiro - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2023.01.05 13:10:28 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2023/02/02	1206	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2023 / 630

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1073 2	CONFORME PCO N.° 358/CPN/S/2023	2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 5)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 5)
2024 - 6.100,80

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-ALUGUER SOM E LUZ - CONFIGURAÇÃO 5 (SL2)	UN	2.000	1.240,000			2.480,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	2.480,00		2.480,00	570,40

EXTENSO
TRÊS MIL E CINQUENTA EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 1206, Compromisso n.° 2023 / 630, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/721

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.480,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	570,40
TOTAL LÍQUIDO	3.050,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2023/02/02	1205	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2023 / 629

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1073 1	CONFORME PCO N.° 357/CPN/S/2023	2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 4)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 4)
2024 - 35.424,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-ALUGUER SOM E LUZ - CONGIGURAÇÃO 4 (SL1)	UN	25.000	640,000			16.000,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	16.000,00		16.000,00	3.680,00

EXTENSO
DEZANOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 1205, Compromisso n.° 2023 / 629, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/720

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	16.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.680,00
TOTAL LÍQUIDO	19.680,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2023/02/02	1204	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2023 / 628

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1073 0	CONFORME PCO N.° 356/CPN/S/2023	2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 3)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 3)
2024 - 16.874,06

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-ALUGUER DE SOM AMBIENTE - CONFIGURAÇÃO 3 (SA)	UN	15.000	548,750			8.231,250	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	8.231,25		8.231,25	1.893,19

EXTENSO
DEZ MIL CENTO E VINTE E QUATRO EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 1204, Compromisso n.° 2023 / 628, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/719

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.231,25
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.893,19
TOTAL LÍQUIDO	10.124,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2023/02/02	1203	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2023 / 627

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1072 9	CONFORME PCO N.° 355/CPN/S/2023	2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 2)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 2)
2024 - 34.619,58

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-ALUGUER PALCOS - CONFIGURAÇÃO 2 (P2)	UN	20.000	938,200			18.764,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	18.764,00		18.764,00	4.315,72

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E NOVE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.764,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.315,72
TOTAL LÍQUIDO	23.079,72

Documento n.° 2023 / 1203, Compromisso n.° 2023 / 627, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/717

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	pauloc	2023/02/02	1202	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2023 / 626

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
10728	CONFORME PCO N.º 354/CPN/S/2023	2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 1)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022DBS0039DC - SOM, LUZ E PALCOS - APOIO EXTERNO (LOTE 1)
2024- 54.538,20

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-ALUGUER DE PALCOS - CONFIGURAÇÃO 1 (P1)	UN	30.000	739,000			22.170,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	22.170,00		22.170,00	5.099,10

EXTENSO
VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 1202, Compromisso n.º 2023 / 626, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/711

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.170,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	5.099,10
TOTAL LÍQUIDO	27.269,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/02

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação denominada, Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social" (Página 854)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação denominada, Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social

Considerando que:

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

O Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 88, 4765-024 Bairro, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo um cariz social, apoiando as pessoas carenciadas e desfavorecidas.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social, NIF 516 892 223, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.

DI n.º 3954/2023 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.02.01 09:34:40+00'00'
(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 1157

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 2456/2023

Requerente: Projeto Apalavra- Associação de Solidariedade e Ação Social

Assunto: Apoio financeiro para constituição - Projeto Apalavra- Associação de Solidariedade e Ação Social

Informação Técnica

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

O Projeto Apalavra - Associação de Solidariedade e Ação Social, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 88, 4765-024 Bairro, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo um cariz social, apoiando as pessoas carenciadas e desfavorecidas.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

O seu lugar para crescer

aPalavra

Exmos. Senhores
Município de V.N. de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data : 11/01/2023

Assunto : Solicitação de atribuição de Subsidio para criação da **Associação Projeto aPalavra.**

Nº Sec. Doc. 164/2023
2023-01-12 11:36:45.0
Class.

Exmos. Senhores,

O Projeto aPalavra, é uma associação sem fins lucrativos com o objetivo de ajudar quem mais precisa, através do desporto. Ricardo Martins, fundador da Associação, tem uma causa que são as pessoas desde as crianças aos mais idosos. Por isso o lema é "um gesto para todos!". Se há alguém que precisa de um apoio, um carinho, uma palavra de conforto, a Associação procurará estar lá para fazer diferente. Ou não fosse esse o seu desígnio.

Hoje são 11 os Embaixadores do Projeto, tendo como Presidente da Comissão de Honra o Mister Vítor Severino, entre outros que se associaram desde o início e muito contribuem.

Na caminhada iniciada em 2019, a Associação já teve o privilégio de se associar, entre outras iniciativas, à ASAS, uma das mais prestigiadas associações de solidariedade e ação social do país, na qual o Mister Luís Castro se tornou Padrinho, através da nossa iniciativa, à CERCIGUI de Guimarães, que desenvolve um trabalho absolutamente extraordinário, à Nonô, uma menina de Santo Tirso portadora de uma doença altamente incapacitante, e à HELPINGUCRANIA.

Adelino Barros ou Neno, como ficou conhecido no mundo do futebol, rapidamente abraçou o Projeto de sorriso largo, mas partiu cedo demais. Um ícone enquanto pessoa e enquanto jogador. Alguém que sempre esteve de bem com a vida e que a vivia intensamente, todos os dias, de uma forma feliz. A sua alegria era contagiante e deixou-nos a todos um legado incomensurável. No Projeto aPalavra cabem todas e todos os que se reveem na sua missão, nos seus princípios e nos seus valores.

Feita a breve apresentação e para dar continuidade a este projeto que se inicia, o Projeto aPalavra vem por este meio solicitar o apoio financeiro da constituição desta Associação.

Sem mais de momento, agradecemos desde já a V/ disponibilidade, subscrevendo-nos com os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

Ricardo Martins

Presidente Associação Projeto aPalavra

Livro 243-G
Folha 2

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório sito na Avenida de Sousa Cruz, Edifício do Centro Comercial Galáxia, 3º andar sala 15, na união de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, perante mim, notária do respetivo cartório, Lic. Margarida Maria Nunes Correia Pinto, compareceram como outorgantes: _____

_____PRIMEIRO: Fernando José da Silva Freitas Meira, NIF [redacted] casado em comunhão de adquiridos com Daniela Fernanda Oliveira Alves Meira, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na [redacted] _____

_____SEGUNDO: Ricardo Alfredo de Moura Alves Martins, NIF [redacted], solteiro, maior, natural da freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na [redacted]. _____

_____TERCEIRO: Ricardo Miguel Ferreira Ribeiro, NIF [redacted] viúvo, natural da freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na [redacted] _____

_____QUARTO: António Gil da Costa Almeida e Sousa, NIF [redacted] divorciado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na [redacted] ___

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos cartões de cidadão números [redacted]

válido até [redacted] todos emitidos pela República Portuguesa. _____

_____ E por eles foi dito nas qualidades em que outorgam: _____

_____ Que por esta escritura, constituem uma Associação sem fins lucrativos, denominada de **PROJETO APALAVRA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL,** com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 88, 4765-024, freguesia de Bairro, concelho de concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

_____ A associação tem por **objeto:** _____

_____ **A associação tem como objeto apoiar, promover e contribuir para a proteção de pessoas, em especial crianças e jovens, famílias e comunidades mais carenciadas e desfavorecidas. Visa ainda a promoção da solidariedade, da equidade social, da igualdade de oportunidades, da dignificação da vida humana e animal. Projeto de cariz social e solidário que pretende levar o futebol a quem mais dele precisa. Educação e formação profissional dos cidadãos. Outras respostas sociais desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.** _____

_____ Que esta associação vai reger-se de harmonia com as **disposições legais vigentes**, designadamente com o disposto no artigo cento e sessenta e sete e seguintes do Código Civil e pelos **Estatutos** elaborados em documento complementar, nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que se arquiva e que é parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declararam conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

_____ São órgãos da associação a Direção, a Assembleia Geral e o

Livro 243-C
Folha 3

Conselho Fiscal e todos os seus membros serão eleitos hoje nesta escritura e posteriormente em assembleia geral. _____

_____Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão dos estatutos ou de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral. _____

_____ Que ficam desde já designados para a **Direção**: _____

_____ Presidente: Ricardo Alfredo de Moura Alves Martins; _____

_____Vice-Presidente: António Gil da Costa Almeida e Sousa; _____

_____Segundo Vice-Presidente: Pedro Miguel da Silva Mendes; _____

_____Secretária: Marta Sofia Silva Correia; _____

_____Tesoureiro: Ricardo Miguel Ferreira Ribeiro; _____

_____Vogal: Pedro Carlos Abreu Ferreira; _____

_____ Vogal: Ana Paula da Mota Lopes; _____

_____ Que ficam desde já designados para a **Assembleia Geral**: _____

_____ Presidente: Fernando José da Silva Freitas Meira; _____

_____ Vice-Presidente: Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra; _____

_____Secretário: Rui Pedro Pacheco Alves; _____

_____ Que ficam desde já designados para o **Conselho Fiscal**: _____

_____ Presidente: Ricardo António Ferreira Marques da Silva; _____

_____Vogal: Ricardo Alexandre Guedes Sotano Teixeira de Freitas. _

_____ Vogal: Carlos Manuel Ribeiro Gomes. _____

_____ Pelos outorgantes foi dito que aceitam os cargos para os quais foram acima nomeados. _____

_____**Exibidos:** _____

47

_____ Código do certificado de admissibilidade da firma adotada 6702-6476-7456, com o número de certificado de admissibilidade 2022014450 por onde se verifica que foi atribuído a esta associação o NIPC 516 892 223.

_____ **Arquivo**: Declarações de aceitação de todos os nomeados para órgãos sociais.

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

A Notária,

Conta registada sob o nº PA 605 / 2022

ESTATUTOS DO "PROJETO APALAVRA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ÂMBITO DE AÇÃO

Artigo 1.º

Denominação, Sede e Âmbito de Ação

1. A Associação "Projeto aPalavra" é uma associação sem fins lucrativos e existe por tempo indeterminado.
2. A Associação tem a sua sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 88, 4765-024 Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão.
3. A Associação poderá constituir delegações onde a sua ação o justificar, dentro ou fora da área do concelho onde se insere a sua atividade, mediante deliberação da Direção.

Artigo 2.º

Objeto Social

A Associação tem como objetivos apoiar, promover e contribuir para a proteção de pessoas, em especial crianças e jovens, famílias e comunidades mais carenciadas e desfavorecidas. Visa ainda a promoção da solidariedade, da equidade social, da igualdade de oportunidades, da dignificação da vida humana e animal. Projeto de cariz social e solidário que pretende levar o futebol a quem mais dele precisa. Educação e formação profissional dos cidadãos. Outras respostas sociais desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3.º

Membros da Associação

Podem ser associados as pessoas singulares, maiores de dezoito anos, e as pessoas coletivas que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

1. que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação;
2. que forem posteriormente admitidos como tal, nos termos do disposto nos artigos seguintes;
3. que colaborem na prestação de serviços ou ajudem económica ou financeiramente em prol dos objetivos da Associação, designadamente através do pagamento de uma quota anual nos montantes fixados pela Assembleia-Geral;

Artigo 4.º

Categoria de Associados

1. Há duas categorias de associados:
   a) Efetivos – As pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação e cuja candidatura seja aprovada pela Direção;
   b) Honorários – As pessoas que, através de serviços e/ou donativos, prestem contribuições especialmente relevantes para a realização dos fins da Associação e sejam como tal reconhecidos em Assembleia-Geral, mediante proposta da Direção.
2. Os associados Honorários podem perder esta qualidade mediante deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta da Direção.
3. A qualidade de associado prova-se através de inscrição.

Artigo 5.º

Direitos dos Associados Efetivos

São direitos dos associados efetivos:

a) participar nas reuniões da Assembleia-Geral, nos termos do Art. 19.º, apreciando, discutindo, votando e deliberando sobre os pontos da respetiva ordem de trabalhos;
b) eleger e ser eleitos para os órgãos sociais;

c) requerer a convocação de Assembleia-Geral extraordinária, nos termos do Art. 20.º, n.º 3;

d) examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeiram com precisão e por escrito com a antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 6.º

Deveres dos Associados Efetivos

São deveres dos associados efetivos:

a) pagar pontualmente as suas quotas;

b) comparecer às reuniões da Assembleia-Geral e tomar parte nas deliberações;

c) observar as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações dos corpos sociais;

d) desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos e colaborar ativamente na prossecução dos objetivos da Associação;

e) abster-se de praticar qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito da Associação ou que desvirtue ou menospreze os valores definidos pela Associação.

Artigo 7.º

Sanções por Violação dos Deveres de Associados

1. Os associados que violarem os deveres estabelecidos no Art. 6.º ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:
    a) advertência;
    b) suspensão de direitos até 360 (trezentos e sessenta) dias;
    c) expulsão.
2. São expulsos os associados que por atos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.
3. As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da Direção.
4. A expulsão é sanção da exclusiva competência da Assembleia-Geral, sob proposta da Direção.
5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado.

6. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.

Artigo 8.º

Condições de Exercício dos Direitos dos Associados

1. Os associados efetivos só podem exercer os seus direitos se tiverem as suas quotas regularizadas pontualmente.
2. Não são elegíveis para os corpos sociais os associados que, mediante processo judicial, tenham sido excluídos dos cargos diretivos de instituição de solidariedade social ou associação, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 9.º

Intransmissibilidade do Direito do Associado

A qualidade de associado não é transmissível, quer por ato entre vivos quer por sucessão.

Artigo 10.º

Condições de Exclusão de Associado

1. Perde a qualidade de associado:
   a) o que pedir a sua exoneração;
   b) o que deixar de pagar as suas quotas durante 12 meses (doze) meses;
   c) os que for excluído nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º.
2. No caso previsto na alínea b) do número anterior, considera-se excluído o associado que, tendo sido notificado pela Direção para efetuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de trintas dias.
3. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago.

CAPÍTULO III

DOS CORPOS SOCIAIS

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 11.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação a Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

Artigo 12.º

Condições de Exercício dos Cargos

O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais pode ser remunerado, mediante aprovação em Assembleia-Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 13.º

Do Mandato dos Corpos Sociais

1. A duração do mandato dos corpos sociais é de quatro anos, devendo proceder-se à sua eleição em Assembleia-Geral ordinária a realizar no quarto trimestre do último ano de cada mandato.
2. Os mandatos iniciam-se com a tomada de posse dos seus membros perante o presidente da mesa da Assembleia-Geral ou seu substituto, que terá lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao da eleição.
3. Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.
4. No caso de renúncia, destituição ou impedimento definitivo por parte de qualquer membro dos órgãos sociais, com exceção da mesa da Assembleia-Geral, e depois de esgotados os respetivos suplentes, proceder-se-á ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, por cooptação, entre os associados para o desempenho das funções.
5. O termo do mandato dos membros eleitos nas condições de número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 14.º

Responsabilidade Civil e Criminal dos Corpos Sociais

1. Os membros dos corpos sociais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato.
2. Além dos motivos previstos na lei geral, os membros dos corpos sociais ficam exonerados de responsabilidade se:
    a) não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
    b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva.
3. Os titulares dos órgãos da Associação podem ser excluídos em caso de comprovada prática de faltas e irregularidades graves no exercício do mandato que prejudiquem a Associação ou os seus fins.

Artigo 15.º

Incompatibilidade dos Corpos Sociais

1. Nenhum titular do órgão de administração pode ser simultaneamente titular de órgão de fiscalização e ou da mesa da Assembleia-Geral.
2. Os membros dos corpos sociais não poderão votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes, e, só podem contratar diretamente com a associação, salvo se do contrato adjudicado resultar manifesto benefício para a associação.
3. Os fundamentos das deliberações sobre contratos referidos no número anterior deverão constar das atas das reuniões do respetivo órgão.

Artigo 16.º

Das Reuniões dos Corpos Sociais

1. Fora das reuniões ordinárias, a Direção e o Conselho Fiscal podem reunir extraordinariamente por convocação dos respetivos presidentes, por iniciativa destes ou a pedido da maioria dos titulares desses órgãos.

2. A Direção e o Conselho Fiscal só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
3. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes. Em caso de empate na votação, o presidente pode dirimir a paridade com o seu voto.

Secção II

Da Assembleia Geral

Artigo 17.º

Constituição, Composição, Funcionamento e Direção da Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral é constituída por todos os associados efetivos, admitidos há pelo menos seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.
2. A Assembleia-Geral é dirigida pela respetiva mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, que substitui o Presidentes nas suas faltas, e um Secretário.
3. Na falta ou impedimento de qualquer membro da Mesa, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.
4. A Assembleia-Geral considera-se constituída achando-se presente no local, dia e hora indicados na convocatória, pelo menos metade dos associados efetivos.
5. Não estando presente à hora marcada na convocatória aquele número de associados, a Assembleia reunirá meia hora depois com o número de associados presentes.

Artigo 18.º

Mesa da Assembleia

1. Compete à Mesa da Assembleia-Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia-Geral e lavrar as respetivas atas.
2. Decidir sobre as reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo do recurso aos tribunais.
3. Conferir posse aos membros dos órgãos sociais.

Artigo 19.º

Competências da Assembleia-Geral

Compete à Assembleia-Geral, para além de outras deliberações previstas na lei, deliberar ainda sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, obrigatoriamente:

a) definir as linhas fundamentais de atuação da associação;
b) eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva mesa, da Direção e do Conselho Fiscal;
c) apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
d) deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação;
e) definir anualmente o valor das quotizações dos associados;
f) aprovar a adesão a outras associações congéneres ou a uniões, federações ou confederações;
g) autorizar a associação a demandar judicialmente os membros dos corpos sociais por atos praticados no exercício das suas funções;
h) apreciar os recursos das decisões da Direção;

Artigo 20.º

Reuniões da Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia-Geral reúne em sessão ordinária:
    a) até trinta e um de março de cada ano, para discussão e votação do relatório e contas da Direção do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
    b) até trinta de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e orçamento para o ano seguinte.
3. A Assembleia-Geral reúne em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou a

requerimento escrito e devidamente fundamentado de pelo menos vinte e cinco porcento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 21.º

Convocatórias para as Reuniões da Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada com pelo menos quinze dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa ou seu substituto.
2. A convocatória é feita através do correio eletrónico dos associados, dela constando obrigatoriamente o dia, hora, local da reunião e a ordem de trabalhos.
3. A Assembleia-Geral extraordinária deve ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a apresentação do pedido ou requerimento para a sua realização, desde que se encontrem presentes três quartos dos associados requerentes.

Artigo 22.º

Deliberações da Assembleia-Geral

1. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria simples, salvo disposição legal em contrário..
2. É exigida a maioria qualificada de dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas d), f) e g), do artigo 19.º.
3. A deliberação da Assembleia-Geral sobre o exercício do direito de ação civil ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada para a apreciação do balanço, relatório e contas do exercício, mesmo que a respetiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

Secção III

Da Direção

Artigo 23.º

Composição da Direção

1. A Direção da Associação é constituída por um número ímpar de membros, no mínimo de três, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro e todos os outros vogais. A Direcção pode ter ainda Vice-Presidentes e suplentes.
2. No caso de vacatura do cargo de Presidente será o mesmo preenchido pelo vice-presidente, se houver, ou pelo Secretário, e estes substituídos por um suplente.

Artigo 24.º

Competências de Direção

Compete à Direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

a) dirigir a atividade da Associação com vista à melhor prossecução dos seus objetivos;
b) garantir a efetivação dos direitos dos associados;
c) elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;
d) assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
e) organizar o quadro de pessoal, e contratar e gerir o pessoal da Associação;
f) representar a Associação em juízo e fora dele;
g) zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação;
h) apreciar e decidir, no prazo de trinta dias, sobre as propostas para a admissão de associado;
i) providenciar sobre fontes de receita da Associação;
j) celebrar acordos de cooperação e de apoios diversos com entidades públicas e privadas.

Artigo 25.º

Reuniões e Formas de Obrigar da Direção

1. A Direção reúne sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada mês e só poderá deliberar se estiver presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.
2. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, ou as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

3. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de um membro da Direção.

Secção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 26.º

Composição e Reuniões do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um será o Presidente, outro o Relator e o terceiro um Vogal.
2. O Conselho Fiscal reúne sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente, e obrigatoriamente pelo menos duas vezes por ano.

Artigo 27.º

Competências do Conselho Fiscal

1. Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, designadamente:
    a) exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente;
    b) assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;
    c) dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que a direção submeta à sua apreciação.
2. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com qualquer órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

Secção V

Da Comissão de Honra

Artigo 28.º

Comissão de Honra

A Direção pode convidar pessoas, singulares ou coletivas, associadas ou não, de reconhecido mérito e valor, para integrar a Comissão de Honra da Associação, que lhe servirá de órgão consultivo.

CAPÍTULO IV

REGIME FINANCEIRO E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 29.º

Património e Receitas da Associação

1. Constitui património da Associação o conjunto de bens móveis, imóveis e direitos que legitimamente adquirir e possuir como seus.
2. São receitas da Associação:
    a) o produto das quotas mensais dos associados;
    b) a comparticipação dos associados ou de terceiros;
    c) os rendimentos de bens próprios;
    d) o resultado de peditórios ou subscrições de âmbito regional ou nacional;
    e) as doações, legados e heranças e respetivos rendimentos;
    f) os subsídios e comparticipações do Estado ou de outras entidades públicas;
    g) os donativos e produtos de atividades várias, como leilões e eventos;
    h) outras receitas.

Artigo 30.º

Extinção da Associação

1. No caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia-Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

2. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimação dos negócios pendentes.

Artigo 31.º

Fundadores

É fundador da Associação Ricardo Alfredo Moura Alves Martins, natural da freguesia e Concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 88, Bairro, Vila Nova de Famalicão.

Artigo 32.º

Casos Omissos

Os casos omissões serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.

A Notária, Margarida Correia Pinto

Ata n.º 1

No dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniu, na sua sede, a Direção da "PROJETO Apalavra – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL", com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: abertura de conta bancária.
Ponto Dois: Elaboração do Plano de Atividades para dois mil e vinte e dois.

Entrados no Ponto Um da ordem de trabalhos, os membros da Direção presentes deliberaram por unanimidade conceder poderes ao Presidente da Direção, Ricardo Alfredo de Moura Alves Martins, e ao Tesoureiro, Ricardo Miguel Ferreira Ribeiro, os plenos e necessários poderes para, junto de qualquer entidade bancária, abrir contas bancárias, assinar tudo o que se mostre necessário ao indicado fim, assim como para representar a Associação seja a que título for. Passados ao Ponto Dois, os membros da Direção deliberaram, por unanimidade, aprovar o Plano de Atividades que se anexa, a fim de o submeter à aprovação da Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata assinada.

TERMO DE ABERTURA

O presente livro é aberto pela "PROJETO Apalavra – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL", aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, e destina-se ao uso de registo em acta das reuniões da Direção, nos termos da Lei e de acordo com os seus Estatutos.

Com as páginas do termo de abertura e do termo de encerramento, o presente livro é composto por 20 páginas no total, estando cada uma delas enumerada por ordem e rubricada pelo Presidente da Direção.

Vila Nova de Famalicão, 26/04/2022.

O Presidente da Direção,

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PROJETO APALAVRA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL
NIF: 516892223

Elementos para validação
N° Contribuinte: 516892223
Cód. Validação: RUDWFZPK7RAF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PROJETO APALAVRA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL

Firma/Denominação PROJETO APALAVRA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL

N.º de Identificação de Segurança Social 25168922236

N.º de Identificação Fiscal 516892223

N.º da Declaração 031245141ASCD23

Data de emissão 2023-01-11

PROJETO APALAVRA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL
R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO N 88
BAIRRO
4765024

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25168922236

Código de Verificação - SXFX4EC9S78ZGVB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Assinado por UTILIZADOR AUTOMATICAMENTE. 2023.01.11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2023/02/03	1224	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

516892223	21484	OCR	2023 / 650

PROJETO APALAVRA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 88

4765-024 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 9-02-2023 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUICAO DE ASSOCIACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 2456/2023	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2023 / 1224, Compromisso n.° 2023 / 650, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/1177

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais" (Página 881)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de um protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais

Considerando que:
A magnitude das questões ligadas à proteção do ambiente, ganhou especial destaque na ação promovida pela Comissão Europeia, que no Pacto Ecológico Europeu ("EU Green Deal") sublinhou a importância de se implementar uma visão clara sobre como alcançar a neutralidade carbónica até 2050;

O estado português assumiu um compromisso na ratificação do Acordo de Paris, que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, a que ninguém pode estar alheio e que compromete todos os sectores da sociedade Portuguesa;

O município de Famalicão está comprometido com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa e relevante na conceção e implementação de diversos projetos nacionais e internacionais, alinhados com as políticas de mudanças climáticas;

A Compatible Potencial Lda. é uma sociedade comercial, cuja génese está associada ao combate às alterações climáticas, sendo especialmente vocacionada para o desenvolvimento de centrais solares fotovoltaicas estando comprometida, nomeadamente, com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos ("UN Guiding Principles on Business and Human Rights") e com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ("OECD Guidelines for Multinational Enterprises)";

Pretende esta entidade desenvolver a sua atividade no município de Famalicão, transferindo para este a respetiva sede e assegurar a promoção de políticas ambientais e sociais, apoiando o desenvolvimento de associações destinadas ao efeito;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende ainda, assinar um protocolo de cooperação elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, comprometendo-se a realizar um donativo, sem qualquer contrapartida, a título de mecenato para fins ambientais no montante de EUR 100.000,00 (cem mil euros);

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por via desse protocolo, compromete-se a que esta contribuição promova políticas ambientais, assegurando que a mesma é exclusivamente alocada para estes fins, sendo concretizada mediante a aquisição e implantação de arbóreos e arbustivos, em projetos e espaços verdes de domínio público na área territorial abrangente das freguesias de Vilarinho da Cambas, Fradelos, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e União de Freguesias Outiz, Cavalões e Gondifelos, visando a mitigação da emissão de gases com efeito de estufa, a promoção da biodiversidade, da descarbonização e o contributo para melhoria da qualidade do ar e dos solos.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aderir ao protocolo de cooperação em matéria de mecenato para fins ambientais, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
2 - Que sejam concedidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 janeiro de 2023

O Vereador

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2023.01.31 16:32:42 Z

(Hélder Pereira, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE MECENATO

Primeiro Outorgante: **COMPATIBLE POTENTIAL LDA**, NIPC 515439029,com sede na Beloura Office Park, Edifício 7, 1º, 2710 - 444 Sintra, com o capital social de EUR 1.000,00 (mil euros), neste ato representada por Jordi Lopez Francesch, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, doravante simplesmente designada por "**Primeira Contraente**" ou "**Sociedade**";

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal de --- de -- de --, doravante designada por **Segunda Contraente**";

Primeira Contraente e **Segunda Contraente**, doravante designadas por "**Partes**";

NOTA JUSTIFCATIVA

Considerando que:

1. A Primeira Contraente é uma sociedade comercial que tem por objeto promover, construir e explorar centros electroprodutores de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável, estando especialmente vocacionada para o desenvolvimento de centrais solares fotovoltaicas;
2. Sem prejuízo dos fins prosseguidos pela Sociedade, entende a Sociedade que a iniciativa privada deve primar também por fomentar a consciencialização de questões ambientais, designadamente a importância da transição energética e da economia circular;
3. A magnitude das questões ligadas à proteção do ambiente ganhou especial destaque na ação promovida pela Comissão Europeia que no Pacto Ecológico Europeu ("*EU Green Deal*") sublinhou a importância de se implementar uma visão clara sobre como alcançar a neutralidade carbónica até 2050;
4. Trata-se, aliás, de um compromisso assumido pelo Estado Português ao ter ratificado o Acordo de Paris, que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, a que ninguém pode estar alheio e que compromete inegavelmente todos os sectores da sociedade Portuguesa;

5. Neste contexto, tendo em conta as preocupações ligadas às alterações climáticas, cujo combate está na génese da atividade desenvolvida pela Primeira Contraente, assume enorme importância que as comunidades em que a Primeira Contraente desenvolve a sua atividade estejam na vanguarda da transição energética, não se demitindo a Primeira Contraente das suas responsabilidades sociais, com primazia e destaque para a promoção e sensibilização das questões ambientais;

6. A Primeira Contraente pretende desenvolver a sua atividade no município de Famalicão, transferindo para este município a respetiva sede, e, nessa medida, tem interesse em assegurar a promoção de políticas ambientais no respetivo município, estando igualmente comprometida em promover políticas sociais no município, apoiando o desenvolvimento de associações destinadas ao efeito;

7. Com efeito a Primeira Contraente encontra-se fortemente vinculada em assegurar um desenvolvimento sustentável da sua atividade, estando, nomeadamente, comprometida com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (*"UN Guiding Principles on Business and Human Rights"*) e com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (*"OECD Guidelines for Multinational Enterprises*)" .

8. O município de Famalicão está inegavelmente comprometido com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa e relevante na concepção e implementação de diversos projetos ambientais para impactos climáticos.

9. No âmbito do Plano Estratégico Municipal Famalicao.30 (2022 -2030) pretende-se promover uma comunidade tecno-industrial conectada, num território verde multifuncional e biodiverso, com uma agenda ecológica articulada, exigente e ambiciosa;

10. O município integra diversos projetos nacionais e internacionais, alinhados com as políticas de mudanças climáticas; Projetos concretos estão implementados e outros em consolidação por forma a mitigar os riscos climáticos e melhorar a resiliência territorial e social, minimizando as emissões de carbono e reduzindo a pegada ambiental;

Tendo em conta o disposto anteriormente, é celebrado, de boa-fé, o presente **Protocolo de Cooperação em Matéria de Mecenato**:

Cláusula Primeira

1. Pelo presente protocolo, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a Primeira Contraente compromete-se a realizar um donativo, sem

qualquer contrapartida, a título de mecenato para fins ambientais, ao Município de Vila Nova de Famalicão, no montante de EUR 100.000,00 (cem mil euros).

Cláusula Segunda

1. Por via do presente Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a que esta contribuição vise ajudar a promover políticas ambientais no município, comprometendo-se a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a assegurar que a referida contribuição é exclusivamente alocada aos fins aqui previstos.

2. A prossecução de fins ambientais será concretizada mediante a aquisição e implantação de cerca de 2000 exemplares arbóreos e arbustivos, em projetos e espaços verdes de domínio público na área territorial abrangente das freguesias de Vilarinho da Cambas, Fradelos, União de Freguesias de Vila Nova de Nova de Famalicão e Calendário e União de Freguesias Outiz, Cavalões e Gondifelos, visando a mitigação da emissão de gases com efeito de estufa, a promoção da biodiversidade, da descarbonização e o contributo para melhoria da qualidade do ar e dos solos.

3. Serão plantados exemplares das espécies de Quercus sp (carvalhos, sobreiros); Fagus sp. (faias); Fraxinus sp (Freixos); Alnus sp. (Amieiros), Carpinus sp (Carpas); Acer sp (Bordos), Pinus sp (Pinheiros); Cupressus sp (Ciprestes); Salix sp (Salgueiros); Ilex sp. (Azevinhos); Corylus sp (aveleiras); Arbustus sp (Medronheiros); Prunus sp (Azereiros); Laurus sp. (Loureiros); Crateagus sp. (Pilriteiros), que se prevê que abranga uma área global de 3,987 hectares.

4. Fica ainda expressamente acordado que o Município no âmbito do presente Protocolo não solicitará contribuições adicionais à Primeira Contraente, para além do estatuído no n.º 1 da presente disposição.

Cláusula Terceira

1. Ainda pelo presente Protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar no esforço de promoção de políticas ambientais, desenvolvendo campanhas de sensibilização da população, em termos que as Partes entendam adequadas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Contraente envidará os seus melhores esforços no sentido de responder a qualquer apelo ou solicitação da Segunda Contraente para participar em campanhas de sensibilização da população para as preocupações ambientais, nomeadamente em escolas, ou promovendo formações ligadas às energias renováveis.

Cláusula Quarta

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é expressamente reconhecido e acordado entre as Partes que o presente Protocolo não cria, nem pretende, criar, qualquer forma de organização, associação ou sociedade, sendo as Partes independentes e autónomas, não competindo nem sendo imputável à Primeira Contraente qualquer responsabilidade no que respeita à utilização do donativo aqui previsto, sendo da inteira responsabilidade e exclusiva competência da Segunda Contraente velar pela adequada utilização dos fundos, tendo em conta os propósitos aqui estatuídos,

Cláusula Quinta

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando entre as Partes por um período de 1 (um) ano a contar dessa data.

Cláusula Sexta

Qualquer comunicação a efetuar entre as Partes ao abrigo e para os efeitos do presente Protocolo deverá ser efetuada por meio de carta registada com aviso de receção, expedida para a morada de cada uma das Partes indicada na identificação das Partes.

Cláusula Sétima

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se feita por escrito, assinada por ambos os OUTORGANTES, do qual constem todas as cláusulas eliminadas, aditadas e/ou modificadas.
2. Qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Protocolo será dirimido pelo Tribunal da Comarca de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada uma das Partes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de _____

Pela COMPATIBLE POTENTIAL LDA

_____

(Diretor, Jordi Lopez Francesch)

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos)